



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 137 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AI-00639-2008-001-18-01-1

Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : SALVADOR CORREIA GUIMARÃES
Advogado(s) : MARUN ANTOINE DIAB KABALAN

Vistos, etc.

Considerando o ofício oriundo da Presidência deste Tribunal, informando acerca do acordo firmado com a Santa Casa, converto o julgamento em diligência para determinar que sejam os autos remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução para os fins cabíveis.

À S1T para os fins.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Processo RO-00310-2008-007-18-00-6

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR
Advogado(s) : BRUNO DINIZ MACHADO
Recorrente(s) : 2. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Ante o disposto na Cláusula Segunda do Convênio celebrado entre esta Eg. Corte e a Santa Casa de Misericórdia, comunicado por meio do Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ Nº 18/2008, determino o envio dos autos ao Juízo Auxiliar de Execução, para inclusão em pauta específica, conforme orientação inserta no referido convênio.

À S1T para cumprimento.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Processo RO-01430-2007-008-18-00-6

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA.
Advogado(s) : ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALTEIR LOPES DA SILVA
Advogado(s) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

Vistos os autos.

Tendo em vista que a MM. Juíza de primeiro grau homologou acordo, às fls. 173/174, informando a este Regional, à fl. 175, a realização de acordo no presente feito, enviem os autos à vara de origem.

Publique-se.

Após, remetam os autos à 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, para as providências de mister.

À S1T para cumprimento.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Processo RO-00488-2008-005-18-00-4

Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IONE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

Vistos, etc.

Considerando o acordo firmado entre este Tribunal e a Santa Casa, converto o julgamento em diligência e determino a remessa dos autos ao Juízo Auxiliar de Execução para as providências cabíveis.

À S1T para os fins.

Goiânia, 29 de julho de 2008

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Processo RO-00639-2008-001-18-00-9

Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SALVADOR CORREIA GUIMARÃES
Advogado(s) : MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
Recorrido(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

Vistos, etc.

Considerando o acordo firmado entre este Tribunal e a Santa Casa, converto o julgamento em diligência e determino a remessa dos autos ao Juízo Auxiliar de Execução para as providências cabíveis.

À S1T para os fins.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Processo RO-00489-2008-007-18-00-1

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 13/08/2008, às 14h30min, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora).

Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

À S1T, para cumprimento.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-00313-2008-171-18-00-0

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. USINA GOIANÉSIA S.A.

Advogado(s) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

Embargado(s) : 2. MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES

Advogado(s) : MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA E OUTRO(S)

Embargado(s) : 3. WI SERVICE COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇO DE CALDEIRARIA LTDA.

Advogado(s) : PAULA RENATA FERREIRA Y SILVA ORTEGA

Vistos, etc.

Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pelo reclamante a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório.

Intime-se as reclamadas, nas pessoas de seus ilustres Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, querendo.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

À S1T para os fins.

Goiânia, 28 de julho de 2008

JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Secretaria da Primeira Turma, aos 29 de julho de 2008 (3ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01293-2007-013-18-00-5

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Embargante(s) : PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Advogado(s) : DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)

Embargado(s) : EDUARDO VINÍCIUS LIMA

Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-00430-2008-013-18-00-5

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Embargante(s) : CELSO ALDO MENDONÇA DE LIMA

Advogado(s) : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)

Embargado(s) : LUIZ DE ARAÚJO SANTOS

Advogado(s) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, sem efeito modificativo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02296-2007-001-18-00-6

RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : 1. NET GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO(S) : LORENA COSTA MONINI E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. AMARAL E NOGUEIRA LTDA.

ADVOGADO(S) : ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ISAN KÁSSIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

"EMENTA : TELECOMUNICAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO DA ATIVIDADE-FIM. LICITUDE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Por previsão expressa da Lei 9.472/97, excepcionalmente é autorizada a terceirização de serviços de telecomunicação na atividade-fim. Todavia, apesar da licitude da terceirização, a tomadora tem responsabilização subsidiária em caso de inadimplência do empregador pelos débitos trabalhistas, nos termos da Súmula 331, inciso IV, do Col. Tribunal Superior do Trabalho. Recurso conhecido e desprovido.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA SEGUNDA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DA PRIMEIRA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00231-2008-251-18-00-0

RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RECORRIDO(S) : CLEIDE ENALDO DA SILVA

ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUÍZA FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

"EMENTA. ERRO TIPOGRÁFICO NA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS NECESSÁRIOS A DAR CONHECIMENTO DAS DATAS PARA RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS. Mormente considerando que o erro deu-se exatamente quanto ao dia do pagamento, ficou a carecer de nova publicação com a data correta do recolhimento, obedecidas formalidades e prazos previstos na Lei, não importando que outros jornais em outros dias tenham saído com a data certa, visto que não se pode afirmar que as pessoas interessadas tenham tomado conhecimento da data correta por outro jornal.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00433-2008-251-18-00-1

RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RECORRIDO(S) : LUCERIA MARIA DA SILVA

ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUÍZA FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

"EMENTA. ERRO TIPOGRÁFICO NA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS NECESSÁRIOS A DAR CONHECIMENTO DAS DATAS PARA RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS. Mormente considerando que o erro deu-se exatamente quanto ao dia do pagamento, ficou a carecer de nova publicação com a data correta do recolhimento, obedecidas formalidades e prazos previstos na Lei, não importando que outros jornais em outros dias tenham saído com a data certa, visto que não se pode afirmar que as pessoas interessadas tenham tomado conhecimento da data correta por outro jornal.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00667-2008-181-18-00-2

RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : DIVINO ETERNO FERREIRA

ADVOGADO(S) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIIM

"EMENTA. ADVOGADO SUBSCRITOR DO RECURSO NÃO CONSTA DA PROCURAÇÃO. EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO CONHEÇO. O advogado subscritor das razões recursais deve estar prévia e devidamente constituído nos autos, seja pela apresentação de instrumento de mandato, que, nos termos do art. 653 do CC é a procuração, outorgada por instrumento particular ou público, seja pela existência prévia de mandato tácito.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente

processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento do Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Processo RO-00679-2008-181-18-00-7
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : EUCLIDES BONIFÁCIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

"EMENTA. HORAS IN ITINERE. DEVIDAS AO TRABALHADOR RURAL. Dado o caráter protetivo do Direito do Trabalho, que tem por escopo proteger o trabalhador, não me parece razoável interpretar a norma em desfavor do protegido. Em outras palavras, não me parece aceitável interpretar o Direito do Trabalho em desfavor do trabalhador. Assim, o fato de determinada categoria de trabalhadores ser regida por legislação específica não significa, necessariamente, que outros direitos não possam ser agregados ao seu patrimônio jurídico. Acrescento que o art. 7º da Constituição Federal estabeleceu, de certo modo, uma igualdade entre os trabalhadores urbanos e rurais ao garantir-lhes os direitos enumerados em seus incisos, 'além de outros que visem à melhoria de sua condição social' (art. 7º, caput, CF). E, não bastasse todo o exposto, a Lei 5.889/73, que regulamentou o trabalho rural, determinou em seu art. 1º que 'as relações de trabalho rural serão reguladas por esta Lei e, no que com ela não colidirem, pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho', autorizando, dessa forma, a aplicação das normas celetistas aos trabalhadores rurais. Destarte, seja pela observação do princípio tuitivo do trabalhador, seja pelo disposto pela Constituição Federal, seja pela determinação expressa constante da Lei do trabalho rural, são aplicáveis aos trabalhadores rurais as disposições constantes da CLT quanto ao pagamento das horas despendidas pelo empregado no trajeto para o local de trabalho.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento do Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Processo RO-00684-2008-181-18-00-0
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : ADILTON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

"EMENTA. ADVOGADO SUBSCRITOR DO RECURSO NÃO CONSTA DA PROCURAÇÃO. EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO CONHEÇO. O advogado subscritor das razões recursais deve estar prévia e devidamente constituído nos autos, seja pela apresentação de instrumento de mandato, que, nos termos do art. 653 do CC é a procuração, outorgada por instrumento particular ou público, seja pela existência prévia de mandato tácito.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e GENTIL PIO DE

OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento do Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Processo RO-00699-2008-181-18-00-8
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : ROBERTO CARLOS DE JESUS
ADVOGADO(S) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

"EMENTA. ADVOGADO SUBSCRITOR DO RECURSO NÃO CONSTA DA PROCURAÇÃO. EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO CONHEÇO. O advogado subscritor das razões recursais deve estar prévia e devidamente constituído nos autos, seja pela apresentação de instrumento de mandato, que, nos termos do art. 653 do CC é a procuração, outorgada por instrumento particular ou público, seja pela existência prévia de mandato tácito.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento do Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Processo RO-00701-2008-181-18-00-9
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : VALDEIR MACHADO DA SILVA
ADVOGADO(S) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

"EMENTA. ADVOGADO SUBSCRITOR DO RECURSO NÃO CONSTA DA PROCURAÇÃO. EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO CONHEÇO. O advogado subscritor das razões recursais deve estar prévia e devidamente constituído nos autos, seja pela apresentação de instrumento de mandato, que, nos termos do art. 653 do CC é a procuração, outorgada por instrumento particular ou público, seja pela existência prévia de mandato tácito.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento do Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Processo RO-00702-2008-181-18-00-3
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO ADRIANO DE PAULA
ADVOGADO(S) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

"EMENTA. ADVOGADO SUBSCRITOR DO RECURSO NÃO CONSTA DA PROCURAÇÃO. EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO CONHEÇO. O advogado subscritor das razões recursais deve estar prévia e devidamente constituído nos autos, seja pela apresentação de instrumento de

mandato, que, nos termos do art. 653 do CC é a procuração, outorgada por instrumento particular ou público, seja pela existência prévia de mandato tácito.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento do Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Processo RO-00705-2008-005-18-00-6

RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : RENATO AUGUSTO LEMES MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GIANCARLO CHIMETO
ADVOGADO(S) : THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00714-2008-181-18-00-8

RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : ADERVAL PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

"EMENTA. ADVOGADO SUBSCRITOR DO RECURSO NÃO CONSTA DA PROCURAÇÃO. EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO CONHEÇO. O advogado subscritor das razões recursais deve estar prévia e devidamente constituído nos autos, seja pela apresentação de instrumento de mandato, que, nos termos do art. 653 do CC é a procuração, outorgada por instrumento particular ou público, seja pela existência prévia de mandato tácito.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento do Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Processo RO-00774-2008-008-18-00-9

RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
ADVOGADO(S) : JONEVAL GOMES DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : KAPPEL CONFECÇÕES LTDA.- ME
ADVOGADO(S) : RAPHAEL GUEVARA JAYME TAVARES DE MORAIS E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

"EMENTA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES. A empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - está isenta da contribuição sindical patronal, por força do §4º do artigo 3º da Lei nº 9.317/96.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00906-2008-004-18-00-7

RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO(S) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ALVES DA SILVA
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA JEOVANA CUNHA DE FARIA

"EMENTA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. PUBLICAÇÃO DE EDITAIS. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Inexistindo nos autos prova de publicação dos editais nos jornais de grande circulação, requisito indispensável para a exigibilidade da contribuição sindical, nos termos do artigo 605 da CLT, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, ante a falta de documento essencial à propositura da ação. Sentença mantida.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00914-2008-011-18-00-1

RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : DIMALKON COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO(S) : OSVALDO FROES ARANTES
RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
ADVOGADO(S) : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

"EMENTA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. PUBLICAÇÃO DE EDITAIS. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Inexistindo nos autos prova de publicação dos editais nos jornais de grande circulação, requisito indispensável para a exigibilidade da contribuição sindical, nos termos do artigo 605 da CLT, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, ante a falta de documento essencial à propositura da ação.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, acolher a preliminar argüida de carência de ação, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00927-2008-191-18-00-7

RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE(S) : 1. MARIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

"EMENTA : REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO. Nos termos do art. 830 da CLT, a representação processual deve ser demonstrada mediante a apresentação de procuração em documento original ou cópia autenticada. A exigência legal não representa formalismo exagerado, mas uma providência que pretende transferir um mínimo de segurança ao Magistrado na verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso, que é matéria de ordem pública. Por outro lado, a outorga de mandato expresso descaracteriza a formação de mandato tácito.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA; conhecer do recurso da reclamante, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-AP-01103-2005-006-18-00-0
 RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 EMBARGANTE(S) : MARCELO ADRIANO SANTOS LEITE E OUTRO
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : 1. ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO(S) : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
 EMBARGADO(S) : 2. JOSÉ DE ARIMATHÉA E SILVA NETO
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia 23 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-AP-01150-2005-011-18-00-9
 RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 EMBARGANTE : GLOBAL ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
 EMBARGADO : MATUZALEM DO NASCIMENTO FERNANDES
ADVOGADOS : LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS E OUTRO(S)
 ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-AP-00453-2006-010-18-00-9
 RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 EMBARGANTE(S) : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
 EMBARGADO(S) : 1. FRANCISCO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
 ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia 23 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-0478-2007-002-18-00-9
 RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 EMBARGANTE : PATRÍCIA GONÇALVES CORRÊA
ADVOGADOS : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
 EMBARGADO : ATENTO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-00833-2007-004-18-00-2
 RELATORA : DES.ª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 EMBARGANTE(S) : COPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO(S) : LUCIANO JAKES RABELO E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : JAMES ALVES LOPES
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestante protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia 23 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00837-2007-131-18-00-1
 RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 EMBARGANTE : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 EMBARGADA : CLEUZA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA
 ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO
 ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-00976-2007-008-18-00-0
RELATOR : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. PAULO ROBERTO SILVA BUENO
ADVOGADOS : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-01636-2007-010-18-00-2
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADOS : CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. EZEQUIEL GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO : EDSON VERAS DE SOUSA
EMBARGADO : 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADOS : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-01652-2007-004-18-00-3
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
EMBARGADO : CÉLIO FELICIO GOMES
ADVOGADO : LEVI LUIZ TAVARES
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-01988-2007-013-18-00-7
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTROS
EMBARGADO : LUCIANO FERREIRA SILVA
ADVOGADO : LEVI LUIZ TAVARES
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para prestar esclarecimentos, nos

termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2008 (3ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO ED-RO-00477-2007-052-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : FRANCISCO DOS ANJOS DE FARIA
ADVOGADO(S) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 23 de julho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-01181-2007-052-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : MOUNIR NAOUM
ADVOGADO(S) : ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
EMBARGADO(S) : MÁRIO RODRIGUES CABRAL
ADVOGADO(S) : JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 23 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO ED-RO-02222-2007-007-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : MANOELA GONÇALVES SILVA
ADVOGADO(S) : YARA PEIXOTO FELIPE E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ(IZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 23 de julho de 2008 (data do julgamento).
Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2008 (3ªfeira) - 2ª Turma

**DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E
DISTRIBUIÇÃO**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-00026-2008-003-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

Advogado(a)(s): MARCELO BRUNO DA SILVEIRA (GO - 26848)

Agravado(a)(s): APARECIDA TEREZINHA DA SILVA

Advogado(a)(s): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA (GO - 25722)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/06/2008 - fls. 159; recurso apresentado em 27/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 37).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-00126-2006-251-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ALEXANDRE TAVARES BASTOS

Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)

Agravado(a)(s): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

Advogado(a)(s): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL (SP - 64737)

Vistos os autos.

O advogado que subscreve este Agravo não possui procuração nos autos, de modo que o presente Recurso é inexistente, a teor do disposto no art. 37 do CPC. Ressalte-se que a procuração juntada às 34 foi passada por pessoa estranha aos autos, de modo que não é válida para o presente Recurso.

Na verdade, todas as peças juntadas no presente AI referem-se a outros autos, nos quais são partes Sebastião Pereira Dias e SAMA S.A., de modo que não atende o disposto no art. 897, § 5º, da CLT.

Destarte, deixo de exercer o juízo de retratação.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-00182-2006-251-18-40-8 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SEBASTIÃO PEREIRA DIAS

Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)

Agravado(a)(s): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

Advogado(a)(s): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL (SP - 64737)

Vistos os autos.

Sebastião Pereira Dias interpôs Agravo de Instrumento, sem juntar os documentos necessários para a sua formação, inclusive a procuração do advogado que subscreve o presente Recurso.

Registre-se que as cópias que formam o presente instrumento referem-se a outros autos (nº 126/06), nos quais o Reclamante é o Sr. Alexandre Tavares Bastos e a Reclamada é SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS.

Assim, por ser inexistente o presente Agravo, deixo de exercer o juízo de retratação.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-00290-2006-003-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Advogado(a)(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO (GO - 17947)

Recorrido(a)(s): DINAIR ROSA DA SILVA

Advogado(a)(s): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA (GO - 19532)

Interessado(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(a)(s): THÚLIO MARCO MIRANDA (GO - 23784)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/05/2008 - fls. 461; recurso apresentado em 05/06/2008 - fls. 462).

Regular a representação processual (fls. 41/42).

Satisfeito o preparo (fls. 320, 337/338, 459 e 472).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação dos arts. 186 e 927 do CCB, 818 da CLT e 333,I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que os requisitos ensejadores da indenização por dano moral não foram atendidos in casu. Diz que não houve culpa porque a doença da Reclamante surgiu antes do início do contrato de trabalho e que ela nunca foi informada de sua existência.

No tocante ao dano material, a Reclamada aduziu que, para a concessão de indenização, é preciso que fiquem provados o nexo causal e o prejuízo patrimonial, o que não aconteceu nestes autos. Reputa ofendidos os arts. 818 da CLT e 333,I, do CPC, porque a Reclamante não teria se desincumbido de provar os danos emergentes e lucros cessantes.

Consta do v. acórdão (fls. 438/439):

"Ora, estando estabelecido o nexo causal entre o trabalho desenvolvido pela obreira e a manutenção da doença, cai por terra toda a linha de argumentação utilizada pelas reclamadas, no sentido de negar a relação de causalidade ou a existência de culpa. Isso porque o fato essencial é que o trabalho desempenhado atuou como concausa para a permanência de uma enfermidade desenvolvida anteriormente, sendo que não restou demonstrado que as recorrentes tenham adotado medidas eficazes para evitar que isso acontecesse - ao contrário, se a reclamante manteve-se doente, isso prova que eventuais medidas adotadas foram infrutíferas, caracterizando a culpa especialmente da primeira reclamada, devedora principal.

(...)

Assim, considerando que a indenização mede-se pela extensão do dano (artigo 944 do Código Civil), bem como a existência de culpa concorrente da reclamante na manutenção da doença, nos termos do já mencionado artigo 945 do Código Civil, há de se dar provimento parcial aos recursos das reclamadas, a fim de reduzir a indenização por danos morais."

Com relação aos danos materiais, ficou consignado, às fls. 452/454, que:

"Buscando a reforma da sentença, a reclamante argumenta que o pedido refere-se ao pagamento de salários relativos ao tempo necessário para sua recuperação total. Salienta que o laudo demonstrou ser imprevisível o tempo de recuperação. Aduz que uma pessoa pobre e desempregada, como é o seu caso, não consegue pagar médicos nem clínicas especializadas, sendo notória a ineficiência do serviço público do saúde. Frisa ser uma pessoa com quase quarenta e nove anos de idade, sendo praticamente impossível conseguir emprego, principalmente em sua profissão, diante de sua incapacidade temporária. Alega, finalmente, estar seu pedido lastreado nos artigos 950, parágrafo único, e 951, ambos do Código Civil.

Tem-se que razão parcial assiste à recorrente.

(...)

À luz dessas informações, tem-se que, embora o período estimado pela reclamante para recuperação não encontre ressonância na prova produzida, isso não impede o deferimento do pedido, em valor arbitrado com base na razoabilidade.

Deste modo, caracterizada a incapacidade temporária e parcial da reclamante para o trabalho e a necessidade de tratamento especializado para a cura, o qual envolve consultas, fisioterapia e medicamentos, arbitra-se a título de danos materiais o valor correspondente a dezoito vezes a metade da remuneração da reclamante constante do TRCT (...)."

Extrai-se do v. acórdão regional a razoabilidade da exegese conferida aos temas ora impugnados, estando em conformidade com a legislação pertinente e com o teor probatório produzido nos autos, razão pela qual não há que se cogitar de ofensa a nenhum dos permissivos legais indigitados. Observância da Súmula 221/TST.

Aresto proveniente de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT é imprestável ao cotejo de teses (CLT, art. 896).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00295-2007-007-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MIGUEL MOREIRA GONTIJO NETO

Advogado(a)(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)

Recorrido(a)(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/05/2008 - fls. 421; recurso apresentado em 03/06/2008 - fls. 422).

Regular a representação processual (fls. 7).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 350 e 419).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegação(ões): - violação do art. 7º, XXX, da CF.

- violação dos arts. 460 e 461 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que "Não há como ser admitida a contagem de período descontínuo trabalhado pelo Paradigma na função como justificativa a (sic) alegada diferença de produtividade ou maior perfeição técnica do trabalho." (fls. 428)

Consta do v. acórdão:

"EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DIFERENÇA DE TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO. SÔMA DE PERÍODOS DESCONTÍNUOS. FATO IMPEDITIVO. Para aferição de trabalho de igual valor, o art. 461, §1º da CLT, prevê a avaliação da experiência adquirida no exercício das tarefas inerentes à função, estabelecendo uma presunção de que o tempo de exercício superior a dois anos implica maior experiência profissional, a justificar a percepção de maior remuneração. Prescindível que o referido exercício ocorra de forma contínua, para contagem do tempo em questão, seja por ausência de previsão legal, seja porque a aquisição de experiência não o exige. Evidenciado nos autos que o paradigma, considerados os períodos descontínuos, exerceu a função por período superior a 2 anos, antes de o Reclamante exercê-la, impecede o pleito de equiparação salarial. Sentença reformada." (fls. 410/411)

O entendimento adotado pela Turma de que, mesmo descontínuos, devem ser somados os períodos de tempo na função do paradigma, inclusive, para efeito da aferição da produtividade e perfeição técnica, revela-se extremamente razoável e não importa em vulneração à literalidade dos preceitos indigitados.

Inespecífico, por outro lado, o aresto colacionado (fls. 428/430), que trata da impossibilidade da soma de períodos na função em contratos de trabalho diferentes (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00301-2007-003-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Advogado(a)(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)

Recorrido(a)(s): LUCAS AUGUSTO CRUVINEL DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): ALEXANDRE MEIRELLES (GO - 7640)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Intempestivo o Recurso, pois o acórdão foi publicado em 27/05/2008 (fls. 224) e o recurso somente foi apresentado em 10/06/2008 (fls. 243), ou seja, após expirado o oitavo dia legal (em 04/06/2008).

Registre-se que a validade da interposição de recurso via fax está condicionada a juntada dos originais em 5 dias, consoante parágrafo único do art. 2º da Lei 9.800/99, o que não ocorreu no caso dos autos, já que a Revista foi interposta por fax em 04/06/08 (fls. 225) e os originais só foram juntados em 10/06/08 (fls. 243), um dia após expirado o quinquídio legal.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00316-2007-003-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Recorrido(a)(s): RODRIGO NETO DO PRADO

Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/05/2008 - fls. 427; recurso apresentado em 03/06/2008 - fls. 428).

Regular a representação processual (fls. 69, 72/73).

Satisfeito o preparo (fls. 439/440).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL

HORA EXTRA - 7ª E 8ª HORAS

Alegação(ões): - violação do art. 7º, XIII e XXVI, da CF.

- violação dos arts. 58, 461, § 1º, e 611, § 1º, da CLT.

A Reclamada expressa inconformismo com o deferimento do pedido de horas extras além da sexta diária. Sustenta que "(...) o acordo coletivo de trabalho estabeleceu uma jornada de trabalho de seis horas diárias apenas e expressamente para o agente de atendimento, tendo em vista as características do serviço executado, não podendo esta determinação aproveitar à outra classe de trabalhadores, no caso o agente de Back Office, que exerce outras atividades na empresa e, portanto, está sujeito a uma jornada de trabalho de oito horas diárias" (fls. 5436).

Consta do v. acórdão:

"O enquadramento sindical, via de regra, corresponde à atividade preponderante da empresa (artigo 511, parágrafo 2º, da CLT). Os empregados ficam vinculados, portanto, ao seguimento profissional correspondente, a não ser que integrem categoria diferenciada (art. 511, parágrafo 3º, da CLT). Houve controvérsia a respeito da função exercida pelo recorrente. A decisão primária firmou o entendimento de que ficara provado o exercício da função de back office, que não se confunde com aquelas realizadas pelos operadores de teleatendimento ou operadores de telemarketing, embora guardem similitudes. Nesse sentido, entendeu que, ao reclamante, não se aplica a jornada de 06 horas, por ausência de previsão legal ou normativa. Entendo, porém, que o exercício da função de back office, pelo reclamante, restou provado pelo depoimento do autor, à fl. 349, conforme também mencionou a r. sentença à fl. 369 (...). Restou incontroverso, nos autos, que o reclamante, a partir de 02.03.2003, passara a exercer a função

de operador de back office, cumprindo jornada de trabalho de oito horas diárias. A reclamada alegou que a jornada de 6h diárias estaria restrita aos Operadores de Teleatendimento, uma vez que os Operadores de Back Office, dentre outras diferenças, não receberiam ligações, não fariam nenhuma venda (sem metas de produtividade, portanto) e só usariam o telefone para dar retorno, aos clientes, de alguma solicitação feita ou de um problema que não teria sido resolvido pela Central de Atendimento (fl. 91). Na verdade, os Operadores de Teleatendimento seriam os passivos, enquanto os Operadores de Back Office seriam os ativos. De outro lado, analisando-se os acordos coletivos de fls. 208/293, verifica-se que este, no item 5 (fl. 228), que trata de salário, não excluiu os ativos (Back-Office) da jornada de 180 horas mensais, nem disse que referida jornada seria exclusiva dos receptivos. Não bastasse isso, o item 11 do mesmo acordo coletivo (fl. 230), ao tratar da jornada de trabalho, dá a entender que a jornada diária de 6h se refere a todos os empregados envolvidos nos serviços de teleatendimento (call-center). Assim, penso que se a intenção, no ACT, fosse excluir os ativos, ela teria sido explícita, o que não ocorreu, pelas conclusões acima. Não tendo referidas horas extras sido reconhecidas pela reclamada, não há de se falar em compensação e nem aplicação da Súmula 85/TST, posto que não se enquadrava no caso dos autos. Assim, por todo o exposto, reformo a r. sentença, para deferir duas horas extras além da sexta hora e seus reflexos, a partir de 02.03.2003" (fls. 420/425).

A declaração de que o Autor estava submetido a uma jornada diária de 6 horas e o conseqüente deferimento do pedido de horas extras, portanto, decorreu do exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, em cotejo com os termos dos Acordos Coletivos anexados aos autos, não havendo que se falar, pois, em ofensa à literalidade dos arts. 7º, XIII e XXVI, da CF, 58 e 611, § 1º, da CLT.

Inviável cogitar-se de violação do art. 461, § 1º, da CLT, também invocado no apelo, visto que a matéria sob exame não foi analisada à luz de referido preceito legal.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00318-2007-009-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Recorrido(a)(s): LUCEJANE ALVES FERREIRA GONZAGA

Advogado(a)(s): OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR (GO - 17004)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/05/2008 - fls. 542; recurso apresentado em 03/06/2008 - fls. 543).

Regular a representação processual (fls. 389/397 e 516).

Satisfeito o preparo (fls. 472, 493/494 e 549).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 5º, V, da CF.

- violação dos arts. 186, 927, 944 e 950 do CCB.

O Reclamado não se conforma com a v. decisão regional, alegando que é impossível a reintegração enquanto perdurar a suspensão do contrato de trabalho e que inexistente dano, já que a incapacidade para o trabalho não é definitiva. Alega, também, que os valores fixados não respeitam a proporcionalidade.

Consta do v. acórdão (fls. 537/540):

"Constata-se, assim, a culpa do Reclamado pela doença ocupacional da Autora. Não se pode ignorar o caráter danoso, para a Reclamante, da enfermidade contraída antes dos 40 anos de idade, que resultou em sua exclusão de grande parte do mercado de trabalho, ceifando sua expectativa profissional. A perda da qualidade de vida e o sofrimento físico e moral decorrentes da doença são suficientes para denotar a ocorrência de danos extrapatrimoniais.

Reformo a sentença apenas para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 50.000,00, na esteira de jurisprudência da Turma (...).

O dano material sofrido pela Reclamante consiste na 'perda de 75% por cento da capacidade laboral para a mesma atividade ou outras que requeiram movimentos manuais, e quanto a outras atividades o universo é vasto e indefinido' (...)

De sorte que, doente e incapacitada para o trabalho por negligência do Reclamado, a Reclamante faz jus ao pensionamento previsto no art. 950 do Cód. Civil.

Pela dicção do art. 950 do Código Civil de 2002, a pensão corresponderá à importância do trabalho para qual o recorrido se inabilitou, ou da depreciação que supostamente sofreu.

(...)

Portanto, a Obreira só pode ser dispensada um ano após a data que for considerada apta para retornar ao trabalho (art. 118 da Lei nº 8.213/91 ou então quando for aposentada por invalidez.

Dou parcial provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais, determinar que a indenização por lucros cessantes se dê por inclusão da Reclamante na folha de pagamento da empresa e excluir da condenação o pagamento de despesas de tratamento da Reclamante."

O deferimento do pleito em tela, contudo, ao contrário do que alega o Recorrente, encontra-se embasado nas disposições legais pertinentes (arts. 186, 927, 944 e 950 do CCB), já que se levou em consideração a culpa do Reclamado e a extensão do dano causado (proporcionalidade), não havendo que se falar em vulneração aos dispositivos legais e constitucional destacados.

No tocante à dispensa da Obreira, tem-se que a Turma fulcrou seu entendimento no próprio art. 476 da CLT e, ainda, no art. 118 da Lei nº 8.213/91, não se verificando a alegada violação.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00483-2006-221-18-00-5 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): JOÃO VICENTE DE SOUSA

Advogado(a)(s): NILZO MEOTTI FORNARI (GO - 17907)

Recorrido(a)(s): TAPUIA INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA.

Advogado(a)(s): FERNANDO ANTÔNIO ROSA DA ROCHA (GO - 11879)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/06/2008 - fls. 235; recurso apresentado em 09/06/2008 - fls. 236).

Regular a representação processual (fls. 8).

Dispensado o preparo (fls. 183/185 e 210/216).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONFISSÃO FICTA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 377/TST.

O Recorrente sustenta que teria havido "irregularidade de Preposição da Recorrida" (fls. 238), com inobservância à Súmula 377/TST.

Consta do v. acórdão:

"O fato de o atual preposto da Reclamada, Sr. Fernando Antônio Rosa da Rocha, ter atuado como advogado da empresa, no presente processo, antes dos autos terem sido remetidos para esta Justiça Especializada, não encontra óbice legal. Friso, por oportuno, que não há proibição legal, inclusive, de o advogado exercer a função de preposto e advogado, ao mesmo tempo, constituindo apenas infração disciplinar, de acordo com o art.3º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. A única exigência, segundo entendimento do TST (Súmula nº 377 do TST), é que o preposto seja empregado da Reclamada. Como o Recorrente sequer levantou a hipótese, em momento oportuno, de o Sr. Fernando Antônio Rosa da Rocha não ser empregado da Reclamada, não há falar em irregularidade de representação" (fls. 211).

Assim, tendo em vista a preclusão relativa à discussão da matéria tratada na Súmula 377/TST, inviável cogitar-se de contrariedade a referido verbete sumular.

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Relativamente a este tópico, a Parte recorrente limita-se a defender seu pretenso direito, reproduzindo as razões lançadas no Recurso Ordinário e nos Embargos de Declaração, onde houve transcrição de julgados e menção a alguns preceitos legais e ao art. 7º, XXVIII, da CF.

O indeferimento do pedido de indenização por danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho, entretanto, decorreu da constatação de que o Autor não se desincumbiu do ônus de provar o nexo de causalidade entre o sinistro e o seu atual estado de incapacidade, como consignado às fls. 212/216, não havendo que se falar, pois, em violação direta e literal do art. 7º, XXVIII, da CF.

Ante da restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não se pode cogitar de violação de dispositivos legais e de divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00686-2007-003-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado(a)(s): 1. WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)

Agravado(a)(s): 1. LEONARDO DAVID AMARAL

2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado(a)(s): 1. NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)

2. LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA (GO - 23079)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/06/2008 - fls. 167; recurso apresentado em 04/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 159).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intím-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00737-2007-013-18-00-5 - 1ª Turma

Adesivo

Recurso de Revista

Recorrente(s): JOSÉ VALTER CUNEGUNDES DE JESUS

Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

Recorrido(a)(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/05/2008 - fls. 647; recurso apresentado em 09/06/2008 - fls. 649).

Regular a representação processual (fls. 13).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 480).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - contrariedade às OJ's 307, 342 e 354 da SBDI-I/TST.

- violação do art. 58, § 1º, da CLT e da Lei nº 8.923/94.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante não se conforma com o indeferimento do intervalo intrajornada quando não havia horas extras, porque o próprio Tribunal teria entendido que o trabalho extraordinário era habitual. Entende que a Portaria do Ministério do Trabalho que autoriza a redução do intervalo é inaplicável ao caso dos autos.

Consta do v. acórdão (ementa de fls. 588/589):

"INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. HORAS EXTRAS HABITUAIS. A redução do limite de uma hora do intervalo intrajornada encontra previsão na CLT. Entretanto, caso haja labor em sobrejornada habitual, fica afastada a possibilidade de submissão à redução do intervalo intrajornada, eis que o § 3º, do artigo 71, Consolidado, estabelece que 'a flexibilização será aplicada apenas aos empregados que não cumpram jornada suplementar'. No caso, no período em que há autorização da DRT, torna-se devido o pagamento indenizatório somente nos dias em que houve labor em sobrejornada e, no período restante, deve a reclamada arcar com pagamento indenizatório sem restrição".

O entendimento que se extrai do v. acórdão regional está em total sintonia com as OJ's 307 e 342 da SBDI-1/TST, bem como com os arts. 58 e 71, § 3º, da CLT, não se podendo cogitar de violação.

A alegação de ofensa à lei é genérica, já que não foi indicado o dispositivo que se entende violado, não merecendo, por isso, apreciação (Súmula 221/TST).

A OJ 354 da SBDI/TST e o aresto de fls. 658/661 tratam da natureza da indenização do intervalo e tal questão não foi objeto de debate na vista ordinária, sendo impossível o exame, na via estreita da Revista (Súmula 297/TST).

HORA EXTRA

DIFERENÇA SALARIAL

Nestes tópicos, as alegações obreiras encontram-se sem fundamentação, porquanto o Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 7º, XXX, da CF.

- violação dos arts. 186 do CCB, 818 da CLT e 333,I, do CPC.

O Reclamante argumenta que a Reclamada não fez prova de que a base de cálculo da indenização em tela não é o salário do Obreiro, sendo devidas as diferenças em razão do deferimento da equiparação salarial.

Consta do v. acórdão (fls. 614):

"Conforme bem disse o Julgador de primeiro grau, não ficou provado nos autos que o salário fosse uma das variáveis para o cálculo da parcela ora em questão.

Ademais, referida parcela não está garantida por preceito normativo ou contratual, não havendo respaldo legal para compelir a reclamada a efetuar seu pagamento, vez que este foi feito por mera liberalidade, conclusão esta que, por maior razão, se estende às diferenças postuladas.

Mantenho, pois, a r. Sentença nos termos em que proferida".

A interpretação dada à matéria é razoável, não implicando ofensa a nenhum dos preceitos legais e constitucionais referidos.

GRATIFICAÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 7º, XXX, da CF.

- violação dos arts. 186 do CCB, 333,II, do CPC.

O Autor aduz que tem direito à gratificação recebida por outros empregados da Reclamada no ato da rescisão contratual.

Consta do v. acórdão:

"Em resumo, é incontroverso que a empresa pagou essas parcelas por mera liberalidade, de acordo com critérios e situações específicas, nas quais o autor não se enquadra, liberalidade esta que não obriga a UNILEVER em face do Reclamante." (fls. 616).

Não provoca a violação alegada o entendimento regional no sentido de que a Reclamada não seria obrigada a pagar ao Reclamante verbas pagas a determinados empregados, por mera liberalidade, em função de critérios e situações específicos, em que o Autor não se enquadra.

Destaca-se que os artigos e Súmula citados às fls. 650 (arts. 282 do CPC, 840 da CLT e Súmula 268/TST) tratam de matéria alheia ao debate dos autos, não sendo, portanto, passíveis de exame.

Não procede a assertiva de afronta, também, em relação aos arts. 1º, III, e 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, da CF, uma vez que as matérias do recurso não foram analisadas sob tal enfoque (incidência da Súmula 297/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00746-2007-054-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado(a)(s): VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI (GO - 0)

Recorrido(a)(s): JORGE CECÍLIO DAHER (ESPÓLIO DE)

Advogado(a)(s): DANIEL HENRIQUE DE SOUZA GUIMARÃES (GO - 24534)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/05/2008 - fls. 219; recurso apresentado em 03/06/2008 - fls. 221).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

MULTA

EXECUÇÃO

Alegação(ões): - divergência jurisprudencial com a Súmula 168 do extinto TRF e violação de preceitos legais.

Primeiramente, deve ser afastada a alegação da Recorrente de que não cabe, no caso, a restrição do art. 896, § 2º, da CLT para a análise do apelo. Constatou-se que ela própria interpôs Agravo de Petição (recurso previsto na CLT para a fase de execução), o que, conseqüentemente, atrai a aplicação da regra consolidada que rege o Recurso de Revista nessa fase, no caso o § 2º do art. 896.

Ademais, a IN nº 27/2005 do colendo TST, que dispôs sobre as normas procedimentais aplicáveis ao Processo do Trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela EC nº 45/2004, prevê que a sistemática recursal a ser adotada é a prevista na CLT. Portanto, o Recurso de Revista será analisado sob a ótica do § 2º do art. 896 celetário.

A União não se conforma com a decisão regional que entendeu não ser exigível da massa falida pena pecuniária por infração de normas administrativas.

Entretanto, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial, por força do artigo 896, § 2º, da CLT, não merecendo apreciação, portanto, as alegações recursais.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alegação(ões): - divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, é inviável o exame de alegação de dissídio jurisprudencial e infringência à lei infraconstitucional.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00837-2007-013-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): YASMINI FALONE IWAMOTO (GO - 23065)

Agravado(a)(s): ANA XAVIER DE GODOI

Advogado(a)(s): VITOR HUGO LOPES FERREIRA (GO - 20785)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/06/2008 - fls. 100; recurso apresentado em 08/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00840-2007-131-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

Advogado(a)(s): SILVANO BARBOSA DE MORAIS (GO - 10833)

Agravado(a)(s): SANTOS LOPES E CAETANO LTDA. - ME

Advogado(a)(s): NELSON DA APARECIDA SANTOS (GO - 18615)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/06/2008 - fls. 172; recurso apresentado em 27/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 20, 119).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo,

bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00846-2007-007-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Agravado(a)(s): 1. MAKES PAULO MARQUES

2. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/06/2008 - fls. 422; recurso apresentado em 08/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 09, 10).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00881-2007-181-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA

Advogado(a)(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)

Recorrido(a)(s): DIVINO FARIAS DE LIMA

Advogado(a)(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/05/2008 - fls. 231; recurso apresentado em 03/06/2008 - fls. 232).

Regular a representação processual (fls. 167).

Satisfeito o preparo (fls. 179 e 199/200).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA IN ITINERE

Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.

- violação do art. 1º da Lei nº 5.889/73.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamado não há de se falar em equiparação do tempo de deslocamento com aquele à disposição do empregador, vez que o primeiro é considerado no cômputo da jornada por imposição de norma legal.

Consta do v. acórdão:

"Ao contrário do entendimento manifestado pelo reclamado, a Lei nº 5.889/73, que regulamenta o trabalho rural, não afasta a aplicação da norma celetista, à exceção das regras que com ela colidirem (art. 1º), o que não é o caso da parcela relativa às horas in itinere.

Tampouco não há de se falar em equiparação do tempo de deslocamento com aquele à disposição do empregador, vez que o primeiro é considerado no cômputo da jornada por imposição de norma legal.

A alegação do reclamado, quanto à inaplicabilidade do entendimento

consubstanciado na Súmula nº 90/TST ao rurícola, ante a inexistência de transporte público na zona rural, não há prosperar, haja vista que tanto a legislação pertinente (CLT, art. 58, § 2º), quanto a súmula em questão, não fazem qualquer diferenciação entre os trabalhadores rural e urbano. Para o pagamento das horas in itinere, basta restar comprovado que o local de trabalho é de difícil acesso ou não servido por transporte público.

No caso em apreço, o reclamante afirmou que a empresa se localizava na zona rural, sendo que o reclamante transportava os empregados em ônibus próprio.

Em sua defesa, o reclamado não contestou o fato de que fornecia condução própria para o transporte dos empregados, nem tampouco trouxe aos autos qualquer documento que comprovasse a existência de transporte público regular até o local de trabalho.

Em audiência, as partes convencionaram que era gasta, em média, 01 hora in itinere para a ida ao trabalho, e igual tempo para o retorno (ata de fl. 173).

Destarte, restando demonstrado que o local de trabalho do reclamante era de difícil acesso e desprovido da oferta de transporte público, sendo ele transportado por ônibus fornecido pela própria empresa, mantenho a r. sentença, que condenou o reclamado ao pagamento de 02 horas in itinere por dia". (fls. 228/229).

Tem-se, daí, que a exegese conferida à matéria pela Turma deste Regional é perfeitamente plausível, não se configurando ofensa a nenhum dos dispositivos citados no apelo (aplicabilidade da Súmula 221/TST) nem dissenso de tese com a Súmula 90/TST.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).

Arestos provenientes deste Tribunal ou de Turma do Colendo TST são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).

O julgado paradigma de fls. 237 é inespecífico, pois não retrata situação idêntica a dos autos, o que atrai a observância da Súmula 296/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00894-2006-101-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)

Agravado(a)(s): ANA RITA DE ARAÚJO CAETANO

Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/06/2008 - fls. 508; recurso apresentado em 30/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 500).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00944-2006-251-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. DEJALMA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(a)(s): 1. JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)

Recorrido(a)(s): 1. CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A.

2. ITAÚ SEGUROS S.A.

3. UNIBANCO SEGUROS S.A.

Advogado(a)(s): 1. MARIOLICE BOEMER (GO - 11744)

2. MÁRIO ALBERTO CAMPOS (GO - 2392)

3. MÁRIO ALBERTO CAMPOS (GO - 2392)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/05/2008 - fls. 588; recurso apresentado em 05/06/2008 - fls. 593).

Regular a representação processual (fls. 19).

Dispensado o preparo (fls. 483).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 165 e 458 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante alega que, mesmo após a oposição de seus Embargos de Declaração, o v. acórdão regional permaneceu omissivo, pois a Turma teria deixado de enfrentar questões importantes para o deslinde da causa. Alega que o decisório recorrido padece da falta de fundamentação.

Consoante se extrai da Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI-1/TST, no tópico negativa de prestação jurisdicional, somente é possível a apreciação da assertiva de violação aos arts. 93, IX, da CF e 458 do CPC, não se podendo cogitar de divergência jurisprudencial e de ofensa a outros preceitos legais.

Por outro lado, vê-se que a Turma, após análise do inteiro teor probatório dos autos, concluiu pela inexistência de culpa da Reclamada no acidente de trabalho, deixando evidenciados no acórdão os motivos de seu convencimento, o que foi esclarecido quando do julgamento dos Embargos de Declaração opostos (fls. 581/585). Em sendo assim, não se pode cogitar de negativa de prestação jurisdicional e/ou de falta de fundamentação.

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

LAUDO PERICIAL

VALORAÇÃO DA PROVA

Alegação(ões): - violação do art. 7º, XXII, da CF.

- violação dos arts. 130 e 437 do CPC, 154, 157, 166, 167 e 200 da CLT, 186 e 927 do CC.

- divergência jurisprudencial.

O Autor sustenta que não há prova técnica hábil esclarecendo o objeto da perícia, razão pela qual deveria ter sido determinada outra perícia. Considera que o preposto da Empresa confessou a inobservância das normas de segurança e que ela não fornecia óculos de proteção aos empregado, o que demonstra sua culpa no acidente que afetou a sua visão esquerda.

Consta do v. acórdão:

"Primeiramente é preciso frisar que não é caso de aplicação da responsabilidade objetiva, que tem cabimento apenas quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem, conforme disciplina o artigo 927, § único, do Código Civil.

No caso, o Reclamante trabalhava na função de servente em canteiro de obra da empresa Reclamada, localizado em Minaçu-GO, na construção da usina hidrelétrica de Serra da mesa, atividade que não se enquadra na hipótese do art. retro citado.

(...)

Conforme se observa, a perícia não foi capaz de estabelecer o diagnóstico de uma inflamação decorrente do contato do olho esquerdo do Obreiro com pó de cimento, tendo se limitado a aventar a possibilidade remota de que tal possa ter ocorrido.

Nada obstante, o Autor afirmou ao perito que havia sofrido de herpes ocular anteriormente ao infortúnio, de maneira que há muito mais plausibilidade de que o quadro apresentado pelo Autor tenha decorrido dessa doença viral, a qual a literatura médica especializada indica ser uma causa importante e frequente de cegueira em adultos.

Em resumo, a perícia não indica a existência de nexo causal entre o acidente e a doença oftalmológica. Ao contrário, o perito sugere que provavelmente a opacificação da córnea do olho esquerdo decorreu de outra causa diferente do mero contato do olho do Requerente com pó de cimento, que foi seguido de pronta lavagem com água corrente, como restou evidenciado pela prova oral.

Logo, andou bem a r. sentença ao concluir que a eclosão ou recidiva do mal, em período próximo ao acidente, teria sido fato meramente circunstancial, que induziu o Autor a se equivocar quanto à causa real das complicações surgidas no seu olho esquerdo.

Convém frisar que a perícia não está amparada em meras suposições, como alega o Recorrente, pois apresenta conclusões firmes e convincentes, que estão fundamentadas nas provas dos autos e em conhecimentos médicos especializados.

(...)

De fato, não é razoável exigir da Reclamada a entrega de óculos de proteção a colaborador que trabalha como servente na construção civil, porquanto a atividade não traz em seu bojo o risco de arremesso de partículas, como ocorreu de forma extraordinária com o Reclamante.

Assim, evidenciado que não existe comprovação do nexo causal entre o acidente e o dano sofrido pelo Obreiro e que não há como imputar culpa à empresa pela ocorrência do infortúnio, mantenho a r. sentença." (fls. 549/550, 553/554 e 557)

Percebe-se que o entendimento regional está fulcrado no conjunto de provas produzido nos autos, tendo-se chegado à conclusão de que inexistiu nexo

causal e culpa da Reclamada no acidente ocorrido, não havendo indenização a ser deferida. Desse modo, não merece prosperar a assertiva de ofensa aos permissivos constitucional e legais invocados no apelo.

Os arestos de fls. 606 e 608 nem sequer merecem ser analisados, uma vez que se originam de órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00945-2006-054-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA.

Advogado(a)(s): JOÃO BATISTA AMORIM (GO - 7279)

Agravado(a)(s): JOSÉ GONÇALO SOBRINHO

Advogado(a)(s): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/06/2008 - fls. 751; recurso apresentado em 03/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 70, 588/612).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00990-2000-002-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. SAMAMBAIA HOTEL LTDA.

Advogado(a)(s): 1. JOSÉ MIGUEL DE SANTANA (GO - 16920)

Agravado(a)(s): 1. MARIA DE LOURDES VIEIRA

2. WALTERCIDES JOSÉ FERREIRA

Advogado(a)(s): 1. LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA (GO - 18003)

2. ADÃO ALVES TEIXEIRA (GO - 1812)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/06/2008 - fls. 41; recurso apresentado em 04/07/2008 - fls. 02).

Todavia, a único subscritor do Agravo, Dr. José Miguel de Santana, não possui procuração nos autos. Ressalte-se, também, que não há mandato tácito.

Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia do acórdão regional, e de sua respectiva intimação.

Intime-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01100-2007-001-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Agravado(a)(s): ABADIA BATISTA DE FREITAS

Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 346; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 52/53/54, 55).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01110-2007-054-18-40-1 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Agravado(a)(s): RODRIGO VERÍSSIMO DA SILVA

Advogado(a)(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/06/2008 - fls. 17; recurso apresentado em 25/06/2008 - fls. 02).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01197-2007-102-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUZA (GO - 24233)

Recorrido(a)(s): MARCELO JOSÉ DA SILVA

Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/05/2008 - fls. 263; recurso apresentado em 04/06/2008 - fls. 264).

Regular a representação processual (fls. 227).

Satisfeito o preparo (fls. 188, 229, 228 e 292).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DESERÇÃO

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, XXXIV, XXXV, LIV, LV, LXXVIII da CF.

- violação dos arts. 225 do CCB, 769, 775, 895, 896 da CLT e 1º, 2º da Lei nº 9.800/99 e 515, § 4º, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada não se conforma com o não conhecimento do seu Recurso Ordinário por deserção, sustentando que seu preparo foi devidamente efetuado.

Aduz que " (...) o pagamento das guias foi realizado dentro do prazo recursal, sendo que os originais das guias tanto do depósito recursal, quanto da guia de custas estão acostados aos autos, não havendo como se falar em falta de comprovação de pagamento." (fls. 277).

Consta do v. acórdão:

"A reclamada protocolizara o seu recurso, por meio de fax, no penúltimo dia do oitavo recursal (fls. 189 e 191), não tendo comprovado o recolhimento do depósito recursal, mas apenas o pagamento das custas processuais (fl. 207). Logo, não se pôde aferir, no oitavo legal, se houve, efetivamente, o recolhimento do valor do depósito recursal (originais foram apresentados três dias após a expiração do oitavo, conforme fl. 211).

A falta de comprovação do depósito recursal constitui óbice intransponível ao conhecimento do recurso, não sendo elidida pela juntada posterior de guias originais quando já esgotado o prazo recursal, resultando manifesta a deserção do recurso interposto.

Assim, com fulcro, pois, no art. 4º da Lei nº 9.800/99, não conheço do recurso da reclamada." (fls. 260/261)

Como visto, o entendimento adotado pela Turma de que a comprovação do pagamento do depósito recursal deve ser feito dentro do oitavo legal revela consonância com a Súmula 245/TST.

Assim, estando o v. acórdão regional em sintonia com a jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, inviável cogitar-se de violação dos preceitos legais e constitucionais invocados no apelo ou de divergência jurisprudencial, a teor da Súmula 333/TST.

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

As alegações feitas sobre a matéria em foco não merecem sequer exame, haja vista que o não-conhecimento do apelo impediu a análise da matéria de mérito.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01235-2007-001-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(a)(s): FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS (DF - 23012)

Recorrido(a)(s): ALDIMAR SANTOS DE ABREU

Advogado(a)(s): ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO (GO - 16437)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/05/2008 - fls. 393; recurso apresentado em 04/06/2008 - fls. 397).

Regular a representação processual (fls. 404/405).

Satisfeito o preparo (fls. 332, 364, 365 e 406).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DESVIO DE FUNÇÃO

Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.

O Reclamado sustenta serem indevidas diferenças salariais decorrentes de desvio de função, porque não possui quadro de carreira devidamente homologado, única hipótese que poderia gerar as diferenças pleiteadas em decorrência do desvio de função alegado.

Consta do v. acórdão:

"De toda sorte, conquanto o autor tenha mencionado o paradigma na causa de pedir, a pretensão tem como fundamento o desvio de função.

Dos contracheques de fls. 217 e segs. consta como "cargo" do Sr. CLÁUDIO JOSÉ "CHEFE DE EXPEDIENTE", donde se extrai, consoante os termos da inicial, que ele também estava desviado de função. Partindo, portanto, dessa premissa, qual seja, a de que a remuneração do "Chefe de Expediente" era aquela que era paga a CLÁUDIO JOSÉ, cumpre seja examinado se, efetivamente, o reclamante passou a exercer a referida função.

Nesse passo, a r. sentença mostra-se correta, pois examinada em seu conjunto, a prova dos autos confirma o desvio alegado pelo obreiro." (fls. 388/389)

Todavia, inviável a análise do Recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria sob o enfoque da existência ou não de quadro de carreira, tema abordado pelo paradigma apresentado pelo Reclamado. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01275-2007-005-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA.

Advogado(a)(s): CAROLINA MARTINS BARBOSA (GO - 20697)

Agravado(a)(s): RICARDO FUNCK

Advogado(a)(s): HÉLIO AILTON PEDROZO (GO - 10522)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/06/2008 - fls. 289; recurso apresentado em 01/07/2008 - fls. 02).

Todavia, a procuração que dá poderes para a única subscritora do Agravo, Dra. Carolina Martins Barbosa, foi constituída de forma irregular. Conforme se observa, os poderes a ela passados pelo advogado Leonardo M. Duque de Souza (fl. 258) foram a este substabelecidos pelo advogado Tiago Bonfonti de Barro, referem-se aos constantes na procuração pública lavrada no livro n. 424, página 349 (fl. 45). Ocorre que a procuração de fl. 44 está registrada no livro 433, página 289.

Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo.

Destarte, deixo de analisar o pedido de retratação. Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01289-2007-201-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado(a)(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO (GO - 24190)

Recorrido(a)(s): IVAN DONIZETH DOS SANTOS

Advogado(a)(s): LUCAS DE FREITAS CAMAPUM PERES (GO - 26331)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/05/2008 - fls. 145; recurso apresentado em 06/06/2008 - fls. 150).

Regular a representação processual (fls. 32, 34/35).

Deserção.

A r. sentença de primeiro grau fixou o valor da condenação em R\$ 10.000,00 (fls. 97).

Quando de seu Recurso Ordinário, a Empresa fez o depósito no limite que era de R\$ 4.993,78 (fls. 112).

O acórdão recorrido não alterou o valor da condenação (fls. 135/143).

Agora, no Recurso de Revista, a Recorrente depositou valor aquém do devido, ou seja, R\$ 4.993,78, o que totaliza somente R\$ 9.987,56. Deveria ter efetuado o depósito na quantia de R\$ 5.006,22 para atingir o valor da

condenação. Ressalta-se que não é possível a soma dos valores depositados para alcançar o valor teto do Recurso de Revista, a teor da Súmula 128//TST. Em sendo assim, tem-se como deserto o apelo patronal.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rff

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01294-2007-012-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Recorrido(a)(s): JOSÉ LESSA DE SOUZA

Advogado(a)(s): MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA (GO - 25815)

Interessado(a)(s): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): . (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/03/2008 - fls. 153; recurso apresentado em 24/03/2008 - fls. 167).

Regular a representação processual (fls. 23, 36).

Satisfeito o preparo (fls. 107, 166 e 165).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões): - violação do art. 896 do CCB/1916.

- divergência jurisprudencial.

Inconformada com a v. decisão regional que manteve a condenação subsidiária pelos créditos devidos ao Reclamante, a segunda Reclamada argumenta que não ficaram configurados os requisitos para a declaração da sua responsabilidade no caso dos autos. Diz que existiu prestação de serviços de transporte e não intermediação de mão-de-obra, não sendo aplicável, portanto, a Súmula 331/TST.

Consta do v. acórdão:

"É incontroverso que as reclamadas firmaram o contrato de prestação de serviços de fls. 80/85, o qual tinha como objeto "a prestação de serviços de carga e descarga". É incontroverso, ainda, que no período abrangido pelo contrato do reclamante a primeira reclamada prestava serviços para a segunda, nesta cidade de Goiânia, conforme fl. 38 da defesa.

No objeto do contrato, item 11, consta que "os serviços contratados serão executados pela CONTRATADA, através de seus empregados, contratados ou prepostos, devidamente uniformizados e equipados..." (fl. 82).

Por meio dos contratos de prestação de serviços, a UNILEVER utilizava-se de pessoal fornecido pela primeira reclamada, necessário à implementação de sua atividade empresarial.

Registro, ademais, que a segunda reclamada não provou que a primeira reclamada também prestava serviços para outras empresas nesta capital, ônus que lhe competia, implicando a presunção de que o reclamante, na condição de empregado da ROMA EMPREENDIMENTOS, dispôs sua força de trabalho em prol exclusivamente da UNILEVER.

Assim, a segunda reclamada beneficiou-se do trabalho desenvolvido pelo reclamante, e, portanto, não pode se eximir da responsabilidade pelo inadimplemento da primeira reclamada com relação às obrigações trabalhistas devidas ao obreiro, conforme dispõe a Súmula nº 331 do TST.

Reformo para condenar a segunda reclamada (UNILEVER), subsidiariamente." (fls. 150/151)

A Turma Julgadora, ao observar a ocorrência de terceirização de serviços e declarar a Recorrente responsável subsidiariamente pelos débitos trabalhistas, prestigiou a jurisprudência uniforme do colendo TST, consubstanciada na Súmula 331, IV, TST, não se cogitando de sua não-aplicação ao caso vertente (Súmula 333/TST).

Vale ressaltar, por oportuno, que é inviável falar-se em vulneração ao art. 896 do CCB de 1916, visto que, além de não estar mais em vigor, trata de solidariedade, matéria que não está sendo discutida nos autos.

Cabe ressaltar, também, que os arestos transcritos nas razões recursais nem sequer serviriam ao confronto de teses, pois o de fls. 157/160 é originário de Vara do Trabalho, o de fls. 160/161 do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado, órgãos não elencados na letra a do art. 896 da CLT e os de fls. 162/163 não indicam suas fontes oficiais de publicação ou repositório autorizado de jurisprudência (Súmula 337, I, a, TST).

Vale acentuar que a referência a fontes de publicação feita às fls. 164 não serve para o fim a que se destina, pois feita de modo generalizado, ou seja, a Parte não

indicou qual ou quais arestos teriam sido encontrados no Juris Síntese Millenium ou nos sites de Tribunais.

MULTA

Alegação(ões): - violação dos arts. 467 e 477 da CLT.

A Empresa pondera, ainda, que, mesmo que seja mantida a condenação, ela não pode ser compelida a pagar as multas dos arts. 467 e 477 da CLT, por se tratar de penalidade, devendo ser paga apenas pela Reclamada infratora das normas.

Entretanto, a Turma, conforme se extrai do trecho do acórdão acima reproduzido, apenas reconheceu a responsabilidade subsidiária da Recorrente, não havendo, contudo, examinado a questão específica ora suscitada pela Parte, de ser devida ou não a aplicação dos arts. 467 e 477 consolidados. Portanto, revela-se inviável a análise do Recurso neste tópico, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01366-2007-012-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Agravado(a)(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado(a)(s): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS (GO - 13324)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 15; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 21).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01383-2007-006-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. DANIELLE DOURADO

Advogado(a)(s): 1. MÁRIO CAMOZZI (GO - 5020)

Agravado(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/06/2008 - fls. 312; recurso apresentado em 27/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 31).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se as Agravadas para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01384-2007-002-18-40-1 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): 1. GERALDO MAGELA CAETANO DE ALMEIDA E OUTRO

Advogado(a)(s): 1. JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO (GO - 17947)

Agravado(a)(s): 1. FALL 2 INCORPORADORA S.A.

2. MUNDSCOOP - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS

3. PALISSANDER ENGENHARIA LTDA.

4. GÓVESIA CONSTRUTORA LTDA.

5. SINCO SOCIEDADE INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA.

6. MB ENGENHARIA LTDA.

Advogado(a)(s): 1. EDWALDO TAVARES RIBEIRO (GO - 12660)

2. SARA MENDES (GO - 9461)

3. ANTONIO BARBOSA DA SILVA (DF - 9359)

4. ANDRÉ LUIZ DE MATTOS (GO - 10099)

5. JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO (GO - 13068)

6. AIRTON BORGES (GO - 8468)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/06/2008 - fls. 418; recurso apresentado em 30/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 86).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01565-2006-003-18-40-3 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Agravado(a)(s): ANA PAULA BORGES DE LIMA

Advogado(a)(s): RÔMULO CORRÊA DE PAULA (GO - 24407)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/06/2008 - fls. 541; recurso apresentado em 04/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 125, 126).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01566-2007-005-18-40-1 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): 1. CSU CARDSYSTEM S.A.

Advogado(a)(s): 1. JOÃO CARLOS CORSINI GAMBÔA E OUTROS (SP - 74083)

Agravado(a)(s): 1. ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS

2. AMERICEL S.A.

Advogado(a)(s): 1. WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

2. DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/06/2008 - fls. 111; recurso apresentado em 25/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 22, 23, 68).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01572-2007-007-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): JOSÉ CARLOS NUNES

Advogado(a)(s): MAYSE DE PONTE (GO - 26092)

Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/05/2008 - fls. 140; recurso apresentado em 04/06/2008 - fls. 142).

Regular a representação processual (fls. 12).

Dispensado o preparo (fls. 138).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

SALÁRIO - REAJUSTE

Alegação(ões): - violação dos arts. 7º, XXX, e 39 da CF.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante expressa inconformismo com a manutenção do indeferimento do pedido de reajuste salarial. Aduz que o reajuste em epígrafe teria sido concedido espontaneamente a outros empregados, com ofensa ao princípio da isonomia, e que o pleito não trata de equiparação salarial.

Consta do v. acórdão:

"A s alegações obreiras, de que o reajuste foi espontâneo e beneficiou inúmeros outros servidores não restaram comprovadas.

(...)

Analisando-se a evolução salarial juntada pelo reclamante à fl. 14, verifica-se que nenhum dos reajustes a ele concedidos foi espontâneo, mas sim todos decorrentes de determinações judiciais que beneficiaram os empregados do CRISA, sucedido pela reclamada.

Ademais, não nos parece razoável que a reclamada, uma autarquia estadual, tenha concedido espontaneamente expressivo reajuste (13,43%) aos demais empregados, em época de crise (moral, ética, financeira, etc.), quando a maioria dos servidores públicos do Estado é contemplada (quando é) com insignificantes aumentos de salário. Só a juntada dos contracheques de fls. 18/20 pelo autor, demonstrando que os salários dos servidores Boaventura de Oliveira, Nilson dos Santos Gomes e Osvaldo Dias Moraes sofreram reajuste em dezembro de 2003, no importe de 13,43%, não é suficiente para demonstrar que se tratava de direito assegurado a toda a categoria.

Registre-se, ainda, que, em se tratando de autarquia estadual, os reajustes salariais decorrem unicamente de lei, e não há qualquer prova nos autos da existência de lei estadual nesse sentido. Em se entendendo tratar o pedido de típica equiparação salarial, com os servidores referidos anteriormente, a pretensão tem óbice na regra do artigo 37, XIII, da CF/88, porquanto o reclamante já integrava os quadros da reclamada desde agosto de 2001 (...).

Registre-se, por fim, que a decisão está em consonância com o entendimento firmado na OJ 297 da SBDI-1 do C. TST.

Isto posto, reformo a r. sentença para excluir a condenação ao pagamento do reajuste de 13,43%, bem como às diferenças salariais e reflexos dele incidentes" (fls. 136/137).

Não há que se falar, portanto, em ofensa ao princípio da isonomia, visto que o indeferimento do pedido formulado pelo Autor encontra-se embasado no conjunto probatório dos autos, onde se revelaram inexistentes os reajustes espontâneos mencionados pelo Recorrente. Incólumes, assim, os preceitos constitucionais invocados no apelo

Os arestos apresentados são provenientes do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado, hipótese não prevista dentre as elencadas no art. 896, alínea a, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01744-2007-001-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): DIVINO ANTÔNIO RODRIGUES

Advogado(a)(s): MAYSE DE PONTE (GO - 26092)

Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO - 23924)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/05/2008 - fls. 234; recurso apresentado em 04/06/2008 - fls. 236).

Regular a representação processual (fls. 10).

Dispensado o preparo (fls. 232).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

SALÁRIO - REAJUSTE

Alegação(ões): - violação dos arts. 7º, XXX e 39 da CF.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante pugna por reajuste salarial que entende ter sido dado espontaneamente pela Empregadora a outros empregados, alegando que a falta de tal reajuste fere o princípio da isonomia. Sustenta que seu pedido não é de equiparação salarial

Consta do v. acórdão (fls. 229/231):

"Os documentos de fls. 91/145, trazidos com a contestação, demonstram que o reajuste salarial previsto na CCT 96/97 foi pleiteado tanto na RT 134/01-3 quanto na RT 1.210/98-4, sendo que o nome do autor realmente encontra-se no pólo ativo desta última, conforme se verifica à fl. 125 dos presentes autos, confirmando a tese patronal e gerando a presunção de que o autor já foi beneficiado pelo reajuste salarial extraído da CCT 96/97.

Por outro lado, as alegações obreiras de que o reajuste foi espontâneo e beneficiou inúmeros outros servidores, não restaram comprovadas (...)

Ademais, não nos parece razoável que a reclamada, uma autarquia estadual, tenha concedido espontaneamente expressivo reajuste (13,43%) aos demais empregados, em época de crise (moral, ética, financeira, etc.), quando a maioria dos servidores públicos do Estado é contemplada (quando é!) com insignificantes aumentos de salários.

Só a juntada dos contracheques de fls. 30/32 pelo autor, demonstrando que os salários dos servidores Boaventura de Oliveira, Nilson dos Santos Gomes e Osvaldo Dias Moraes, sofreram reajuste em dezembro de 2003 (no importe de 13,43%) não é suficiente a indicar que se tratava de direito assegurado a toda a categoria.

Registre-se, ainda, que, em se tratando de autarquia estadual, os reajustes salariais decorrem unicamente de lei e não há qualquer prova nos autos da existência de lei estadual nesse sentido. Em se entendendo tratar o pedido de típica equiparação salarial, com os servidores referidos anteriormente, a pretensão tem óbice na regra do artigo 37, XIII, da CF/88, porquanto o reclamante já integrava os quadros da reclamada desde agosto de 2001 (...)

Registre-se, por fim, que a decisão está em consonância com o entendimento firmado na OJ 297 da SBDI-1 do C. TST.

Isto posto, reformo a r. sentença para excluir a condenação ao pagamento do reajuste de 13,43%, bem como as diferenças salariais e reflexos dele incidentes. Dou provimento".

O entendimento regional foi no sentido de que não há prova nos autos de que foram concedidos os reajustes salariais espontâneos alegados nem se provou a existência de lei estadual conferindo aumento, não se podendo concluir, assim, pelo desrespeito aos comandos constitucionais citados. Deve ser salientado,

ainda, que a decisão atacada está em sintonia com a lição extraída da OJ 297/SDI-I/TST.

Vale ressaltar, por oportuno, que arestos provenientes deste Tribunal nem sequer servem para o confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01785-2007-002-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): FRANCISCO CÂNDIDO NAZÁRIO

Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)

Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): JOELSON JOSÉ FONSECA (GO - 22476)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/05/2008 - fls. 234; recurso apresentado em 04/06/2008 - fls. 236).

Regular a representação processual (fls. 11).

Dispensado o preparo (fls. 225/228).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

SALÁRIO - REAJUSTE

Alegação(ões): - violação dos arts. 7º, XXX e 39 da CF.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante pugna por reajuste salarial que entende ter sido dado espontaneamente pela Empregadora a outros empregados, alegando que a falta de tal reajuste fere o princípio da isonomia. Sustenta que seu pedido não é de equiparação salarial

Consta do v. acórdão (fls. 229/231):

"O documento de fl. 67 comprova que o reclamante recebera o reajuste salarial de 18,45%, a partir do mês de maio/2003, por força da r. sentença proferida nos autos do processo nº 1210/1998, da 4ª Vara do Trabalho desta capital, estando incluídos, nesse percentual, os 13,43% pleiteados neste processo (fls. 109/143).

Vale observar que, conforme enunciado pelo d. juízo de primeiro grau, a origem do referido reajuste refere-se à CCT de 1996, cuja incorporação à remuneração ocorreu por meio de dois índices, ou seja, de 4,43% e 13,43%, sendo que o último é acumulado sobre aquele, resultando no percentual de 18,45%. Logo, entendendo desnecessária a conversão do julgamento em diligência para atender ao requerimento formulado pelo d. Representante do Ministério Público do Trabalho, às fls. 210/213.

Ainda que assim não fosse, a postulação deve ser examinada à luz dos incisos X e XIII do art. 37 da CF/88 e, nesse diapasão, não é o caso de se cogitar a respeito de isonomia salarial, porque o recorrente não provou, eficazmente, que o reajuste pretendido teria sido conferido a toda a categoria profissional que integrava.

(...)

Não distante desse raciocínio, a Súmula 339 do Excelso Supremo Tribunal Federal veio para pacificar o assunto, nada obstante, in casu, não estarmos diante de demanda de servidor público stricto sensu, até por que seríamos incompetentes:

'Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob o fundamento de isonomia'.

Tal súmula, porém, não pode ser olvidada nesta Justiça do Trabalho, visto que a OJ-SDI nº 297 do C. TST, mencionando especificamente as autarquias e fundações, veda a equiparação de qualquer natureza para seus servidores.

Há, então, convergência de entendimentos entre os tribunais superiores.

Mantenho a r. sentença".

O entendimento regional foi no sentido de que não há prova nos autos de que foi concedido o reajuste salarial espontâneo alegado nem se provou a existência de lei estadual conferindo aumento, não se podendo concluir, assim, pelo desrespeito aos comandos constitucionais citados. Deve ser salientado, ainda, que a decisão atacada está em sintonia com a lição extraída da OJ 297/SDI-I/TST.

Vale ressaltar, por oportuno, que arestos provenientes deste Tribunal nem sequer servem para o confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01892-2007-009-18-40-4 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): MANOEL LOURENÇO DA FONSECA
Advogado(a)(s): MAYSE DE PONTE (GO - 26092)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/06/2008 - fls. 73; recurso apresentado em 03/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 23).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 28 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01907-2007-004-18-40-2 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): S.C.A. INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
Advogado(a)(s): ÂNGELA MARTINS DA CRUZ (GO - 24074)
Agravado(a)(s): MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUZA
Advogado(a)(s): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO (GO - 11274)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/06/2008 - fls. 36; recurso apresentado em 03/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09, 10).
Indefero o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao Agravado de Instrumento, tendo em vista o disposto no art.899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 28 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02000-2007-011-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Recorrido(a)(s): LILIANE DIAS AMORIM
Advogado(a)(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/05/2008 - fls. 327; recurso apresentado em 04/06/2008 - fls. 328).
Regular a representação processual (fls. 301/302).
Satisfeito o preparo (fls. 274/275 e 337).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II e 7º, XVI, XXVI, da CF.
- violação dos arts. 59, § 1º, 818 da CLT e 333, I, do CPC.
A Empresa sustenta que a não concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 trabalhadores não implicou aumento de jornada, razão pela qual ela não pode ser condenada ao pagamento de labor extra com adicional de 100%. Diz que o intervalo é indevido, também, porque não existe na CCT penalidade para o descumprimento de tal concessão (art. 5º, II, da CF).
Consta do v. acórdão:
"Saliente-se que, existindo intervalo intrajornada inferior ao mínimo legal ou acordado, ou intervalo não concedido, deverá ser remunerado como extraordinário o período de intervalo para descanso e refeição não concedido pelo empregador, com adicional de 50%, independentemente de extrapolar a jornada normal diária e/ou semanal.
Cumpra esclarecer que, de acordo com a redação da cláusula oitava das CCT's juntadas aos autos, conclui-se que tal determinação tem aplicação imediata, ou seja, a partir da vigência dos instrumentos normativos citados acima.
Acrescente-se que na apuração, deve-se observar a compensação do intervalo de 15 minutos que a reclamante usufruiu, conforme visto no item anterior, conforme cláusula 10ª das CCT's anexas.
Defiro, também, os reflexos, em face da natureza salarial reconhecida pela Orientação Jurisprudencial nº 354 da SDI-I do C. TST, assim como o adicional de 100%, previsto nas CCT's, que diz respeito às horas extras.
Reformo." (fls. 324/323).
A condenação ao pagamento do intervalo decorreu da constatação da ausência de concessão dos descansos previstos na CCT de 10 minutos a cada 50 laborados, o que representa, conseqüentemente, suplementação na jornada regular do Obreiro. Em sendo assim, não há que se cogitar de afronta aos arts. 7º, XVI, da CF e 59, § 1º, da CLT.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
Inviável, ainda, a assertiva de ofensa aos arts. 333 do CPC e 818 da CLT, porque a Turma Julgadora não analisou a matéria sob tal enfoque. Quanto à argumentação de que inexistia penalidade na cláusula convencional (art. 7º, XXVI, CF), vê-se, igualmente, que não houve manifestação expressa na via ordinária sobre essa questão, extraindo-se do acórdão que a decisão levou em consideração as disposições convencionais e a legislação pertinentes. Incidência da Súmula 297/TST.
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 6/TST.
- violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que a Reclamante não se desincumbiu de provar a identidade de funções, necessária ao deferimento do pleito de equiparação salarial.
Consta do v. acórdão:
"Observa-se, portanto, que autor e paradigma passaram a exercer as mesmas funções somente a partir de dezembro/2005, ressaltando-se que os depoimentos da prova emprestada em nada socorrem o autor, pois as atividades desenvolvidas pelos empregados eram distintas.
Por outro lado, as reclamadas não apresentaram nenhuma testemunha para informar sobre as atividades do autor e da paradigma, ou seja, as reclamadas não conseguiram se desincumbir do seu onus probandi, quanto ao tempo na função, bem como quanto à qualidade e produtividade, na medida em que não produziram qualquer prova nesse sentido.
Assim, reforma parcialmente para deferir as diferenças salariais somente a partir de dezembro/2005." (fls. 368/369)
O deferimento do pleito em epígrafe demonstra consonância com o contexto probatório dos autos, considerando-se a distribuição do ônus probante, não havendo que se falar, portanto, em afronta aos arts. 818 da CLT e 333 do CPC.
Despicienda, ainda, a assertiva de infringência ao art. 461 da CLT, pois ficou comprovada a identidade de funções entre Autora e Paradigma, sem que tenha havido produção de prova em contrário pela Reclamada. Pelo mesmo motivo, não se vislumbra a indigitada divergência de teses com a Súmula 6, III, do TST.
Os arestos de fls. 334/335 são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/II/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-02086-2007-004-18-40-1 - 2ª Turma

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): JOÃO APARECIDO DA SILVA

Advogado(a)(s): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA (GO - 24751)

Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/06/2008 - fls. 103; recurso apresentado em 07/07/2008 - fls.).

Regular a representação processual (fls. 19).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-02175-2007-004-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG

Advogado(a)(s): LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)

Recorrido(a)(s): SIMONE BETHANIA AMORIM SILVA

Advogado(a)(s): MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO (GO - 21884)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/05/2008 - fls. 163; recurso apresentado em 05/06/2008 - fls. 164).

Regular a representação processual (fls. 40).

Quanto ao preparo, a Recorrente postula os benefícios da justiça gratuita, afirmando que não tem condições de efetuar o depósito recursal, argumentando que se trata de associação civil de direito privado sem fins lucrativos e que está passando por dificuldades financeiras.

De acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, os benefícios da Justiça Gratuita, originalmente previstos para o empregado, têm sido estendidos, também, ao empregador, ainda que pessoa jurídica, desde que comprovada a insuficiência de recursos.

Essa é a exegese que se extrai das Leis nº 1060/50 e 5.584/70, que se referem, como beneficiário da justiça gratuita, aos "necessitados nacionais ou estrangeiros residentes no país" e ao "trabalhador".

Entretanto, a declaração de insuficiência econômica não basta para o deferimento do pedido, eis que não goza da presunção de veracidade, sendo certo que seria necessária a demonstração cabal da impossibilidade de arcar com as despesas do processo, o que não ocorreu no presente caso. Nesse contexto, considero deserto o apelo interposto.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02247-2006-013-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. SANDRA DIAS DA SILVA

Advogado(a)(s): 1. CRISTINA ALVES PINHEIRO (TO - 3443)

Recorrido(a)(s): 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

2. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. SOLANGE VIEIRA DE JESUS (SP - 87843)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/06/2008 - fls. 679; recurso apresentado em 10/06/2008 - fls. 680).

Regular a representação processual (fls. 40).

Dispensado o preparo (fls. 659).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, V e X, e 7º, XIII, XXII e XXVIII, da CF.

- violação dos arts. 186 e 927, "caput", do Código Civil.

A Reclamante sustenta que o labor exercido na Empresa, com longas jornadas de trabalho, teria sido causa importante para o agravamento da doença que teria culminado com a concessão do auxílio-doença acidentário. Aduz que teria sido demonstrado o ilícito praticado pelas Reclamadas, as quais estariam obrigadas a indenizar os prejuízos sofridos (danos materiais, morais, estéticos e pensionamento vitalício).

Todavia, consoante se depreende do exposto no v. acórdão de fls. 646/659, integrado pelo v. acórdão de fls. 675/677, o indeferimento dos pedidos formulados pela Autora decorreu do minucioso exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, os quais revelaram que a Reclamante já estava doente quando foi contratada pelas Reclamadas e que eventual participação destas empresas no agravamento da enfermidade foi superada em face de diversos eventos descritos no v. acórdão impugnado. Incólumes, assim, os preceitos legais e constitucionais invocados no apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/07/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.115/2007 CPEX 01 0.779/2007 N N

UNIÃO

LG COSMÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

03.130/2007 CP 03 0.778/2007 N N

RAQUEL BARRETO DA SILVA

FOX MEDICINA ESTÉTICA LTDA. + 002

03.114/2007 CPEX 04 0.782/2007 N N

UNIÃO

LG COSMÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

03.106/2007 RT 01 0.777/2007 SUM. N N

SEBASTIÃO GOMES DA SILVA

CLUBE CACHOEIRA PARQUE - N/P DE JORGE E CLEIDIMAR

03.113/2007 CPEX 02 0.778/2007 N N
UNIÃO

LG COSMÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

03.125/2007 RT 02 0.780/2007 UNA 07/08/2007 13: 20 SUM. N N
FABRÍCIO DE SOUZA BARBOSA DA SILVA
CIA HERING

ADVOGADO(A): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

03.119/2007 RT 02 0.779/2007 UNA 14/08/2007 14: 20 ORD. N N
GERRY ADRYANÉ MENDONÇA
TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.

03.118/2007 AIND 01 0.780/2007 INI 09/08/2007 13: 45 ORD. N N
MARIA DE FÁTIMA SILVA

LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ELIFAS JOSE BATISTA

03.108/2007 RT 04 0.780/2007 UNA 07/08/2007 12: 30 SUM. S N
ROGÉRIO GOMES DE JESUS
HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

03.109/2007 RT 04 0.781/2007 UNA 07/08/2007 12: 50 SUM. S N
MARLENE APARECIDA DE SOUZA
ANNE CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

03.110/2007 RT 03 0.774/2007 UNA 14/08/2007 13: 00 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO BATISTA DA SILVA
ANNE CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

03.112/2007 RT 02 0.777/2007 UNA 14/08/2007 13: 40 SUM. N N
JOÃO CORDEIRO DA SILVA
JOSÉ BATISTA RUFINO + 001

ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

03.124/2007 RT 04 0.785/2007 UNA 16/08/2007 13: 50 ORD. N N
ILVA SOARES DA SILVA JESUS
CENTROAIDAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

03.123/2007 RT 01 0.782/2007 UNA 09/08/2007 15: 30 SUM. N N
JOSÉ ELIAS DIAS DE ATAÍDES
MELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

03.122/2007 RT 03 0.776/2007 UNA 14/08/2007 13: 15 SUM. N N
ILSON PEREIRA DA SILVA
AMCC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. (FORMATO ENGENHARIA)

03.126/2007 RT 03 0.777/2007 UNA 15/08/2007 13: 00 SUM. N N
ANDRÉ SOARES DE BRITO
MELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO(A): LEONEL HILÁRIO FERNANDES

03.127/2007 RT 04 0.786/2007 UNA 08/08/2007 12: 30 SUM. S N
LAIANE CRISTINA DE CASTRO
ÁGUA & MOVIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. + 001

03.129/2007 RT 02 0.781/2007 SUM. N N

GEDEON GONÇALVES DE CARVALHO
EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO PINTO SIADÉ

03.107/2007 RT 02 0.776/2007 UNA 09/08/2007 14: 00 ORD. N N
RALF ANTÔNIO MACEDO
BENJAMIM BEZE JÚNIOR

ADVOGADO(A): MARLI ETERNA DE OLIVEIRA

03.111/2007 RT 01 0.778/2007 UNA 09/08/2007 15: 00 SUM. N N
JAILSON TOMAZ DA SILVA
REFIBRA REFORMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

03.116/2007 RT 04 0.783/2007 UNA 16/08/2007 13: 30 ORD. N N
WALTER AMARAL DE SOUZA
RECAVE - RENOVADORA DE CAMINHÕES E VEICULOS LTDA

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

03.121/2007 RT 03 0.775/2007 UNA 09/08/2007 14: 00 ORD. N N
ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

03.120/2007 RT 01 0.781/2007 INI 09/08/2007 13: 50 ORD. N N

ALÍCIO FERREIRA RIBEIRO

FRIGOIÁS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES LTDA. (SUCESS. DE
FRINÁPOLIS IND. COM. E ABATE DE BOVINOS E SUINOS LTDA.)

ADVOGADO(A): WALDIR PEDRO MARTINS

03.128/2007 RT 01 0.783/2007 UNA 13/08/2007 14: 00 SUM. N N
EURÍPEDES JOSÉ DA SILVA
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

03.117/2007 AINDAT 04 0.784/2007 UNA 20/08/2007 14: 10 ORD. N N
JOSÉ FERREIRA
CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.343/2008 RT 02 0.593/2008 UNA 18/08/2008 13: 00 SUM. N N
WILDSON MENDES ARAÚJO
SELETIVA ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA

02.353/2008 CP 02 0.595/2008 N N

LUCIANA PORFÍRIA FREIRE SOUZA
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA

02.354/2008 CPEX 04 0.586/2008 N N

INSS
AREIONA LTDA

02.342/2008 RT 04 0.583/2008 UNA 07/08/2008 13: 00 SUM. N N

HELIO FERREIRA DE MORAIS
JULIO CAETANO DE SOUZA E FILHOS LTDA

ADVOGADO(A): ADHERBAL DE GODOY FILHO

02.341/2008 RT 04 0.582/2008 UNA 07/08/2008 14: 00 ORD. N N
JONATHAN RAMOS DO NASCIMENTO
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

02.349/2008 RT 04 0.584/2008 UNA 13/08/2008 13: 20 SUM. N N
KLEBER MÁRCIO DE SOUZA
CABANAS DOS PIRINEUS HOTEL FAZENDA LTDA + 002

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

02.350/2008 RT 02 0.594/2008 UNA 06/08/2008 14: 00 ORD. S N
EDMO DOMINGOS ALVES DE QUEIROZ
S. O.S TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

02.347/2008 RT 03 0.579/2008 UNA 07/08/2008 09: 30 SUM. N N
ROMARIO MOURA DA SILVA
SENILDO PEREIRA ROCHA + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ NILVAN COSTA

02.352/2008 RT 01 0.591/2008 UNA 06/08/2008 13: 00 SUM. N N
IRENE GABRIEL DE FREITAS
EDSON LOPES BEZERRA

ADVOGADO(A): KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA

02.344/2008 RT 01 0.589/2008 UNA 07/08/2008 14: 30 ORD. N N
EDUARDO JORGE BITTAR
LUIZ JOSÉ FERREIRA & CIA LTDA + 005

ADVOGADO(A): LAÍZE ANDRÉA FELIZ

02.345/2008 RT 03 0.578/2008 UNA 07/08/2008 09: 15 SUM. N N
ELIVÂNIA BARROS DA SILVA
TATIA ASSIS LARA VILELA & CIA LTDA + 002

ADVOGADO(A): MARIA VITOR FERNANDES

02.348/2008 AIND 03 0.580/2008 ATC 18/08/2008 08: 45 SUM. S N
OSMAR JOSÉ MONTEIRO
SEMENTES MOEMA LTDA.

ADVOGADO(A): MAURICIO MOREIRA SANTOS

02.346/2008 RT 01 0.590/2008 UNA 13/08/2008 13: 00 ORD. N N
JONATHAN GUSTAVO RODRIGUES DOS ANJOS
GN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS + 001

ADVOGADO(A): NICANOR SENA PASSOS

02.355/2008 ADV 02 0.596/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ANÁPOLIS
JUIZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO

ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO

02.339/2008 CPEX 03 0.577/2008 N N
GILBERTO CORDEIRO DO ESPIRITO SANTOS
ADUBOS MOEMA IND. E COM. LTDA

ADVOGADO(A): RAFAEL LARA MARTINS

02.351/2008 RT 04 0.585/2008 UNA 07/08/2008 14: 20 ORD. N N
ÁUREA BUENO DE MENEZES
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE SANTILLO

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

02.340/2008 CPEX 01 0.588/2008 N N
WILLIAN DOS SANTOS SOUSA
LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.158/2008 CPEX 02 1.580/2008 N N
ADAILTON LISBOA ALMEIDA
KLEBER FERREIRA

03.159/2008 CPEX 01 1.579/2008 N N
SERGIO SOBRINHO
ZUPPANI TRANSPORTES LTDA.

03.157/2008 CPEX 01 1.578/2008 N N
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S. A.

03.148/2008 CPEX 01 1.574/2008 N N
MARIA HELENA SILVA
BARNABÉ E AIRES LTDA. (PRUDÊNCIA SERVIÇOS GERAIS)

03.140/2008 CPEX 01 1.570/2008 N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA. ME

03.156/2008 CP 02 1.579/2008 N N
LENIVAL REPRESENTAÇÕES LTDA.
WESTPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ARLENE DE SOUSA DOURADO

03.141/2008 RT 01 1.571/2008 UNA 27/08/2008 15: 30 ORD. N N
RENATA DIAS JUNQUEIRA
ESCOLA E BERÇÁRIO CAMINHO DAS LETRAS LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA

03.145/2008 RT 02 1.573/2008 INI 25/08/2008 13: 35 ORD. N N
WILMA ANDRADE DUARTE
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): AURÉLIO ALVES FERREIRA

03.155/2008 RT 02 1.578/2008 UNA 14/08/2008 14: 10 SUM. N N
SEBASTIÃO CESAR DE LORENA
ARG LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS GUSTAVO FIDÉLIS DE MOURA

03.147/2008 RT 02 1.574/2008 UNA 12/08/2008 14: 50 SUM. S N
LUIZ FERNANDES CORDEIRO
EQUIPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

03.144/2008 CP 02 1.572/2008 N N
VALDIVINO FRANCISCO ALVES
IRAN ROGER ALKMIN DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

03.142/2008 RT 01 1.572/2008 UNA 13/08/2008 14: 20 SUM. S N

NERIUCI DE LIMA SOUSA SIQUEIRA
COLÉGIO RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELLO

ADVOGADO(A): HÉLIO JOSÉ FERREIRA

03.161/2008 RT 02 1.581/2008 UNA 13/08/2008 14: 10 SUM. N N
ADRIANO CAPOBIANGO DE SOUSA
NUTRAGE ALIMENTOS LTDA.

03.160/2008 RT 01 1.580/2008 UNA 14/08/2008 14: 30 SUM. N N
CRISTIANNO SEBASTIÃO DE ALMEIDA SILVA
NUTRAGE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

03.146/2008 RT 01 1.573/2008 UNA 27/08/2008 15: 10 ORD. N N
JAMY PEREIRA DE OLIVEIRA
BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA

03.149/2008 RT 01 1.575/2008 UNA 13/08/2008 14: 10 SUM. N N
ROBERTO CARDOSO DO NASCIMENTO
GLOBOSTEEL ENGENHARIA LTDA.

03.152/2008 RT 02 1.576/2008 UNA 12/08/2008 15: 30 SUM. N N
EZEQUIEL ALVES DA MOTA
GLOBOSTEEL ENGENHARIA LTDA.

03.150/2008 RT 02 1.575/2008 UNA 12/08/2008 15: 10 SUM. N N
EVERALDO DE FREITAS ANDRÉ
GLOBOSTEEL ENGENHARIA LTDA.

03.143/2008 RT 02 1.571/2008 UNA 12/08/2008 14: 30 SUM. N N
NEIRON JOSÉ DE OLIVEIRA
GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

03.151/2008 RT 01 1.576/2008 UNA 13/08/2008 14: 00 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA ARAÚJO
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

03.154/2008 ET 02 1.577/2008 ORD. S N
MARIA EDNA DE FREITAS APOLINÁRIO
ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. + SÓCIOS

ADVOGADO(A): SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA

03.153/2008 RT 01 1.577/2008 UNA 14/08/2008 14: 40 SUM. N N
LUIZ FERREIRA DA CRUZ
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.168/2008 RT 01 1.584/2008 UNA 14/08/2008 14: 10 SUM. S N
REINALDO FRANCISCO NUNES
KARUDUS PIZZA BAR

03.163/2008 CPEX 02 1.583/2008 N N
MARIA IRENE GONÇALVES DA CRUZ/INSS
OSVALDO ALVES FERREIRA + 001

03.165/2008 CPEX 01 1.582/2008 N N
CARLOS WAGNO DA SILVA LOPES
SUPER FAMA COM. LTDA.

03.167/2008 CPEX 02 1.584/2008 N N
BENEDITO FELIX DE AGUIAR
LINK ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

03.171/2008 RT 01 1.585/2008 UNA 27/08/2008 15: 00 ORD. N N
WESLEY CARLOS DE ALMEIDA
GRAMA BELA VISTA LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO

03.166/2008 RT 01 1.583/2008 SUM. N N
MONIQUE LIMA BRANDÃO
J R PLÁSTICOS LTDA. + 001

03.164/2008 RT 01 1.581/2008 UNA 14/08/2008 14: 20 SUM. N N
MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DE SOUSA
J R PLÁSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL

03.170/2008 RT 02 1.586/2008 INI 20/08/2008 13: 30 ORD. N N
RICARDO LACERDA DE PAIVA
LATICÍNIOS GAMELEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS BARBOSA DA SILVA

03.162/2008 RT 02 1.582/2008 UNA SUM. S N
FRANCISCO GERALDO GOMES DA SILVA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ROMES SÉRGIO MARQUES

03.169/2008 CPEX 02 1.585/2008 N N
VALDIVINO EVANGELISTA FERNANDES
RÚBIA DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PODER JUDICIÁRIO

STRIUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): MELYSSA PIRES LÉDA

01.114/2008 RT 01 1.114/2008 INI 13/08/2008 14: 00 ORD. N N
LORIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.126/2008 RT 01 1.126/2008 UNA 13/08/2008 16: 00 SUM. N N
GENOEL DA SILVA
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.125/2008 RT 01 1.125/2008 UNA 13/08/2008 15: 50 SUM. N N
DEUSIROM DA SILVA
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.128/2008 RT 01 1.128/2008 UNA 13/08/2008 16: 20 SUM. N N
JOSÉ MARTINS
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.136/2008 RT 01 1.136/2008 UNA 13/08/2008 16: 40 SUM. N N
NIVALDO FRANCISCO DE BESSA
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.124/2008 RT 01 1.124/2008 UNA 13/08/2008 15: 40 SUM. N N
IVAN JUSTINO DA SILVA
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.135/2008 RT 01 1.135/2008 INI 13/08/2008 13: 50 ORD. N N
ANTÔNIO JOSÉ DE BESSA
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.117/2008 RT 01 1.117/2008 UNA 13/08/2008 14: 30 SUM. N N
FERNANDO RODRIGUES ATANAZIO
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.127/2008 RT 01 1.127/2008 UNA 13/08/2008 16: 10 SUM. N N
IZAEL JANUÁRIO DA SILVA
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.123/2008 RT 01 1.123/2008 UNA 13/08/2008 15: 30 SUM. N N
VALDEON RODRIGUES DE SOUZA
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.112/2008 RT 01 1.112/2008 INI 13/08/2008 13: 30 ORD. N N
APARECIDO ARIMATEIA DE CASTRO
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.118/2008 RT 01 1.118/2008 UNA 13/08/2008 14: 40 SUM. N N
VALDERICO RODRIGUES DA SILVA
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.120/2008 RT 01 1.120/2008 UNA 13/08/2008 15: 00 SUM. N N
JOSÉ HEITOR CAETANO
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.121/2008 RT 01 1.121/2008 UNA 13/08/2008 15: 10 SUM. N N
ANTÔNIO EUGÊNIO DE CASTRO
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.122/2008 RT 01 1.122/2008 UNA 13/08/2008 15: 20 SUM. N N
SÍLVIO BELO DE SOUSA
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.129/2008 RT 01 1.129/2008 UNA 13/08/2008 16: 30 SUM. N N
DJALMA DE OLIVEIRA CARDOSO
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.113/2008 RT 01 1.113/2008 INI 13/08/2008 13: 45 ORD. N N
JOAQUIM AFONSO GONÇALVES DE BRITO
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.110/2008 RT 01 1.110/2008 INI 13/08/2008 13: 00 ORD. N N
JOSÉ FERREIRA DA SILVA
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.119/2008 RT 01 1.119/2008 UNA 13/08/2008 14: 50 SUM. N N
SEBASTIÃO BONFIM DA SILVA
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.111/2008 RT 01 1.111/2008 INI 13/08/2008 13: 15 ORD. N N
JOÃO BATISTA BALDUINO TAVARES
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.115/2008 RT 01 1.115/2008 UNA 13/08/2008 14: 10 SUM. N N
LUCIMAR DE OLIVEIRA CARDOSO
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.116/2008 RT 01 1.116/2008 UNA 13/08/2008 14: 20 SUM. N N
RONALDO FERNANDES CORREA
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

18.441/2008 RT 02 1.411/2008 INI 18/08/2008 13: 35 ORD. N N
LAECIO MAGALHÃES NASCIMENTO
ESPAÇO INFANTIL DIA DE FESTA LTDA

18.448/2008 RT 09 1.426/2008 UNA 25/08/2008 14: 20 SUM. N N
ARYELLE RODRIGUES DA ALMEIDA
MARIA APARECIDA ALVES TEIXEIRA

18.409/2008 RT 10 1.414/2008 UNA 06/08/2008 08: 40 SUM. N N
SILVIA REGINA FERREIRA DA COSTA
EDILSON EMERICH PAZINI

18.460/2008 RT 03 1.418/2008 UNA 06/08/2008 09: 10 SUM. N N
VALDECI CALAZÃES MOREIRA
RESTAURANTE GALINHA CAIPIRA LTDA

ADVOGADO(A): AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA

18.431/2008 RT 02 1.417/2008 INI 12/08/2008 13: 30 ORD. N N
ELEN APARECIDA DA SILVA
UNION CRÉDITO FÁCIL SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL

18.415/2008 RT 03 1.416/2008 UNA 12/08/2008 14: 50 ORD. N N
AREMILTON DE JESUS OLIVEIRA
EXPRESSO DAERA TRANSPORTES LTDA.

18.379/2008 RT 08 1.410/2008 UNA 12/08/2008 11: 20 ORD. N N
CARLOS GONÇALVES ELEUTERIO
NACIONAL EXPRESSO LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIO FERNANDO DE LACERDA

18.429/2008 RT 05 1.411/2008 UNA 21/08/2008 10: 15 ORD. N N
DIMAS BARBOSA DE SOUZA
LEONIDAS PEREIRA DE BRITO + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

18.396/2008 RT 13 1.418/2008 UNA 07/08/2008 13: 55 SUM. N N

AMADEUS LUCAS FRANÇA
COMPTUR COMPLEXO DE TURISMO LTDA.

18.389/2008 RT 08 1.411/2008 UNA 06/08/2008 10: 00 SUM. N N
JOSIAS RIBEIRO DE PAULA
NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
18.440/2008 RT 11 1.418/2008 UNA 26/08/2008 13: 00 ORD. S N
MARIA GRACY GOMES CANTUARIA
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
18.385/2008 AEXTCP 13 1.417/2008 SUM. N N
RICARDO DE NORMANDIA RODRIGUES DA SILVA
MARCEMARIA CARVALHO - CELSON CARVALHO

ADVOGADO(A): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
18.390/2008 RT 02 1.414/2008 INI 12/08/2008 13: 35 ORD. N N
JULIANA DE OLIVEIRA DA COSTA
ATENTO BRASIL S. A. + 001

18.387/2008 RT 04 1.417/2008 UNA 08/08/2008 15: 15 ORD. N N
VANIA DE OLIVEIRA SANTOS AMORIM
ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
18.391/2008 RT 01 1.420/2008 UNA 06/08/2008 09: 30 SUM. N N
DANIELE GONÇALVES DE MENEZES
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

18.392/2008 RT 04 1.418/2008 UNA 06/08/2008 13: 45 SUM. N N
ALCINO RODRIGUES DE SOUSA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
18.376/2008 RT 04 1.416/2008 UNA 06/08/2008 13: 30 SUM. N N
DIMAR DIVINA TEIXEIRA
GUIOMAR VALERIANO DE BARROS (CORPO LATINO)

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
18.399/2008 RT 11 1.415/2008 UNA 07/08/2008 15: 30 SUM. N N
GABRIEL HENRIQUE BARBOSA
ZILMAR FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO(A): ELIANE ALVES DA COSTA
18.377/2008 RT 12 1.411/2008 INI 18/08/2008 14: 30 SUM. S N
ANDRÉIA DO CARMO GONÇALVES
ESCOLA CANTINHO DO CÉU

18.374/2008 RT 09 1.421/2008 UNA 25/08/2008 13: 20 SUM. S N
VALENTINA WEIS
ESCOLA CANTINHO DO CÉU

ADVOGADO(A): ELIOMAR PIRES MARTINS
18.407/2008 PJ 12 1.413/2008 ORD. N N
GLEFERSON RUQUE FERREIRA DOS SANTOS
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): EUGÊNIO SOARES BASTOS
18.423/2008 RT 02 1.416/2008 UNA 06/08/2008 09: 15 SUM. N N
ZÉLIA MARIA VIEIRA
INDIARA RIBEIRO PORFILHO

ADVOGADO(A): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
18.370/2008 RT 01 1.419/2008 UNA 06/08/2008 09: 10 SUM. N N
ERICSON SILVA QUEIROZ
GOIÁS INDÚSTRIA HIDROMETALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
18.418/2008 RT 07 1.415/2008 UNA 07/08/2008 14: 00 SUM. S N
FREDERICO FAGNER MAIA LIMA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

18.414/2008 RT 06 1.421/2008 UNA 14/08/2008 14: 10 SUM. N N
LUIZ MARTINS DE ALMEIDA
COOPETRACC + 001

ADVOGADO(A): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
18.404/2008 RT 08 1.412/2008 SUM. N N
VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS (SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA)
REP/POR: WOLMIR THERÉZIO AMADO

ADVOGADO(A): FRANCISCO MARIANO BORGES
18.442/2008 ACCS 06 1.423/2008 UNA 18/08/2008 10: 00 SUM. N N

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/
EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
CGA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY
18.420/2008 RT 08 1.413/2008 UNA 06/08/2008 09: 40 SUM. N N
ADÍNIO SOARES DE MOURA
PPL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): GABRIEL MARTINS DE CASTRO
18.427/2008 RT 04 1.420/2008 UNA 08/08/2008 15: 30 ORD. N N
MARCIO PEREIRA DE MORAES
REFRESCOS BANDEIRANTE IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
18.426/2008 RT 12 1.415/2008 INI 19/08/2008 13: 40 ORD. N N
CLEUS JOSE DE SANTANA
JBS S. A. (FRIBOI)

18.383/2008 RT 11 1.414/2008 UNA 07/08/2008 15: 15 ORD. N N
LINDOMAR DIAS CAETANO
JBS S. A.

ADVOGADO(A): HONORINO RIBEIRO COSTA
18.388/2008 RT 02 1.413/2008 UNA 06/08/2008 09: 45 SUM. N N
VÂNIA LÚCIA DE PAULA RAMOS
DROGARIA JAD LTDA.

18.386/2008 RT 05 1.407/2008 UNA 21/08/2008 09: 15 SUM. S N
VÂNIA LÚCIA DE PAULA RAMOS
BRAS MEDH HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
18.369/2008 RT 10 1.412/2008 SUM. N N
JOÃO CARLOS LEAL MACHADO
SÓ INJEÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO(A): JACOB ALVES BARBOSA
18.425/2008 ET 01 1.422/2008 ORD. S N
JOSÉ EDUARDO YAGHI
FAZENDA NACIONAL (UNIÃO)

ADVOGADO(A): JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
18.398/2008 RT 09 1.423/2008 UNA 26/08/2008 10: 00 ORD. S N
LEANDRO GIORDANI LEMES
RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
18.411/2008 RT 01 1.421/2008 UNA 06/08/2008 09: 50 SUM. N N
UANDERSON BARBOSA
3LC COMÉRCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S. A. (CLARA REGINA
HASS)

ADVOGADO(A): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
18.371/2008 IAFG 12 1.410/2008 SUM. S N
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
LUIZ GONZAGA LOPES DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
18.397/2008 RT 07 1.413/2008 UNA 07/08/2008 14: 40 SUM. S N
NERIA BARROS DE OLIVEIRA
GLOBAL SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
18.430/2008 RT 01 1.423/2008 UNA 06/08/2008 10: 10 SUM. N N
DIVINA TEODORO CRISPIM
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

18.417/2008 RT 10 1.415/2008 UNA 06/08/2008 08: 45 SUM. N N
LUCAS TORRES SIQUEIRA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
18.432/2008 RT 01 1.424/2008 UNA 06/08/2008 10: 50 ORD. N N
RUBENS RODRIGO ROSA
NOÊMIA MARIA BAYLÃO TAVARES DE BRITO + 001

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
18.439/2008 RT 04 1.421/2008 UNA 06/08/2008 14: 15 SUM. N N
SEBASTIÃO BENTO DA SILVA
ASOEC ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO(A): MAGDA PEREIRA DE ANDRADE
18.419/2008 RT 07 1.416/2008 INI 12/08/2008 08: 05 ORD. N N
GRALMIR CARNEIRO TORRES
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO MARQUES

18.424/2008 RT 07 1.417/2008 UNA 07/08/2008 13: 40 SUM. S N
OLIMPIO DE CARVALHO
DATA LASER INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES

18.381/2008 RT 10 1.413/2008 UNA 06/08/2008 08: 30 SUM. N N
JOAQUINA SOARES CARDOSO
ÂNGELA SIRINO CONFECÇÕES LTDA.

18.382/2008 RT 07 1.412/2008 UNA 07/08/2008 15: 00 SUM. N N
CARLAS FERREIRA BARROS
MARLY DULCE OSÓRIO

18.380/2008 RT 11 1.413/2008 UNA 07/08/2008 15: 00 SUM. N N
MARIA JOSINEIDE BEZERRA DE SOUZA
MARIA DO ESPÍRITO SANTO MENDES DO CARMO

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA

18.378/2008 AINDAT 02 1.412/2008 ORD. S N
JOSÉ NEURIVALDO DA SILVA SOUSA
INJESOLA ARTIGOS PARA CALÇADOS LTDA.

18.400/2008 RT 02 1.415/2008 UNA 06/08/2008 09: 30 SUM. N N
RAÍSSA MONIZE DE SOUZA
AP TRANSPORTES (FABIANE DE JESUS ALVES) + 001

ADVOGADO(A): MAURELSON DE CASTRO LIMA

18.402/2008 RT 07 1.414/2008 UNA 07/08/2008 14: 20 SUM. S N
ELIANA GOMES DE SOUZA ROMÃO
ESTILO ATELIÊ DE COSTURA LTDA. (LA VIE)

ADVOGADO(A): MISSAE FUJIOKA

18.375/2008 AD 13 1.416/2008 INI 07/08/2008 13: 20 ORD. N N
SIZENANDO CARLOS TOLENTINO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

18.422/2008 RT 08 1.414/2008 UNA 12/08/2008 11: 00 ORD. N N
SAIMON DIAS DOS SANTOS
FEDERAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO

18.406/2008 RT 09 1.424/2008 UNA 25/08/2008 13: 40 SUM. N N
LINDALVA LUCENA FRAGOSO
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

18.421/2008 RT 09 1.425/2008 UNA 25/08/2008 14: 00 SUM. N N
PAULINHO PEREIRA DOS SANTOS
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

18.384/2008 RT 09 1.422/2008 UNA 26/08/2008 09: 30 ORD. N N
ELIOMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA

18.434/2008 RT 10 1.416/2008 UNA 08/08/2008 09: 15 ORD. N N
ORLANDO DE JESUS DOS SANTOS
FLAVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

18.410/2008 RT 03 1.415/2008 UNA 06/08/2008 08: 50 SUM. N N
DIOGO LOPES DUARTE
ANTÔNIO ALVES DE SOUZA JÚNIOR + 001

18.405/2008 RT 06 1.420/2008 INI 25/08/2008 13: 10 ORD. N N
MARCOS CARDOSO DE LIMA
ANTONIO ALVES DE SOUZA JUNIOR + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA

18.413/2008 RT 12 1.414/2008 INI 18/08/2008 14: 50 SUM. N N
GENISON JOSE DA SILVA
ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENG. LTDA.

ADVOGADO(A): ROMILDO RICARDO DA SILVA

18.433/2008 RT 11 1.416/2008 UNA 06/08/2008 08: 45 ORD. N N
DENILSON DE SOUZA ALVES
HYPERMARCAS S. A.

18.435/2008 RT 06 1.422/2008 INI 26/08/2008 13: 20 ORD. N N
JOSÉ NIL DAVID CRUZ
HYPERMARCAS S. A.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA

18.437/2008 RT 13 1.420/2008 UNA 07/08/2008 14: 10 SUM. N N
PATRICIA ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO
BORBA E ALMEIDA LTDA.

ADVOGADO(A): SARA LUSTOSA VITOY

18.436/2008 RT 03 1.417/2008 UNA 12/08/2008 15: 10 ORD. N N
DOUGLAS ANASTACIO MAZAIA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

18.393/2008 RT 03 1.414/2008 UNA 06/08/2008 08: 30 SUM. N N
MARIA NEUCILEIA DA COSTA GOMES
GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA.

18.395/2008 RT 12 1.412/2008 INI 18/08/2008 14: 40 SUM. N N
LUCIENE FERREIRA DA CUNHA
HP PANFLETAGEM (DESIDERIO DE LIMA E PAOLA VELASCO)

18.394/2008 RT 06 1.419/2008 UNA 14/08/2008 14: 00 SUM. N N
DARLENE BRITO DE OLIVEIRA
CARLA ROSA TAVARES

ADVOGADO(A): TEREZINHA CARDOSO ASSIS

18.408/2008 ACPG 05 1.410/2008 UNA 21/08/2008 10: 00 ORD. N N
BARCELOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ALCIO DA SILVA DUARTE

ADVOGADO(A): VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR

18.428/2008 RT 13 1.419/2008 INI 21/08/2008 13: 00 ORD. N N
IVANILDE LIMA DA SILVA
SUCESSO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VINICIUS FERREIRA DE PAIVA

18.438/2008 RT 11 1.417/2008 UNA 06/08/2008 09: 15 ORD. N N
AGAMENON ANTÔNIO DA SERRA
COSY CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA

18.401/2008 RT 05 1.408/2008 UNA 21/08/2008 09: 30 SUM. N N
RAQUEL DA SILVA SOUZA
TEIXEIRA E CÍCERO LTDA. (COLÉGIO MOISÉS SANTANA)

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

18.412/2008 RT 04 1.419/2008 UNA 06/08/2008 14: 00 SUM. N N
MARCOS REIS CASSIMIRO
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): WESLEY BATISTA E SOUZA

18.373/2008 ACPG 07 1.411/2008 INI 07/08/2008 08: 15 ORD. N N
SOLUTION DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA ME
NATASHA POLYANNA AFONSO CAMARGO

ADVOGADO(A): WILLAM ANTONIO DA SILVA

18.416/2008 AC 02 1.410/2008 ORD. S N
ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. + 004

ADVOGADO(A): YURY MARCELO FURTADO

18.403/2008 RT 05 1.409/2008 UNA 21/08/2008 09: 45 SUM. S N
ELVANDO DOS SANTOS SOUZA
INCORPORADORAS REUNIDAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 75

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

18.556/2008 CPEX 03 1.427/2008 N N
CELESTINO PEREIRA VARGAS
JOÃO BARBOSA DE SOUZA FILHO

18.522/2008 CP 07 1.424/2008 N N
GILMAR ANTÔNIO DE SOUSA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

18.562/2008 CP 11 1.430/2008 N N
MACISTE MORANDO JÚNIOR
EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.

18.569/2008 CP 10 1.427/2008 N N
ROBERTO DA SILVA
FRIGORIFICO RAÇA LTDA.

18.586/2008 CPEX 02 1.431/2008 N N
VÍLSON LUIZ PROVENSI
JOSÉ PRIMO FIGUEREDO DE PAULA

18.543/2008 AEXF 10 1.424/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
JÉFFSON MARTINS ROSA

18.579/2008 CPEX 12 1.426/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
MARIA ANTÔNIA PEREIRA NUNES LTDA.

18.592/2008 CPEX 06 1.433/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB

18.593/2008 CPEX 01 1.435/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
MARCOS ANTÔNIO LOPES + 001

18.531/2008 CP 05 1.418/2008 N N
ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA
AVESTRUZ MASTER COM A/C LOBO CRISPIM ADV

18.540/2008 CPEX 08 1.424/2008 N N
INSS - PARA
EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.

18.542/2008 CP 13 1.428/2008 N N
LARISSA DOS SANTOS DA SILVA
GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA.

18.545/2008 CP 12 1.423/2008 N N
MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO
J SIMÕES ENGENHARIA LTDA.

18.519/2008 RT 05 1.412/2008 UNA 21/08/2008 10: 30 ORD. N N
MARCOS DIAS DE OLIVEIRA
ZÉLIO CESAR DA SILVA

18.558/2008 CPEX 07 1.425/2008 N N
DIOLINDO PINTO DA CRUZ
ABIDIEL SOUSA DOS SANTOS + 01

18.588/2008 CPEX 07 1.428/2008 N N
UNIÃO FEDERAL/INSS
ANTÔNIO PAULO RODRIGUES CARNEIRO

18.527/2008 CP 11 1.426/2008 N N
RUI MIRANDA
FEPAD FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO

18.533/2008 CPEX 04 1.427/2008 N N
ANA PAULA GRASMANN
MARIA DE LOURDES NOGUEIRA TORRES - ME
18.463/2008 RT 07 1.418/2008 UNA 12/08/2008 14: 40 SUM. S N
MICHEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
S A D INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

18.536/2008 RT 11 1.419/2008 UNA 06/08/2008 08: 15 SUM. N N
WILLY SANDER MARQUES
TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA

18.535/2008 AEXF 11 1.427/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
COLONO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LIMITADA + 001

18.566/2008 CPEX 09 1.436/2008 N N
ANSELMO MAZZETO
ADEMAR DE MORAES BUENO E OUTROS

18.577/2008 CPEX 05 1.421/2008 N N
EDNA VIEIRA CASTILHO
ELEUZE VEIGA ALVES + 001

18.523/2008 CP 01 1.431/2008 N N
FABIO EURIPEDES DE MENEZES
FRITZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

18.524/2008 CP 09 1.433/2008 N N
ANDERSON MARCELO OLIVEIRA PAIVA BARROS
FEPAD FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO

18.544/2008 CP 10 1.425/2008 N N
HERALDO AMARINO SANTANA JÚNIOR
TELEMAR NORTE LESTE S. A. E OUTROS (4)

18.563/2008 RT 08 1.415/2008 UNA 18/08/2008 15: 00 ORD. N N
ANA PAULA DE OLIVEIRA CANTUÁRIA
CUGA CURSO GALILEU S/C LTDA

18.561/2008 CP 01 1.434/2008 N N
NICÉLIA GONÇALVES DA SILVA
INSTITUTO SÉTE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.

18.565/2008 CPEX 13 1.429/2008 N N
MARIA FRANCISCA PEREIRA
WÁLTER MARTINS DA COSTA

18.582/2008 CPEX 03 1.429/2008 N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
OMIR FERRAZ FREITAS + 02

18.557/2008 CPEX 02 1.428/2008 N N
FRANCISCO ERINALDO SOUSA FERREIRA
SELMA ARAÚJO ABRANTES

18.567/2008 CPEX 04 1.429/2008 N N
JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

18.575/2008 CPEX 08 1.426/2008 N N
JOSÉ EDILVAN ARAÚJO SIQUEIRA
SOTECOM SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

18.560/2008 CPEX 06 1.431/2008 N N
FRANCISCO PAULO GOMES DE SOUZA
LANCE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA
18.585/2008 RT 13 1.431/2008 UNA 08/08/2008 10: 10 SUM. N N
EDIMAR ALMEIDA SILVA
CAFÉ PASTEL

ADVOGADO(A): AGNALDO RICARDO DIAS
18.499/2008 RT 04 1.426/2008 SUM. S N
VALDEMAR ROSA DOS SANTOS
CONSERVICE ADM. E SERV. GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
18.470/2008 RT 11 1.422/2008 UNA 14/08/2008 14: 15 SUM. N N
VIVIANE FERREIRA DE JESUS TEIXEIRA
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): ALAIR FERNANDES SANTIAGO
18.488/2008 RT 02 1.422/2008 UNA 07/08/2008 09: 45 SUM. S N
DOUGLAS ALVES BUENO
VIDEO CLIP DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
18.526/2008 RT 02 1.424/2008 UNA 07/08/2008 09: 30 SUM. N N
WELBER DE SOUZA RAMOS
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA
18.450/2008 RT 11 1.420/2008 UNA 14/08/2008 14: 00 SUM. N N
CARLOS ANTÔNIO SOARES JUNIOR
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
(CLÍNICA FEMINA)

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
18.479/2008 RT 09 1.429/2008 UNA 26/08/2008 14: 00 SUM. N N
JULIO MOREIRA DA SILVA
PLAST & CIA (ANDRÉ A. DE FREITAS)

ADVOGADO(A): ARISTHON FERNANDES MACIEL
18.496/2008 ET 08 1.420/2008 ORD. S N
SIVALTER RODRIGUES COSTA
JANAINA TAVARES ABREU

ADVOGADO(A): BARTOLOMEU F. CHAVES
18.445/2008 AC 02 1.418/2008 ORD. S N
EDER DE PAULA ROSA
CONFECÇÕES TRIGUEIRO E DESTEFANO LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
18.568/2008 ACCS 07 1.427/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
J D FERREIRA CATALOGO (CATALOGO QUATRO ESTAÇÕES)

18.578/2008 ACCS 12 1.425/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
D. A. PESCA E CAMPING LTDA. (VIVER PESCA E CAMPING)

18.574/2008 ACCS 05 1.420/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
FREDERICO PEREIRA CARDOSO (MAIS COMUNICAÇÃO)

18.570/2008 ACCS 13 1.430/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
HELP WAY INFORMÁTICA LTDA. (HELP WAY INFORMÁTICA)

18.572/2008 ACCS 04 1.430/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
IANE PRESENTES LTDA. (IANE PRESENTES)

18.576/2008 ACCS 03 1.428/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
KARIOMA MODAS E ACESSÓRIOS LTDA. (KARIOMA MODAS E
ACESSÓRIOS)

ADVOGADO(A): CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
18.589/2008 RT 04 1.431/2008 UNA 07/08/2008 13: 55 SUM. N N
ÁLVARO ALVES PRIMO
ADRIANA EVANGELISTA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): CLAUDIA PAIVA BERNARDES
18.489/2008 RT 01 1.428/2008 UNA 07/08/2008 09: 30 SUM. N N
ANTONIO CARLOS DA SILVA
SUÍTE MOTEL LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
18.494/2008 RT 03 1.421/2008 UNA 07/08/2008 14: 15 SUM. N N
NILTON MACHADO DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA CARVALHO + 001

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
18.486/2008 RT 08 1.419/2008 UNA 07/08/2008 10: 00 SUM. N N
SALATIEL GALVÃO ZAMBELINO
CRED COMPANY ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
18.480/2008 RT 10 1.419/2008 UNA 07/08/2008 08: 40 SUM. N N
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
18.466/2008 RT 06 1.424/2008 UNA 18/08/2008 09: 40 SUM. N N
EDSON RODRIGUES DE SOUSA
ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

18.467/2008 RT 03 1.420/2008 UNA 07/08/2008 13: 55 SUM. N N
ADRIANO ALVES DOS SANTOS
PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

18.469/2008 RT 08 1.418/2008 UNA 07/08/2008 10: 20 SUM. N N
JOSÉ GERALDO FERREIRA DA SILVA
ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

18.473/2008 RT 01 1.426/2008 UNA 07/08/2008 08: 50 SUM. N N
SANDRO GOMES DO NASCIMENTO
PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

18.471/2008 RT 13 1.423/2008 UNA 08/08/2008 09: 10 SUM. N N
JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

18.474/2008 RT 04 1.424/2008 UNA 07/08/2008 13: 15 SUM. N N
JACI DE ALMEIDA SANTIAGO
PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO AUGUSTO DE SENA
18.573/2008 RT 02 1.429/2008 INI 18/08/2008 13: 30 ORD. S N
MAYKON FERREIRA ADOLHOSN
SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDUARDO BALDUINO LOPES BELO
18.461/2008 RT 12 1.418/2008 INI 19/08/2008 14: 10 ORD. S N
WILIAM CRASLEI DE SOUSA
NR ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
18.483/2008 RT 04 1.425/2008 UNA 07/08/2008 13: 35 SUM. N N
SUZIBETE TEREZA DA MOTA MORAIS
CENTRO EDUCACIONAL BUENO

ADVOGADO(A): ELBER CARLOS SILVA
18.478/2008 RT 12 1.419/2008 INI 19/08/2008 14: 20 SUM. N N
MARIA FÉLIX ALVES DOS SANTOS
LINDALVA HONÓRIO DA SILVA

ADVOGADO(A): EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
18.532/2008 RT 13 1.427/2008 UNA 08/08/2008 09: 55 SUM. N N
FABIO ROBSON DE SOUZA
PRESTINTAS PINTURAS IMOBILIARIAS E ARTISTICAS (JEAN CARLOS)

ADVOGADO(A): ERNANI JOSE DE OLIVEIRA
18.455/2008 ET 02 1.419/2008 ORD. S N
BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
WESLEY NUNES VIRTUOSO + 001

ADVOGADO(A): EUGÊNIO SOARES BASTOS
18.459/2008 RT 08 1.417/2008 UNA 12/08/2008 10: 40 ORD. N N
JOSÉ DE LIMA E SILVA
MARCOS ERMANO SULZBACH (SÍTIO SÃO DOMINGOS) + 001

ADVOGADO(A): FABIANA MANUELA CARVALHAIS
18.475/2008 RT 02 1.421/2008 UNA 06/08/2008 08: 45 SUM. N N
ROBERTINO DOS SANTOS E SANTOS (ESPÓLIO DE) REP P/ FRANCELIA
COSTA PEREIRA
JONILSON BRITO DOS REIS

ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE
18.487/2008 RT 01 1.427/2008 UNA 07/08/2008 09: 10 ORD. N N
JOSEÍTON PEREIRA DA SILVA
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001

18.458/2008 RT 04 1.422/2008 UNA 12/08/2008 15: 30 ORD. S N
MARCELO LOPES CLEITO
JUNIO ALVES DOS SANTOS (BAR BOLA 07)

ADVOGADO(A): FERNANDO JORGE SILVA
18.529/2008 RT 13 1.426/2008 INI 08/08/2008 09: 00 ORD. N N
KEDMA ROSANIA DA SILVA
WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO MARIANO BORGES
18.443/2008 ACCS 09 1.427/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/
EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
DELPHINO E ALMEIDA LTDA.

18.449/2008 ACCS 01 1.425/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/
EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

18.444/2008 ACCS 10 1.417/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/
EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
CASA DO COMPUTADOR LTDA.

18.446/2008 ACCS 08 1.416/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/
EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
CHRIS E SANTANA LTDA.

18.453/2008 ACCS 13 1.422/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/P.
EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
CANION EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
18.452/2008 RT 13 1.421/2008 INI 08/08/2008 08: 50 ORD. S N
CÉZAR DOMINGOS DE SOUZA
CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA. (NOVA RAZÃO
SOCIAL DE MARGARET REZENDE FAGUNDES)

ADVOGADO(A): GISELLE MENDONÇA DOS REIS
18.454/2008 RT 12 1.416/2008 INI 19/08/2008 13: 50 SUM. S N
NATANAEL DA SILVA BARROSO
RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
18.468/2008 RT 07 1.419/2008 INI 20/08/2008 08: 15 ORD. N N
JOSÉ MARIA DE SOUZA
JBS S. A. (ANTIGA FRIBOI)

18.456/2008 RT 12 1.417/2008 INI 19/08/2008 14: 00 ORD. N N
VALDINEU VIEIRA COUTINHO
JBS S. A. (ANTIGO FRIBOI)

ADVOGADO(A): JONEVAL GOMES DE CARVALHO

18.553/2008 ACCS 10 1.426/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
IMMUNOASSAY DIAGNOSTICA DO CENTRO OESTE LTDA.

18.548/2008 ACCS 05 1.419/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
MEDICENTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (MEDICENTER)

18.552/2008 ACCS 06 1.430/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
JMN COMERCIAL LTDA. (JMN DISTRIBUIDORA)

18.549/2008 ACCS 02 1.427/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
ESCRITA FINA PAPELARIA E MAGAZINE LTDA. (ESCRITA FINA PAPELARIA
E MAGAZINE)

18.555/2008 ACCS 01 1.433/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
GAMMAX TECNOLOGIA LTDA. (GAMMAX TECNOLOGIA E SEGURANÇA)

18.550/2008 ACCS 11 1.428/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
JANINE PEREIRA DE CARVALHO MENDES (PAPELARIA DO PIRY)

18.551/2008 ACCS 09 1.435/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
IRACI DAVID SOARES (TECIDO COSTA RITA)

18.554/2008 ACCS 08 1.425/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
EDEN COLCHÕES LTDA. (EDEN COLCHÕES)

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

18.500/2008 RT 10 1.421/2008 UNA 12/08/2008 14: 15 ORD. N N
LUCIANO RIBEIRO DA SILVA
ASHLAND RESINAS LTDA. VALVOLINE BRASIL

ADVOGADO(A): KAMILA ANDRADE DE MELO

18.464/2008 IAFG 11 1.421/2008 SUM. N N
COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS
JOSIMAR COSTA DE AMORIM

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

18.495/2008 RT 12 1.420/2008 INI 19/08/2008 14: 30 SUM. N N
IVANILDE FERREIRA NASCIMENTO SILVA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

18.591/2008 RT 05 1.423/2008 UNA 21/08/2008 14: 45 ORD. N N
MARCIO FERREIRA DE PAULO
ANDRADE E GOULART COMÉRCIO DE GEN ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

18.571/2008 RT 12 1.424/2008 SUM. N N
JOSE DOS SANTOS ALVES DA SILVA
CENTROALCOOL S. A.

18.590/2008 RT 05 1.422/2008 SUM. N N
JARLENE GOMES DA SILVA
CENTROALCOOL S. A.

18.508/2008 RT 08 1.421/2008 SUM. N N
JOANES DE ANDRADE SANTOS
CENTROALCOOL S. A.

18.511/2008 RT 07 1.422/2008 SUM. N N
ONILDO PAULO DE MOURA
CENTROALCOOL S. A.

18.514/2008 RT 12 1.422/2008 SUM. N N
JOSE DE SOUSA
CENTROALCOOL S. A.

18.559/2008 RT 11 1.429/2008 SUM. N N
VALDEJANE DOS SANTOS PEREIRA
CENTROALCOOL S. A.

18.507/2008 RT 09 1.431/2008 SUM. N N
RAFAEL DA SILVA ABREU
CENTROALCOOL S. A.

18.509/2008 RT 10 1.422/2008 SUM. N N
AMARILDO DE ANDRADE DOS SANTOS
CENTROALCOOL S. A.

18.512/2008 RT 01 1.430/2008 SUM. N N
ANTONIO JOSE FERREIRA DOS SANTOS
CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
18.457/2008 RT 09 1.428/2008 UNA 26/08/2008 08: 50 SUM. N N
IVANETE VIEIRA DE MELO
ILZA MACEDO MARTINS E CIA LTDA (VARIEDADES TIA ILZA)

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

18.525/2008 RT 10 1.423/2008 SUM. N N
LOURIVAL SOUSA DA SILVA
CENTROALCOOL S. A.

18.530/2008 RT 01 1.432/2008 SUM. N N
ODAIR JOSE EVANGELISTA
CENTROALCOOL S. A.

18.534/2008 RT 04 1.428/2008 SUM. N N
ELTON FERREIRA DE SOUSA
CENTROALCOOL S. A.

18.517/2008 RT 07 1.423/2008 SUM. N N
MARDONIOS MORAIS LIRA
CENTROALCOOL S. A.

18.518/2008 RT 05 1.417/2008 SUM. N N
MARCOS AURELIO DOS SANTOS
CENTROALCOOL S. A.

18.520/2008 RT 11 1.425/2008 SUM. N N
MANOEL DE JESUS FERNANDES DE SOUSA
CENTROALCOOL S. A.

18.505/2008 RT 06 1.427/2008 SUM. N N
MARCOS ANTONIO ARAUJO ROCHA
CENTROALCOOL S. A.

18.538/2008 RT 02 1.425/2008 SUM. N N
ADJAMES ALVES DE SOUSA
CENTROALCOOL S. A.

18.537/2008 RT 03 1.424/2008 SUM. N N
EDIMILSON TEIXEIRA DA SILVA
CENTROALCOOL S. A.

18.539/2008 RT 06 1.429/2008 SUM. N N
BENEDITO FERNANDES DOS SANTOS
CENTROALCOOL S. A.

18.528/2008 RT 09 1.434/2008 SUM. N N
ANTONIO LIMA BRASILINO
CENTROALCOOL S. A.

18.503/2008 RT 11 1.424/2008 SUM. N N
LUIZ CARLOS ALVES
CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

18.513/2008 RT 03 1.423/2008 UNA 07/08/2008 14: 35 SUM. N N
ADRIANO PEREIRA DA SILVA JORDÃO
RR INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPAS LTDA.

18.594/2008 RT 03 1.430/2008 UNA 08/08/2008 08: 30 SUM. N N
ROSEANE SANTOS SILVA
BRASIANA RESTAURANTE LTDA. (SPOLETO RESTAURANTE)

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR

18.506/2008 RT 07 1.421/2008 INI 20/08/2008 08: 05 ORD. N N
ERICA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
MEGA PREST SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. + 004

ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO

18.484/2008 RT 13 1.425/2008 UNA 08/08/2008 09: 40 SUM. S N

ANA CAROLINA ANDRADE ROSA
GR INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. (CUECAS GEL)

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
18.490/2008 AIND 07 1.420/2008 INI 20/08/2008 08: 10 ORD. N N
FERNANDO FERREIRA NEVES
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCELO PINHEIRO DAVI
18.493/2008 RT 09 1.430/2008 UNA 26/08/2008 10: 30 ORD. N N
ALCIDES CANDIDO DE MORAIS
DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
18.472/2008 ACPG 04 1.423/2008 UNA 13/08/2008 15: 35 ORD. N N
EMPÓRIO PIQUIRAS LTDA.
FÁBIO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO(A): MARIA ELIZABETH MACHADO
18.462/2008 RT 10 1.418/2008 UNA 07/08/2008 08: 30 SUM. N N
VALERIO CHAGAS MACHADO
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIVA + 001

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
18.510/2008 RT 09 1.432/2008 UNA 27/08/2008 09: 30 ORD. N N
THIAGO MOREIRA SOARES E SILVA
ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO(A): RENATA SILVA FERREIRA JUBÉ
18.451/2008 RT 03 1.419/2008 SUM. N N
AGENOR PEREIRA DE LIMA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): RENATO ALVES AMARO
18.516/2008 RT 08 1.422/2008 UNA 07/08/2008 09: 40 SUM. N N
ODEIR RODRIGUES ALVES
PLANDIX CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RICARDO HARTURY SOTERO LOURENÇO
18.485/2008 RT 11 1.423/2008 UNA 14/08/2008 14: 30 SUM. N N
BERNADINO JOSE CARDOSO NETO
COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ADVOGADO(A): RILDO ALVES DOS REIS
18.564/2008 RT 07 1.426/2008 UNA 12/08/2008 14: 20 SUM. N N
JORGE MIGUEL SANTOS DOS PASSOS
MIRA OTM TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
18.498/2008 RT 03 1.422/2008 ORD. N N
MOACIR ANTONIO DE ARAUJO
BAR E LAVAJATO KIOSKI LTDA. + 001

18.501/2008 RT 01 1.429/2008 ORD. N N
SANTOS GONÇALO DE OLIVEIRA
SPO CONSTRUTORA LTDA. + 002

18.504/2008 AINDAT 12 1.421/2008 ORD. N N
DIVANDO SEBASTIÃO DE DEUS
DAVID CHARGAS COUTINHO + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
18.607/2008 AC 09 1.438/2008 ORD. S N
FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S. A.
CARLOS ALBERTO VIEIRA

ADVOGADO(A): SABRYNA BARROS DE CARVALHO
18.476/2008 RT 05 1.414/2008 UNA 21/08/2008 14: 15 ORD. N N
LAURA LUDOVICO DE MELO
APSOL II SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL
CONDOMÍNIO II

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
18.447/2008 RT 05 1.413/2008 SUM. S N
THIAGO FERNANDES DA CUNHA
POLI GYN EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
18.546/2008 AEX 03 1.425/2008 SUM. S N
MARIA APARECIDA DE FARIAS
DI CARNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VANESSA KHRISTINE ALVARES CARVALHO LIMA
18.547/2008 ACCS 03 1.426/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
FR COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA. (TYFFANY)

ADVOGADO(A): VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
18.580/2008 ACCS 02 1.430/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
FLORICULTURA PARAISO DAS ROSAS LTDA. (PARAISO DAS ROSAS)

18.583/2008 ACCS 11 1.431/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
ECILENE G DE SOUSA CASTRO (HIDROVIDA)

18.584/2008 ACCS 09 1.437/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
CELIO BARBACENA DE OLIVEIRA (ART DENTE)
18.587/2008 ACCS 06 1.432/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
E. G. GRIGORI (ATHENIS CALÇADOS E ESPORTES)

ADVOGADO(A): VLADIMIR DA COSTA NUNES
18.481/2008 RT 06 1.425/2008 UNA 18/08/2008 09: 50 SUM. N N
BRASILINA FERREIRA DA SILVA
ROSS ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WAGNER TUNDELO DE CARVALHO
18.497/2008 RT 06 1.426/2008 ORD. N N
VALDECI DE SOUSA COSTA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO
18.477/2008 RT 13 1.424/2008 UNA 08/08/2008 09: 25 SUM. N N
ESTELA GRINCHPUM GODOY (ESPÓLIO DE) REP P/ CÉSAR LUIZ SILVA
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
18.502/2008 RT 05 1.416/2008 SUM. N N
CARDEJANE DE ANDRADE SANTOS
CENTROALCOOL S. A.

18.515/2008 RT 06 1.428/2008 SUM. N N
ENILTON DA COSTA MOURÃO
CENTROALCOOL S. A.

18.581/2008 RT 10 1.428/2008 SUM. N N
JOAQUIM DE JESUS DA SILVA
CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
18.492/2008 RT 10 1.420/2008 UNA 08/08/2008 09: 30 ORD. N N
ADRIANO DE SOUSA SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S. A.

18.491/2008 RT 02 1.423/2008 INI 12/08/2008 13: 25 ORD. N N
MAX SANDER PEREIRA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
18.492/2008 RT 08 1.423/2008 UNA 13/08/2008 11: 20 ORD. N N
JULIANA FERREIRA DE SOUZA
TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

18.541/2008 RT 02 1.426/2008 INI 13/08/2008 13: 35 ORD. N N
EDIMER RODRIGUES CARVALHO
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
18.465/2008 RT 02 1.420/2008 UNA 06/08/2008 09: 00 SUM. N N
HUGO GOMES DE OLIVEIRA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): WISLEY SEBASTIAO PINHEIRO DOMINGUES
18.482/2008 RT 05 1.415/2008 UNA 21/08/2008 14: 30 SUM. N N
ELISMAR ANTÔNIO DA SILVA
NEUMA FURTADO ME (NEUMA FURTADO)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 151

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.572/2008 CP 01 1.572/2008 N N
CÍCERO PEDRO DOS SANTOS
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL

01.573/2008 CP 01 1.573/2008 N N
FABIANO NUNES DA SILVA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL

ADVOGADO(A): ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
01.571/2008 RT 01 1.571/2008 UNA 30/09/2008 08: 40 SUM. N N
EMERSON ALVES MORAES
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

01.569/2008 RT 01 1.569/2008 INI 30/09/2008 08: 10 ORD. N N
DILCEU FUNINI
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL

01.568/2008 RT 01 1.568/2008 UNA 30/09/2008 09: 00 SUM. N N
PAULO CESAR FÉLIX CONTRIM
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL

01.570/2008 RT 01 1.570/2008 UNA 30/09/2008 08: 20 SUM. N N
EMERSON ALVES MORAES
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.839/2008 CPEX 01 1.422/2008 N N
ODAIR JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
EVELCI DE ROSSI E OUTROS

02.818/2008 RT 02 1.406/2008 UNA 13/08/2008 14: 00 SUM. N N
RAFAEL MARCIANO BISPO
VALE DO VERDÃO S. A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): ANTÔNIO TADEU SOARES OLIVIERI
02.841/2008 CP 01 1.423/2008 N N
EVANGELISTA TEODORO
FULL TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CASTRO REJAINÉ PEREIRA DA SILVA
02.838/2008 RT 01 1.421/2008 INI 18/08/2008 08: 20 ORD. N N
CELMA ARANTES PEREIRA
LIÔNIDAS FERREIRA + 002

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE PAULA SILVA
02.840/2008 CP 02 1.418/2008 N N
ADALBERTO RIBEIRO TRINCK JÚNIOR
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
LTDA.

ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
02.842/2008 RT 01 1.424/2008 UNA 12/08/2008 09: 40 SUM. N N
AUTACIANO TORRES DA SILVA FILHO
MAGAZINE LUIZA S. A.

ADVOGADO(A): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
02.837/2008 ACHP 02 1.417/2008 UNA 12/08/2008 14: 30 SUM. N N
JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO + 001
CTL - CARVALHO TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
02.816/2008 RT 01 1.411/2008 INI 14/08/2008 08: 30 ORD. N N
ROBERTO RODRIGUES ARANTES
GETÚLIO MATOS DA SILVA

02.817/2008 RT 01 1.412/2008 UNA 08/08/2008 09: 20 SUM. S N
CLAUDINEY PALINO DA SILVA
EFIKAS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
02.843/2008 RT 02 1.419/2008 INI 14/08/2008 13: 30 ORD. N N

LUCIANO ALVES DE MORAES
LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
02.845/2008 RT 01 1.425/2008 UNA 13/08/2008 14: 00 SUM. N N
DAILSON GOMES PEREIRA
PORTO RICO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.

02.844/2008 RT 02 1.420/2008 UNA 13/08/2008 14: 10 SUM. N N
KLAY APARECIDO VILELA SANTOS
GM EXPRESS LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
02.834/2008 RT 01 1.420/2008 UNA 12/08/2008 10: 00 SUM. N N
JOSIANE DOS SANTOS FERRO
FORA D'ORA CALDOS

02.825/2008 RT 02 1.411/2008 INI 18/08/2008 13: 21 ORD. N N
THIAGO PEREIRA DE MELO
ONLIMARCO RIBEIRO ROSA + 002

02.830/2008 RT 01 1.417/2008 UNA 12/08/2008 13: 20 SUM. N N
ALZIRA APARECIDA DA SILVA
MARIA BEZERRA DE MELO

02.835/2008 RT 02 1.415/2008 SUM. N N
WESLEY UMBELINO DE SOUZA
VALE DO VERDÃO S. A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

02.833/2008 RT 01 1.419/2008 INI 14/08/2008 08: 00 ORD. N N
ROBERTO JOSÉ DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.

02.826/2008 RT 02 1.412/2008 UNA 12/08/2008 14: 50 SUM. N N
PAULO VICTOR DIAS DE OLIVEIRA FREITAS
IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA.

02.822/2008 RT 02 1.409/2008 INI 18/08/2008 13: 11 ORD. N N
JAILTON MOREIRA DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.

02.829/2008 RT 02 1.413/2008 UNA 18/08/2008 14: 30 SUM. N N
FRANCISCO MARQUES DE SOUZA
CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA.

02.820/2008 RT 02 1.408/2008 INI 20/08/2008 13: 40 ORD. S N
ORIVALDO LEAL DE MELO
ELVIS DE SOUZA FREITAS

02.832/2008 RT 01 1.418/2008 INI 14/08/2008 08: 10 ORD. N N
IVANILDO DOS SANTOS
MOUNIR MAOUM E OUTROS + 001

02.828/2008 RT 01 1.416/2008 UNA 12/08/2008 13: 40 SUM. S N
ANA MARIA DINIZ
EFRAIN SOARES DE MELO + 002

02.823/2008 RT 01 1.414/2008 UNA 08/08/2008 09: 00 SUM. N N
ANTONIO PEDRO DA SILVA
GRANJA SATÉLITE LTDA. + 001

02.827/2008 RT 01 1.415/2008 UNA 12/08/2008 14: 00 SUM. N N
EUVALDO DOS SANTOS FÉLIX
ANTONIO'S COZINHA PORTUGUESA

02.824/2008 RT 02 1.410/2008 UNA 12/08/2008 13: 50 SUM. N N
MAURO TEIXEIRA MAGALHÃES
ANGAR 75 CASA DE SHOW

02.836/2008 RT 02 1.416/2008 INI 18/08/2008 13: 01 ORD. N N
MARCIEL ALVES DE BRITO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.

02.819/2008 RT 02 1.407/2008 SUM. N N
VIVIANE NATHALIA VIEIRA
COLÉGIO GAMA

02.821/2008 RT 01 1.413/2008 INI 14/08/2008 08: 20 ORD. N N
WESLEY CRISOSTOMO DE OLIVEIRA
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

02.831/2008 RT 02 1.414/2008 UNA 12/08/2008 15: 10 SUM. N N
JOSÉ PEREIRA LIMA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 30

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

01.328/2008 AINDAT 01 1.328/2008 UNA 14/08/2008 11: 00 ORD. N N
ARIANE DE FARIA PAULINO
ICC MINERVA LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA

01.331/2008 RT 01 1.331/2008 UNA 25/08/2008 15: 30 ORD. N N
ORCEANO COSTA DOS SANTOS
XINGULEDER COUROS LTDA

01.332/2008 RT 01 1.332/2008 UNA 25/08/2008 16: 00 ORD. N N
LUCIANO LEITE DE MORAIS
XINGULEDER COUROS LTDA

01.333/2008 RT 01 1.333/2008 UNA 26/08/2008 13: 00 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DE SOUZA MORAIS
MINERVA S. A.

01.330/2008 RT 01 1.330/2008 UNA 25/08/2008 15: 00 ORD. N N
CARLOS ANTÔNIO GOMES
TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA

ADVOGADO(A): RUBENS LEMOS LEAL

01.329/2008 RT 01 1.329/2008 UNA 25/08/2008 14: 30 ORD. N N
JANES ALVES DE MORAIS
AGNALDO MOREIRA DA COSTA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10605/2008

Processo Nº: RT 00350-1996-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIONOR ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): POLIVALENTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 003

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: MAURO AIRES DA SILVA argüi a impenhorabilidade dos valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) proveniente da conta-corrente nº 00104046-1 da agência 4065 da Caixa Econômica Federal, alegando que citada importância seria proveniente de diárias recebidas da Prefeitura de Palmas/TO em função de deslocamentos a serviço (fls. 468). Junta, como prova, o documento de fl. 479. O exequente impugna o documento de fl. 479, afirmando que a servidora que ratificou o teor da cópia não possui fé- fepública. pública. Vejamos. À fl. 463, foi declarada a impenhorabilidade da citada conta-corrente, mantendo-se a penhora apenas da importância de R\$ 800,00 por não ter o executado comprovado a origem do valor. Contudo, à fl. 479, o executado junta aos autos prova da origem do valor penhorado. Citado documento comprova que o valor de R\$ 800,00 foi pago em decorrência do deslocamento do servidor a serviço da Prefeitura de Palmas/TO nos dias 24 a 28/03/2008. Embora tenha o exequente contestado a autenticidade do documento, afirmando que a servidora que o declarou autêntico não possui fé-pública, não foram juntadas provas, conforme determina o inciso I do art. 389 do CPC. Por tais fundamentos, revejo também o posicionamento insculpido no despacho de fl. 463 e ACOLHO a argüição de impenhorabilidade da conta-corrente nº 00104046-1 da agência 4065 da Caixa Econômica Federal. Libere-se ao Executado, Mauro Aires da Silva, o valor remanescente do depósito judicial de fl. 442. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10606/2008

Processo Nº: RT 00350-1996-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIONOR ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): MAURO AIRES DA SILVA + 003

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: MAURO AIRES DA SILVA argüi a impenhorabilidade dos valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) proveniente da conta-corrente nº 00104046-1 da agência 4065 da Caixa Econômica Federal, alegando que citada importância seria proveniente de diárias recebidas da Prefeitura de Palmas/TO em função de deslocamentos a serviço (fls. 468). Junta, como prova, o documento de fl. 479. O exequente impugna o documento de fl. 479, afirmando que a servidora que ratificou o teor da cópia não possui fé- fepública. pública. Vejamos. À fl. 463, foi declarada a impenhorabilidade da citada conta-corrente, mantendo-se a penhora apenas da importância de R\$ 800,00 por não ter o executado comprovado a origem do valor. Contudo, à fl. 479, o executado junta aos autos prova da origem

do valor penhorado. Citado documento comprova que o valor de R\$ 800,00 foi pago em decorrência do deslocamento do servidor a serviço da Prefeitura de Palmas/TO nos dias 24 a 28/03/2008. Embora tenha o exequente contestado a autenticidade do documento, afirmando que a servidora que o declarou autêntico não possui fé-pública, não foram juntadas provas, conforme determina o inciso I do art. 389 do CPC. Por tais fundamentos, revejo também o posicionamento insculpido no despacho de fl. 463 e ACOLHO a argüição de impenhorabilidade da conta-corrente nº 00104046-1 da agência 4065 da Caixa Econômica Federal. Libere-se ao Executado, Mauro Aires da Silva, o valor remanescente do depósito judicial de fl. 442. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10607/2008

Processo Nº: RT 00350-1996-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIONOR ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): HERTA AIRES DA SILVA CASTRO + 003

ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES

NOTIFICAÇÃO: MAURO AIRES DA SILVA argüi a impenhorabilidade dos valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) proveniente da conta-corrente nº 00104046-1 da agência 4065 da Caixa Econômica Federal, alegando que citada importância seria proveniente de diárias recebidas da Prefeitura de Palmas/TO em função de deslocamentos a serviço (fls. 468). Junta, como prova, o documento de fl. 479. O exequente impugna o documento de fl. 479, afirmando que a servidora que ratificou o teor da cópia não possui fé- fepública. pública. Vejamos. À fl. 463, foi declarada a impenhorabilidade da citada conta-corrente, mantendo-se a penhora apenas da importância de R\$ 800,00 por não ter o executado comprovado a origem do valor. Contudo, à fl. 479, o executado junta aos autos prova da origem do valor penhorado. Citado documento comprova que o valor de R\$ 800,00 foi pago em decorrência do deslocamento do servidor a serviço da Prefeitura de Palmas/TO nos dias 24 a 28/03/2008. Embora tenha o exequente contestado a autenticidade do documento, afirmando que a servidora que o declarou autêntico não possui fé-pública, não foram juntadas provas, conforme determina o inciso I do art. 389 do CPC. Por tais fundamentos, revejo também o posicionamento insculpido no despacho de fl. 463 e ACOLHO a argüição de impenhorabilidade da conta-corrente nº 00104046-1 da agência 4065 da Caixa Econômica Federal. Libere-se ao Executado, Mauro Aires da Silva, o valor remanescente do depósito judicial de fl. 442. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10619/2008

Processo Nº: RT 00232-1997-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: FIRMINA PIRES ALCANTARA

ADVOGADO.....: ARAMIZO GERALDO MEDEIROS LUCIO

RECLAMADO(A): ARTE NOVA RESTAURANTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI

NOTIFICAÇÃO: A presente fase processual não comporta atos de alienação (art. 884, caput, CLT), o que, a princípio, ensejaria o indeferimento da liberação de dinheiro à exequente. Todavia, o desenrolar lento da execução impõe um gravame ainda maior à referida parte, pois, mesmo tendo há muito reconhecido o seu direito, nada recebeu até o momento. Para solucionar a referida controvérsia, siga, in casu, procedimento adotado em alguns julgados do Eg. Tribunal Regional da 18ª Região, nos quais se determinou a alteração do rito processual, ou seja, que a execução, em vez de se desenvolver conforme os ditames do art. 884 da CLT, oriente-se pelo disposto no art. 879 do mesmo diploma legal. Em assim sendo, concedo às partes prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela exequente, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, CLT). INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10654/2008

Processo Nº: RT 00322-1998-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA HELENA SILVA DE BARROS

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): GABRIELA DISCOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10610/2008

Processo Nº: RT 00865-2000-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: AZIZO RODRIGUES DOS PASSOS

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): VIACAO REUNIDAS LTDA

ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10608/2008

Processo Nº: RT 00949-2000-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MIRALDO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CWA CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO..... PAULO DE TARSO PIMENTEL

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10609/2008

Processo Nº: RT 00949-2000-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MIRALDO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CWA CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO..... PAULO DE TARSO PIMENTEL

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10614/2008

Processo Nº: RT 01590-2000-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO AFONSO CARNEIRO

ADVOGADO..... WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

RECLAMADO(A): COLEGIO CARLOS CHAGAS + 004

ADVOGADO..... DEBORA LIMA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10660/2008

Processo Nº: RT 00666-2001-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE OLIVEIRA MELO

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): COMINAS CONSTRUTORA E INDUSTRIA LTDA PROP. NILTON + 002

ADVOGADO..... MAURÍCIO REIS MARGOM DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10680/2008

Processo Nº: RT 01000-2003-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GOMES DE MACEDO

ADVOGADO..... GELCIO JOSÉ SILVA

RECLAMADO(A): REPRESENTANTE JUDICIAL DA UNIAO FEDERAL NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a juntar os documentos requeridos pela Contadoria à fl. 215, no prazo de 15 (quinze) dias. Informe-se ao reclamante que não se trata dos extratos que provam os depósitos regulares, mas sim aqueles que comprovam os créditos advindos de planos econômicos na conta de FGTS. Com a juntada, devolvam-se os autos à contadoria.

Notificação Nº: 10617/2008

Processo Nº: RT 01366-2003-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LEOPOLDINO CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IN PRUDENT CONFECÇOES LTDA + 002

ADVOGADO..... ANDERSON DE SOUZA BEZERRA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente do contrato social de fls. 595/608, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10635/2008

Processo Nº: RT 00839-2004-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINO ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO

RECLAMADO(A): SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A

ADVOGADO..... LUIS MARCOS CUBEIRO TARRIO

NOTIFICAÇÃO: Considerando que consta execução pendente tramitando nesta Vara em nome da executada, indefiro o pedido de fls. 811/812. Transfira-se o saldo remanescente da presente execução para os autos de nº 539/2002 em trâmite nesta Vara. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 10616/2008

Processo Nº: ACP 00126-2005-001-18-00-5 1ª VT

CONSIGNANTE...: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO COLÉGIO ATENEU DOM BOSCO

ADVOGADO..... FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

CONSIGNADO(A): LÚCIA RATES BATISTA

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Converto os depósitos recursais de fls. 122 e 161 em penhora. Intime-se a Consignante a complementar o valor devido no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10652/2008

Processo Nº: RT 01684-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA RIBEIRO

ADVOGADO..... VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS

RECLAMADO(A): ANA BARBOSA DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO..... JOSÉ ANTONIO GUIOTTI

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.113, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10611/2008

Processo Nº: RT 02026-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA MARIA DA SILVA

ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10618/2008

Processo Nº: AAT 02175-2006-001-18-00-3 1ª VT

AUTOR: VILMA CLEMENTE DE LIMA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Autor, por cinco dias.

Notificação Nº: 10659/2008

Processo Nº: RT 01248-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIANY SOUSA DAMASO

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10666/2008

Processo Nº: RT 01569-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE DE SOUSA SILVA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): PAULO CORREIA PUGAS

ADVOGADO..... PAULO CORREIA PUGAS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10683/2008

Processo Nº: RT 02217-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HACALIAS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): PAULO MEDEIROS CENOGRAFIA DE EVENTOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10655/2008

Processo Nº: RT 02240-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CINTHIA RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ARYETE GUEDES FREIRE

ADVOGADO..... NEUSA ALVES CAMILO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 481,94, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

OUTRO : DENISE SOUZA CASTRO

Notificação Nº: 10677/2008

Processo Nº: CPE 02308-2007-001-18-00-2 1ª VT

EXEQUENTE...: SANDOVAL RAMOS DA SILVA

ADVOGADO.....

EXECUTADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. + 04

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 29/08/2008 ÀS 13: 00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 05+/09/2008 ÀS 13: 00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 10663/2008

Processo Nº: RT 00198-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: GILMAR PARANHOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10653/2008

Processo Nº: RT 00410-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: JAIME FELIX DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE RES. PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.68, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10667/2008

Processo Nº: AI 00487-2008-001-18-01-7 1ª VT

AGRAVANTE...: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO...: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

AGRAVADO(A): JULIO CÉSAR PIRES DE SOUSA

ADVOGADO...: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o agravado para oferecer suas razões, no prazo de 08 dias (CLT, art. 900), acompanhadas de procuração e demais peças que entender convenientes.

Notificação Nº: 10685/2008

Processo Nº: RT 00493-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ARAÚJO LOPES

ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10664/2008

Processo Nº: CCS 00585-2008-001-18-00-1 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): GILMAYRON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 81/82), para que surta seus jurídicos efeitos, devendo a executada, no entanto, proceder ao recolhimento das custas processuais no importe apurado à fl. 69. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10672/2008

Processo Nº: CS 00629-2008-001-18-01-6 1ª VT

EXEQUENTE...: MARCOS ANTÔNIO DE PAULA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

EXECUTADO(A): BENISO BENEDITO DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da carta de sentença.

Notificação Nº: 10673/2008

Processo Nº: CS 00629-2008-001-18-01-6 1ª VT

EXEQUENTE...: MARCOS ANTÔNIO DE PAULA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

EXECUTADO(A): MARIA FLORENÇA LINHARES FLORA LINHA + 001

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da carta de sentença.

Notificação Nº: 10674/2008

Processo Nº: CS 00629-2008-001-18-01-6 1ª VT

EXEQUENTE...: MARCOS ANTÔNIO DE PAULA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

EXECUTADO(A): MARIA FLORENÇA LINHARES FLORA LINHA + 001

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da carta de sentença.

Notificação Nº: 10604/2008

Processo Nº: RT 00718-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO SOARES PEREIRA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECLAMADO(A): FORT PEÇAS LTDA.(PROPRIETÁRIO PAULO DANIELLO)

ADVOGADO.....: MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10657/2008

Processo Nº: RT 00943-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO SILVA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: KEILA ROSA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 29,75, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 10684/2008

Processo Nº: RT 01061-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARTINHA CORREIA DE SANTANA SOARES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CASA DE APOIO RESIDENCIAL DA 3ª IDADE LTDA. ME

ADVOGADO.....: BENEDITO EVANGELISTA DANTAS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para informar, no prazo de 5 (cinco) dias, em que conta da CEF ficou consignada a importância de R\$ 276,37, a ser liberado à reclamante.

Notificação Nº: 10686/2008

Processo Nº: CCS 01062-2008-001-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ BALDUINO DE SOUZA DECIO

ADVOGADO: JOSÉ BALDUINO DE SOUZA DECIO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por JOSÉ BALDUINO DE SOUZA DECIO, NEGANDO-LHES PROVIMENTO PROVIMENTO, nos termos da fundamentação., CONDENO o embargante, JOSÉ BALDUINO DE SOUZA DECIO, no pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertida à embargada, nos termos do art. 17, VI, e 18, ambos do CPC. Intimem-se.

Notificação Nº: 10661/2008

Processo Nº: RT 01122-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Documento publicado por ADREGILDA DORNEL DA COSTA, em 28/7/2008. Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Jaqueline Gonçalves da Silva move em face de Atento Brasil S. A. e Vivo S/A decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de reconhecer o vínculo de emprego com a segunda reclamada e condenar ambas de forma solidária a pagar aviso prévio, férias proporcionais acrescidas do terço, horas extras e reflexos, diferenças salariais e reflexos, seguro desemprego, auxílio alimentação, observando-se os limites da condenação, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, conforme planilha em anexo, observando-se a dedução deferida. Deverá à 2ª reclamada entregar à reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do

fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. No mesmo prazo as guias do seguro desemprego e proceder a retificação da CTPS na forma da fundamentação. Ambas as reclamadas são consideradas litigantes de má fé, devendo cada empresa pagar a multa de 1% sobre o valor da causa a favor da reclamante, na forma da fundamentação. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença de caráter salarial, conforme cálculos anexos, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10662/2008

Processo Nº: RT 01122-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001

ADVOGADO....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Documento publicado por ADREGILDA DORNEL DA COSTA, em 28/7/2008. Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Jaqueline Gonçalves da Silva move em face de Atento Brasil S. A. e Vivo S/A decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de reconhecer o vínculo de emprego com a segunda reclamada e condenar ambas de forma solidária a pagar aviso prévio, férias proporcionais acrescidas do terço, horas extras e reflexos, diferenças salariais e reflexos, seguro desemprego, auxílio alimentação, observando-se os limites da condenação, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, conforme planilha em anexo, observando-se a dedução deferida. Deverá à 2ª reclamada entregar à reclamante guias para o soergimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. No mesmo prazo as guias do seguro desemprego e proceder a retificação da CTPS na forma da fundamentação. Ambas as reclamadas são consideradas litigantes de má fé, devendo cada empresa pagar a multa de 1% sobre o valor da causa a favor da reclamante, na forma da fundamentação. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença de caráter salarial, conforme cálculos anexos, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7198/2008

PROCESSO Nº CPEX 02308-2007-001-18-00-2

RECLAMANTE: SANDOVAL RAMOS DA SILVA

EXEQUENTE: SANDOVAL RAMOS DA SILVA

EXECUTADO: MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. + 04

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 29/08/2008 às 13 horas

Data do Leilão 05/09/2008 às 13 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado,

avaliado(s) em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 49, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 109, ESQUINA COM RUA 88, APARTAMENTO 401, ED. GUARANY, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: DENISE SOUSA CASTRO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM APARTAMENTO LOCALIZADO NO ED. GUARANY, NA RUA 109, ESQUINA COM RUA 88, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, APARTAMENTO DE Nº 401, COM ÁREA TOTAL DE 278,007 M², SENDO 196,29 M² DE ÁREA PRIVATIVA (SENDO 2,73 M² PARA O DEPÓSITO E 27,00 M² PARA OS DOIS BOXES DE GARAGEM) E 166,56 M² PARA O APARTAMENTO E 881,717 M² DE ÁREA COMUM, COM A SEGUINTE DIVISÃO INTERNA: SALA DE ESTAR, TERRAÇO, 4 (QUATRO) QUARTOS, SENDO 01 SUÍTE, LAVABO, BANHEIRO SOCIAL, CIRUCLAÇÃO, COPA, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, QUARTO DE EMPREGADA, DESPENSA, BANHEIRO DE EMPREGADA, UM DEPÓSITO NO SUB-SOLO E DOIS BOXES DE GARAGEM, AVALIADO EM R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), REGISTRADO NO CRI DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, SOB Nº DE MATRÍCULA 22.823, CONFORME CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

RECLAMANTE: SANDOVAL RAMOS DA SILVA

EXEQUENTE: SANDOVAL RAMOS DA SILVA

EXECUTADO: MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. + 04

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 29/08/2008 às 13 horas

Data do Leilão 05/09/2008 às 13 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 49, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 109, ESQUINA COM RUA 88, APARTAMENTO 401, ED. GUARANY, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: DENISE SOUSA CASTRO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM APARTAMENTO LOCALIZADO NO ED. GUARANY, NA RUA 109, ESQUINA COM RUA 88, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, APARTAMENTO DE Nº 401, COM ÁREA TOTAL DE 278,007 M², SENDO 196,29 M² DE ÁREA PRIVATIVA (SENDO 2,73 M² PARA O DEPÓSITO E 27,00 M² PARA OS DOIS BOXES DE GARAGEM) E 166,56 M² PARA O APARTAMENTO E 881,717 M² DE ÁREA COMUM, COM A SEGUINTE DIVISÃO INTERNA: SALA DE ESTAR, TERRAÇO, 4 (QUATRO) QUARTOS, SENDO 01 SUÍTE, LAVABO, BANHEIRO SOCIAL, CIRUCLAÇÃO, COPA, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, QUARTO DE EMPREGADA, DESPENSA, BANHEIRO DE EMPREGADA, UM DEPÓSITO NO SUB-SOLO E DOIS BOXES DE GARAGEM, AVALIADO EM R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), REGISTRADO NO CRI DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, SOB Nº DE MATRÍCULA 22.823, CONFORME CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11794/2008
Processo Nº: RT 02912-1984-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: DALMI ALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PREDIAL GOIANIA ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA
ADVOGADO.....: ANTONIO PINTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento, pois requerimento idêntico já foi realizado anteriormente e deferido, conforme se vê às fls. 60/3. Assim, deverá o reclamante/exequente requerer medidas realmente úteis ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão. Intime-se.

Notificação Nº: 11802/2008
Processo Nº: RT 00474-1992-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOANA DARC DA SILVA TAVARES E MARIA RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO.....: LENISE ALVARENGA
RECLAMADO(A): MARCELO PEREIRA DE ARAUJO + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Diante da carta precatória retro devolvida e do decurso do prazo autorizado à fl. 88, sem nenhuma outra manifestação das credoras trabalhistas, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intimem-se as reclamantes/exequentes.

Notificação Nº: 11795/2008
Processo Nº: RT 01392-1997-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: REGINA MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MARIA LUCIA LOPES + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, sendo as reclamadas/executadas por edital.

Notificação Nº: 11790/2008
Processo Nº: RT 00581-2001-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: VERCY FERREIRA DA MATA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ANTONIO JULIO DO VALE + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro. Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, todavia, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 11793/2008
Processo Nº: RT 01860-2002-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: LESSANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do processado a partir da fl. 376, especialmente ausência de resposta ao expediente de fl. 383, indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 11797/2008
Processo Nº: RT 01864-2002-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: NELZITA JERONIMO DE AZEVEDO PEREIRA
ADVOGADO.....: HELDER DOUDEM DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): WATERLOO NASCIMENTO E SILVA + 002
ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Protocolado que foi após o trânsito em julgado (fl. 287) da r. sentença extintiva de fl. 282 e recebimento da certidão de fl.294, indefiro o requerimento formulado à fl. retro. Volvam os autos ao arquivo definitivo. Intime-se.

Notificação Nº: 11801/2008
Processo Nº: RT 01355-2003-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA REGINA CHAVES VALENTE
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: A reclamante/exequente apresentou, às fls. Retro, impugnação aos cálculos de liquidação de fls. 186/91, questionando os critérios de apuração de seu único crédito. Não se fazem presentes, todavia, todos os pressupostos gerais de admissibilidade da medida processual, faltando-lhe, apesar da garantia integral do juízo, a tempestividade. Com efeito, o quinquídio legal (art. 884, caput, CLT) iniciou-se para a credora trabalhista em 09.07.2008, quinta-feira (fl. 201), encerrando-se em 14.07.2008, segunda-feira. Como o petitório somente foi protocolado em 23.07.2008, flagrante se mostra a extemporaneidade. Nem se argumente com o óbice da conclusão dos autos, pois ela somente aconteceu em 15.07.2008, terça-feira, quando já findo o interstício. Deste modo, liminarmente, não conheço a impugnação aos cálculos objetada. Transitando em julgado esta, proceda-se à liberação do crédito. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11791/2008
Processo Nº: RT 01850-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: UMBERTO DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): EDSON AUTOMOVEIS LTDA + 001
ADVOGADO.....: NIVIA SANTOS SOARES
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora, tendo em vista o expediente de fl. 447. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 11826/2008
Processo Nº: RT 00376-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DOS ANJOS CANDIDO DUARTE
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCADORA PERMINIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 11786/2008
Processo Nº: RT 01360-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JANAÍNA ALVES DE MORAIS
ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 11806/2008
Processo Nº: ARI 01851-2006-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RÉU(RÉ): EDSON BORGES CARVALHO
ADVOGADO: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.879/880, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: 3. Ante o exposto, portanto, NÃO CONHEÇO os embargos do devedor objetadas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que lhe foi ajuizada por EDSON BORGES CARVALHO, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decum. Transitando em julgado esta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 862 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Custas, de R\$ 44,26, pela autora/executada, conforme art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11815/2008
Processo Nº: RT 01943-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: GRACIANE DOS SANTOS E SILVA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNLEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Diante da retro certificada inércia e da anterior satisfação integral dos créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito

em julgado desta, liberem-se os honorários assistenciais (R\$ 324,88 – fl. 195), de forma atualizada, devendo o saldo restante do depósito de fl. 209 ser utilizado para o recolhimento, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11843/2008

Processo Nº: RT 00574-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO PINTO DOS SANTOS

ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): LUCIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: Face ao comprovante vindo aos autos às fls. retro, determino a liberação do numerário de fl. 93 ao reclamado/executado e a intimação da União/exequente (Lei nº 11.457/2007) para, querendo, no prazo legal de 10 (dez) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, com a advertência de que o silêncio implicará na extinção do feito.

Notificação Nº: 11820/2008

Processo Nº: RT 00734-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: AREMITA APARECIDA DA COSTA MARTINS

RECLAMADO(A): NAUTYLLUS MODAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO....: MARCOS SRGIO SANTOS MOURA

NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, mesmo diante da advertência constante da fl. 63, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se a reclamante/exequente.

Notificação Nº: 11807/2008

Processo Nº: RT 00745-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVINO DE QUEIROZ

ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Assim, pelo exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais, EXTINGUINDO o processo sem RESOLUÇÃO do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, de aplicação subsidiária. Custas pelo reclamante, em R\$ 1.103,05, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isento, ante o deferimento, acima, dos benefícios da justiça gratuita. Transitando em julgado esta, aguarde-se o pagamento das requisições de pagamento dos honorários. Intimem-se as partes e os peritos. Nada mais.

Notificação Nº: 11814/2008

Processo Nº: CCS 01083-2007-002-18-00-3 2ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): GILENE PEREIRA MACHADO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a retro certificada inércia, mesmo diante do advertido à fl. 161, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se a autora/exequente.

Notificação Nº: 11799/2008

Processo Nº: RT 01105-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANGENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): ÁGUA DE COCO-COCO DOCE LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: Tendo sido efetivado, em cumprimento ao despacho de fl. 139, o recolhimento de toda a contribuição previdenciária devida, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, proceda-se ao recolhimento do saldo atual do depósito de fl. 118 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11800/2008

Processo Nº: RT 01105-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANGENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): LUIZ FERNANDO GUERRA + 001

ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: Tendo sido efetivado, em cumprimento ao despacho de fl. 139, o recolhimento de toda a contribuição previdenciária devida, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, proceda-se ao recolhimento do saldo atual do depósito de fl. 118 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11819/2008

Processo Nº: RT 01485-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DAVID PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO E FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.

ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI

NOTIFICAÇÃO: Uma vez que a contribuição previdenciária exequenda é relativa a período posterior a setembro/2007 e o comprovante juntado pela reclamada/executada às fls. retro foi emitido em 30.05.2007, indefiro seu requerimento de refazimento da conta de liquidação. Concedo derradeiro prazo de 48 horas para pagamento do débito ou nomeação voluntária de bens. Intime-se.

Notificação Nº: 11796/2008

Processo Nº: RT 01600-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO RODRIGUES PIMENTEL

ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S. A.

ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO

NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 162, com o recolhimento das custas finais, e tendo sido satisfeitos, anteriormente, os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, devolva-se à reclamada/executada o saldo atual do depósito de fl. 132, haja vista que certificada a inexistência de outras execuções em seu desfavor. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11792/2008

Processo Nº: RT 01642-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ODMILSON JOSE DE ALMEIDA

ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.

ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 11788/2008

Processo Nº: RT 01668-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR COSTA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 11804/2008

Processo Nº: CS 01903-2007-002-18-01-0 2ª VT

EXEQUENTE...: MAURO SÉRGIO NEVES CARDOSO

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

EXECUTADO(A): VIRTUAL SERVICE

ADVOGADO....: NOTIFICAÇÃO: Exequente, querendo, manifestar acerca da carta precatória devolvida de fls. 35/43, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11822/2008

Processo Nº: RT 02273-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO BARBOSA ALVES

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CERÂMICA TIJOLO NOBRE LTDA.

ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 11787/2008

Processo Nº: RT 00020-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: AGENOR MANOEL DOS SANTOS

ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria

desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 11823/2008

Processo Nº: RT 00563-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ARLAN XAVIER DE MACEDO

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a União (Lei nº 11.457/2007) a requerer, em 10 (dez) dias, o que for entendido de direito diante do cálculo de fl. 77 e da comprovação feita às fls. 82/3. Ao mesmo tempo, intime-se o reclamante a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante do petítório de fls. 85/7. Não havendo qualquer insurgência, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11803/2008

Processo Nº: RT 00663-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ERNANDES FELISBERTO ELIAS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fls. 540/1, com base no art. 180 do CPC, restituindo à reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação sobre o laudo oficial apresentado. Intime-se.

Notificação Nº: 11824/2008

Processo Nº: CCS 00723-2008-002-18-00-9 2ª VT

AUTOR: SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): LG COBRANÇA EMPRESARIAL

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Inexistindo, no ordenamento jurídico pátrio, o recurso de reconsideração, e já tendo sido negado, à fl. 110, pedido de reconsideração contra a decisão de fls. 67/8, denego seguimento, liminarmente, à medida aviada às fls. retro, por falta de adequação processual. Intime-se o autor/executado.

Notificação Nº: 11781/2008

Processo Nº: RT 00741-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO RAMOS

ADVOGADO.....: PAULO MARQUES DA COSTA

RECLAMADO(A): PRUMOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.76/78, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11827/2008

Processo Nº: CCS 00744-2008-002-18-00-4 2ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): PATRIAMADA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

ADVOGADO: ALQUIMIR GOMES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Diante da comprovação, às fls. Retro, do recolhimento das custas exequêndas, extingo o presente feito executório por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, requisite-se o mandado expedido à fl. 76. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o autor/executado e a Fazenda Nacional/exequente.

Notificação Nº: 11825/2008

Processo Nº: ET 00833-2008-002-18-00-0 2ª VT

EMBARGANTE...: BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO.....: THIAGO BAZÍLIO ROSA D OLIVEIRA

EMBARGADO(A): AGNALDO DIAS CORREIA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o embargante, diante do contido à fl. 62, a informar, com brevidade, o correto endereço do embargado Marcos Freitas Pereira, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito no que lhe pertine.

Notificação Nº: 11821/2008

Processo Nº: CCS 00944-2008-002-18-00-7 2ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): MILTON CÉSAR CHAVES CORREA ME

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Tendo o autor/executado comprovado, às fls. retro, o recolhimento das custas processuais ora exigidas, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se.

Notificação Nº: 11782/2008

Processo Nº: RT 01202-2008-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO MENDES DE MORAES

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTE EM PARTE, nos termos da sentença de fls.117/119, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11783/2008

Processo Nº: RT 01270-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO CASTRO VARGAS

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.46/48, prazo e fins legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4565/2008

PROCESSO Nº RT 01392-1997-002-18-00-0

RECLAMANTE: REGINA MIGUEL DA SILVA

RECLAMADO(A): MARIA LUCIA LOPES e JOSÉ LOPES BRANDÃO JÚNIOR

O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimados os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 141, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br e para que chegue ao conhecimento de MARIA LUCIA LOPES e JOSÉ LOPES BRANDÃO JÚNIOR é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14552/2008

Processo Nº: RT 00775-1994-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: WANDEIR DE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): PREMOLTEC ENG. IND. E COM. LTDA (PROP. RESP.: EMIR AZEVEDO DA SILVA) + 002

ADVOGADO.....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indefere-se o pedido de liberação do crédito do exequente, eis que ainda pendente a imissão do arrematante na posse do imóvel. Com relação à imissão na posse, da certidão de fl.770 do Sr. Oficial de Justiça, extrai-se que o apartamento está ocupado pela Sra. MARIA JOSÉ SANTANA, que informou ser inquilina, estando a mesma ciente que o imóvel foi arrematado e que o arrematante será imitido na posse e só não o foi de imediato porque ela o estava ocupando. Assim, razoável que se aguarde 30 dias para que a referida inquilina providencie outra morada para si e sua família. Intime-se a Sra. MARIA JOSÉ DE SANTANA, CPF 448.899.841-00, RG 1830606-7231415 – 2ª via – SESP/GO, no endereço de fl.770, através de mandado, para que providencie a desocupação do imóvel, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo supra, expeça-se mandado de desocupação e imissão na posse, em favor do arrematante, ficando autorizado o cumprimento da diligência em qualquer dia e hora, com reforço policial, se necessário, tudo na forma da lei. Intime-se o arrematante que providenciará os meios necessários. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 14526/2008

Processo Nº: RT 01190-2003-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL GRAMAJO BERA

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 176/180 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14548/2008

Processo Nº: RT 00547-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ELEUZA PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 352, cujo teor segue: 'Para apreciação do pleito de penhora (fl. 347), deverá a exequente carrear aos autos certidão de registro de imóvel atualizada. Prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 14514/2008

Processo Nº: RTV 02175-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: JAIR DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): NETO S PEDRAS DECORATIVAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido da executada às fls. 271/272, pelas razões já expostas às fls. 253/254. Intime-se a empresa executada. Aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 276.

Notificação Nº: 14549/2008

Processo Nº: AIN 02246-2005-003-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE...: MARIA DA PENHA CUNHA TOCANTINS
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): TELEGOIÁS - BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 14/08/2008, às 14: 50 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 14540/2008

Processo Nº: RT 00062-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLA BEATRIZ PINTO
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): MÔNICA BATISTA DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi recurso ordinário por ambas as partes, podendo, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (sucessivo), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 14512/2008

Processo Nº: RT 01263-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO MOREIRA LINO DA SILVA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S. A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 14515/2008

Processo Nº: RT 01808-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: LEILA COELHO SOARES
ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): VARIG - VIAÇÃO AEREA RIOGRANDENSE
ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 299, cujo teor segue: 'Deferir-se o pedido formulado pela exequente à fl. 298. Atualize-se a conta. Feito, expeça-se certidão de crédito, para habilitação dos valores devidos no presente feito nos autos da Recuperação Judicial da executada (de nº2005.001.072887-7, em trâmite perante a 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, com endereço na Avenida Erasmo Braga, 115, 103/C, Centro, CEP 20020-903, Rio de Janeiro-RJ). Intimem-se.' EXEQUENTE: Comparecer na Secretária da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida conforme solicitado.

Notificação Nº: 14579/2008

Processo Nº: RT 02023-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CLAUDINO PERES JUNIOR
ADVOGADO.....: LUCIANA LUÍZA DE CASTRO
RECLAMADO(A): ALARME CONTROL SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.
ADVOGADO.....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretária da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guias de levantamento (alvarás), expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14513/2008

Processo Nº: RT 01070-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: NILSON RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): ITAMAR DANIEL VIEIRA E CIA LTDA (SUPERMERCADO AMÉRICA)
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 14550/2008

Processo Nº: RT 01198-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO GALETERIA PÁTIO 22
ADVOGADO.....: EGBERTO DE FARIA MELO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá adicionar o valor previdenciário devido no importe de R\$ 12,09, atualizado até 30/06/2008, ao recolhimento que importar montante igual ou superior a R\$ 29,00, com indicação do processo de referência.

Notificação Nº: 14585/2008

Processo Nº: RT 01354-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: SILVANA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 214/215, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14566/2008

Processo Nº: RT 02019-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: JESMAR JOSÉ FREIRE
ADVOGADO.....: IRINA LÚCIA DE OLIVEIRA MELO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S. A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da sentença publicada, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por JESMAR JOSÉ FREIRE em face de HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO para condenar o reclamado: a pagar diferenças de verbas rescisórias e ao pagamento de ações através de resgate. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) diferenças de: aviso prévio indenizado e férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3; 2) pagamento de ações através de resgate. Deverá o reclamado recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta em face de ambas as rés, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Honorários periciais no valor de R\$ 1.800,00, a cargo do reclamante. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 14558/2008

Processo Nº: RT 00006-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO POLICENA ROSA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSÉ CANUTO MACHADO + 001
ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 61 (bens: motocicleta Honda), será(ão) levado(s) à Praça no dia 25/08/2008, às 08: 15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 29/08/2008, às 09: 20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 14553/2008

Processo Nº: RT 00038-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: TATIANA MATIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá adicionar o valor previdenciário devido no importe de R\$ 26,89, atualizado até 30/06/2008, ao recolhimento que importar montante igual ou superior a R\$ 29,00, com indicação do processo de referência.

Notificação Nº: 14539/2008

Processo Nº: RT 00066-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JESSÉ RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante dos embargos à execução de fls. 125/127, interposto pela reclamada, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14535/2008

Processo Nº: RT 00070-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: IVAN CARLOS ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO JV LTDA ME

ADVOGADO.....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 480,60, valor em 30/06/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14527/2008

Processo Nº: RT 00161-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: GRACIELLY DE MATOS MACIEL

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

RECLAMADO(A): HOLY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: LACOARDAIRE GUIMARÃES D EOLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: O débito previdenciário apurado pela Secretaria de Cálculos Judiciais, conforme planilhas de fls. 101/103, importa em R\$ 2.213,45. Todavia, conforme faz prova extrato em anexo, o executado depositou à disposição deste juízo, para recolhimento previdenciário, a importância de R\$ 270,94, cujo saldo, nesta data, está em R\$ 277,15. Destarte, resta devida pelo executada, a título de diferença de contribuição previdenciária, a importância de R\$ 1.936,30, ou seja, R\$ 2.213,45 – R\$ 277,15 = R\$ 1.936,30. Em sendo assim, ante o teor da petição de fls.99/100, noticiando o agendamento do pedido de parcelamento do débito junto à União, determino à reclamada que comprove o alegado parcelamento no prazo de 10 dias. Comprovado o parcelamento supra, aguarde-se o cumprimento do acordo. Caso contrário, prossiga com a execução nos termos da Portaria 001/2007 deste juízo. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 14587/2008

Processo Nº: RT 00312-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIVALDO DE A PIMENTEL

ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): MENTREM Q. E. T. LTDA. + 001

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 14588/2008

Processo Nº: RT 00312-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIVALDO DE A PIMENTEL

ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): MENTRE INST. PSIC. LTDA. + 001

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 14574/2008

Processo Nº: RT 00459-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS DA SILVA

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 12/08/2008, às 10: 30 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta.

Notificação Nº: 14542/2008

Processo Nº: RT 00517-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON CABRAL DA SILVA

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adevido de fls. 210/221.

Notificação Nº: 14567/2008

Processo Nº: RT 00716-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKA PATRÍCIA NETO

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): INTENSIVIDA LTDA.(N/P: FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA PEIXOTO)

ADVOGADO.....: JULIANA LOURENÇO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 339/353, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pela reclamante.

Notificação Nº: 14560/2008

Processo Nº: RT 00726-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO PEREIRA FARIAS

ADVOGADO.....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): GARDEN HOTEL LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para adicionar o valor devido a título de contribuição previdenciária no importe de R\$ 7,14 em seus próximos recolhimentos, nos termos da Resolução Interna do INSS nº 39/2000. Após, ante os termos da certidão supra, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 14543/2008

Processo Nº: RT 00756-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: LEON FLÁVIO GUIMARÃES

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): NASA ADMISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R\$ 270,32) e custas (R\$ 1,35), no total de R\$ 271,67, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14517/2008

Processo Nº: RT 00787-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO.....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PROFORTE S. A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da petição de fls. 344.

Notificação Nº: 14551/2008

Processo Nº: CCS 00853-2008-003-18-00-8 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): AMAURI MANOEL DOS SANTOS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, para declarar a prescrição referente ao exercício de 2003, ficando referido exercício extinto com a apreciação do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, e condenar o requerido, AMAURI MANOEL DOS SANTOS, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, no importe de R\$ 329,97 relativo à contribuição sindical dos anos de 2004, 2006 e 2007, sendo no ano de 2004, o valor de R\$ 100,42, no ano de 2006 o valor de R\$ 114,38 e no ano de 2007, o valor de R\$ 115,17, observada a incidência de juros e correção monetária nos termos do art. 600 da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo a correção monetária de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor. Revendo posicionamento anteriormente esposado e, acompanhando entendimento esposado pelas duas Turmas desta Corte Regional, e, ainda por considerar excessiva, reduzo a multa pelo atraso no pagamento ao patamar máximo de 20% sobre o valor principal, com base e fundamento no art. 413 do Código Civil. Considerando o disposto nos artigos 586 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho e, ainda que a contribuição sindical tem natureza tributária e que compete ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE a fiscalização de seu efetivo recolhimento, deverá o requerido proceder aos depósitos das contribuições cobradas, junto ao Banco do Brasil, mediante guia própria denominada Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical – GRCS, com a comprovação nos autos, no prazo de dez dias do trânsito em julgado, sob pena de execução direta. Em caso de execução direta, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição, da forma acima determinada. Defiro o pedido de condenação da requerida em honorários advocatícios de 10%, no importe de R\$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos). Custas pelo requerido no importe de R\$ 10,64 (art. 789, CLT). Expeça-se o ofício, na forma da fundamentação. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Goiânia, 25 (vinte e cinco) de julho de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intime-se as partes. Intime-se o requerido, na forma constante do artigo 852 c/c o parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho. Transitada em julgado, execute-se. Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA

INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14546/2008

Processo Nº: CAU 00936-2008-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR: EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S. A.

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RÉU(RÉ): THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA ÁVILA

ADVOGADO: NOE EUGENIO DE AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14541/2008

Processo Nº: RT 00948-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR PEREIRA DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S. A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, nos termos do art. 3º, XIII, da Portaria 001/2007, desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14568/2008

Processo Nº: ACI 01060-2008-003-18-00-6 3ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da sentença publicada, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo procedentes os pedidos formulados por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face de MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face de SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS, para condenar o réu ao cumprimento das obrigações de fazer acima estipuladas. Tudo nos termos da fundamentação. Custas pelo requerido no importe de R\$ 1.000,00, nos termos do artigo 789, I e IV, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14564/2008

Processo Nº: RT 01089-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO SOUZA DE ANDRADE (ASSISTIDO PELA GENITORA - CÉLIA MARIA DE JESUS ANDRADE)

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 34/35, cujo teor segue: 'Vistos. Requer o autor a concessão de medida liminar, para determinar o arresto de bens do reclamado, alegando que este 'fechou o estabelecimento sem comunicar o reclamante, e está retirando o maquinário as escondidas' (fl. 03). Afirma que 'teve conhecimento de que o reclamado está se desfazendo de suas lojas'. Ocorre que o reclamante sequer comprova suas alegações, não havendo elementos suficientes que demonstrem hipótese autorizadora do arresto pleiteado, consoante arts. 813 e 814 do CPC. Aliás, o autor aduz que 'teve conhecimento de que o reclamado está se desfazendo de suas lojas', o que corrobora as assertivas supra. Dito isto, indefiro o pedido do autor de concessão liminar de arresto. Tendo em vista os documentos de fls. 29/30, reconsidero a determinação de fl. 31. Retifique-se o pólo ativo para constar: MARCELO SOUZA DE ANDRADE (ASSISTIDO PELA GENITORA - CÉLIA MARIA DE JESUS ANDRADE). Inclua-se o feito na pauta do dia 07.08.2008, às 13: 15h, para realização da audiência UNA, devendo as partes comparecer, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado por mandado. Intime-se o reclamante. Intime-se o MPT.'

Notificação Nº: 14528/2008

Processo Nº: RT 01095-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE MOTA TAVARES (ASSISTIDO PELA GENITORA MARIA DIVINA MOTA TAVARES)

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Requer o autor a concessão de medida liminar, para determinar o arresto de bens do reclamado, alegando que este 'fechou o estabelecimento sem comunicar o reclamante, e está retirando o maquinário as escondidas' (fls. 03/04). Afirma que 'teve conhecimento de que o reclamado está se desfazendo de suas lojas'. Ocorre que o reclamante sequer comprova suas alegações, não havendo elementos suficientes que demonstrem hipótese autorizadora do arresto pleiteado, consoante arts. 813 e 814 do CPC. Aliás, o autor aduz que "teve conhecimento de que o reclamado está se desfazendo de suas lojas", o que corrobora as assertivas supra. Dito isto, indefiro

o pedido do autor de concessão liminar de arresto. Tendo em vista os documentos de fls. 28/29, reconsidero a determinação de fl. 30. Retifique-se o pólo ativo para constar: HENRIQUE MOTA TAVARES (ASSISTIDO PELA GENITORA - MARIA DIVINA MOTA TAVARES). Inclua-se o feito na pauta do dia 07.08.2008, às 13: 35h, para realização da audiência UNA, devendo as partes comparecer, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado por mandado. Intime-se o reclamante. Intime-se o MPT.

Notificação Nº: 14583/2008

Processo Nº: RT 01173-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da sentença publicada, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por PEDRO FERREIRA DA CUNHA em face de ESTADO DE GOIÁS, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 42,11, calculadas sobre R\$ 2.105,65, valor da causa (artigo 789, II, da CLT). Notifique-se as partes. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14555/2008

Processo Nº: RT 01223-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: KÁSSIA JAKELINE LAUDARES

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): LEME CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Junte-se o espelho de consulta anexo e em seguida a petição protocolizada sob o nº 071536-1/2. Inclua-se o feito na pauta de 14.08.2008, às 14: 55h, para realização de audiência UNA, devendo as partes comparecer, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo ou arolando suas testemunhas, para intimação pelo Juízo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Cite-se a 1ª reclamada por edital, conforme requerido à fl. 30. Intime-se a 2ª reclamada (fl. 25). Intime-se a testemunha indicada à fl. 19 pela reclamante. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 14576/2008

Processo Nº: RT 01300-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JACKELINY FRANCIELY ELIAS

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Tomar ciência da sentença publicada, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por JACKELINY FRANCIELY ELIAS em face de WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS), para condenar a reclamada a: 1) retificar e anotar a CTPS da reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar TRCT e as guias para recebimento do seguro-desemprego; 4) pagar à autora: diferenças salariais, salários atrasados, saldo de salários, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio, férias acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Deverá a primeira reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta em face de ambas as rés, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 14584/2008

Processo Nº: CCS 01305-2008-003-18-00-5 3ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: VANESSA KRISTINE CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): SOUSA E TANNOURI LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR. Vistos. 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o sindicato autor deixou de indicar na petição inaugural a ação o correto endereço do réu, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança do destinatário (fl. 49-verso), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$ 26,60, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 1.330,24, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 01.08.2008, incluindo-o na pauta

de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. 4 - Após o trânsito em julgado e comprovado o recolhimento das custas, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. Intime-se. Goiânia, 28 de julho de 2008, segunda-feira.

Notificação Nº: 14571/2008
Processo Nº: RT 01319-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO AMARO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): OSAMU IWAMOTO
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Tomar ciência da sentença publicada, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por SEBASTIÃO AMARO DOS SANTOS em face de OSAMU IWAMOTO, para condenar o reclamado a: 1) retificar a data de saída na CTPS do reclamante; 2) recolher FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar ao requerente TRCT; 4) pagar ao autor: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, repouso remunerado e indenização correspondente ao vale transporte. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT e indenização correspondente ao vale transporte. Deverá o reclamado recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14547/2008
Processo Nº: AAT 01408-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR: GABRIEL ANDRADE FREIRE MURCE REP. P/ SÔNIA BARBOSA ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RÉU(RÉ): FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta, para audiência una, do dia 12/08/2008, às 15h30min, devendo Vossa Senhoria comparecer à audiência, sob pena de arquivamento, devendo trazer testemunhas (até o máximo de três) independentemente de intimação, ou as arrolar no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10017/2008
Processo Nº: RT 01476-1991-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: DEUZIANO SOARES MILHOMEM
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido feito pelo credor às fls. 813, face aos fundamentos já expendidos às fls. 796. Intime-se. Após, cumpra-se o último parágrafo do despacho de fls. 809.

Notificação Nº: 10021/2008
Processo Nº: RT 00177-1995-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO MACHADO VIEIRA
ADVOGADO.....: SERGIO RICARDO DE GUIMARAES ROCHA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9979/2008
Processo Nº: RT 00750-1999-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: WALDIVINO ROSA RIBEIRO (ESPOLIO) REPRESENTADO POR DALVA MENDES RIBEIRO
ADVOGADO.....: WESLEY GOMES CARNEIRO
RECLAMADO(A): INSTITUTO MEDICO E CIRURGICO GOIANIA S/C
ADVOGADO.....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se, por ora, a despersonalização da pessoa jurídica, face à informação constante de fls. 182, noticiando que a empresa se encontra ativa. Intime-se. Anote-se o novo endereço da devedora, conforme

documento de fls. 182. Expeça-se mandado para reavaliação dos bens penhorados e constrição de novos bens, se necessário. Após, conclusos.

Notificação Nº: 10035/2008
Processo Nº: RT 00556-2004-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: CLEUSA ABREU DO CARMO
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): THAIS MARTINS JÚLIO RIOS + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 10011/2008
Processo Nº: RT 01454-2004-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE FRANCISCO MIRANDA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A
ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 29/08/2008, ÀS 13: 00 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 05/09/2008, ÀS 13: 00 HORAS.

Notificação Nº: 9970/2008
Processo Nº: RT 00189-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MIZUEL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): EURÍPEDES ALVES COSTA
ADVOGADO.....: DELBERT JUBÉ NICKERSON FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamado intimado para comprovar o pagamento da contribuição previdenciária e das custas processuais em cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Decorrido o prazo, conclusos para deliberações acerca do pedido de fls. 326.

Notificação Nº: 10029/2008
Processo Nº: RT 00658-2005-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: FABRÍCIO ROMÃO DOS ANJOS
ADVOGADO.....: VANDUÍL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMADO, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 10001/2008
Processo Nº: RT 00768-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): JÚNIOR ROCHA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 476. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9982/2008
Processo Nº: RT 01490-2005-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: KLEBER OLIVEIRA VELOSO
ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA - FACULDADE CAMBURY
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9971/2008
Processo Nº: CPE 01576-2005-004-18-00-4 4ª VT
EXEQUENTE...: HEITOR LUIZ TELES
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
EXECUTADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA.
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista as razões lançadas pelo oficial de justiça na certidão retro, tenho por correto o laudo de avaliação de fls. 191. Intimem-se as partes. Após, reitere-se o mandado de fls. 198.

Notificação Nº: 10030/2008
Processo Nº: RTV 01642-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CESAR ELIAS
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA + 001
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMADO, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 10032/2008

Processo Nº: RT 02091-2005-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: FÁTIMA MARIA DA SILVA LANDIM

ADVOGADO....: MARY CRISTINA LANDIM ALVES

RECLAMADO(A): DATAPREV EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL

ADVOGADO....: MARTHA REGINA SANT'ANNA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10034/2008

Processo Nº: RT 00237-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL BATISTA FOLHA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9973/2008

Processo Nº: RT 01728-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO SILVA SOUZA

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): SIDÔNIO BONIFÁCIO DE SOUZA

ADVOGADO....: RAIMUNDO GOMES FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como sua advogada, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9975/2008

Processo Nº: RT 00494-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO DA TRINDADE LOPES

ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com fulcro no § 5º do art. 6º da Lei 11.101/05 defiro o prosseguimento do feito. Intime-se o frigorífico MARGEN S/A, via mandado, para colocar à disposição deste juízo possível valor a ser repassado à executada, observando-se o limite do crédito exequendo, nos termos do art. 671, I, do CPC c/c art. 769 da CLT, ficando ciente de que o pagamento direto à devedora será considerado fraude à execução, nos termos do § 3º, do art. 672, do CPC. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 9991/2008

Processo Nº: RT 00684-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: SILAS VIEIRA PIRES

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): FLÁVIO'S CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10033/2008

Processo Nº: RT 01241-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDECY DOS SANTOS

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 10000/2008

Processo Nº: RT 01892-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANE GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: WELLINGTON DE JESUS FERREIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o procurador da primeira reclamada intimado para que informe o endereço atualizado de sua constituinte, em cinco dias. Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 783, observando o endereço indicado.

Notificação Nº: 10019/2008

Processo Nº: RT 02312-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): POSTO CUNHA LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Observe a Secretaria a renúncia noticiada às fls. 201.

Fica intimada Vossa Senhoria para constituir novo advogado, caso seja do seu interesse, informando nos autos os respectivo nome e endereço. Por ora, deixo de apreciar a petição de fls. 198-9, sendo certo que o credor poderá discutir a conta de liquidação no momento processual oportuno (art. 884 da CLT). Neste ato, homologo a conta de liquidação de fls. 182-6 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando a execução no valor de R\$ 1.448,18, sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se mandado de citação, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT.

Notificação Nº: 9990/2008

Processo Nº: RT 02317-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ERIK GUSTAVO DINIZ

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10022/2008

Processo Nº: RT 00094-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAL ALVES CARDOSO

ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITA

RECLAMADO(A): NPI PINTURAS (N/P: ADELINO DE TAL)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: OS AUTOS FORAM DESARQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9976/2008

Processo Nº: AEM 00309-2008-004-18-00-2 4ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO....:

REQUERIDO(A): LUÍS AUGUSTO DA SILVA AZEVEDO + 001

ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o devedor intimado para tomar ciência de que foi negado seguimento ao agravo de petição interposto com fulcro no art. 893, § 1º da CLT, vez que a decisão que rejeitou o pedido formulado em sede de exceção de pré-executividade tem natureza de decisão interlocutória.

Notificação Nº: 9984/2008

Processo Nº: RT 00475-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: KATYANNE BATISTA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES

RECLAMADO(A): SOLAIA CLINIC LTDA.

ADVOGADO....: WESLEY BATISTA E SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a credora sobre o bem nomeado à penhora em cinco dias. Decorrido o prazo, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 10027/2008

Processo Nº: RT 00659-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO RICARDO NERI

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): EBRAMAN EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10007/2008

Processo Nº: RT 00783-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAN PEREIRA RAMOS SANTOS

ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME (N/P DOS SOCIOS FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO) + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9985/2008

Processo Nº: RT 00799-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ADELAIDE PEREIRA DO AMARAL

ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): MARIA BERNADETE DE CASTRO (KUMON) + 001

ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição retro, defiro o prazo de mais cinco dias para que a reclamada cumpra a decisão de fls. 131. Intime-se.

Notificação Nº: 10028/2008

Processo Nº: RT 00799-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE.: ADELAIDE PEREIRA DO AMARAL

ADVOGADO..... MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA BERNADETE DE CASTRO (KUMON) + 001

ADVOGADO..... CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS E TRCT, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10015/2008

Processo Nº: RT 00836-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE.: SÉRGIO ELIAS FAUSTINO

ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): J. O. FERNANDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 9986/2008

Processo Nº: RT 00842-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE.: MARLA CECÍLIA ROMANO CANEDO DE AMORIM

ADVOGADO..... CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO..... CARLOS RENATO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por questão de conveniência administrativa, redesigno a audiência para o dia 13/08/2008, às 13h05min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 10026/2008

Processo Nº: RT 00851-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE.: RAQUEL MARANHÃO FIGUEIRA

ADVOGADO..... LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
RECLAMADO(A): SEA GOIÁS SISTEMA DE ENSINO AVANÇADO LTDA. (CONCESSIONÁRIA DA ULBRA)

ADVOGADO..... LEONARDO RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10018/2008

Processo Nº: RT 01027-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE.: MARIA FRANÇA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO..... JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos do Ofício-circular TRT 18ª GP/SCJ nº 17/2008, remetam-se os autos ao MM. Juízo Auxiliar de Execução, dando-se ciência às partes.

Notificação Nº: 10009/2008

Processo Nº: RT 01058-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE.: LEISLIE DE FÁTIMA HAENISCH

ADVOGADO..... PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): RBZ ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANÇAS LTDA.

ADVOGADO..... FABRICIO LOPES AFONSO
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10013/2008

Processo Nº: RT 01075-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE.: ELEUZA MARIA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... PATRICIA CURADO DOMINGUES
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10006/2008

Processo Nº: RT 01103-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE.: GILBERTO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... PATRICIA GOMES ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10036/2008

Processo Nº: RT 01154-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE.: WANESSA DE FÁTIMA CASTRO SILVA

ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10008/2008

Processo Nº: RT 01186-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE.: AMANDA BEZERRA MIRANDA

ADVOGADO..... JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9989/2008

Processo Nº: RT 01244-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE.: ANTONIO RAMEL SOUSA FILHO

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): VALTECI VENANCIO

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9977/2008

Processo Nº: AAT 01400-2008-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR: RUY MORAIS DOS SANTOS

ADVOGADO: MARLY O' FARRIL MARTINEZ
RÉU(RÉ): FUADRASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 12.08.2008, às 15: 15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a). Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 10023/2008

Processo Nº: ACP 01412-2008-004-18-00-0 4ª VT
CONSIGNANTE.: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO
CONSIGNADO(A): ISRAEL NERES DE SOUSA

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 12/08/2008, às 15: 00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 403/2008
PROCESSO Nº RT 01454-2004-004-18-00-7

Reclamante: JOSÉ FRANCISCO MIRANDA
Reclamado(a): EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A
1º LEILÃO: 29/08/2008, ÀS 13: 00 HORAS
2º LEILÃO: 05/09/2008, ÀS 13: 00 HORAS
O doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 257, nº410, Vila Viana - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) JOSÉ DELGIZE MOREIRA (chefe de departamento Pessoal). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil,

observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. O pregão será realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZZO, inscrito na JUCEG. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 28 dias do mês de julho de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): •01 (um) microcomputador PENTIUM IV, 2.4 AT, 256 Mb, HD 40 Gb, VGA 64 Mb, drive 1.4, monitor 14 polegadas, teclado, mouse, gabinete ATX, cabos, em bom estado, funcionando, avaliado em R\$ 1.100,00; •01 (um) microcomputador PENTIUM III, 2.6, 256 Mb, HD 40 Gb, gravadora de CD, gabinete ATX, drive 1.44, monitor 15 polegadas, teclado, mouse, cabos, em bom estado, funcionando, avaliado em R\$ 1.150,00; •02 (dois) aparelhos de ar condicionado, janela, springer, 21.000 BTUS, em bom estado, funcionando, avaliado em R\$ 1.200,00 cada, totalizando R\$ 2.400,00; •02 (dois) aparelhos de ar condicionado, marca KOMECO, modelo Split, 60.000 BTUS, em bom estado de conservação e funcionando, avaliados em R\$ 4.600,00 cada, totalizando R\$ 9.200,00; •01 (um) aparelho de ar condicionado, marca KOMECO, modelo Split, 30.000 BTUS, em bom estado, funcionando, avaliado em R\$ 3.200,00; •01 (um) aparelho de ar condicionado, marca KOMECO, modelo Split, 24.000 BTUS, em bom estado, funcionando, avaliado em R\$ 2.200,00; •02 (dois) aparelhos de ar condicionado, marca KOMECO, modelo Split, 18.000 BTUS, em bom estado, funcionando, avaliados em R\$ 2.100,00 cada, totalizando R\$ 4.200,00; •02 (dois) aparelhos de ar condicionado, marca KOMECO, modelo Split, 12.000 BTUS, em bom estado, funcionando, avaliados em R\$ 1.150,00 cada, totalizando R\$ 2.300,00; •02 (dois) aparelhos de ar condicionado, marca KOMECO, modelo Split, 9.000 BTUS, em bom estado, funcionando, avaliado em R\$ 1.050,00 cada, totalizando R\$ 2.100,00; TOTAL DA PENHORA R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS) Obs.: caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 402/2008

PROCESSO Nº AEXF 02042-2007-004-18-00-7

Requerente: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Requerido(a): SOCIEDADE CAMPUS DE ENSINO LTDA E OUTROS O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado SOCIEDADE CAMPUS DE ENSINO LTDA E MANIEL DE JESUS OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomarem ciência da decisão proferida nos autos. Prazo e fins legais. E, para que chegue ao conhecimento de SOCIEDADE CAMPUS DE ENSINO LTDA E MANIEL DE JESUS OLIVEIRA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 28 dias do mês de julho de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 669/2008

PROCESSO: RT 00684-2008-004-18-00-2

EXECUTANTE(S): JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

EXECUTADO(S): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, a importância de R\$ 4.158,29, atualizados até 30/07/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do(s) executado(s) SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA., é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos vinte e oito de julho de dois mil e oito. Eu, MAICON PAULO GOULART, Assistente, o conferi e subscrevi. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 401/2008

PROCESSO Nº RT 01410-2008-004-18-00-0

Reclamante: ROSA DE FÁTIMA LIMA MESQUITA

Reclamada: COMIBRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

A Doutora ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica notificada(o) COMIBRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não

sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-Go, às 14: 45 horas, do dia 12/08/2008, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por ROSA DE FÁTIMA MESQUITA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o), de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia dos atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular atuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, poderão ser recusados de plano, nos termos do parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de COMIBRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 28 dias do mês de julho de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10202/2008

Processo Nº: RT 00013-2004-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: MARDES COUTINHO PINHEIRO CUNHA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): PAZ ALIANCA ADMINISTRACAO DE SERVICOS POSTUMOS LTDA

ADVOGADO..... RONNY ANDRÉ RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 325.

Notificação Nº: 10190/2008

Processo Nº: RT 01511-2005-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: NUBIA SILVÂNIO QUEIROZ

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): LANCHONETE E CHURRASCARIA PASSARELA LTDA. + 002

ADVOGADO..... AGNALDO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Trata-se de execução de acordo (fls.37), a qual teve início em 16/11/2005. Verifico que a execução está suspensa desde o dia 25/07/2006, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.117/118). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10163/2008

Processo Nº: RT 01708-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO AVELHANEDA FIALHO

ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA

RECLAMADO(A): ASTER PETROLEO LTDA + 003

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informamos a Vossa Senhoria da data da audiência de inquirição da testemunha, designado para o dia 22/10/2008, às 09: 00 horas, a ser realizado nos autos nº 00252-2007-065-02-00-8, na sede do Juízo Deprecado, 65ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Notificação Nº: 10164/2008

Processo Nº: RT 01708-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO AVELHANEDA FIALHO

ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA

RECLAMADO(A): COPAPE - COMPANHIA PAULISTA DE PETROLEO LTDA + 003

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informamos a Vossa Senhoria da data da audiência de inquirição da testemunha, designado para o dia 22/10/2008, às 09:

00 horas, a ser realizado nos autos nº 00252-2007-065-02-00-8, na sede do Juízo Deprecado, 65ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Notificação Nº: 10165/2008

Processo Nº: RT 01708-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE.: SILVIO AVELHANEDA FIALHO

ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA

RECLAMADO(A): EBT-EMPRESA BRASILEIRA DE TANCAGEM LTDA + 003

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informamos a Vossa Senhoria da data da audiência de inquirição da testemunha, designado para o dia 22/10/2008, às 09:00 horas, a ser realizado nos autos nº 00252-2007-065-02-00-8, na sede do Juízo Deprecado, 65ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Notificação Nº: 10166/2008

Processo Nº: RT 01708-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE.: SILVIO AVELHANEDA FIALHO

ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA

RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO + 003

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informamos a Vossa Senhoria da data da audiência de inquirição da testemunha, designado para o dia 22/10/2008, às 09:00 horas, a ser realizado nos autos nº 00252-2007-065-02-00-8, na sede do Juízo Deprecado, 65ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Notificação Nº: 10213/2008

Processo Nº: RT 02084-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE.: ALBERTINA APARECIDA DE JESUS SILVA

ADVOGADO..... LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA

RECLAMADO(A): MARK ALLEN INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. REP/RONI + 003

ADVOGADO..... JOSÉ ANTONIO LOBO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Atualize-se a conta. Considerando que o dinheiro está em primeiro lugar na gradação legal, determino o bloqueio junto ao BACEN/JUD de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome dos sócios indicados no despacho de fl. 207: Maria Cristina Borges Alencar, Patrícia Borges Alencar e Luiz Alencar (CPF fls. 36/40). Sendo positiva a diligência, intime-se o executado cuja conta incidir a penhora para os devidos fins legais. Sendo negativa, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEP, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 10209/2008

Processo Nº: RT 00203-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE.: ELSON SANTOS DE JESUS

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 107, será(ão) levado(s) à Praça no dia 02/09/2008, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 17/09/2008, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 10187/2008

Processo Nº: RT 00980-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE.: RENATA CAROLINE FERREIRA

ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Requisite-se a devolução da carta precatória, solicitando seja efetuada a desconstituição das penhoras porventura já realizadas. Da conta judicial de fls. 198, a Secretaria deverá: a) liberar ao exequente seu crédito, retendo-se a contribuição previdenciária. Intime-se, inclusive diretamente; b) efetuar os recolhimentos devidos. Feito, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 10162/2008

Processo Nº: RT 01056-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE.: CLÁUDIA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): CIKATRIZ CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA Concedo à segunda reclamada o prazo de 10 dias para comprovar o depósito da diferença ainda devida de contribuição previdenciária (R\$ 75,74), bem como o recolhimento das custas (R\$ 37,22), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 10189/2008

Processo Nº: RT 01315-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE.: CARLOS PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (CENTRAL MOTO PEÇAS)

ADVOGADO..... HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10220/2008

Processo Nº: RT 01499-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE.: JOAQUIM ANTONIO CARLOS NETO

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Reitere-se a diligência de fls.139. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 10212/2008

Processo Nº: RT 01564-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE.: WELLINGTON RODRIGUES BORGES PEREIRA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): TELMASTER SISTEMA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando que o dinheiro está em primeiro lugar na gradação legal, determino o bloqueio junto ao BACEN/JUD de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome da executada (CNPJ fl. 25). Sendo positiva a diligência, intime-se a executada para os devidos fins legais. Sendo negativa, vista ao exequente da nomeação de bens de fls. 71 pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

OUTRO : HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

Notificação Nº: 10198/2008

Processo Nº: RT 01867-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE.: FRANCIELE JESUINA PAULINO (REP/POR SUA PROCURADORA MARIA JESUINA PAULINO)

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA (HANNA CAROLINA SOARES CHAVES): Dê-se vista da petição de fls.110/115 à procuradora que assina a petição de fls.18, uma vez que foi a referida quem assinou a ata de acordo de fls.17. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10160/2008

Processo Nº: RT 01926-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE.: IVANILDA NUNES DE LIMA

ADVOGADO..... CHRYSYTIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): RODRIGO ARTIAGA

ADVOGADO..... SIMONE EMÍDIO REZENDE DE ARTIAGA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para apresentar nos autos os documentos solicitados pela União às fls. 88 (LDC e DAD, devidamente assinados, bem como a primeira parcela quitada), sob pena de execução da contribuição previdenciária. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 10208/2008

Processo Nº: RT 00057-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE.: TIAGO FIGUEIREDO SILVA

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): Talfrio Projetos Térmicos e Instaladora Ltda. (CITADA NA PESSOA DE JOÃO BATISTA BARBOSA) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Efetue-se o bloqueio junto ao BACEN de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras que a reclamada Talfrio Projetos Térmicos e Instaladora Ltda CNPJ 25.140.922/0001-25 mantém em qualquer instituição financeira estabelecida no território nacional, até o limite da execução, sendo que o Juízo deverá ser informado quando da efetivação do bloqueio. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 10197/2008

Processo Nº: RT 00421-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO

RECLAMADO(A): MANOEL MACÁRIO FERREIRA FILHO

ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10167/2008

Processo Nº: RT 00628-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: BRUNA SANTANA GAMPER

ADVOGADO.....: ANA SÁVIA LEOCÁDIO CORRÊA

RECLAMADO(A): BELLA PÃES (PROPRIETÁRIO ADRIANO JORGE DA SILVA) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Diga a reclamante expressamente se deseja que a CTPS seja anotada pela Secretaria, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10215/2008

Processo Nº: RT 00730-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MILENA DE VASCONCELOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 503/512, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, acolho de ofício a prejudicial de mérito de prescrição, para declarar prescritas as parcelas concernentes ao período anterior a 22/04/2003 e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A a pagar à Reclamante PRISCILA ALVES MAIA: diferenças salariais e reflexos e participação nos lucros e resultados dos anos de 2006 e 2007. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10219/2008

Processo Nº: RT 00917-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: DHEYSON DOURADO REVOREDO (ESPÓLIO DE) REP/POR: WANDERLEIA DOURADO DA SILVA REVOREDO

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHHECK

RECLAMADO(A): M & Z RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA.

ADVOGADO.....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 26/27, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. (...)PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por DHEYSON DOURADO REVOREDO (ESPÓLIO DE) REP/POR: WANDERLEIA DOURADO DA SILVA REVOREDO em desfavor de M & Z RESTAURANTE ER LANCHONETE LTDA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$ 268,82, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Incluo o feito nesta data para registro da solução. Intime-se as partes. (...). (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10183/2008

Processo Nº: RT 01116-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO FERNANDES SALAZAR DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO Intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 80/81 que residem nesta jurisdição. Posteriormente será deliberado acerca da expedição de carta precatória para inquirição da primeira testemunha indicada à fl. 80. Intime-se o reclamado. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 10214/2008

Processo Nº: RT 01171-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE SALVADOR ANDRÉ

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 176/179, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por VICENTE SALVADOR ANDRÉ em face do ESTADO DE

GOIÁS, nos autos da presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 42,06, calculadas sobre R\$ 2.103,90, valor dado à causa, isento. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10216/2008

Processo Nº: RT 01210-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ROSA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MARIA ROSA FATIMA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 33/36, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar a Reclamada MARIA ROSA FÁTIMA a pagar à Reclamante ROSA MARIA DA SILVA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação acima expendida, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo; bem como nas obrigações de fazer acima especificadas. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 80,00 calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10218/2008

Processo Nº: RT 01240-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PEDRO GONÇALVES

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO.....: DIOGO JOSÉ DE AMORIM E SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 26/28, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 48,38, calculadas sobre R\$ 2.419,50, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10206/2008

Processo Nº: CCS 01282-2008-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): EDERVALDO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO: SYLLAS DILETO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 77 dos autos, abaixo transcrito: 'Nos termos do art. 833/CLT, corrige-se erro material constante na sentença de fls. retro, último parágrafo, onde se lê: 'Goiânia, aos 22 dias do mês de julho de 2008.'; leia-se: 'Goiânia, aos 24 dias do mês de julho de 2008'. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 10182/2008

Processo Nº: RT 01286-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DIAS SOARES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DIAS SOARES

RECLAMADO(A): LIDIANE MARQUES MENDES DE OLIVEIRA + 018

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE O reclamante em sua manifestação de fls. 162/164, limitou-se a informar os mesmos endereços da inicial. Defiro em parte o pedido do reclamante, tendo em vista que no rito sumariíssimo não há que se falar em intimação via edital. Considerando a certidão da Secretaria de fl. 145, bem como os motivos das devoluções das notificações de fls. 148, 149, 150 e 160, resolvo extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, em relação aos seguintes reclamados: Rosângela Silva Rodrigues Gouvea (certidão de fl. 145); Virgílio de Alencar Santana (certidão de fl. 145); Jarbas Antonio Rodrigues (fl. 148); José Saulo Derze Craveiro (fl. 149); Bernadete de Lourdes Santos Coelho (fl. 150); Aliete Correia Mendes (fl. 160). Retifique-se a autuação, excluindo-se o nome dos reclamados acima indicados. Intime-se o reclamante. Tendo em vista a devolução das notificações de fls. 153, 154, 157, 158, 159, 165 e 166, adio a audiência para o dia 21/08/2008, às 14: 00 horas. Intimem-se o reclamante e seu procurador e as demais reclamadas que já foram notificadas para comparecerem nos termos do art. 844 da CLT. Renovem-se as notificações de fls. 153, 154, 157, 158, 159, 165 e 166, via mandado.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3974/2008

PROCESSO Nº RT 00203-2007-005-18-00-4

RECLAMANTE: ELSON SANTOS DE JESUS

EXEQUENTE: ELSON SANTOS DE JESUS
EXECUTADO: SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Data da Praça 02/09/2008 às 13: 05 horas
Data do Leilão 17/09/2008 às 09: 20 horas

O (A) Doutor (a) NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 107, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JAMUNDA QD 79 LT 12 VL. BRASÍLIA CEP 74.905-430 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01- 01 (uma) Fotocopiadora, marca Sharp, modelo AL-1651 CS, série nº 45057761, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliada em R\$ 3.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3971/2008
PROCESSO Nº CPEX 00546-2007-005-18-00-9
RECLAMANTE: ANTÔNIO VICENTE FERREIRA NETO
EXEQUENTE: ANTÔNIO VICENTE FERREIRA NETO
EXECUTADO: JM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DO NORDESTE S. A.

Data da Praça 02/09/2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão 26/09/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 10, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. VERA CRUZ Nº 671 JD. GUANABARA CEP 74.675-830 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01- 01 (uma) Empilhadeira mecânica Clark C-300 (modelo C-3 CHY60), série nº HW 46 0550, à gás (sem botijão), cor verde, nº patrimonial 215, com pneus em bom estado, pintura danificada, e banco do operador com estofado rasgado (ano fabricação 1980), em funcionamento. Avaliada em R\$ 15.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3958/2008
PROCESSO Nº AD 00021-2008-005-18-00-4
REQUERENTE: RAIMUNDO BORGES MOREIRA

REQUERIDO(A): MOREIRA E NOBREGA LTDA (GRÁFICA E PAPELARIA DELTA)

O(A) Doutor(a) NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 53/55, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para reconhecer e declarar a existência do vínculo de emprego entre o Reclamante RAIMUNDO BORGES MOREIRA e a Reclamada MOREIRA E NOBREGA LTDA, para condenar a Reclamada a efetuar as anotações correspondentes ao contrato de trabalho na CTPS do Reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 20,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.' E para que chegue ao conhecimento de MOREIRA E NOBREGA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3937/2008
PROCESSO Nº ACCS 00987-2008-005-18-00-1
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
RÉ: JOANA DARC CAMPOS PIRES ARAÚJO , CPF: 137.219.681-15
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.26/28, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: '(...)'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, declaro, de ofício a prescrição em relação ao pagamento da contribuição sindical do exercício de 2003, julgando extinto, com julgamento do mérito, o processo, neste particular, e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, para condenar a Requerida JOANA D'ARC CAMPOS PIRES ARAÚJO, a pagar as contribuições sindicais referentes aos exercícios dos anos de 2006 e 2007, nos valores de R\$ 171,95 e R\$ 174,06, respectivamente, com juros e correção monetária, na forma da lei; devendo ser observado que o valor concernente aos juros e correção não deverá superar o valor do débito principal. Honorários advocatícios assistenciais, pela Requerida, à razão de 5% do valor oficial da condenação. Custas, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 400,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.(...)' Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto às fls.43/67 pela autora, haja vista que o mesmo encontra-se tempestivo, conforme intimação de fls.29. Vista à ré para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de JOANA DARC CAMPOS PIRES ARAÚJO é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoin, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e oito de julho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3941/2008
PROCESSO Nº RT 01259-2008-005-18-00-7
RECLAMANTE: SUELI MENDES DOS SANTOS
RECLAMADA: MULTIMODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 02.533.214/0001-59

A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: '(...)' Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS da reclamante, com data de 21.03.1993, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 16,60, calculadas sobre R\$ 830,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente a reclamante. Nada mais.(...)' E para que chegue ao conhecimento de MULTIMODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoin, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e oito de julho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9763/2008

Processo Nº: RT 01347-1998-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDECY CUSTODIO DE MORAES

ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Tendo em vista que, até o presente momento, não houve o levantamento do saldo da execução, conforme se observa no extrato de fl. 1105, fica a primeira reclamada intimada para, no prazo de 05 dias proceder o levantamento e comprovar nos autos.

Notificação Nº: 10685/2008

Processo Nº: RT 00292-1999-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DE JESUS MARIANO

ADVOGADO.....: WILLIAN ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): CERRADO INDUSTRIA E COMERCIO

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

NOTIFICAÇÃO: à reclamada: O reclamante à fl. 261 afirma ter entabulado acordo com a reclamada, entretanto, não há assinatura na petição do representante legal da empresa e nem do procurador. Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, assinar a petição de acordo ou manifestar concordância ou não com o mesmo. No silêncio, entender-se-á que está ciente do acordo e concorda com os seus termos. Transcorrido in albis o prazo supra, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 10620/2008

Processo Nº: ACP 01619-2002-006-18-00-1 6ª VT

CONSIGNANTE...: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL RAISA + 001

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

CONSIGNADO(A): ESPOLIO DE KERGINALDO LUIS DE OLIVEIRA (INVENTARIANTE ANTONIA LOPES DE OLIVEIRA)

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: Intime-se o exequente a fim de que, no prazo de trinta dias, forneça diretrizes ao prosseguimento da execução quanto às unidades 202, 302, 401 e 404, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da LEF. Destes apartamentos, apenas o 302 foi citado, conforme certidão de fl. 558, sendo que não consta dos autos os CPF's de seus proprietários (Sr. Celso Costa de Oliveira, Rozália Silva de Oliveira e Eliete Silva de Oliveira – fls. 252 e 263). Quanto aos demais, a citação restou frustrada, conforme certidões de fls. 600, 589 e 591.

Notificação Nº: 10621/2008

Processo Nº: ACP 01619-2002-006-18-00-1 6ª VT

CONSIGNANTE...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA KERMOTIO

CONSIGNADO(A): ESPOLIO DE KERGINALDO LUIS DE OLIVEIRA (INVENTARIANTE ANTONIA LOPES DE OLIVEIRA)

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: Intime-se o exequente a fim de que, no prazo de trinta dias, forneça diretrizes ao prosseguimento da execução quanto às unidades 202, 302, 401 e 404, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da LEF. Destes apartamentos, apenas o 302 foi citado, conforme certidão de fl. 558, sendo que não consta dos autos os CPF's de seus proprietários (Sr. Celso Costa de Oliveira, Rozália Silva de Oliveira e Eliete Silva de Oliveira – fls. 252 e 263). Quanto aos demais, a citação restou frustrada, conforme certidões de fls. 600, 589 e 591.

Notificação Nº: 10652/2008

Processo Nº: RT 00795-2004-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: RUI BRASIL CATENACI CUNHA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): OTTO BAUMGART INDUSTRIA E COMERCIO S/A

ADVOGADO.....: LEONARDO COLLESI LYRA JUBILUT

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 1-Junte-se aos autos a petição protocolizada sob o nº 071287-1/1, que se encontra acostada à contracapa, e corresponde ao original da peça de fls. 1262/1263.2-Defiro o pedido formulado à fl. 1262. O valor de R\$ 500,00, referente à aparelhagem de som citada no item "15" da sentença, deverá ser compensado no montante devido pelo reclamante em virtude da decisão da reconvenção, proferida às fls. 1126/1127. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 10652/2008

Processo Nº: RT 00795-2004-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: RUI BRASIL CATENACI CUNHA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): OTTO BAUMGART INDUSTRIA E COMERCIO S/A

ADVOGADO.....: LEONARDO COLLESI LYRA JUBILUT

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 1-Junte-se aos autos a petição protocolizada sob o nº 071287-1/1, que se encontra acostada à contracapa, e corresponde ao original da peça de fls. 1262/1263.2-Defiro o pedido formulado à fl. 1262. O valor de R\$ 500,00, referente à aparelhagem de som citada no item "15" da sentença,

deverá ser compensado no montante devido pelo reclamante em virtude da decisão da reconvenção, proferida às fls. 1126/1127. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 10609/2008

Processo Nº: RT 01828-2004-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO CESAR SANTANA BAIÃO

ADVOGADO.....: DANIEL MAMEDE DE LIMA

RECLAMADO(A): SNACK PICANHA(FIRMA INDIVIDUAL)-GABRIELA AZEVEDO GUIMARÃES-SUCESSORA DE ARAMIS SILVA TAVARES (PEDIGREE FOOD EXPRESS)

ADVOGADO.....: NILSON HUNGRIA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada para, no prazo de dez dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, conforme acordado à fl. 249, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10658/2008

Processo Nº: RT 00383-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ANE FRANCE DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): 3 AMERICAS PNEUS LTDA. (DIEGO FERREIRA DE FREITAS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 25/31. Cálculos elaborados às fls. 50/58 A execução teve início em setembro de 2006. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 109. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretária, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exequente para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 10682/2008

Processo Nº: RT 00612-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN CARLOS DE ANDRADE

ADVOGADO.....: FABIANO DE MOTA FALEIRO

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefere-se o pedido de fls. 423/424, pois este Juízo não vislumbra efetividade na medida e a segunda reclamada sequer foi intimada. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 421.

Notificação Nº: 10619/2008

Processo Nº: RT 01439-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: DEVALDINO INÁCIO FERREIRA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 30/33. A execução teve início em janeiro de 2007. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, oportunidade em que requereu pesquisa junto ao BACENJUD e DETRANET, o que foi deferido à fl. 69. Contudo, as pesquisas restaram infrutíferas, consoante certidões de fls. 74/75. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução, determina-se a expedição de certidão de crédito em seu favor, para que promova futura execução quando encontrados bens do devedor, devendo, a Secretária, observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Intime-se o exequente, por seu procurador, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 08 (oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os mesmos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 10667/2008

Processo Nº: RT 02112-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN MARQUES ROSA

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): MANOEL HENRIQUE CASCÃO

ADVOGADO..... MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Determino que se proceda ao bloqueio de contas e aplicações financeiras do executado, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução. Restando infrutífera a diligência acima ou localizando valores que garantam parcialmente a execução, intimem-se as partes para os fins do art. 879, §2º da CLT, prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela reclamante. Ressalta-se que a reclamada deverá também tomar ciência da penhora de fl. 104.

Notificação Nº: 10688/2008

Processo Nº: ACR 00101-2007-006-18-00-5 6ª VT
REQUERENTE...: PAULO MACHADO

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

REQUERIDO(A): COMERCIAL LUPE DE ARMARINHOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: O exequente requer o reconhecimento de fraude à execução com relação ao imóvel descrito na certidão de fls. 339/340. Analisando o feito, observa-se que o executado vendeu o lote em junho de 2004, tendo nele a adquirente construído uma casa, conforme faz prova a averbação de construção de fl. 339-verso. Em seguida, em dezembro de 2007, o lote e a casa foram vendidos e alienados fiduciariamente à Caixa Econômica Federal. Diante dos fatos narrados supra, constato que eventual declaração de fraude à execução causaria grandes danos aos terceiros de boa-fé e ao próprio exequente. Com efeito, o exequente teria que posteriormente indenizar o valor da benfeitoria construída no lote, já que a fraude não alcançaria a casa nele construída. Assim, com supedâneo no princípio da proporcionalidade, considerando os interesses envolvidos, bem como os resultados para o exequente de eventual reconhecimento de fraude à execução, indefiro o requerimento. Defiro, entretanto, o pedido de expedição de mandado de penhora e avaliação dos veículos de fls. 291/293, 295, 297. Indefiro, por ora, o pedido de penhora dos veículos que foram transferidos para outra jurisdição, eis que a penhora deverá recair sobre bens localizados na comarca aonde a execução está sendo processada.

Notificação Nº: 10683/2008

Processo Nº: RT 00143-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: WELISSON GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO..... TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A

ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls.450, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostos por ATENTO BRASIL S. A. e os julgo IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo, mantendo-se a sentença, nos seus exatos termos. Condono a reclamada ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertida a favor do reclamante. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 10616/2008

Processo Nº: RT 00221-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: CINTIA CARVALHO SILVA

ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10604/2008

Processo Nº: RT 00339-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO TELES DE SOUZA FILHO

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 10605/2008

Processo Nº: RT 00339-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO TELES DE SOUZA FILHO

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 10657/2008

Processo Nº: ACI 00434-2007-006-18-00-4 6ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

ADVOGADO..... IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Intime-se o requerido para tomar ciência das alegações do Ministério Público do Trabalho de fls. 420/422, bem como para, no prazo de 30 dias, juntar aos autos os documentos solicitados pelo Parquet Trabalhista. Vindo os documentos, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho.

Notificação Nº: 10656/2008

Processo Nº: RT 00625-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CHAVES ANTUNES

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 10659/2008

Processo Nº: RT 00714-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SILVA REIS

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão de fl. 140, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 10684/2008

Processo Nº: RT 00903-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDIMAR MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.-ME + 005

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 10681/2008

Processo Nº: RT 01133-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO HONÓRIO DELMANO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... MÉRICA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO (À)RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10635/2008

Processo Nº: RT 01272-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CARDOSO

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO AO ÓRGÃO COMPETENTE PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE CABIVEL (ART. 34 DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO). CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 10650/2008

Processo Nº: RT 01546-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
 NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DA RECLAMANTE PARA HABILITAÇÃO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DOS RECLAMADOS Nº 2434/2008.

Notificação Nº: 10627/2008
 Processo Nº: RT 01665-2007-006-18-00-5 6ª VT
 RECLAMANTE...: VALDEMAR LOPES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): ENGI - ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls. 199/200, no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 10612/2008
 Processo Nº: RT 01739-2007-006-18-00-3 6ª VT
 RECLAMANTE...: JULIANA CHAGAS DE AZEVEDO
ADVOGADO....: MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES
 RECLAMADO(A): GRUPO INORA DE ODONTOLOGIA AVANÇADA S/S LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISNETEIZABEL CÂNDIDA PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 20/210, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostos por JULIANA CHAGAS DE AZEVEDO e os julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES para alterar a sentença de mérito e fixar o valor da remuneração em R\$ 1.560,00 e determinar a incidência de FGTS sobre as verbas rescisórias, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 10632/2008
 Processo Nº: RT 02076-2007-006-18-00-4 6ª VT
 RECLAMANTE...: SANDERILVA PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: EDNA SILVA
 RECLAMADO(A): CASABELLHA COM. EXP CASAS MADEIRA PRÉ-FABRICADAS LTDA.
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-Indefere-se o pedido de inclusão do feito em pauta para tentativa de acordo, tendo em vista que a pauta de audiências deste Juízo encontra-se bastante sobrecarregada.2-Esclareça-se, contudo, às partes, que, a qualquer momento poderão entabular acordo, mediante peticionamento nos autos.3-Dê-se ciência às mesmas. Ficam também intimadas do despacho de fls. 275, cujo teor é o seguinte: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 11/09/2008, às 14: 40 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 10610/2008
 Processo Nº: AAT 02278-2007-006-18-00-6 6ª VT
 AUTOR: JOÃO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO: LUCIANA RIBEIRO DE MORAIS
 RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, DEVENDO REALIZAR OS EXAMOS SOLICITADOS PELO PERITO NO PRAZO DE 10 DIAS: '1-Defere-se o pedido formulado às fls. 471/472. Concedo à Sra. Perita mais quinze dias para apresentar o laudo pericial, com resposta aos quesitos formulados pelas partes, inclusive os complementares, prazo este a ser contado a partir da data da entrega dos exames solicitados ao reclamante. Intime-se. 2-Intime-se também o reclamante a fim de que proceda à realização dos exames solicitados pela Expert no prazo de dez dias.'

OUTRO : CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA
 Notificação Nº: 10611/2008
 Processo Nº: AAT 02278-2007-006-18-00-6 6ª VT
 AUTOR: JOÃO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO: LUCIANA RIBEIRO DE MORAIS
 RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, DEVENDO REALIZAR OS EXAMOS SOLICITADOS PELO PERITO NO PRAZO DE 10 DIAS: '1-Defere-se o pedido formulado às fls. 471/472. Concedo à Sra. Perita mais quinze dias para apresentar o laudo pericial, com resposta aos quesitos formulados pelas partes, inclusive os complementares, prazo este a ser contado a partir da data da entrega dos exames solicitados ao reclamante. Intime-se. 2-Intime-se também o reclamante a

fim de que proceda à realização dos exames solicitados pela Expert no prazo de dez dias.'

OUTRO : CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA
 Notificação Nº: 10611/2008
 Processo Nº: AAT 02278-2007-006-18-00-6 6ª VT
 AUTOR: JOÃO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO: LUCIANA RIBEIRO DE MORAIS
 RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: À PERITA - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1-Defere-se o pedido formulado às fls. 471/472. Concedo à Sra. Perita mais quinze dias para apresentar o laudo pericial, com resposta aos quesitos formulados pelas partes, inclusive os complementares, prazo este a ser contado a partir da data da entrega dos exames solicitados ao reclamante. Intime-se. 2-Intime-se também o reclamante a fim de que proceda à realização dos exames solicitados pela Expert no prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 10625/2008
 Processo Nº: RT 00057-2008-006-18-00-4 6ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ PAULO MONTEIRO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: 2-Considerando que a decisão dos embargos de fls. 284/288 pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.3-Decorrido o prazo supra, conclusos para julgamento dos embargos declaratórios de fls. 274 e 284/288.

Notificação Nº: 10677/2008
 Processo Nº: RT 00320-2008-006-18-00-5 6ª VT
 RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
 RECLAMADO(A): D & A ALIMENTOS LTDA. (PIZZA HUT)
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tendo em vista a solicitação da Sra. Perita, fica V. Sra. intimada para, no prazo de 10 dias, fornecer os documentos solicitados à fl. 195.

Notificação Nº: 10626/2008
 Processo Nº: RT 00377-2008-006-18-00-4 6ª VT
 RECLAMANTE...: JOENILTON MANOEL DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
 RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: 2-Tendo em vista o teor da petição de fl. 46, que noticia o recolhimento previdenciário em guias GPS's próprias, intime-se a reclamada, por meio de seu procurador, via DJE, para, no prazo de cinco dias, juntá-las aos autos, sob pena de os recolhimentos previdenciários serem recolhidos por meio do numerário existente na conta judicial 4802400-6.

Notificação Nº: 10651/2008
 Processo Nº: RT 00438-2008-006-18-00-3 6ª VT
 RECLAMANTE...: MARCUS BRUNO RODRIGUES ROSSI
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
 RECLAMADO(A): JOELMA MARIA DE BARROS
ADVOGADO....: LUCIANO JQUES RABELO
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10638/2008
 Processo Nº: RT 00657-2008-006-18-00-2 6ª VT
 RECLAMANTE...: SILAS BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO FIDÉLIS DE MOURA
 RECLAMADO(A): DROGA LEVE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA
ADVOGADO....: KÊNIA DE PAULA BARBOSA
 NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 10630/2008
 Processo Nº: RT 00796-2008-006-18-00-6 6ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCINEIDE POCIANO DE SALES VIEIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): NGS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO LUCIANUS)
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 10646/2008

Processo Nº: CCS 00815-2008-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): HONORATA FRANCISCA DE QUEIROZ

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da sentença de fls. 50/52, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de HONORATA FRANCISCA DE QUEIROZ, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pela autora, no importe de R\$ 38,56, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, diante do pequeno valor apurado. Intime-se a autora. Não há documentos a serem desentranhados. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 9632/2008

Processo Nº: RT 00823-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE.: FERNANDO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): D'ELLA PÃES (ANTIGA NOVA PARIS PÃES LTDA.)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 10644/2008

Processo Nº: RT 00897-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE.: MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): MASSIMA PIZZARIA LTDA. N/P DOS SOCIOS BRUNO GIACOMO ALEXANDRE CALDAS E TÂNIA BARBOSA ALEXANDRE CALDAS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 10618/2008

Processo Nº: RT 00914-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE.: WILSON FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA BETEL LTDA.
ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10631/2008

Processo Nº: RT 00916-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE.: VITOR ELIAS GOMES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Considerando que a decisão dos embargos de fls. 133/134 pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 10617/2008

Processo Nº: CCS 00927-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): ELIZEU PINTO NETO
ADVOGADO: WILSON DE SOUZA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 69/73, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA e condeno o reclamado ELIZEU PINTO NETO a pagar as contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2007, com os acréscimos determinados na fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Custas pelo requerido, no importe de R\$ 20,91, calculadas sobre o valor de R\$ 922,90, valor da condenação

Tratando-se de sentença líquida, a planilha de cálculos em anexo integra esta decisão para todos os efeitos. Intimem-se as partes, inclusive da planilha de cálculos.

Notificação Nº: 10629/2008

Processo Nº: RT 01226-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE.: CLEUMARCIO JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, acolho a preliminar suscitada, para extinguir sem resolução do mérito o pedido referente a multa pelo não recolhimento dos depósitos do FGTS. Quanto ao mais, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver COMURG - Companhia de Urbanização de Goiânia dos pleitos formulados por CLEUMARCIO JOSÉ RODRIGUES na inicial. Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Custas pelo reclamante em R\$ 216,10, calculadas sobre R\$ 10.805,02, valor dado à causa, isento. Intimem-se.

Notificação Nº: 10647/2008

Processo Nº: RT 01236-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE.: NELIACI RIBEIRO LIMA
ADVOGADO....: MELYSSA PIRES LÉDA
RECLAMADO(A): NAYARA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 21/23, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por NELIACI RIBEIRO LIMA em face de NAYARA CONFECÇÕES LTDA, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 23,22, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a reclamante, por sua procuradora. Não há documentos a serem desentranhados. Com o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 10628/2008

Processo Nº: RT 01254-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE.: MARIA FERREIRA DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NOVA UNIAO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 35/36, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por MARIA FERREIRA DA SILVA PIRES em face de NOVA UNIAO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 299,70 (duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 10671/2008

Processo Nº: CCS 01290-2008-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ): CORPO DOURADO MODA PRAIA LTDA.
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 51/52, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 - Dispositivo Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS em face de CORPO DOURADO MODA PRAIA LTDA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R\$ 20,88 (vinte reais e oitenta e oito centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art. 39 da Lei nº 6.830/80. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o autor, com urgência. Goiânia, 28 de julho de 2008 (2ª f).'

Notificação Nº: 10613/2008

Processo Nº: RT 01367-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE.: MARLY SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: EDMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10607/2008
Processo Nº: RT 01370-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA REISNANDE MAGALHÃES MOREIRA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: PARA QUE A SECRETARIA POSSA CONFECCIONAR O ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE FGTS É NECESSÁRIO OS SEGUINTE DADOS: Nº DA CTPS, DO PIS/PASEP E A DATA DE ADMISSÃO.

Notificação Nº: 10614/2008
Processo Nº: RT 01372-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10615/2008
Processo Nº: RT 01378-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA MACEDO DE MORAIS
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10663/2008
Processo Nº: ACP 01395-2008-006-18-00-3 6ª VT
CONSIGNANTE...: BERNARDO E SILVA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIANO JQUES RABELO
CONSIGNADO(A): ANTÔNIO AILTON LINO FERNANDES
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 19/08/2008 às 13: 00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes.2-Intimem-se o consignante e seu procurador, para ciência da audiência acima designada, bem como para, no prazo de dez dias, comprovar nos autos o depósito do valor consignado, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito. 3-Notifique-se o consignado.

Notificação Nº: 10664/2008
Processo Nº: RT 01426-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI DE SOUZA COSTA
ADVOGADO.....: WAGNER TUNDELO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 27/08/2008, às 13: 10 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2492/2008
PROCESSO: RT 01082-2003-006-18-00-0
EXEQUENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ERWINN HOFFMANN
EXECUTADO(S): HELIO ANTONIO DE PAIVA , CPF/CNPJ: 01.427.871/0001-59
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 31/07/2008
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HELIO ANTONIO DE PAIVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 3.109,49, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), HELIO ANTONIO DE PAIVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2497/2008
PROCESSO: RT 01201-2005-006-18-00-7
RECLAMANTE: CARLOS HENRIQUE DA SILVA
RECLAMADO(A): POLIANAPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA, CPF/CNPJ: 05.142.363/0001-85, MIRANDA DE GOIÁS REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.788.994/0001-10 e NOSSO LAR UTILIDADES LTDA., CNPJ n. 05.032.749/0001-34

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 30/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 31/07/2008
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) POLIANAPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA, CPF/CNPJ: 05.142.363/0001-85, MIRANDA DE GOIÁS REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.788.994/0001-10 e NOSSO LAR UTILIDADES LTDA., CNPJ n. 05.032.749/0001-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: manifestar-se nos autos, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, prazo comum de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento de POLIANAPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA, CPF/CNPJ: 05.142.363/0001-85, MIRANDA DE GOIÁS REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.788.994/0001-10 e NOSSO LAR UTILIDADES LTDA., CNPJ n. 05.032.749/0001-34, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2483/2008
PROCESSO Nº RT 00795-2007-006-18-00-0
PROCESSO: RT 00795-2007-006-18-00-0
EXEQUENTE(S): ANTÔNIO RAIMUNDO DA LUZ NETO
EXECUTADO(S): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA., TEMPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., SM SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA., EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA., EDITORA NEO LTDA., EDITORA TEMPO LTDA e INKA CENTRO DE TECNOLOGIA LTDA.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 31/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/08/2008
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA., TEMPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., SM SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA., EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA., EDITORA NEO LTDA., EDITORA TEMPO LTDA e INKA CENTRO DE TECNOLOGIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 17.550,71, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2485/2008
PROCESSO: RT 00762-2008-006-18-00-1
RECLAMANTE: MARIA TEREZINHA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO ÁTRIO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., CPF/CNPJ: 08.725.736/1000-39
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 31/07/2008

O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 44/48, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. "DISPOSITIVO. Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por MARIA TEREZINHA DA SILVA VIEIRA em face de COLÉGIO ÁTRIO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., sendo que a reclamada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, deverá efetuar o pagamento das verbas devidas à reclamante, sob pena de execução, cumprindo as obrigações de fazer no mesmo prazo. O descumprimento da obrigação de recolher o FGTS devido mais a multa rescisória importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado à reclamante. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação, para este fim. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 16 de maio de 2008 (sexta-feira). E para que chegue ao conhecimento de COLÉGIO ÁTRIO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2491/2008
PROCESSO: RT 00907-2008-006-18-00-4
RECLAMANTE: HERCULES PEDRO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA ,
CPF/CNPJ: 00.418.160/0001-55
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 31/07/2008
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamante supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 49/50, cujo teor do dispositivo transcreve-se a seguir, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br "Pelo exposto, julgo totalmente procedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo, calculadas sobre R\$ 498,00, valor arbitrado para a condenação. Em razão da natureza da parcela deferida, não há incidência de contribuição previdenciária. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de HERCULES PEDRO DA SILVA é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9797/2008
Processo Nº: RT 01615-2001-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: JOAO FERREIRA DE AMORIM
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 581-6.

Notificação Nº: 9787/2008
Processo Nº: RT 00012-2002-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDICOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 005
ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: Cite-se a devedora MAIA E BORBA S/A, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, na quantia assumida (R\$ 500,00), facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.850.114/0001-93), desde já determinado. Cite-se a devedora MARCA ENGENHARIA LTDA. (Marca Construções Ltda.), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário remanescente (R\$ 3.482,90), facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.259.701/0001-75), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 9786/2008
Processo Nº: RT 00339-2005-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: UMBELINA LUIZA DE JESUS
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MARIA HELENA DE JESUS + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 255: REITERE-SE O MANDADO DE ENTREGA DE BENS. INTIME-SE A RECLAMANTE/ADJUDICANTE, VIA DJE, JÁ QUE ENCONTRA-SE EM LOCAL DESCONHECIDO, PARA QUE ACOMPANHE A DILIGÊNCIA DE ENTREGA DE BENS E PROVIDENCIE OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA MESMA, RESSALVANDO QUE TRATA-SE DA TERCEIRA TENTATIVA DE ENTREGA DOS BENS ADJUDICADOS, E QUE CASO HAJA NOVA INÉRCIA POR PARTE DA RECLAMANTE, CONSIDERAR-SE-ÃO QUE OS REFERIDOS BENS JÁ FORAM RECEBIDOS DIRETAMENTE PELA MESMA. OBS: CONSTA DO MANDADO AUTORIZAÇÃO PARA UM DOS ADVOGADOS DA RECLAMANTE RECEBER OS BENS ADJUDICADOS. DEVERÁ, AINDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO Nº 5517/2008. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 9792/2008
Processo Nº: RT 01382-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ SOUSA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JEFFERSON FURBINO TEIXEIRA + 003
ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO: Verifica-se que a penhora recaiu sobre o imóvel de propriedade de MARIA CLEOMAR GONÇALVES JARDIM. Consta, ainda, nos autos do processo, que a Devedora não reside no endereço registrado, qual seja, Rua 15, Qd. 10, Lt. 03 (vide cópia da certidão juntada à fl. 455). Logo, expeça-se edital de intimação em face MARIA CLEOMAR GONÇALVES JARDIM, dando-lhe ciência da penhora sobre o imóvel, bem como para, querendo, opor embargos no prazo de cinco dias. Concomitantemente, expeça-se certidão para averbação da penhora junto ao registro do imóvel.

Notificação Nº: 9781/2008
Processo Nº: RT 02208-2005-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS VICENTE DIAS CARVALHO
ADVOGADO.....: RODRIGO VASCONCELOS DE MORAES E SILVA
RECLAMADO(A): FORMA ACESSÓRIOS EM COURO LTDA. ARTE OFICINA
ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9769/2008
Processo Nº: RT 01062-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: DANNYLO DO NASCIMENTO SIDIÃO
ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAÇÓ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. (TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA) + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a devedora SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial do valor remanescente da execução (R\$ 2.742,95), mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 57.349.680/0001-70), desde já determinado. Intime-se, ainda, o respectivo advogado.

Notificação Nº: 9762/2008
Processo Nº: RT 01086-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL AURELIANO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOSÉ ETERNO DE SOUZA
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Os recolhimentos previdenciários devidos ao longo do contrato são de responsabilidade exclusiva do Reclamado. Quanto às contribuições previdenciárias incidentes sobre o objeto da condenação, aí sim, determina-se a dedução da cota-parte obreira em seu crédito. A responsabilidade exclusiva do Reclamado pelas contribuições previdenciárias ao longo do pacto é medida que se impõe uma vez que ao efetuar o pagamento ao trabalhador o desconto da contribuição previdenciária presume-se feito, oportuna e regularmente, ficando o empregador responsável diretamente pela importância que deixou de descontar, na forma do art. 33, § 5º, Lei 8.212/91 e art. 216, § 5º, do Decreto nº 3.048/99. Intime-se o reclamado. Após, aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 150.

Notificação Nº: 9770/2008
Processo Nº: RT 00702-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO VANE MORAIS BARBOSA
ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) EXECUTADOS/RECLAMADOS: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO.

Notificação Nº: 9771/2008
Processo Nº: RT 00702-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO VANE MORAIS BARBOSA
ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A + 001
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) EXECUTADOS/RECLAMADOS: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO.

Notificação Nº: 9758/2008

Processo Nº: RT 00821-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Os parâmetros a serem utilizados pela contadoria será o cálculo presente nos autos RT 9ª VT DE GOIANIA 1802-2003-009-18-00, nos termos deferidos na sentença e acórdão. Intime-se o reclamante para junto aos autos cópia da referida planilha de cálculos. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9765/2008

Processo Nº: RT 01097-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS GONTIJO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA - ME (ATLANTA PREPARATORIOS) + 005

ADVOGADO.....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de intimação do patrono do executado a fim de que ofereça o atual endereço de seu constituído, MAURO SÉRGIO MANSUR, por se tratar de pedido inócuo, vez que atua na defesa dos interesses deste. Oficie-se o Conselho Regional de Contabilidade, com sede na rua 107, n. 151, Setor Sul, CEP 74085-060, Goiânia/GO, a fim de que informe, no prazo de 10 (dez) dias, o atual endereço do devedor MAURO SÉRGIO MANSUR (CRC/GO 012378, CPF 542.263.686-49). Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 9763/2008

Processo Nº: RT 01377-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: NADILSON DA SILVA VALENÇA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito até 30/04/2009 (certidão de fls. 143), mantidas as cominações do despacho de fls. 132.

OUTRO : FELIPE MELAZZO CDE CARVALHO

Notificação Nº: 9764/2008

Processo Nº: RT 01377-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: NADILSON DA SILVA VALENÇA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO DEPOSITÁRIO: Considerando o termo de rescisão do contrato de prestação de serviços entre a reclamada e o condomínio do edifício Vila Rica (fls. 199). Considerando a informação de que não há créditos a serem repassados pela reclamada ao condomínio e sim haveres deste com aquela. Considerando que caso haja saldo remanescente, referente aos dias de prestação de julho, a ser quitado no mês de agosto, este será repassado integralmente a este juízo. Destitui-se da função de depositário JOÃO AUGUSTO REZENDE MONTEIRO, síndico do condomínio do edifício Vila Rica, exceto no caso de ainda haver saldo remanescente a ser repassado a este juízo, conforme relatado acima. Intime-se o depositário, via DJE, na pessoa do procurador indicado às fls. 185.

Notificação Nº: 9773/2008

Processo Nº: AD 01608-2007-007-18-00-2 7ª VT
REQUERENTE...: IVANILDES BENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDINA MARIA ROCHA LIMA

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS N/P DO REPRESENTANTE LEGAL

ADVOGADO.....: WOLNEY MESSIAS PIRES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 9794/2008

Processo Nº: RT 02111-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: RENATO RIZZO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO SOARES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARTIN MEYER

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 9727/2008

Processo Nº: RT 00008-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CESAR MARTINS ARRUDA

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): LUZFARMA MEDICAMENTOS LTDA ME + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE EM DATA DE 23/07/2008 FOI INTERPOSTA AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, SOB O Nº 1397/2008, TENDO COMO OBJETO A LIBERAÇÃO DO VALOR PENHORADO, VIA BACENJUD, ÀS FLS.104-6, E, AINDA, A EXCLUSÃO DE SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA RIBEIRO DO PÓLO PASSIVO., CONFORME CERTIDÃO DE FLS.114.

Notificação Nº: 9757/2008

Processo Nº: RT 00058-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL ANTENOR DE ATAÍDE DA PENHA

ADVOGADO.....: WANDERCAIRO ELIAS JUNIOR

RECLAMADO(A): HT MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: GEOVÂNIO NUNES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 03.180.392/0001-06), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 9796/2008

Processo Nº: RT 00157-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIANA MARINHO GORNATES

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 9726/2008

Processo Nº: RT 00203-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: MOISÉS BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 115/125 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 9760/2008

Processo Nº: RT 00311-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA LIRA

ADVOGADO.....: SOLANGE ROSA RIBEIRO

RECLAMADO(A): WILSON AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR - ME

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se, pela terceira e última vez, o(a) Reclamado(a), diretamente (com SEED) e via DJE, para, no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competido-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito.

Notificação Nº: 9795/2008

Processo Nº: RT 00361-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: INGREYD PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO. NO MESMO PRAZO, DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RETIRAR OS DOCUMENTOS ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS (TRCT + CD-SD).

Notificação Nº: 9780/2008

Processo Nº: RT 00422-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Ante à informação de inadimplemento do acordo pela 1ª reclamada (UNIGRAF), intime-se a 2ª reclamada (CENTROESTE) para, em 48h, pagar a parcela vencida (2ª parcela, vencida no dia 21/07/2008, no valor de R\$ 1.100,00), sem a aplicação da multa, sob pena de responder pelo total do acordo, conforme constou em ata de audiência.

Notificação Nº: 9724/2008

Processo Nº: RT 00531-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ELYSMAR COSTA ARAÚJO

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): ROSÂNGELA CHAVES MENDES DOS SANTOS (CASA DE TÊ BAR RESTAURANTE)

ADVOGADO.....: WILMA DE SOUSA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9725/2008

Processo Nº: RT 00591-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ÉLIO AUGUSTO FRAGA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 150/154. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9751/2008

Processo Nº: RT 00613-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA AZEVEDO AMORIM

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDUSCON

ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 215/220 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por JOSÉ MARIA AZEVEDO AMORIM em face de SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS-SINDUSCON, decido: a) rejeitar as preliminares suscitadas na defesa; b) rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa suscitada oralmente pelo autor; c) e, no mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isento em razão da justiça gratuita ora deferida. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9791/2008

Processo Nº: RT 00636-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO NILSON DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): MÁXIMO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO.....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 150-9 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por SEBASTIÃO NILSON DA SILVA em face de MÁXIMO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, conforme fundamentação acima, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 960,71, calculadas sobre R\$ 48.035,73, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isento em razão da justiça gratuita ora deferida. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9766/2008

Processo Nº: RT 00646-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ANA CAROLINA NOLASCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): COSTA E SILVA PANIFICADORA LTDA - ME (MASCADAMIA PANIFICADORA E LANCHONETE)

ADVOGADO.....: LUCIANA VIANA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 9783/2008

Processo Nº: RT 00875-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.543.354/0001-45), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 9790/2008

Processo Nº: RT 00901-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: MAGDA M. MACHADO

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 9778/2008

Processo Nº: RT 00964-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO TAVARES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 05.230.317/0001-38), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 9759/2008

Processo Nº: CCS 00989-2008-007-18-00-3 7ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): JOAO BOSCO RESENDE PIRES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 9750/2008

Processo Nº: CCS 00993-2008-007-18-00-1 7ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VILMAR CAMILO PEREIRA

ADVOGADO: SIRLENE FERNANDES MONTANINI

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 53/57 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DO EXPOSTO: a) decido acolher a preliminar de ausência de pressuposto válido de constituição e desenvolvimento do processo, para extinguir o feito com relação à contribuição sindical rural relativa ao ano de 2003; b) julgar improcedente o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita, pedido formulado pela autora; c) e, por fim, condenar a autora a pagar ao réu honorários advocatícios no importe de 15% do valor cobrado, na exordial, a título de contribuição sindical relativa ao ano de 2003. Tudo nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas pelo réu, no importe de R\$ 10,64 (art. 789, "caput", da CLT), calculadas sobre R\$ 247,62, valor cobrado, na exordial, a título de contribuição sindical relativa a 2003. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9733/2008

Processo Nº: RT 00996-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: KÁTIA INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO.....: ISAAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 78/85 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por KÁTIA INÁCIO DA SILVA em face de IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA, decido: a) declarar a nulidade do contrato de experiência trazido aos autos, reconhecendo que as partes mantiveram contrato por prazo indeterminado, no período compreendido entre 01.03.2008 e 05.05.2008; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos veiculados na exordial, para condenar o reclamado a cumprir com as obrigações de fazer e de pagar determinadas na fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo, como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, ao Instituto Nacional do Seguro Social, à Caixa Econômica Federal, e ao Ministério Público do Trabalho, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9743/2008

Processo Nº: CCS 01002-2008-007-18-00-8 7ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 50/59 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DO EXPOSTO: a) suscitar, de ofício, a preliminar de ausência de pressuposto válido de constituição e desenvolvimento do processo, para extinguir o feito com relação à contribuição sindical relativa ao ano de 2003; b) no mérito, decido julgar parcialmente procedentes os demais pedidos que CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA deduziu em face de BELMIRO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO. Tudo nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas pelo réu, no importe de R\$ 61,16, calculadas sobre R\$ 3.058,41, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9734/2008

Processo Nº: CCS 01023-2008-007-18-00-3 7ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): BENEDITO ANTUNES CINTRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 36/42 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DO EXPOSTO: a) suscitar, de ofício, a preliminar de ausência de pressuposto válido de constituição e desenvolvimento do processo, para extinguir o feito com relação à contribuição sindical rural relativa ao ano de 2003; b) no mérito, decido julgar parcialmente procedentes os demais pedidos que CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA deduziu em face de BENEDITO ANTUNES CINTRA. Tudo nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas pelo réu, no importe de R\$ 10,64 (art. 789, "caput", da CLT), calculadas sobre R\$ 288,48, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9746/2008

Processo Nº: RT 01035-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO NETO DE SOUZA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): JUNIO ALVES VALADÃO

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 28/35 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por JOÃO NETO DE SOUZA em face de JUNIO ALVES VALADÃO, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação supra, e que passa a integrar esta conclusão como se aqui estivesse transcrita. Condeno o reclamado, ainda, a anotar a CTPS do obreiro, para constar: admissão em 17.12.2007, na função de pedreiro, com remuneração no importe de R\$ 45,00 por dia trabalhado + RSR; e saída em 02.05.2008 (OJ n. 82/TST), após o trânsito em julgado, e no prazo de 48h a contar da data em que for intimado a proceder à anotação, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$ 96,00, calculadas sobre R\$ 4.800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9728/2008

Processo Nº: RT 01158-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ROZENIR BORGES SCOLA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): CHAPAHALL S BAR

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 14/18 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por ROZENIR BORGES SCOLA em face de CHAPAHALL'S BAR, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar o reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Deverá a reclamada, ainda, proceder à anotação na CTPS da reclamante, no prazo de 48h da data em que for intimado a fazê-lo, para constar: admissão em 28.02.2008, na função de cozinheira, mediante remuneração no importe de R\$ 500,00 mensais e saída em 19.06.2008 (OJ n. 82/TST), sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução,

autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$ 36,00, calculadas sobre R\$ 1.800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9775/2008

Processo Nº: RT 01162-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: VANILDA ROMUALDO DA SILVA SOUSA

ADVOGADO.....: BERLIOZ ORIENTE

RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ DE MORAIS

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEI

NOTIFICAÇÃO: Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CPF 420.918.616-34, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 9752/2008

Processo Nº: RT 01176-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: RONESLEY LOPES FERREIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): COOPETRACC-COOPERATIVA DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 122/125 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por RONESLEY LOPES FERREIRA em face de COOPTRACC-COOPERATIVA DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE GOIÁS e ELENILZA BONFIM, decido: a) rejeitar as preliminares suscitadas pelas reclamadas; b) extinguir o processo, sem resolução do mérito, com relação à segunda reclamada; c) julgar improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante em face da primeira reclamada. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 217,50, calculadas sobre R\$ 10.875,00, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isento em razão da justiça gratuita ora deferida. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9753/2008

Processo Nº: RT 01176-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: RONESLEY LOPES FERREIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): ELENILZA BONFIM + 001

ADVOGADO.....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 122/125 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por RONESLEY LOPES FERREIRA em face de COOPTRACC-COOPERATIVA DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE GOIÁS e ELENILZA BONFIM, decido: a) rejeitar as preliminares suscitadas pelas reclamadas; b) extinguir o processo, sem resolução do mérito, com relação à segunda reclamada; c) julgar improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante em face da primeira reclamada. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 217,50, calculadas sobre R\$ 10.875,00, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isento em razão da justiça gratuita ora deferida. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9723/2008

Processo Nº: ACP 01411-2008-007-18-00-4 7ª VT

CONSIGNANTE...: SOLUTION DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA ME

ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA

CONSIGNADO(A): NATASHA POLYANNA AFONSO CAMARGO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Notifique-se o(a) Consignado(a). Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9749/2008

Processo Nº: CCS 01427-2008-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): J D FERREIRA CATALOGO (CATALOGO QUATRO ESTAÇÕES)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 07/08/2008 ÀS 09: 40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5526/2008
PROCESSO: RT 01382-2005-007-18-00-8
RECLAMANTE: ANDRÉ LUIZ SOUSA
RECLAMADO(A): MARIA CLEOMAR GONÇALVES JARDIM
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 31/07/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIA CLEOMAR GONÇALVES JARDIM, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS NO PRAZO DE CINCO DIAS, HAJA VISTA A PENHORA EFETUADA SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO: APARTAMENTO Nº 1101, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL BOULEVARD SAINT GERMAIN, LOCALIZADO À RUA 15 ESQUINA COM AV. D, SETOR OESTE, NESTA CAPITAL, COM ÁREA TOTAL DE 282,79 M2. E para que chegue ao conhecimento de MARIA CLEOMAR GONÇALVES JARDIM, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10004/2008
Processo Nº: RT 01991-1999-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO PEREIRA DINIZ
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 711. Prazo legal.

Notificação Nº: 9976/2008
Processo Nº: RT 00129-2000-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: RAULITO LUIZ DE MELO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Informo a Vossa Senhoria que os recolhimentos fiscais e previdenciários serão realizados pela Secretaria, conforme despacho de fls. 554/555.

Notificação Nº: 9971/2008
Processo Nº: RT 01766-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ÉRICA RODRIGUES EDIVIRGES
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): ANARY MORAIS ARTIAGA MALASPINA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, fornecer meios hábeis para o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos da r. decisão de fl. 130.

Notificação Nº: 9973/2008
Processo Nº: RT 01775-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS MACEL ROCHA COELHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): JURANDI TEODORO DE SOUSA + 003
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indicar os meios aptos para viabilizar o prosseguimento do feito, em 5 dias, conforme determinação de fls.341.

Notificação Nº: 10021/2008
Processo Nº: RT 01015-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: ALICE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): MARIA JORGETA SARDINHA CONFECÇÃO
ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) AUTOR: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 7583/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 10020/2008
Processo Nº: RT 00105-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE TEIXEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) ofício de fls. 190/193. Prazo legal.

Notificação Nº: 9961/2008
Processo Nº: RT 00109-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO ROQUE DIAS
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO VENCESLAU MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls.244/259, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 5 dias, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 9962/2008
Processo Nº: RT 00109-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO ROQUE DIAS
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): SUCENA AUTO CAR CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA(N/P ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA) + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO VENCESLAU MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls.244/259, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 5 dias, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 9963/2008
Processo Nº: RT 00109-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO ROQUE DIAS
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): CFW VEÍCULOS LTDA (MUNDIAL MULTIMARCAS) + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO VENCESLAU MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls.244/259, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 5 dias, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 10003/2008
Processo Nº: RT 00244-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BONFIM AIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILA LTDA
ADVOGADO....: CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: 'Vistos, etc. Atualizem-se os cálculos. Após, intime-se o executado para, no prazo de 48 horas, efetuar depósito a fim de complementar o valor devido ao reclamante, incluindo o imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Registre-se que há penhorado nos autos a importância de R\$ 51.642,09, conforme extrato de fls. 299 e 300...' - REMANESCENTE: R\$ 64.136,88.

Notificação Nº: 10005/2008
Processo Nº: RT 00446-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO RINALDO DE FREITAS
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): MÚLTIPLA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 25/08/2008, às 08: 00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 05/09/2008, às 09: 00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 9986/2008
Processo Nº: AAT 01339-2007-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR: GUMERCINO RIBEIRO SANTANA
ADVOGADO: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RÉU(RÉ): SUELY MAGALHÃES MOREIRA
ADVOGADO: SIMONE DEL NERO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos, etc. O exequente através da petição de fls.217/218 requer a inclusão do cônjuge da executada no pólo passivo da lide com base no art.1663 e seus parágrafos, do Código Civil. Indefiro o pedido, eis que terceiro estranho à lide. Intime-se. Não obstante determino a pesquisa junto ao convênio INFOJUD e INCRA acerca da existência de bens da executada pessoa física (CPF: 642.551.822-72).

Notificação Nº: 9960/2008
Processo Nº: RT 01440-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCELA OLIVEIRA DA SILVA (REP. P/ JAIME SILVA DE MORAIS)

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CHIRLENE DA SILVA MIRANDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência de nova TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 06/08/2008, às 08: 45 horas, nos termos da ata de fls. 47.

Notificação Nº: 9981/2008

Processo Nº: RT 01472-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ALVES DE ASSIS

ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): J C SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO.....: MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 154: Vistos, etc. Intime-se o exequente para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, nos termos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 9969/2008

Processo Nº: RT 02132-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: ILMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): TOFFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 98: Vistos, etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes, às fls. 96/97, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Reputo extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Ficam mantidas as contribuições previdenciárias e custas, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos. O reclamado deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução sobre os valores não adimplidos.

Notificação Nº: 9974/2008

Processo Nº: RT 02226-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO HENRIQUE FREIRE

ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Intimem-se as partes para terem vista dos Ofícios de fls. 340/351 e 364/372. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9989/2008

Processo Nº: RT 02315-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIOMAR LAUREANO DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COM ART INDUST. E COM. DE MOVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituente. Prazo legal.

Notificação Nº: 9994/2008

Processo Nº: RT 00048-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIA NEVES CARNEIRO

ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e, apesar da interposição de recurso ordinário a mesma foi mantida em seus fundamentos pelo v. Acórdão de fls.203/207. Não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do executado (CNPJ: 00.418.160/0001-55). Converto em penhora o depósito recursal de fl.181 (R\$ 4.993,78) e determino o bloqueio do valor remanescente da execução (R\$ 4.932,99), por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Não havendo êxito as diligências acima determinadas, intime-se o exequente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Decorrido in albis o prazo supra, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente e proceda-se aos recolhimentos fiscais, observando-se o recolhimento das custas processuais às fls.183.

Notificação Nº: 9995/2008

Processo Nº: RT 00622-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): FAZENDA SERRANO N/P IRMA IRIS FERREIRA DE SÁ

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUZA BUENO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 191: (...). Inclua-se o feito na pauta para audiência de encerramento de instrução no dia 18/08/2008, às 12h: 05min, intimando-se as partes para comparecerem à audiência. Ciência aos respectivos procuradores.

Notificação Nº: 9996/2008

Processo Nº: RT 00622-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): FAZENDA SERRANO N/P IRMA IRIS FERREIRA DE SÁ

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUZA BUENO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho de fls. 191: Vistos, etc. Considerando que o processo estava em carga com o procurador do reclamante, restou prejudicado o prazo sucessivo da reclamada. Sendo assim, defiro o pedido de renovação do prazo para a reclamada manifestar acerca do laudo pericial. Intime-se a reclamada, portanto, para, no prazo de cinco dias, manifestar acerca do laudo pericial.

Notificação Nº: 9983/2008

Processo Nº: RT 00652-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CLEUDE NETO

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): TIAGO FERREIRA DA ROCHA + 002

ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Despacho de fls. 65: Vistos, etc. Os reclamados peticionam, em 21/07/2008, alegando excesso de execução e requerem o imediato desbloqueio das demais contas. (petição de fl. 64) Inexiste excesso de penhora. O numerário excedente bloqueado foi desbloqueado por este Juízo, via on line, em 14/07/2008, conforme documento de fl. 58/59. Neste contexto, prejudicado o pedido. Intime-se.

Notificação Nº: 9984/2008

Processo Nº: RT 00652-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CLEUDE NETO

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): NERIVALDO BERNARDES + 002

ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Despacho de fls. 65: Vistos, etc. Os reclamados peticionam, em 21/07/2008, alegando excesso de execução e requerem o imediato desbloqueio das demais contas. (petição de fl. 64) Inexiste excesso de penhora. O numerário excedente bloqueado foi desbloqueado por este Juízo, via on line, em 14/07/2008, conforme documento de fl. 58/59. Neste contexto, prejudicado o pedido. Intime-se.

Notificação Nº: 9985/2008

Processo Nº: RT 00652-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CLEUDE NETO

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): DOMINGOS GONÇALVES DE AMORIM + 002

ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Despacho de fls. 65: Vistos, etc. Os reclamados peticionam, em 21/07/2008, alegando excesso de execução e requerem o imediato desbloqueio das demais contas. (petição de fl. 64) Inexiste excesso de penhora. O numerário excedente bloqueado foi desbloqueado por este Juízo, via on line, em 14/07/2008, conforme documento de fl. 58/59. Neste contexto, prejudicado o pedido. Intime-se.

Notificação Nº: 10023/2008

Processo Nº: RT 00796-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO ELIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: ENIO GALARÇA LIMA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - CBAN + 001

ADVOGADO.....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência de que a audiência para oitiva da testemunha ANTÔNIO BIACCHI NETO, foi designada para o dia 18/08/2008 às 15: 30, horas, na sede da 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF, sito à QSB 01, LT. 20, TAGUATINGA SUL - DF, conforme consta do ofício de fls. 963.

Notificação Nº: 10024/2008

Processo Nº: RT 00796-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO ELIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: ENIO GALARÇA LIMA

RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência de que a audiência para oitiva da testemunha ANTÔNIO BIACCHI NETO, foi designada para o dia 18/08/2008 às 15: 30, horas, na sede da 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF, sito à QSB 01, LT. 20, TAGUATINGA SUL - DF, conforme consta do ofício de fls. 963.

Notificação Nº: 10013/2008

Processo Nº: RT 00816-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO

ADVOGADO.....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S. A. BASA + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS: Tomarem ciência das providências a serem cumpridas constantes da Ata de Audiência seguinte: ATA DE AUDIÊNCIA PROCESSO: 00816-2008-008-18-00-1

RECLAMANTE: ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO

RECLAMADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S. A. BASA Em 28 de julho de 2008, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h20min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, OAB nº 22470/GO. Ausente o(a) reclamado(a) BANCO DA AMAZÔNIA S. A. BASA e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S. A. CAPAF e seu advogado. O patrono do autor reitera o pedido constante às fls. 348/351. Defiro o requerido pelo autor, dando prazo de 10 dias para as reclamadas apresentarem o restante dos documentos, sob pena de multa de um salário mínimo por dia de atraso. Intimem-se as reclamadas, COM URGÊNCIA. Designa-se para encerramento de instrução o dia 13/08/2008, às 09: 10 horas. Às 15: 29 horas, suspendeu-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10014/2008

Processo Nº: RT 00816-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO

ADVOGADO.....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S. A. CAPAF + 001

ADVOGADO.....: AVILMAR VIEIRA DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS: Tomarem ciência das providências a serem cumpridas constantes da Ata de Audiência seguinte: ATA DE AUDIÊNCIA PROCESSO: 00816-2008-008-18-00-1 RECLAMANTE: ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO RECLAMADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S. A. BASA Em 28 de julho de 2008, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h20min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, OAB nº 22470/GO. Ausente o(a) reclamado(a) BANCO DA AMAZÔNIA S. A. BASA e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S. A. CAPAF e seu advogado. O patrono do autor reitera o pedido constante às fls. 348/351. Defiro o requerido pelo autor, dando prazo de 10 dias para as reclamadas apresentarem o restante dos documentos, sob pena de multa de um salário mínimo por dia de atraso. Intimem-se as reclamadas, COM URGÊNCIA. Designa-se para encerramento de instrução o dia 13/08/2008, às 09: 10 horas. Às 15: 29 horas, suspendeu-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10018/2008

Processo Nº: RT 01044-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO SILVA VIEIRA

ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO

RECLAMADO(A): JOABE TRANSPORTES LTDA. ME

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 28/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria da Vara, e/ou no site www.trt18.gov.br após 24 horas da prolação da sentença. Prazo e fins legais. Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pelo autor DIVINO CESAR DE OLIVEIRA, absolvendo a reclamada JOABE TRANSPORTES LTDA. - ME, nos autos da reclamação trabalhista, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisor. Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 344,50, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 17.225,14, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9972/2008

Processo Nº: CCS 01139-2008-008-18-00-9 8ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): HUDSON GOMES DE LIMA ME (L & M ENXOVAIS)

ADVOGADO: ANTONIO CARNEIRO CORREIA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.90/100. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9959/2008

Processo Nº: RT 01258-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: MARÍLIA NUBILE BARROS

ADVOGADO.....: JALITA MOREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COLÉGIO MOISÉS SANTANA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados de fls.07/22.

Notificação Nº: 9958/2008

Processo Nº: RT 01259-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDENILSON MOTA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): MIKAY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....: LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS, TRCT e CD/SD de seu(a) constituente. Prazo legal.

Notificação Nº: 9967/2008

Processo Nº: ET 01328-2008-008-18-00-1 8ª VT

EMBARGANTE...: JOÃO TEIXEIRA RESENDE

ADVOGADO.....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA

EMBARGADO(A): UBIRAMAR PEDRO DE FARIAS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE: Vistos, etc. Ad cautelum, certifique nos autos principais a interposição do presente feito. A petição de embargos de terceiro deve ser elaborada com observância do disposto no art. 282 do CPC. No presente caso, na inicial não foi informado o endereço do réu/embargado. Sendo assim, intime-se o Embargante para, em dez dias, complementar a inicial, informando o endereço do embargado, sob pena de indeferimento da inicial com extinção do processo sem resolução do mérito. Cumprida a determinação acima, notifique-se o embargado para, em 10 (dez) dias, apresentar sua defesa, nos termos da lei. Em atenção ao princípio do devido processo legal, intime-se também o procurador do embargado, constituído nos autos principais, a fim de que fique ciente da interposição do presente feito para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 10012/2008

Processo Nº: RT 01351-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO CESAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE MUDANÇA GATO AZUL LTDA.

ADVOGADO.....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 28/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. **CONCLUSÃO** - Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pelo autor DIVINO CESAR DE OLIVEIRA, absolvendo a reclamada EMPRESA DE MUDANÇA GATO AZUL LTDA, nos autos da reclamação trabalhista, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisor. Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 137,10, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 6.855,00, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7568/2008

PROCESSO: RT 01613-2006-008-18-00-0

EXEQUENTE(S): JOSÉ OSANAM BORGES

EXECUTADO(S): V. R. C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CPF/CNPJ: 03.337.160/0010-00

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 30/07/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 31/07/2008

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), V. R. C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 5.704,80, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7572/2008
PROCESSO Nº RT 00097-2007-008-18-00-8
EXECUENTE: CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA
EXECUTADOS: CLEUSMAR ANTÔNIO DE SOUZA - CPF: 137.812.006-04 + SANDRA ALVES FERREIRA E SOUZA - CPF: 825.121.831-49 + GUILHERME ALVES FERREIRA E SOUZA - CPF: 001.062.201-28
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 31/07/2008
A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, CLEUSMAR ANTÔNIO DE SOUZA - CPF: 137.812.006-04 + SANDRA ALVES FERREIRA E SOUZA - CPF: 825.121.831-49 + GUILHERME ALVES FERREIRA E SOUZA - CPF: 001.062.201-28, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 22.902,74, atualizados até 31/07/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7591/2008
PROCESSO Nº RT 00446-2007-008-18-00-1
EXEQUENTE: SÉRGIO RINALDO DE FREITAS
ADVOGADO: ALAÏR ANTÔNIO MACIEL - OAB/GO 6.054.
EXECUTADO: MÚLTIPLA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADA: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO - OAB/GO 14.600.

Data da Praça 25/08/2008 às 08: 00 horas
Data do Leilão 05/09/2008 às 09: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 31/07/2008
A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fls. 258, encontrados no seguinte endereço: RUA DOS PIRINEUS, Nº 662, BAIRRO SÃO FRANCISCO - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 08 (OITO) MONITORES LCD, MARCA PHILIPS, MODELO 1505 DE 15 POLEGADAS, TODOS EM FUNCIONAMENTO, AVALIADOS EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) CADA. TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7615/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01415-2008-008-18-00-9
RECLAMANTE: ANA PAULA DE OLIVEIRA CANTUÁRIA
RECLAMADO(A): CUGA CURSO GALILEU S/C LTDA
Data da audiência: 18/08/2008 às 15: 00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 31/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/08/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas

(arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 830,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CUGA CURSO GALILEU S/C LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10348/2008
Processo Nº: RT 01642-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE.: MARLY DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo em vista que os autos, de fato, estiveram com carga para o advogado do reclamado, no período de 15 a 21 de julho do corrente, renovo o prazo legal para que a reclamante se manifeste acerca dos embargos à execução.

Notificação Nº: 10351/2008
Processo Nº: RTN 01299-2005-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE.: JOSENITA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se a exequente para, no prazo de dez dias, apresentar cópia do inteiro teor do recurso extraordinário noticiado à fl. 512, a fim de que se possa apreciar o pedido de liberação da quantia já depositada.

Notificação Nº: 10358/2008
Processo Nº: RT 00215-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE.: EDISON RAMIRO VILELA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSKOPPER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimentos fiscais e previdenciários. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10352/2008
Processo Nº: RT 01473-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE.: REGINA MARIA JORDÃO CARDOSO DE CASTRO
ADVOGADO.....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se à reclamante o valor dos depósitos já realizados, conforme cálculo de fl. 938.
Prossiga-se a execução, quanto ao valor remanescente.

Notificação Nº: 10354/2008
Processo Nº: ACP 00429-2007-009-18-00-0 9ª VT
CONSIGNANTE.: AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.
ADVOGADO.....: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
CONSIGNADO(A): ROBERTO TOBIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa de praça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10347/2008
Processo Nº: RT 00798-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE.: LIGIAN DOS REIS LIMA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): R.S. INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro, por ora, o pedido de nova consulta ao BACEN JUD, tendo em vista que a anterior foi realizada recentemente, sem resultado positivo. Intime-se a exequente para que se manifeste, no prazo de dez dias, indicando outros meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10334/2008
Processo Nº: RT 00938-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE.: DIVANIR XAVIER DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIZ ALBERTO MACHADO

RECLAMADO(A): LCG ENGENHARIA PROJETOS CONSTRUÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSE GERALDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 241/242: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por LGG ENGENHARIA, PROJETOS, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e PETROBAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, na Reclamatória Trabalhista, em que contendem com DIVANIR XAVIER DA SILVA, suprimindo omissão no julgado, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h03min.

Notificação Nº: 10335/2008

Processo Nº: RT 00938-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVANIR XAVIER DA SILVA

ADVOGADO..... LUIZ ALBERTO MACHADO

RECLAMADO(A): PETROBOL S. A. + 001

ADVOGADO..... JOSE GERALDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 241/242: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por LGG ENGENHARIA, PROJETOS, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e PETROBAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, na Reclamatória Trabalhista, em que contendem com DIVANIR XAVIER DA SILVA, suprimindo omissão no julgado, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h03min.

Notificação Nº: 10356/2008

Processo Nº: RT 01106-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: RONAIR NUNES CORDEIRO

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S. A. + 001

ADVOGADO..... CARLOS RENATO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa de praça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10338/2008

Processo Nº: RT 01374-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: MICHELI DA SILVA PAES

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SAVIO CESAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 581/585: Conheço e rejeito os embargos à execução. Custas, pela embargante, no montante de R\$ 44,26. Intime-se. Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 586/587: Conheço da impugnação aos cálculos e dou-lhe provimento, determinando, após o trânsito em julgado desta decisão, o envio dos autos ao Setor de Cálculo para que apure o FGTS devido, acrescido da multa de 75% pactuada pelas partes. Custas, no montante de R\$ 55,35, a serem suportadas pelo executado, ao final. Intime-se.

Notificação Nº: 10339/2008

Processo Nº: RT 01374-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: MICHELI DA SILVA PAES

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 581/585: Conheço e rejeito os embargos à execução. Custas, pela embargante, no montante de R\$ 44,26. Intime-se. Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 586/587: Conheço da impugnação aos cálculos e dou-lhe provimento, determinando, após o trânsito em julgado desta decisão, o envio dos autos ao Setor de Cálculo para que apure o FGTS devido, acrescido da multa de 75% pactuada pelas partes. Custas, no montante de R\$ 55,35, a serem suportadas pelo executado, ao final. Intime-se.

Notificação Nº: 10346/2008

Processo Nº: RT 01858-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: CLEANI ANDRADE DA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.

ADVOGADO..... LEANDRO DE FARIA E MOURA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Não conheço da petição de fls. 350/351, por inexistente, eis que ausente a assinatura do ilustre advogado. Intime-se o causídico (Dr. Leandro de Faria e Moura) para que reitere o pedido ou requeira o que entender de direito, no prazo de cinco dias. Após, retornem os autos.

Notificação Nº: 10337/2008

Processo Nº: RT 01916-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: LUCIRENE ALVES NORONHA MACEDO

ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): OSVALDO MACHADO DA SILVA + 001

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: DECISÃO

RELATÓRIO OSVALDO MACHADO DA SILVA, já qualificado, apresenta exceção de pré-executividade alegando, em síntese, ser parte ilegítima para compor o pólo passivo da presente execução. Intimada, a excepta manifestou-se às fls. 88/90. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO O cabimento da exceção de pré-executividade requer a presença de vício que ponha sob suspeita de se estar impondo ao executado dano injusto, a fim de que a eventual violência possa ser evitada com o trancamento da execução ilegal. No caso, o excipiente argumenta não ser parte legítima para figurar no pólo passivo da execução, porque não constou da relação jurídico-processual e tampouco do título executivo que ora se executa. Assevera, por outro lado, que o seu nome não figura nos atos constitutivos da empresa executada e que, ainda que se considere tratar-se de uma sociedade de fato, não se poderia aplicar a teoria da desconsideração da personalidade jurídica da empresa sem que, antes, fosse definido, através de processo cognitivo, os seus verdadeiros sócios. Sem razão. Em primeiro lugar, registro que o direcionamento da execução em face do excipiente decorre das várias tentativas infrutíferas de se satisfação do crédito pela pessoa jurídica reclamada. E, nessa hipótese, é pacífica a doutrina e a jurisprudência no sentido de atribuir aos sócios ou proprietários a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação, porquanto beneficiários da força de trabalho despendida pelo empregado. No caso dos autos, embora a empresa reclamada seja uma pessoa jurídica de fato, conforme, inclusive, noticiado na inicial, não há dúvida de que o Sr. Osvaldo Machado da Silva seja o seu proprietário, conforme constou da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 72, na qual ficou consignado que: ... CITEI, neste data, pelas 17: 30h, a Panificadora Machado, na pessoa do Sr. Osvaldo Machado da Silva (...) que se disse titular, tendo o mesmo aceito a contrafé... Diante do exposto, rejeito a exceção de pré-executividade. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10355/2008

Processo Nº: RT 00114-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA REGINA SILVA

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO

RECLAMADO(A): N. C.S. - NEGOCIOS CORPORATIVOS & SOLUÇÕES FRAUZINO E MATIAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... RENATO ALVES AMARO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa de praça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10353/2008

Processo Nº: RT 00387-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: MIRIANE RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CORACI RODRIGUES JAPIASSU

ADVOGADO..... ONEIDE RODRIGUES JAPIASSU DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10302/2008

Processo Nº: RT 00400-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA DA SILVA NUNES BARROS

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.

ADVOGADO..... MARCELO GOMES DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: A perícia foi realizada pelo médico Dr. Carlos Rego Maranhão Filho, nomeado na audiência de fls. 118/120, oportunidade em que a reclamante não questionou a sua habilitação, apresentando normalmente os quesitos. Logo, improcede o pedido de nulidade do laudo pericial e designação de nova perícia. Inclua-se o feito na pauta do dia 01/09/2008 às 11h.

Notificação Nº: 10341/2008

Processo Nº: RT 00570-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO PIRES GONÇALVES

ADVOGADO..... RAIMUNDO MENDES DE SOUSA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.347/348: À vista do exposto, ADMITEM-SE os embargos de declaração apresentados pela reclamada para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10329/2008

Processo Nº: RT 00612-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 120/127: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente as reclamadas SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA e GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, a pagar ao reclamante JOSÉ DE SOUZA DOS SANTOS, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças de salário, gratificação de função suplementar e auxílio-alimentação, no período de 01.04. a 22.07.2007, perfazendo R\$ 2.444,00, com reflexos; adicional de transferência de 25% do salário-base, no período de 23.07.2007 até 03.03.2008, com integração e reflexos; horas extras excedentes de 44 horas semanais, com adicional de 50%, RSR incidente, integração e reflexos; indenização pela hora de intervalo intrajornada não usufruído, considerando a remuneração equivalente com adicional de 50%; dobra da remuneração de feriados trabalhados; adicional de insalubridade em grau médio - 20%, sobre o salário-base, na forma da Súmula Vinculante nº 4 do STF, em todo pacto, com integração e reflexos; aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2008 (3/12), férias + 1/3 vencidas 2007/08, saldo de salário de março/2008 - 03 dias; multas do art. 477 e art. 467 da CLT. Devida a retificação do registro em CTPS para constar a real remuneração recebida, sob pena que se faça pela Secretaria da Vara. Devidas as guias TRCT cód. 01, com integralidade dos depósitos, e guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização equivalente. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 47.990,00 que importam em R\$ 959,80. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h08min.

Notificação Nº: 10330/2008

Processo Nº: RT 00612-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 120/127: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente as reclamadas SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA e GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, a pagar ao reclamante JOSÉ DE SOUZA DOS SANTOS, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças de salário, gratificação de função suplementar e auxílio-alimentação, no período de 01.04. a 22.07.2007, perfazendo R\$ 2.444,00, com reflexos; adicional de transferência de 25% do salário-base, no período de 23.07.2007 até 03.03.2008, com integração e reflexos; horas extras excedentes de 44 horas semanais, com adicional de 50%, RSR incidente, integração e reflexos; indenização pela hora de intervalo intrajornada não usufruído, considerando a remuneração equivalente com adicional de 50%; dobra da remuneração de feriados trabalhados; adicional de insalubridade em grau médio - 20%, sobre o salário-base, na forma da Súmula Vinculante nº 4 do STF, em todo pacto, com integração e reflexos; aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2008 (3/12), férias + 1/3 vencidas 2007/08, saldo de salário de março/2008 - 03 dias; multas do art. 477 e art. 467 da CLT. Devida a retificação do registro em CTPS para constar a real remuneração recebida, sob pena que se faça pela Secretaria da Vara. Devidas as guias TRCT cód. 01, com integralidade dos depósitos, e guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização equivalente. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 47.990,00 que importam em R\$ 959,80. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h08min.

Notificação Nº: 10357/2008

Processo Nº: RT 00940-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA FERREIRA ALVARES

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10325/2008

Processo Nº: RT 00963-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: ARMINDA ZANINE ARANTES

ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S. A.

ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 289/294: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a arguição de litispendência e coisa julgada; EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, conforme art. 267, IV, CPC, declarando coisa julgada em relação à ruptura do pacto laboral por aposentadoria compulsória; no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, as obrigações de fazer e dar à reclamante ARMINDA ZANINE ARANTES, consistente na aplicação dos reajustes salariais previstos nas CCT's 2004/05, 2005/06, 2006/07 e 2007/08, fls. 52/87, firmadas pelo Sindicato dos Bancos nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal e do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Goiás, que deverão ser incorporados à sua remuneração, com as devidas anotações em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 500,00; e pagar o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças salariais decorrentes da aplicação desses reajustes, sendo R\$ 95,06 mensais, de set/2004 a ago/2005, de R\$ 168,03 mensais, de set/2005 a ago/2006, de R\$ 233,54 mensais, de set/2006 a ago/2007, de R\$ 349,77 mensais em set/2007 e de R\$ 425,99 mensais de outubro/2007 até a incorporação definitiva; diferenças reflexas dos reajustes em anuênios, nos décimos terceiros salários e no FGTS, nos mesmos períodos; auxílio-refeição e auxílio cesta-alimentação, nos valores previstos nas CCT's 2004/05, 2005/06, 2006/07 e 2007/08, nos respectivos períodos de vigência; PLR - Participação nos Lucros e Resultados 2005 e 2006, calculada em 80% dos salários de setembro/2005 e setembro/2006. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R\$ 40.324,00 que importam em R\$ 806,48. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h03min.

Notificação Nº: 10323/2008

Processo Nº: RT 00998-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA VERAS DA SILVA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 285/291: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A, a pagar à reclamante VERA LÚCIA VERAS DA SILVA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 09/10. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 30.000,00, que importam em R\$ 600,00, isenta. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 10342/2008

Processo Nº: ET 01051-2008-009-18-00-3 9ª VT

EMBARGANTE...: VIVIANE MORAES

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

EMBARGADO(A): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO..... ZULMIRA PRAXEDES

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 92/94: ISTO POSTO, julgo parcialmente procedentes os embargos de terceiro interpostos por VIVIANE MORAES, nos termos da fundamentação supra, que integra esse dispositivo para todos os efeitos. Julgo boa e subsistente a penhora atacada. Custas, no importe de R\$ 44,26, a serem suportadas pela executada nos autos nº 01389/200-009, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, devendo o valor ser certificado naqueles autos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10333/2008

Processo Nº: RT 01062-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA SILVA FERREIRA

ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): BELA RENDA MODA ÍNTIMA LTDA.

ADVOGADO..... DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: As partes ingressaram com acordo escrito às fls. 73/75 pondo fim à questão objeto do litígio. Examinado, a Vara homologa o acordo como se contém para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As partes discriminaram as parcelas de natureza indenizatória que, a seu ver, que não constituem salário de contribuição, conforme fl. 74. A reclamada deverá providenciar o desconto da contribuição devida pelo empregado e recolher a mesma e também a sua quota parte à Previdência Social (arts. 43 caput e parágrafo único e 44 - Lei nº 8.212/91), sobre R\$ 114,00, que é a parte do acordo com natureza salarial, constituindo-se em salário de contribuição (art. 28 da lei 8212/91 e artigo 214 do Decreto 3048/99), no prazo legal, mediante comprovação nos autos, sob pena de execução (§3º, art. 114, da Constituição Federal, com redação dada pela E. C. 20/98, c/c artigo 876, parágrafo único da CLT com redação dada pela lei 1.035/2000). Intime-se o INSS, por via postal, dos termos

do presente acordo, na forma do art. 832, parágrafo 4º da CLT, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000. Custas processuais pela reclamante no importe de R\$ 16,00 calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 800,00, isenta. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 15h45min.

Notificação Nº: 10326/2008

Processo Nº: RT 01067-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JACIARA FONSECA DA SILVA

ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 226/232: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A e subsidiariamente a segunda reclamada BRASIL TELECOM S/A, a pagar à reclamante JACIARA FONSECA DA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: salário-base por 30 dias de treinamento; comissões mensais e DSR incidentes de julho/2007 até a rescisão, pelo valor médio dos últimos 06 meses em que houve pagamento da verba 'comissões', com reflexos; PPR 2005 - ACT/2005/06, item 6, na proporção de 01/12 sobre o valor previsto. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 2.500,00, que importam em R\$ 50,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h28min.

Notificação Nº: 10327/2008

Processo Nº: RT 01067-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JACIARA FONSECA DA SILVA

ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001

ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 226/232: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A e subsidiariamente a segunda reclamada BRASIL TELECOM S/A, a pagar à reclamante JACIARA FONSECA DA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: salário-base por 30 dias de treinamento; comissões mensais e DSR incidentes de julho/2007 até a rescisão, pelo valor médio dos últimos 06 meses em que houve pagamento da verba 'comissões', com reflexos; PPR 2005 - ACT/2005/06, item 6, na proporção de 01/12 sobre o valor previsto. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 2.500,00, que importam em R\$ 50,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h28min.

Notificação Nº: 10336/2008

Processo Nº: RT 01172-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: KELLY RODRIGUES PARREIRA

ADVOGADO....: DR. WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS P/ PROCURADORIA DO ESTADO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 154/157: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, na Reclamatória Trabalhista movida por KELLY RODRIGUES PARREIRA em desfavor do ESTADO DE GOIÁS, ACOLHER preliminarmente a arguição de INCOMPETÊNCIA MATERIAL, determinando a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública, da Justiça Comum Estadual, à qual couber por distribuição, conforme § 2º do art. 113 CPC, com as homenagens de estilo. Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h23min.

Notificação Nº: 10328/2008

Processo Nº: RT 01176-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DE SOUSA RIBEIRO + 001

ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (ATRAVÉS DA PROCURADORIA DO ESTADO)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 97/100: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, na Reclamatória Trabalhista movida por RENATO DE SOUSA RIBEIRO e IVAN DA SILVA FÉLIX em desfavor do ESTADO DE GOIÁS, ACOLHER preliminarmente a arguição de INCOMPETÊNCIA MATERIAL, determinando a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública, da Justiça Comum Estadual, à qual couber por distribuição, conforme § 2º do art. 113 CPC, com as homenagens de estilo. Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h18min.

Notificação Nº: 10324/2008

Processo Nº: RT 01217-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: KARINA DE ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 108/110: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR o PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, art. 267, inciso VIII do CPC, no tocante ao pleito de insalubridade e reflexos; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, a pagar à reclamante KARINA DE ARAÚJO DA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2007 (12/12), férias + 1/3 proporcionais 2006/07 (8/12), saldo de salário - 10 dias de dezembro/2007; multa do art. 467 da CLT; multa do art. 477 da CLT. Devidas as guias TRCT cód. 01, com integralidade dos depósitos, e guias do seguro-desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena que se converta em indenização. Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 4.000,00, que importam em R\$ 80,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 10349/2008

Processo Nº: RT 01288-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO VIANA ESTEVES

ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): HELVÉCIO DE FREITAS + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Mantenho o despacho de fl. 17, pelos seus próprios fundamentos. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 10350/2008

Processo Nº: CCS 01293-2008-009-18-00-7 9ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): VERA LÚCIA TAVARES DE SIQUEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se a autora para se manifestar, no prazo de dez dias, acerca da devolução do SEED de fl. 49.

Notificação Nº: 10307/2008

Processo Nº: CCS 01379-2008-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): I. M. ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/08/2008 às 13h20min. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 10310/2008

Processo Nº: CCS 01382-2008-009-18-00-3 9ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): FARIDI HELOU HUSEIN NACIFF

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/08/2008 às 13h40min. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 10313/2008

Processo Nº: RT 01385-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ANA DAS DORES NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
 RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/08/2008 às 15h10min. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 10315/2008
 Processo Nº: AAT 01386-2008-009-18-00-1 9ª VT
 AUTOR: JAIRO LÚCIO TREZZI

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RÉU(RÉ): COMPAV COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/08/2008 às 14h40min. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 10361/2008
 Processo Nº: CP 01394-2008-009-18-00-8 9ª VT
 REQUERENTE...: MARIA LUCIA DE PADUA RIBEIRO

ADVOGADO....: JOSÉ RÉGIS FERREIRA
 REQUERIDO(A): TURQUEZA TECIDOS E VESTUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: CAREN BECKER ALVES DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/08/2008 às 09h10min. Intimem-se as partes e a testemunha indicada à fl. 02.

Notificação Nº: 10318/2008
 Processo Nº: CCS 01397-2008-009-18-00-1 9ª VT
 AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RÉU(RÉ): REZENDE E BATISTA COMERCIAL DE GÁS (FAMA GÁS)
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/08/2008 às 08h30min. Notifiquem-se às partes.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5373/2008
 PROCESSO Nº RT 00558-2005-009-18-00-7
 RECLAMANTE: FERNANDO BRANCO DE GOUVEIA
 EXEQUENTE: FERNANDO BRANCO DE GOUVEIA
 EXECUTADO: PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO
 Data da Praça 17/09/2008 às 11: 05 horas
 Data da Praça 24/09/2008 às 11: 05 horas
 Data do Leilão 10/10/2008 às 13 horas
 O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, reavaliado(s) em R\$ 12.557,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), conforme Laudo de Reavaliação de fl. 408, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSÉ HERMANO, 300, CAMPINAS - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 2.900 (DOIS MIL E NOVECENTOS) QUILOS DE FEIJÃO, TIPO 1, MARRON, MARCA PAULISTA, REAVALIADOS EM R\$ 4,33 O QUILO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5402/2008
 PROCESSO Nº RT 01403-2008-009-18-00-0

RITO ORDINÁRIO
 RECLAMANTE: JÚNIO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FICO FRIGORÍFICO CENTRO OESTE LTDA, CNPJ: 021.415.750-00

Data da audiência: 25/08/2008 às 10: 30 horas.
 O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: 1- Notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. 2- Os benefícios da gratuidade da justiça. 3- A citação da Reclamada por edital. 4- Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. Valor da causa: R\$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FICO FRIGORÍFICO CENTRO OESTE LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de julho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5402/2008
 PROCESSO Nº RT 01403-2008-009-18-00-0
 RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: JÚNIO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FICO FRIGORÍFICO CENTRO OESTE LTDA, CNPJ: 021.415.750-00

Data da audiência: 25/08/2008 às 10: 30 horas.
 O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: 1- Notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. 2- Os benefícios da gratuidade da justiça. 3- A citação da Reclamada por edital. 4- Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. Valor da causa: R\$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FICO FRIGORÍFICO CENTRO OESTE LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de julho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9195/2008
 Processo Nº: RT 00470-1995-010-18-00-2 10ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA LAURIMAR DA SILVA PIRES
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 RECLAMADO(A): CONSTRUBRAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONST. CIVIL (ROMARIO LEMES CARDOSO) + 002
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9173/2008
 Processo Nº: RT 01312-1996-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 RECLAMADO(A): GESSO FIX COMERCIO INDUSTRIA DE GESSO LTDA + 002
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9230/2008
 Processo Nº: RT 01367-1997-010-18-00-1 10ª VT
 RECLAMANTE...: CLODOALDO NERES PEREIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
 RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA + 007
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos documentos enviados pela Junta Comercial às fls.492/504 pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9201/2008
 Processo Nº: RT 01484-2001-010-18-00-2 10ª VT
 RECLAMANTE...: IANAMA LOURENCO MASSON CANEDO
ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES
 RECLAMADO(A): MN CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9203/2008
 Processo Nº: RT 01200-2002-010-18-00-9 10ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA AVILA PEREIRA
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
 RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 004
ADVOGADO.....: ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9210/2008
 Processo Nº: RT 01224-2002-010-18-00-8 10ª VT
 RECLAMANTE...: WAGNER NEVES DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): HOME TEXTIL LTDA (SUCESSORA DA MALHARIA MANZ) + 008
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9206/2008
 Processo Nº: RT 01247-2002-010-18-00-2 10ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIA ALVES BORGES + 001
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 007
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9207/2008
 Processo Nº: RT 01247-2002-010-18-00-2 10ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIA MARIA CONCEICAO SILVA + 001
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 007
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9204/2008
 Processo Nº: RT 01249-2002-010-18-00-1 10ª VT
 RECLAMANTE...: CARMEM LUCIA N B DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 002
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9209/2008
 Processo Nº: RT 01256-2002-010-18-00-3 10ª VT
 RECLAMANTE...: EDIS PAIS DA CHAGAS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 006
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9199/2008
 Processo Nº: RT 00991-2004-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MAURIZON PEREIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9200/2008
 Processo Nº: ACI 00858-2005-010-18-00-6 10ª VT
 REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO.....:
 REQUERIDO(A): ANDRÉ DE CASTRO MACHADO + 002
ADVOGADO.....: VICENTE APARECIDO BUENO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9192/2008
 Processo Nº: RT 00359-2006-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO MANHAS
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
 RECLAMADO(A): BOMBRIL S. A.
ADVOGADO.....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
 NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 9181/2008
 Processo Nº: RT 01702-2006-010-18-00-3 10ª VT
 RECLAMANTE...: ALLINE AVELINO DE JESUS
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9216/2008
 Processo Nº: RT 01887-2006-010-18-00-6 10ª VT
 RECLAMANTE...: JORDANA DOS SANTOS GONZAGA
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: Decisão publicada. Dispositivo: 'Ante o exposto, conheço da Impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida. Custas da Impugnação pela executada, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art.789-A,V, da CLT. Intimem-se as partes e a União'.

Notificação Nº: 9217/2008
 Processo Nº: RT 01887-2006-010-18-00-6 10ª VT
 RECLAMANTE...: JORDANA DOS SANTOS GONZAGA
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S. A.(VIVO) + 001
ADVOGADO.....: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Decisão publicada. Dispositivo: 'Ante o exposto, conheço da Impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida. Custas da Impugnação pela executada, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art.789-A,V, da CLT. Intimem-se as partes e a União'.

Notificação Nº: 9211/2008
 Processo Nº: RT 02180-2006-010-18-00-7 10ª VT
 RECLAMANTE...: WALTENIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES
 RECLAMADO(A): JAAP PINTURA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9189/2008
 Processo Nº: RT 00236-2007-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: FLÁVIA SCARTEZINI SANTOS
ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9190/2008
 Processo Nº: RT 00799-2007-010-18-00-8 10ª VT
 RECLAMANTE...: EDINALDO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. CONCLUSÃO. Ante o exposto, conheço da Impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida. Custas da Impugnação pela executada, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 9175/2008

Processo Nº: RT 00931-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. DISPOSITIVO. Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, consoante fundamentação expendida. Homologo os novos cálculos apresentados às fls.255/260. Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o seu crédito e proceda a Secretaria ao recolhimento dos depósitos fundiários, da contribuição previdenciária e das custas. Custas pela embargante, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT.

Notificação Nº: 9194/2008

Processo Nº: CCS 01047-2007-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): DEBORA REIS LOUSA

ADVOGADO: MÔNICA REIS LOUSA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a autora para, querendo, manifestar-se sobre os embargos à execução opostos.

Notificação Nº: 9168/2008

Processo Nº: AC 01472-2007-010-18-00-3 10ª VT

AUTOR: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI

RÉU(RÉ): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 22/08/2008 às 14: 10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 05/09/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 9180/2008

Processo Nº: RT 01650-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE HELENA DE FREITAS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): CALÇADOS BETTER LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9226/2008

Processo Nº: RT 01715-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA RAMOS

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante, da impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls.470.

Notificação Nº: 9227/2008

Processo Nº: RT 01715-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA RAMOS

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS + 001

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante, da impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls.470.

Notificação Nº: 9224/2008

Processo Nº: AAT 01717-2007-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR: DOMÍCIO CORREA DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): ATLÂNTICA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: FABIANO RODRIGUES COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 9225/2008

Processo Nº: AAT 01717-2007-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR: DOMÍCIO CORREA DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): ATLÂNTICA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: FABIANO RODRIGUES COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 9174/2008

Processo Nº: CCS 01763-2007-010-18-00-1 10ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: SIMONE WASCHECK

RÉU(RÉ): CHOPERIA RESTAURANTE FLAMINGO LTDA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 9218/2008

Processo Nº: AC 01785-2007-010-18-00-1 10ª VT

AUTOR: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RÉU(RÉ): FRANCISCA OLIVEIRA ALMEIDA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Decisão publicada, cuja conclusão é a seguinte: EX POSITIS , conheço da Impugnação aos cálculos apresentada pela União e, no mérito, julgo-a PROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida. Em atendimento à orientação constante do verbete nº08, do Ofício-Circular TRT 18ª Nº 007/2000, ACOLHO a retificação de fls.60/63, fixando o valor da execução em R\$ 1.420,11, sujeitos a atualização. A decisão integral encontra-se no site www.trt18.jus.br ou na secretaria desta VT.

Notificação Nº: 9219/2008

Processo Nº: AC 01785-2007-010-18-00-1 10ª VT

AUTOR: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RÉU(RÉ): FRANCISCA OLIVEIRA ALMEIDA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Decisão publicada, cuja conclusão é a seguinte: EX POSITIS , conheço da Impugnação aos cálculos apresentada pela União e, no mérito, julgo-a PROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida. Em atendimento à orientação constante do verbete nº08, do Ofício-Circular TRT 18ª Nº 007/2000, ACOLHO a retificação de fls.60/63, fixando o valor da execução em R\$ 1.420,11, sujeitos a atualização. A decisão integral encontra-se no site www.trt18.jus.br ou na secretaria desta VT.

Notificação Nº: 9179/2008

Processo Nº: RT 01843-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: KENIA CRISTINA ALMEIDA COSTA

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. (DENTRO DO PRÉDIO DA BRASIL TELECOM)

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 9208/2008

Processo Nº: RT 02056-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: ROSANE MIRANDA MARTINO BARBOSA

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S. A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante, da impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 9221/2008

Processo Nº: CCS 00097-2008-010-18-00-5 10ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): NEVES & MARTINS LTDA. - ME

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vista ao autor, pelo prazo de 05 dias, da guias de depósito de fls.72/74.

Notificação Nº: 9222/2008
Processo Nº: CCS 00097-2008-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ): NEVES & MARTINS LTDA. - ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vista ao autor, pelo prazo de 05 dias, da guias de depósito de fls.72/74.

Notificação Nº: 9177/2008
Processo Nº: RT 00371-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE.: JOYCE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 25/07/08.

Notificação Nº: 9178/2008
Processo Nº: RT 00371-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE.: JOYCE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 25/07/08.

Notificação Nº: 9187/2008
Processo Nº: ARS 00639-2008-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE.: SINDIALIMENTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - STIAG + 001
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 23/07/08, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9188/2008
Processo Nº: ARS 00639-2008-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE.: SINDIALIMENTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES
REQUERIDO(A): SIAEG - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 23/07/08, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9214/2008
Processo Nº: ET 00657-2008-010-18-00-1 10ª VT
EMBARGANTE.: EUNISLENE BORGES RIOS KOBAYSHI
ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
EMBARGADO(A): MANOEL SÉRGIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que foi publicada sentença nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS, conheço dos Embargos de Terceiro e, no mérito, julgo-os improcedentes, consoante a fundamentação expandida. Julgo subsistente a penhora de fls.14/15. O inteiro teor da decisão encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9215/2008
Processo Nº: ET 00657-2008-010-18-00-1 10ª VT
EMBARGANTE.: EUNISLENE BORGES RIOS KOBAYSHI
ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
EMBARGADO(A): MANOEL SÉRGIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que foi publicada sentença nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS, conheço dos Embargos de Terceiro e, no mérito, julgo-os improcedentes, consoante a fundamentação expandida. Julgo subsistente a penhora de fls.14/15. O inteiro teor da decisão encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

OUTRO : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
Notificação Nº: 9198/2008

Processo Nº: RT 00723-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE.: AGUIDA RODRIGUES SILVA
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a procuradora do Estado Drª LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA para, no prazo de 48 horas, vir assinar a petição do Recurso Ordinário, sob pena de não conhecimento da peça.

OUTRO : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
Notificação Nº: 9197/2008
Processo Nº: RT 00725-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE.: DERALDINA SANTOS DE BARROS
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a procuradora do Estado Drª LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA para, no prazo de 48 horas, vir assinar a petição do Recurso Ordinário, sob pena de não conhecimento da peça.

Notificação Nº: 9196/2008
Processo Nº: RT 00777-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE.: DANIELLY ADRIANA BARBOSA
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): ZILDO MARTINS CABRAL + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamante, por 05 dias, da petição da reclamada de fls.86/89. Intime-se.

Notificação Nº: 9202/2008
Processo Nº: RT 00810-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE.: FABIANA GOMES DE MORAIS
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FÁBIO BENJAMIM MONTEIRO BATISTA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9182/2008
Processo Nº: RT 01086-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE.: AILTON ALVES SOYER
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 23/07/08, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9170/2008
Processo Nº: AC 01120-2008-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR: VALDINEIS MAIA DE ASSIS
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RÉU(RÉ): GRUPO ECONÔMICO SAURO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S. A. + 005
ADVOGADO: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9191/2008
Processo Nº: RT 01179-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE.: JÚNIOR SOUZA E SILVA
ADVOGADO.....: EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
RECLAMADO(A): EURIPEDES BALSANULFO GONÇALVES MENDES
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 9184/2008
Processo Nº: CCS 01226-2008-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI
RÉU(RÉ): NATHALIA QUEIROZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 23/07/08, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9212/2008

Processo Nº: CCS 01227-2008-010-18-00-7 10ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): LINO E RIBEIRO LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes em parte os pedidos formulados para condenar o requerido Lino e Ribeiro a pagar ao requerente Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás Sindilojas as contribuições sindicais de 2005, 2006 e 2007, acrescidas de juros e correção monetária. Custas pelo requerido no importe de R\$ 14,00 sobre R\$ 700,00, valor arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 9228/2008

Processo Nº: ET 01255-2008-010-18-00-4 10ª VT

EMBARGANTE...: NIGEL GUIDO SPENCIERE (ESPÓLIO DE) REP P/ MARCUS SPENCIERE

ADVOGADO....: BELMIRO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO

EMBARGADO(A): EDIMAR PEREIRA TRINDADE

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, especificarem se pretendem produzir outras provas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9229/2008

Processo Nº: ET 01255-2008-010-18-00-4 10ª VT

EMBARGANTE...: NIGEL GUIDO SPENCIERE (ESPÓLIO DE) REP P/ MARCUS SPENCIERE

ADVOGADO....: BELMIRO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO

EMBARGADO(A): EDIMAR PEREIRA TRINDADE

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, especificarem se pretendem produzir outras provas, sob pena de preclusão.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7717/2008

PROCESSO Nº RT 00446-2000-010-18-00-1

PROCESSO: RT 00446-2000-010-18-00-1

RECLAMANTE: IVO FERREIRA CORREIA VIANA

RECLAMADO(A): FÁBIO GUIMARÃES ARANTES . CPF/CNPJ: 319.423.771-34

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado FÁBIO GUIMARÃES ARANTES, CPF Nº 319.423.771-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 306, cujo inteiro teor é o seguinte: '... Intime-se o executado FÁBIO GUIMARÃES ARANTES da penhora de fls. 288...' E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente IV

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7697/2008

PROCESSO: RT 00931-2007-010-18-00-1

RECLAMANTE: VICTOR DA SILVA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. , CPF/CNPJ: 05.544.032/0001-71

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 262/265, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. **DISPOSITIVO.** Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, consoante fundamentação expendida. Homologo os novos cálculos apresentados às fls.255/260. Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o seu crédito e proceda a Secretaria ao recolhimento dos depósitos fundiários, da contribuição previdenciária e das custas. Custas pela embargante, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. E para que chegue ao conhecimento de SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. SIMONE SOUZA PASTORI Assistente

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7691/2008

PROCESSO: RT 01280-2007-010-18-00-7

EXEQUENTE(S): GUILHERME SILVEIRA DOS SANTOS

EXECUTADO(S): GFK - MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. , CPF/CNPJ: 04.700.757/0001-49

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GFK - MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 34.976,17, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GFK - MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7669/2008

PROCESSO : ACPH 01472-2007-010-18-00-3

RECLAMANTE: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

EXEQUENTE: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

EXECUTADO: EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Data da Praça 22/08/2008 às 14: 10 horas

Data do Leilão 05/09/2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme auto de penhora de fl. 102, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-52 180 QD. 79 LT. 18-A SETOR BUENO CEP 74.150-290 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01)01(um) CAR/CAMIONETE FIAT/UNO P.UP HEAVY DUTY, cor vermelha, ano e modelo 1991, Placa KCW-1738, Chassi 9BD146000M8204091, Renavam 113459947, sem reserva de domínio. O referido Veículo está c/ a lataria, pneus, bancos, teto e painel em bom estado de conservação, o motor, aparentemente funcionando bem, avaliado em R\$ 7.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

PROCESSO: RT 01640-2007-010-18-00-0

EXEQUENTE(S): VICTOR HUGO MARRA DE CASTRO

EXECUTADO(S): G-BRAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (MANAUSCOL)

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), G-BRAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (MANAUSCOL) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.543,49 , atualizado até, 31/12/2007 E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), G-BRAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (MANAUSCOL) , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8879/2008

Processo Nº: RT 00656-1997-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LEONIDAS BARBOSA DE ARAUJO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
 RECLAMADO(A): ART CONSTRUÇOES E PAISAGISMO LTDA + 001
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comprovar o valor recebido em 27/6/2008 através da guia de fls. 449. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8877/2008
 Processo Nº: RT 00545-2005-011-18-00-4 11ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ELIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
 RECLAMADO(A): CLÁUDIA MOLINÁRI & CIA LTDA.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: RECTE: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8878/2008
 Processo Nº: RT 00578-2005-011-18-00-4 11ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
 NOTIFICAÇÃO: RECTE: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8871/2008
 Processo Nº: RT 00913-2005-011-18-00-4 11ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS FERNANDO JORGE GONÇALVES
ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIO
 (TCP-TRANSPORTES DE CARGAS PAULISTANA) + 005
ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: - Desp. de fls. 518: O exequente requer a intimação do executado para cumprir as obrigações determinadas na sentença, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Indefiro o pleito, porquanto a multa de 10% de que cuida o art. 475-J do CPC não constou do título executivo. Intime-se. - Tomar ciência da devolução da CP nº 118/2007, fornecendo meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8883/2008
 Processo Nº: RT 02179-2006-011-18-00-9 11ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO RICARDO NEVES ARIANO
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO
 NOTIFICAÇÃO: RECD: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4570/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8873/2008
 Processo Nº: RT 00699-2007-011-18-00-8 11ª VT
 RECLAMANTE...: LUDIMILA PORTO DE LORENZZI NUNES
ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA
 RECLAMADO(A): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8900/2008
 Processo Nº: RT 00847-2007-011-18-00-4 11ª VT
 RECLAMANTE...: ALEXANDRA DE RESENDE LEMOS
ADVOGADO.....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA
 RECLAMADO(A): SB ESPORTES E SAÚDE LTDA (ATHLETICS SPORTS)
ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDAO
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 8896/2008
 Processo Nº: RT 01391-2007-011-18-00-0 11ª VT
 RECLAMANTE...: ANA PAULA FERREIRA LOPES
ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
 RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO.....: ANDREA Mª SILVA S. E SOUZA P. R. SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: RECD: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8897/2008
 Processo Nº: RT 01646-2007-011-18-00-4 11ª VT
 RECLAMANTE...: MARLI MACEDO LIMA
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 350, referente a complementação do acordo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8870/2008
 Processo Nº: RT 02074-2007-011-18-00-0 11ª VT
 RECLAMANTE...: LORENA CRISTINA ACCIOLY
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
 RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO FILIAL (GRATONI JEANS)
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, indicando quantidade de calças penhoradas que pretende adjudicar. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8867/2008
 Processo Nº: RT 00192-2008-011-18-00-5 11ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO MAGALHÃES PARAÍBA
ADVOGADO.....: NARA ALANO BATALHA SILVA
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 24/7/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8866/2008
 Processo Nº: RT 00455-2008-011-18-00-6 11ª VT
 RECLAMANTE...: WELLINGTON ARAÚJO FERREIRA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S. A. - CELG D.
ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 21/7/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8882/2008
 Processo Nº: ACP 00585-2008-011-18-00-9 11ª VT
 CONSIGNANTE...: AGANP AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS
ADVOGADO.....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
 CONSIGNADO(A): MARIA LÚCIA DE NEVES E SOUZA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 24/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8872/2008
 Processo Nº: RT 00679-2008-011-18-00-8 11ª VT
 RECLAMANTE...: CÉSAR SILVA LEÃO
ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
 RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S. A.
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 24/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8899/2008
 Processo Nº: RT 00697-2008-011-18-00-0 11ª VT
 RECLAMANTE...: HELENA DAS GRAÇAS SALVIANO
ADVOGADO.....: ERIVELTON MELO
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 25/7/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8881/2008
 Processo Nº: RT 00770-2008-011-18-00-3 11ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA LUCIA PEREIRA JUNQUEIRA
ADVOGADO.....: JIN JOEL MOMONUKI
 RECLAMADO(A): ALEXANDRE RIBEIRO - O GAIZEIRO
ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 24/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8868/2008
Processo Nº: RT 00847-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: KLEWERTON BRITO DA SILVA
ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
(RICARDO ELETRO) + 001
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8901/2008
Processo Nº: RT 00943-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: NADIR NUNES DA CUNHA LEITE
ADVOGADO.....: MARCELO RIBEIRO FERNANDES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 25/7/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8869/2008
Processo Nº: RT 01096-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: ROQUE ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar o recolhimento das custas processuais, devidas no processo, no importe de R\$ 12,00. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8856/2008
Processo Nº: RT 01184-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: DANIELA ALVES DE MONTEIRO
ADVOGADO.....: MARCELO HENRIQUE DA SILVA ROSA
RECLAMADO(A): ESCOLA CANTINHO DO CÉU LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECTE: TOMAR CIÊNCIA, QUE FICA RETIRADO O FEITO DA PAUTA DESIGNADA (08/08/2008), ANTECIPANDO-A PARA O DIA 06/08/2008, ÀS 08H30, DEVENDO AS PARTES SER INTIMADAS DE TAL.

Notificação Nº: 8861/2008
Processo Nº: RT 01185-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: CELMO MOTA RIBEIRO
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE GÁS E BEBIDAS TRÊS PODERES LTDA
ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECTE: TOMAR CIÊNCIA, QUE FICA RETIRADO O FEITO DA PAUTA DESIGNADA (08/08/2008), ANTECIPANDO-A PARA O DIA 06/08/2008, ÀS 09H30, DEVENDO AS PARTES SER INTIMADAS DE TAL. BEM COMO OS RESPECTIVOS PROCURADORES.

Notificação Nº: 8861/2008
Processo Nº: RT 01185-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: CELMO MOTA RIBEIRO
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE GÁS E BEBIDAS TRÊS PODERES LTDA
ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, QUE FICA RETIRADO O FEITO DA PAUTA DESIGNADA (08/08/2008), ANTECIPANDO-A PARA O DIA 06/08/2008, ÀS 09H30, DEVENDO AS PARTES SER INTIMADAS DE TAL. BEM COMO OS RESPECTIVOS PROCURADORES.

Notificação Nº: 8860/2008
Processo Nº: AIN 01220-2008-011-18-00-1 11ª VT
REQUERENTE...: FRANCISCO WHERBERTH ANDRADE SANTANA
ADVOGADO.....: MÁRCIO ROBERTO DA COSTA BARBOSA
REQUERIDO(A): TRÁFFICO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECTE: TOMAR CIÊNCIA, QUE FICA RETIRADO O FEITO DA PAUTA DESIGNADA (08/08/2008), ANTECIPANDO-A PARA O DIA 06/08/2008, ÀS 09H45, DEVENDO AS PARTES SER INTIMADAS DE TAL. BEM COMO OS RESPECTIVOS PROCURADORES

Notificação Nº: 8855/2008
Processo Nº: RT 01217-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: ROSANA PEREIRA MELO
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECD: TOMAR CIÊNCIA, QUE FICA RETIRADO O FEITO DA

PAUTA DESIGNADA (08/08/2008), ANTECIPANDO-A PARA O DIA 06/08/2008, ÀS 09H, DEVENDO AS PARTES SER INTIMADAS DE TAL, BEM COMO OS RESPECTIVOS PROCURADORES.

Notificação Nº: 8895/2008
Processo Nº: RT 01297-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM CUSTÓDIO LIMA RIBEIRO
ADVOGADO.....: LEANDRO XAVIER SABAG
RECLAMADO(A): SANEAGO (SANEAMENTO DE GOIÁS)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:30 horas do dia 05 de Agosto de 2008 para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO- relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V.Sª poderá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, bem como apresentar, se necessário, até 3 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. Se desejar a notificação de suas testemunhas, deverá arrolá-las até 05 (cinco) dias antes da data designada para a audiência, juntando rol com endereços residenciais, sob pena de preclusão. Adverte-se de que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8991/2008
Processo Nº: RT 00122-1997-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: EVANAQUE GONCALVES CAVALCANTE
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ACROPOLE BAR E RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8914/2008
Processo Nº: RT 01655-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: LAURENCIO JOSE NUNES
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DURALAGE PREST IND COM PREMOLDADOS LTDA + 003
ADVOGADO.....: JOSÉ MOREIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 8906/2008
Processo Nº: RT 00319-2002-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: ORNEILHA GERONIMO DE ANDRADE
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): PIZZARIA ARAGUAIA N/P DE LUIZ ALVES JUNIOR
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8948/2008
Processo Nº: RT 00067-2003-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: HUGO DOS SANTOS ABREU
ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8992/2008
Processo Nº: RT 01071-2003-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA PAIXAO DE LIMA RODRIGUES

ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): MARCOS RONALDO GUIMARÃES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8908/2008

Processo Nº: RT 01626-2003-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MOREIRA DO VALE

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA + 006

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8975/2008

Processo Nº: RT 00610-2004-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: EVERTON MOREIRA DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): CSE FACCOES LTDA N/P CLAUDIO JALLES PORTELO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8950/2008

Processo Nº: ACP 01445-2004-012-18-00-0 12ª VT

CONSIGNANTE...: LANCHONETE E CHURRASCARIA PASSARELA LTDA ME + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO FERNANDES

CONSIGNADO(A): CELIO DE JESUS PEREIRA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8967/2008

Processo Nº: RT 01630-2004-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DE PAULA BORGES

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): GUSTAVO LUIZ BUENO VERONEZ

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE, por ora, o requerimento da exequente (fl. 196) no sentido de penhora do imóvel localizado no lote 3 do endereço do executado, haja vista que a exequente não apresentou certidão atualizada do referido imóvel, impossibilitando que este juízo verifique se o executado é realmente proprietário daquele bem. Caso a exequente insista no interesse de ver penhorado o imóvel, deverá apresentar certidão atualizada emitida pelo respectivo Cartório de Registro de Imóveis, bem como comprovar nos autos com documentos que não se trata de bem de família (Lei 8.009/90). INTIME-SE a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como informar os meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 8968/2008

Processo Nº: RT 01630-2004-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DE PAULA BORGES

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): GUSTAVO LUIZ BUENO VERONEZ

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE, por ora, o requerimento da exequente (fl. 196) no sentido de penhora do imóvel localizado no lote 3 do endereço do executado, haja vista que a exequente não apresentou certidão atualizada do referido imóvel, impossibilitando que este juízo verifique se o executado é realmente proprietário daquele bem. Caso a exequente insista no interesse de ver penhorado o imóvel, deverá apresentar certidão atualizada

emitida pelo respectivo Cartório de Registro de Imóveis, bem como comprovar nos autos com documentos que não se trata de bem de família (Lei 8.009/90). INTIME-SE a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como informar os meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 8969/2008

Processo Nº: RT 01630-2004-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DE PAULA BORGES

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): GUSTAVO LUIZ BUENO VERONEZ

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE, por ora, o requerimento da exequente (fl. 196) no sentido de penhora do imóvel localizado no lote 3 do endereço do executado, haja vista que a exequente não apresentou certidão atualizada do referido imóvel, impossibilitando que este juízo verifique se o executado é realmente proprietário daquele bem. Caso a exequente insista no interesse de ver penhorado o imóvel, deverá apresentar certidão atualizada emitida pelo respectivo Cartório de Registro de Imóveis, bem como comprovar nos autos com documentos que não se trata de bem de família (Lei 8.009/90). INTIME-SE a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como informar os meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 8946/2008

Processo Nº: ATC 01937-2005-012-18-00-7 12ª VT

REQUERENTE...: RICARDO LADEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

REQUERIDO(A): PROACI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. NA P/ SÓCIO EVANDRO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8962/2008

Processo Nº: RT 00262-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO REGIS DE SOUZA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): QUALITY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que o exequente, apesar de intimado, não comprovou que foi revogada a decretação da falência da executada, indefere-se, por ora, o pedido de prosseguimento da execução em face dos sócios. AGUARDE-SE pelo prazo de 180 dias, ou até noma manifestação do exequente.

Notificação Nº: 8993/2008

Processo Nº: RT 00292-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: VILMA EPAMINONDAS NEVES

ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): DROGARIA KURI LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8961/2008

Processo Nº: RT 01792-2006-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: VENERALDO PINHEIRO

ADVOGADO.....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA -CENTRO NACIONAL DE PESQUISA ARROZ E FEIJÃO

ADVOGADO.....: MAIZA FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oferecida pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. A Secretaria deverá proceder ao recolhimento do imposto de renda no importe de R\$ 7.814,12, cujo valor deverá ser retirado do depósito de fls. 290, conforme valor constante dos cálculos de fls. 278, bem como os termos da petição de acordo (fls. 292/295). Após o trânsito em julgado desta decisão, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito de fls. 290, bem como dos depósitos recursais de fls. 197 e 248, sendo estes por alvará e ARQUIVEM-SE os autos. Intimem-se as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 8986/2008

Processo Nº: RT 00209-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO DE SOUZA MAGALHÃES

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS - CTUR

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... REMETAM-SE os autos ao cálculo, para apuração do valor da contribuição previdenciária incidente sobre os meses de julho a setembro de 2006 do contrato de trabalho, devendo ser utilizado como base de cálculo o valor constante da relação dos trabalhadores para GFIP de fls. 306. Retornando os autos da Contadoria, proceda-se o RECOLHIMENTO das importâncias calculadas, que deverão ser retiradas dos depósitos recursais de fls. 198 e 202. Em seguida, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência dos cálculos e do recolhimento ora determinado, no prazo de 05 dias. Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), LIBERE-SE eventual saldo remanescente dos depósitos recursais a executada. Após o recebimento do saldo remanescente pela executada ou não havendo saldo remanescente a ser liberado, ARQUIVEM-SE. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 8958/2008

Processo Nº: RT 00707-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA DOS REIS

ADVOGADO.....: EDUARDO KRUEL

RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ao contrário do que afirma o exequente às fls. 1983, os cálculos ainda são passíveis de modificação, haja vista que a execução ainda não se encontra garantida e este Juízo adota o procedimento previsto no art. 884 da CLT. Entretanto, tendo em vista que a decisão transitou em julgado (fls. 1955); que conforme cálculos de fls. 1958 o crédito do exequente importa em R\$ 31.888,21; e, considerando o previsto no art. 899, §1º, defere-se o requerimento de liberação do depósito recursal de fls. 1895, por alvará. A executada requer às fls. 1985/1988 a conversão do depósito recursal em penhora; a sua intimação para pagar em 48 horas o valor remanescente devido; e que deve ser aplicado o disposto no art. 745-A do CPC, no sentido de que o débito seja pago parceladamente. Entende, também, que é incabível a expedição de certidão de crédito para fins de requerimento da falência. Assim, converte-se o depósito de fls. 1895 em penhora, devendo a executada proceder ao depósito da diferença entre o total da execução e o saldo do referido depósito, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução. Quanto à aplicação do disposto no art. 745-A do CPC, indefere-se o requerimento, haja vista que tal dispositivo legal não é aplicável nas execuções trabalhistas, uma vez que há previsão na CLT quanto ao prazo e forma de pagamento do débito. No que tange à expedição de certidão narrativa do processo, constata-se que trata-se de um direito constitucional, previsto no art. 5º, XXXIV, letra "b", assim, não há previsão legal para que a mesma não seja expedida. No entanto, caso o exequente pleiteie a declaração de falência da executada, caberá ao Juízo competente analisar o pedido, sendo que nesta Justiça Especializada compete, tão-somente, solucionar questões trabalhistas. De todo modo, antes da expedição da referida certidão, aguarde-se o prazo concedido para a complementação da garantia do Juízo.

Notificação Nº: 8911/2008

Processo Nº: RT 01133-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA AUZIMI LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE JORDÃO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, tomar ciência das certidões negativas de fls. 74, 75, 75v e 78, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 8973/2008

Processo Nº: RT 01345-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: REVSON PIRES COSTA CARDOSO

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.

ADVOGADO.....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8959/2008

Processo Nº: RT 01402-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pela exequente às fls. 124 no sentido de que seja expedido alvará para levantamento do FGTS depositado, haja vista que constou expressamente da sentença o indeferimento de liberação do FGTS, fls. 76, 2ª§. AGUARDE-SE resposta quanto

ao pedido de reserva de crédito solicitado junto à 10ª VT de Goiânia/GO, fls. 122. INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 8944/2008

Processo Nº: RT 01618-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO MARQUES LOPES

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): ROCHA FERREIRA IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA (ROFFER IND. E COM. DE CALÇADOS) + 002

ADVOGADO.....: LEONARDO GONCALVES BARIANI

NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário do INSS, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8960/2008

Processo Nº: RT 02300-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIA LIMA CAMPELO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): PLANO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO - PLANMED

ADVOGADO.....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 8988/2008

Processo Nº: RT 00322-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: EDSON SOUSA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 90) e considerando a concordância do exequente com os cálculos (fls. 93), LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 88, devendo ficar retida a importância de R\$ 85,96 de custas. Proceda-se ao RECOLHIMENTO das custas (R\$ 85,96), cujo valor deverá ser retirado da quantia retida. Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista que não há contribuição previdenciária a ser recolhida, ante a natureza indenizatória da verba deferida (FGTS). Feito isto, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 8943/2008

Processo Nº: RT 00348-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LUCIANO RODRIGUES

ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): R. E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME

ADVOGADO.....: MONICA BASTOS MENDES SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário do INSS, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8987/2008

Processo Nº: RT 00452-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CESAR PEREIRA MACEDO

ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 85) e considerando que o exequente não se manifestou sobre os cálculos, apesar de intimado, fls. 86, sendo que o pedido constante das fls. 88/89 restringiu-se, tão-somente, à penhora via BACEN, LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 83, devendo ficar retida a importância de R\$ 46,02 de custas. Proceda-se ao RECOLHIMENTO das custas (R\$ 46,02), cujo valor deverá ser retirado da quantia retida. Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista que não há contribuição previdenciária a ser recolhida, ante a natureza indenizatória da verba deferida (FGTS). Feito isto, ARQUIVEM-SE as partes.

Notificação Nº: 8971/2008

Processo Nº: RT 00631-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI GIONGO

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO ALEJANDRO ALBAGNAC VICENCIO

NOTIFICAÇÃO: Reclamada, tomar ciência de que a audiência de encerramento de instrução, foi designada para o dia 13/08/2008 às 15: 30 horas, conforme determinado na ata de fls. 269.

Notificação Nº: 8910/2008

Processo Nº: RT 00723-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO MARTINS MORAIS

ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): COMERCIAL EMPÓRIO DO AÇAI LTDA.

ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELA LOPES PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: RECTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8985/2008

Processo Nº: RT 00799-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: BETHÂNIA APARECIDA ATAÍDES

ADVOGADO....: MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES

RECLAMADO(A): NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamante para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário oposto pela 2ª reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, às fls. 131/141, no prazo legal.

Notificação Nº: 8978/2008

Processo Nº: RT 00904-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: KARLA MARTINS VIEIRA

ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A testemunha Flávia Maria Miranda de Lima Sobrinho informou ao Oficial de Justiça que se submeterá a uma cesariana no dia 28.07.2008 (certidão fl. 369). Considerando o requerimento do reclamado à fl. 371 e tendo em vista que a testemunha não terá condições físicas de prestar o seu depoimento no dia 06.08.2008, ADIA-SE a audiência de instrução do dia 06.08.2008 para o dia 10/09/2008 às 16: 30 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores. INTIME-SE a testemunha Flávia Maria Miranda de Lima, por mandado (endereço informado à fl. 369). INTIMEM-SE as demais testemunhas descritas na ata de fl. 365 (Geovanna Karla, Renata Parreira, Marcelo Ferreira e Revelino Pires), via postal.

Notificação Nº: 8983/2008

Processo Nº: RT 00904-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: KARLA MARTINS VIEIRA

ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.

ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A testemunha Flávia Maria Miranda de Lima Sobrinho informou ao Oficial de Justiça que se submeterá a uma cesariana no dia 28.07.2008 (certidão fl. 369). Considerando o requerimento do reclamado à fl. 371 e tendo em vista que a testemunha não terá condições físicas de prestar o seu depoimento no dia 06.08.2008, ADIA-SE a audiência de instrução do dia 06.08.2008 para o dia 10/09/2008 às 16: 30 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores. INTIME-SE a testemunha Flávia Maria Miranda de Lima, por mandado (endereço informado à fl. 369). INTIMEM-SE as demais testemunhas descritas na ata de fl. 365 (Geovanna Karla, Renata Parreira, Marcelo Ferreira e Revelino Pires), via postal.

Notificação Nº: 8976/2008

Processo Nº: RT 01020-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: EDISNEY EDUARDO DA COSTA

ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. (TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA.) + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.679/685: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar a prescrição quinquenal, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando os réus TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A (este último de modo subsidiário e restrito às obrigações de natureza pecuniária) a satisfazer as pretensões do autor EDISNEY EDUARDO DA COSTA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8977/2008

Processo Nº: RT 01020-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: EDISNEY EDUARDO DA COSTA

ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.679/685: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar a prescrição quinquenal, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando os réus TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A (este último de modo subsidiário e restrito às obrigações de natureza pecuniária) a satisfazer as pretensões do autor EDISNEY EDUARDO DA COSTA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelos réus, no valor de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8913/2008

Processo Nº: RT 01034-2008-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LAERTE CORREIA JUNIOR

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. , cujo teor é o seguinte: '(...)III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu ESTADO DE GOIÁS a satisfazer as pretensões do autor JOSÉ LAERTE CORREIA JÚNIOR, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, dispensado o recolhimento na forma do art. 790-A, inciso I, da CLT. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Retifique-se o pólo passiva para constar como reclamado o ESTADO DE GOIÁS. Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho(...)'

Notificação Nº: 8964/2008

Processo Nº: RT 01042-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ESON DE MELO BANDEIRA

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.258/262: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, na reclamação trabalhista, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu ESTADO DE GOIÁS a satisfazer as pretensões do autor ESON DE MELO BANDEIRA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. Na reconvenção, resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por ESTADO DE GOIÁS em face de ESON DE MELO BANDEIRA. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 730 do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, dispensado o recolhimento na forma do art. 790-A, inciso I, da CLT. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Retifique-se o pólo passiva para constar como reclamado o ESTADO DE GOIÁS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8912/2008

Processo Nº: RT 01044-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: JAIRTON DE ALMEIDA DINIZ

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 1187/191, cujo teor é o seguinte: '(...)III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu ESTADO DE GOIÁS a satisfazer as pretensões do autor JAIRTON DE ALMEIDA DINIZ, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 730 do

CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, dispensado o recolhimento na forma do art. 790-A, inciso I, da CLT. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Retifique-se o pólo passiva para constar como reclamado o ESTADO DE GOIÁS. Intimem-se as partes.(...)

Notificação Nº: 8942/2008

Processo Nº: RT 01146-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: KARIELLY SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-razoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8970/2008

Processo Nº: RT 01171-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES FRAGOLA

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.164/168: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu ESTADO DE GOIÁS a satisfazer as pretensões da autora MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES FRAGOLA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 730 do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, dispensado o recolhimento na forma do art. 790-A, inciso I, da CLT. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Retifique-se o pólo passiva para constar como reclamado o ESTADO DE GOIÁS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8938/2008

Processo Nº: RT 01238-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ALVES DE MORAIS

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.153/162: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA, POSTO DA 5ª AVENIDA LTDA, POSTO VILA PEDROSO LTDA e AUTO POSTO CIRCULAR LTDA a satisfazer as pretensões do autor CLÁUDIO ALVES DE MORAIS, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8984/2008

Processo Nº: RT 01265-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: DIENI EIRY GONÇALVES BERNARDO ARAÚJO

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): SUZANA DENISE GATENHA ROCHA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE, comparecer ao SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, para marcar com o Sr. Oficial de Justiça a data e o horário da diligência.

Notificação Nº: 8984/2008

Processo Nº: RT 01265-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: DIENI EIRY GONÇALVES BERNARDO ARAÚJO

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): SUZANA DENISE GATENHA ROCHA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE, comparecer ao SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, no dia 04/08/2008 para marcar com o Sr. Oficial de Justiça a data e o horário da diligência.

Notificação Nº: 8989/2008

Processo Nº: RT 01374-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES BERNARDES DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ GONZAGA SOARES GIL

RECLAMADO(A): ON LINE REPRESENTAÇÕES VIAGENS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para audiência inicial DESIGNA-SE o dia 19/08/2008 às 14: 40 horas. INDEFERE-SE o requerimento do reclamante no sentido de intimação das testemunhas arroladas às fls. 66/67, haja vista que estas, quando da audiência de instrução, se houver, deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 852-H, §2º, da CLT. Saliente-se, por oportuno, que este juízo não realiza audiência una, adotando o procedimento de fracionamento das audiências em iniciais, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria nº02/06 desta Vara do Trabalho. INTIME-SE o reclamante para tomar ciência deste despacho e da data da audiência inicial. NOTIFIQUE-SE a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial.

Notificação Nº: 8963/2008

Processo Nº: IJ 01410-2008-012-18-00-5 12ª VT

REQUERENTE...: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

REQUERIDO(A): LUIZ GONZAGA LOPES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Expresso São Luiz LTDA ajuizou inquérito para apuração de falta grave em face de Luiz Gonzaga Lopes de Araújo alegando, em síntese, que o requerido é membro suplente da CIPA e encontra-se suspenso de suas funções desde o dia 26.06.2008 por ter cometido falta grave. Requeiru que este juízo apure os fatos narrados na petição inicial, reconheça a falta grave praticada e autorize a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, nos termos dos arts. 493 c/c art. 482 da CLT. Pois bem. O art. 165 da CLT assim dispõe: Art. 165: "Os titulares da representação dos empregados nas CIPA (s) não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro. Parágrafo único - Ocorrendo a despedida, caberá ao empregador, em caso de reclamação à Justiça do Trabalho, comprovar a existência de qualquer dos motivos mencionados neste artigo, sob pena de ser condenado a reintegrar o empregado." Extrai-se do dispositivo legal acima descrito que não há a necessidade de instauração de inquérito judicial para a apuração da falta grave no caso de empregado membro da CIPA. O art. 165 da CLT, em seu parágrafo único, expressamente ressalva que o motivo para a despedida de cipeiro pode ser comprovada na reclamação ajuizada na Justiça do trabalho. A jurisprudência é neste sentido: MEMBRO DA CIPA. JUSTA CAUSA. O art. 165 da CLT não exige que seja instaurado inquérito para apuração da justa causa de empregado detentor de estabilidade provisória decorrente da sua condição de integrante da CIPA, consta inclusive do parágrafo único do aludido dispositivo consolidado ressalva para comprovação da falta na reclamação trabalhista ajuizada na Justiça do Trabalho" (TST-RR-574552/99 – 15ª Região, 2ª T., Rel. Ministro Vantuil Abdala, DJU de 28.04.00, pg. 383) Considerando o exposto acima, no presente caso, não há necessidade de provimento judicial para que seja efetuada a rescisão contratual, inexistindo interesse processual por parte da requerente. Destarte, ante a falta de condição da ação, EXTINGUE-SE o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas pela requerente no importe de R\$ 18,00, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 900,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Faculta-se à requerente o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, exceto os de representação. Após o trânsito em julgado, JUNTE-SE aos autos da RT 01332/2008 cópia da presente decisão. Recolhidas as custas, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE a requerente.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3320/2008

PROCESSO Nº RT 00904-2005-012-18-00-0

RECLAMANTE: ONEIDA JULIA QUIRINO

EXEQUENTE(S): INSS

EXECUTADO(S): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA, CPF/CNPJ: 00.381.301/0002-93

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DOTRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 5.522,13, atualizado até 03/08/2002 E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de julho de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3347/2008
PROCESSO Nº RT 01379-2007-012-18-00-1
EXEQUENTE(S): EDILÉIA RODRIGUES VITAL
EXECUTADO(S): JANAÍNA AMARAL, CPF: 859.235.031-72 e KÊNIO AMARAL, CPF: 656.257.491-91
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DOTRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JANAÍNA AMARAL, CPF: 859.235.031-72 e KÊNIO AMARAL, CPF: 656.257.491-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 579,06, atualizado até 30/06/08.. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JANAÍNA AMARAL, CPF: 859.235.031-72 e KÊNIO AMARAL, CPF: 656.257.491-91, é mandado publicar o presente Edital. Eu, AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de julho de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3370/2008
PROCESSO Nº RT 01277-2008-012-18-00-7
RECLAMANTE: CLAUDINEI BATISTA DE BRITO
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 25.071.820/0001-03
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de LINCE SEGURANÇA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos 29 dias do mês de julho de 2008. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10341/2008
Processo Nº: RT 00123-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: DALVINA DE JESUS SILVA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Vistos os autos. Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se a presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 10342/2008
Processo Nº: RT 00158-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DA SILVA LIMA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): INTERVISA BRASILIENSE AGENCIA DE VIAGENS LTDA + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 10352/2008
Processo Nº: RT 00226-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: MARLY DA CRUZ
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GILSON SILVA (PROP DA FAZENDA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO) + 001
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 226/233, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10343/2008
Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO (ESPÓLIO DE) ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO FILHO + 003
ADVOGADO.....: CLAUDIONOR ZAMPIERI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos os autos. Pelo princípio da fungibilidade, recebo o agravo de petição de fls. 419/424 como embargos à execução. O quinquídio legal decorreu em 22/07/2008 (certidão de fl. 410 verso) e a petição de fls. 419/424 foi protocolizada em 25/07/2008 (fl. 419). Logo, deixo de conhecê-los, por intempestivos. Intime-se.

Notificação Nº: 10307/2008
Processo Nº: RT 01496-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ FLÁVIO SOARES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NY LOOKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: FABIO LOPES DE ARAUJO PEREIRA CAVALCANTI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10308/2008
Processo Nº: RT 01496-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ FLÁVIO SOARES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JURANDIR ANUNCIÃO SANTOS + 002
ADVOGADO.....: FABIO LOPES DE ARAUJO PEREIRA CAVALCANTI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10309/2008
Processo Nº: RT 01496-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ FLÁVIO SOARES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TAHITI PARTICIPAÇÕES LTDA.] + 002
ADVOGADO.....: FABIO LOPES DE ARAUJO PEREIRA CAVALCANTI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10297/2008
Processo Nº: RT 00538-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FARIA BARBOSA
ADVOGADO.....: WALKYRIA FERREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S. A.
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE (CEF) O VALOR DE R\$ 4.243,50, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 10301/2008
Processo Nº: RT 00857-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: DENNER DANILLO GOMES ARANTES
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CÁSSIO PEREIRA BARBOSA + 001
ADVOGADO.....: HUDSON ROBSON LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. A defesa prévia à constrição patrimonial, efetuada sob a forma de objeção ou exceção de pré-executividade (conforme veicule ou não conteúdo de ordem pública, respectivamente), representa criação pretoriana destinada a viabilizar a defesa do Executado em situações verdadeiramente excepcionais, possibilitando-o alegar matérias sobre as quais poderia (e mesmo deveria) o juiz se manifestar de ofício. No caso, conheço da alegação de falta de citação alegada pelo devedor. No mérito, porém, não lhe assiste razão, uma vez que este, ao ter sido notificado à fl. 20, compareceu na audiência designada (fl. 25), tendo apresentado defesa às fls. 62/65. Não obstante a constatação supra, não vislumbro a alegada litigância de má-fé alegada pelo reclamante, razão pela qual deixo de aplicar a multa requerida. Ante o exposto, conheço e rejeito a exceção de pré-executividade, determinando o prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 10321/2008
Processo Nº: RT 01123-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: SUELLEN TEDESCO
ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS EDITORAS LTDA. (DIARIO DA MANHA) + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.137/142 , PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10328/2008
Processo Nº: RT 01324-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: EUSLIANY CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPAB LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. (PROPRIETARIO CELSO DOS ANJOS BEZERRA) + 002
ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.129, A QUAL INFORMA NÃO TER ENCONTRADO

O DEVEDOR NO ENDEREÇO INDICADO, PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 10345/2008

Processo Nº: RT 01552-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: CAROLINA PEIXOTO DIAS CUNHA
ADVOGADO..... GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 13/08/2008, às 13h35min para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10346/2008

Processo Nº: RT 01552-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: CAROLINA PEIXOTO DIAS CUNHA
ADVOGADO..... GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 13/08/2008, às 13h35min para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10320/2008

Processo Nº: RT 01655-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO..... OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)
ADVOGADO..... PRISCILLA DE SOUZA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a reclamada a comprovar a inclusão em folha de pagamento do reclamante a partir de 14/06/2007, com o salário de R\$ 1.292,86, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10344/2008

Processo Nº: RT 01684-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO FERNANDO DE VASCONCELOS
ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS + 001
ADVOGADO..... DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10329/2008

Processo Nº: ACP 01966-2007-013-18-00-7 13ª VT
CONSIGNANTE...: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO
CONSIGNADO(A): ORESTES MENDONÇA JUNIOR
ADVOGADO..... GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 724,81, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 10318/2008

Processo Nº: RT 02165-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: EROTIDES AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PLATINUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO..... GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. O requerimento de fl. 71 fica prejudicado, eis que a devedora foi citada por edital às fls. 91/92. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 10317/2008

Processo Nº: ADI 00263-2008-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR: MARIA IÉDA ALMEIDA BURJACK + 004
ADVOGADO: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RÉU(RÉ): ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UFG SEÇÃO SINDICAL DA ANDES- SN (N/P: CARLOS ALBERTO TANEZINI)
ADVOGADO: MARIA ISABEL SILVA DIAS
NOTIFICAÇÃO: À RÉ: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.282/292 PARA,

QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10350/2008

Processo Nº: ATC 00454-2008-013-18-00-4 13ª VT
REQUERENTE...: ADRIANA DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO.....
REQUERIDO(A): A & D CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ALDETH LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10322/2008

Processo Nº: ARI 00497-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA

ADVOGADO: .
RÉU(RÉ): OROZIMBO GOMES FERNANDES

ADVOGADO: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10353/2008

Processo Nº: RT 00602-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL VIRGILIO DE SIQUEIRA + 001
ADVOGADO..... VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO..... ALAN SALDANHA LUCK
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 417/441. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10354/2008

Processo Nº: RT 00602-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO SILVIO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO..... VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO..... ALAN SALDANHA LUCK
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 417/441. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10295/2008

Processo Nº: RT 00637-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA SILVA ARANTES
ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EFETUADA EM SUA CONTA BANCÁRIA DA CEF, NO IMPORTE DE R\$ 818,00 E NO HSBC, NOS IMPORTES DE R\$ 507,00 E R\$ 1.307,88, PELO PRAZO LEGAL (05 DIAS).

Notificação Nº: 10331/2008

Processo Nº: ARI 00692-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: KAREN NORONHA FREITAS
ADVOGADO: JOÃO BATISTA GUIMARÃES DE LUCENA
RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDPD/GO
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10319/2008

Processo Nº: RT 00693-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: MESSIAS RIBEIRO SERPA
ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER
ADVOGADO..... GENOR ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. O valor bloqueado junto ao UNIBANCO foi desbloqueado (fl. 53), tendo sido transferido para este Juízo apenas o valor bloqueado junto ao BRADESCO (fl. 65). Intime-se a reclamada. Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10298/2008
Processo Nº: RT 00900-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DE MELO
ADVOGADO.....: DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 185/187. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10313/2008
Processo Nº: RT 01002-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CASTRO MEDEIROS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO.....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10327/2008
Processo Nº: RT 01135-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RENZENDE DA COSTA
ADVOGADO.....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10300/2008
Processo Nº: RT 01245-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: FICAR CIENTE DE DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS DE Nº 1415/2008, EM QUE SÃO PARTES O RECLAMANTE LUCIANO JOSÉ DA SILVA E TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, AS MESMAS DOS AUTOS 1245/2008 EM QUE VOSSA SENHORIA É PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Reúnem-se estes aos autos nº 1245/2008-8, devendo a audiência neste designada para o dia 13/08/2008, às 14: 55 horas, ser mantida para ambos os processos. Notifique-se a reclamada da presente reclamação e deste despacho, por mandado, com a urgência possível. Intimem-se o reclamante, seu procurador e a procuradora da reclamada.

Notificação Nº: 10325/2008
Processo Nº: RT 01246-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: IGOR MONTEIRO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10326/2008
Processo Nº: RT 01246-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: IGOR MONTEIRO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10305/2008
Processo Nº: RT 01317-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO.....: GÉLCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da devolução da intimação da testemunha Alexandre Batista da Silva, pelos Correios com a seguinte justificativa: 'desconhecido no local'.

Notificação Nº: 10334/2008
Processo Nº: ACP 01344-2008-013-18-00-0 13ª VT
CONSIGNANTE...: CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): CESAR DOMINGOS DE SOUZA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A AUTORA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA QUANTIA DE R\$ 15,78, REFERENTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 05 DIAS SOB PENA DE EXECUÇÃO. INTIME-SE O AUTOR PARA RECEBER O O DOCTO DE FL. 26.

Notificação Nº: 10323/2008
Processo Nº: RT 01349-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: CLÉBERSON DE FREITAS
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): ORICA BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO AUGUSTO MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Retifique-se o nome da reclamada na capa dos autos e demais registros desta Vara, devendo constar ORICA BRASIL LTDA, conforme contrato social apresentado. Homologo o acordo de fls. 34/35 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 17,68, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 884,00. Não há incidência de contribuição previdenciária. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 10291/2008
Processo Nº: RT 01415-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fls. 08 e da notificação para realização de audiência: Vistos os autos. Reúnem-se estes aos autos nº 1245/2008-8, devendo a audiência neste designada para o dia 13/08/2008, às 14: 55 horas, ser mantida para ambos os processos. Notifique-se a reclamada da presente reclamação e deste despacho, por mandado, com a urgência possível. Intimem-se o reclamante, seu procurador e a procuradora da reclamada. Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 55 horas do dia 13 de Agosto de 2008, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada. Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas). Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 10312/2008
Processo Nº: CCS 01422-2008-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/P. EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ): CANION EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 45 horas do dia 12 de AGOSTO de 2008, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada. Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas). Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 10314/2008
Processo Nº: CCS 01430-2008-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ): HELP WAY INFORMÁTICA LTDA. (HELP WAY INFORMÁTICA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 40 horas do dia 12 de AGOSTO de 2008, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada. Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas). Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

JUIZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 542/2008
Processo Nº: PCT 25/2000 JACP
AUTOR: ROULIDE SABINO MUNIZ
ADVOGADO: DR. RICARDO DOS SANTOS
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 19/08/08, ÀS 10H20MIN, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

Notificação Nº: 536/2008
Processo Nº: PCT 71/2000 JACP
AUTOR: SOLON CARVALHO MENDES
ADVOGADO: ARNALDO SANTANA
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 19/08/08, ÀS 10H30MIN, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

Notificação Nº: 545/2008
Processo Nº: PCT 74/2000 JACP
AUTOR: AURÉZIA DA SILVA AMARO
ADVOGADO: ALDA MIRIAM DE MELO OLIVEIRA
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 19/08/08, ÀS 10H40MIN, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

Notificação Nº: 546/2008
Processo Nº: PCT 125/2000 JACP
AUTOR: NELSON MESQUITA +1 + 001
ADVOGADO: MARIA ZELIA NUNES TEIXEIRA
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 20/08/08, ÀS 10 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

Notificação Nº: 521/2008
Processo Nº: PCT 130/2000 JACP
AUTOR: SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS (SINDIPÚBLICO)
ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL)
ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO SINDIPÚBLICO: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 20/08/08, ÀS 10H10MIN, COM RELAÇÃO SOMENTE AOS SUBSTITUÍDOS HONEID RAMOS FRANÇA E IRONIVES PEREIRA DE SOUSA (FALECIDA).

Notificação Nº: 522/2008
Processo Nº: PCT 130/2000 JACP
AUTOR: SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS (SINDIPÚBLICO)
ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL)
ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR(A) DO ESTADO DE GOIÁS: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 20/08/08, ÀS 10H10MIN, COM RELAÇÃO SOMENTE AOS SUBSTITUÍDOS HONEID RAMOS FRANÇA E IRONIVES PEREIRA DE SOUSA (FALECIDA).

Notificação Nº: 535/2008
Processo Nº: PCT 21/2001 JACP
AUTOR: CÉSAR ZANFRANCESCHI
ADVOGADO: DRA. GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 20/08/08, ÀS 10H20MIN, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

Notificação Nº: 532/2008
Processo Nº: PCT 44/2001 JACP
AUTOR: JOSÉ EVERALDO PIRES TEIXEIRA
ADVOGADO: GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 20/08/08, ÀS 10H30MIN, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

Notificação Nº: 529/2008
Processo Nº: PCT 45/2001 JACP
AUTOR: ILDA DA SILVA MILAGRE
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 20/08/08, ÀS 10H40MIN, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

Notificação Nº: 526/2008
Processo Nº: PCT 71/2001 JACP
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO
ADVOGADO: DR. ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 20/08/08, ÀS 10H50MIN, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4320/2008
Processo Nº: RT 01019-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EIVALDO NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente dos Embargos à Execução de fls. 300/306, para, querendo, contestar. Prazo legal.

Notificação Nº: 4321/2008
Processo Nº: RT 01017-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ESTHER MENDES FERREIRA MOREIRA + 001
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 233/234, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas recolhidas, conforme comprovante apresentado às fls. 111. Libere-se o depósito recursal de fls. 112 em favor do reclamante, por meio de alvará. Ressalte-se que a reclamada deverá proceder à anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, nos termos da sentença, às fls. 88. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial reconhecidas na sentença e comprovar o seu recolhimento nos autos, no prazo de 10 dias, após o vencimento do acordo, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Após o cumprimento do acordo, intime-se a Procuradoria Geral Federal para tomar ciência da homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 4322/2008
Processo Nº: RT 01017-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ESTHER MENDES FERREIRA MOREIRA + 001
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4330/2008
Processo Nº: RT 01127-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: HEDILSON PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO

RECLAMADO(A): R W PANIFICADORA LTDA.

ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEI

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Dê-se vista da petição e documentos de fls. 128/169, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 4326/2008

Processo Nº: RT 00363-2008-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO MARIANO SILVA

ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): AVESUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 133, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 1.307,09 (um mil, trezentos e sete reais e nove centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 279,33 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) - cota parte do empregado e R\$ 1.027,77 (um mil e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 17,18 (dezesete reais e dezoito centavos) - custas processuais, já incluídas nas custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 1.324,27 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), valor atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Intime-se a Procuradoria Geral Federal para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 4323/2008

Processo Nº: RT 00372-2008-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JAILTON GAMA FREIRE

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO + 001

ADVOGADO....: JOSE LAZARO DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 114/123, cujo dispositivo é o seguinte: 'III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de extinção do processo, sem julgamento do mérito, no que pertine à ilegitimidade passiva ad causam. No mérito, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, condenam-se as empresas reclamadas ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO nas obrigações de fazer e de pagar e J SOARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., subsidiariamente, nas obrigações de pagar ao reclamante JAILTON GAMA FREIRE, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas e obrigações deferidas na fundamentação. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisor, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (OJ nº 195 da SBDI-1 e Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas: décimo terceiro salário proporcional, repousos semanais remunerados e horas extras, deferidas nesta sentença, possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Declaro, ainda, que as demais parcelas: férias proporcionais com abono de 1/3 (um terço) e multa do artigo 467 da CLT; além dos depósitos do FGTS, FGTS incidente sobre verbas salariais (caso sejam pagos de forma substitutiva), possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (DEC 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução. As contribuições para a Receita Federal serão arcadas parte pelo reclamante e a diferença entre o imposto de renda devido pelo regime de caixa e o de competência será arcado pela reclamada. A aplicação do artigo 475-J do CPC será analisado no momento da instalação do procedimento executório, caso não haja cumprimento voluntário da sentença. Custas, pelas reclamadas, no montante de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), arbitrado para essa finalidade, a serem recolhidas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução. Intime-se ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 4314/2008

Processo Nº: RT 00444-2008-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IZAMAR MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): DALMI MOREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO....: BENEDITO F. MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o processo na pauta do dia 13/08/2008, às 15h, para audiência de instrução processual, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4316/2008

Processo Nº: RT 00457-2008-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR CANDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 753/768, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, condena-se o reclamado ex-empregador SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. nas obrigações de fazer e de pagar ao reclamante JAIR CÂNDIDO DE OLIVEIRA – reclamante, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisor, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (OJ nº 124 da SBDI-1 e Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial, adicional noturno, horas extras e repouso semanal remunerado, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: férias vencidas e proporcionais com abono, aviso prévio indenizado, 01/12 (um doze avos) de projeção de aviso indenizado em férias com abono e 01/12 (um doze avos) de projeção de aviso indenizado em décimo terceiro salário proporcional; indenizatória dos depósitos do FGTS e FGTS incidente sobre verbas salariais (caso sejam pagos de forma substitutiva) e multa fundiária e seguro-desemprego, possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (DEC 3048/99), da ON MPAS/SPS nº 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução da reclamada. O INSS, referente ao contrato de trabalho, ficará a cargo exclusivo da reclamada empregadora, inclusive a cota-parte do reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando o empregado, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. O empregador fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de comunicação ao INSS. Custas, pela reclamada, no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se o INSS. Comunique-se à DRT e à CEF. Após o trânsito em julgado, se não houver recolhimento do INSS referente ao pacto laboral do período já descontado do reclamante, comunique-se ao Ministério Público, em função do possível enquadramento no crime de apropriação indébita. Intimem-se as partes.' Prazo legal.

Notificação Nº: 4329/2008

Processo Nº: RT 00458-2008-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DE MORAIS LUIZ

ADVOGADO....: MARCOS VERISSIMO LUIZ

RECLAMADO(A): VILELA SOUZA REPRESENTAÇÕES LTDA. (INTEGRANTE DO GRUPO: DINÂMICA COMUNICAÇÃO REPRESENTAÇÃO E MARKETING)

ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá devolver a CTPS do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente anotada.

Notificação Nº: 4319/2008

Processo Nº: RT 00537-2008-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ÁLVARO CÉSAR FRANÇA DE SOUZA

ADVOGADO..... ANA MARIA DE JESUS STOPPA

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência para, no prazo de 05 dias, deverá fornecer a esta secretaria as guias CD/SD e a chave de conectividade, que não acompanham a petição de fls.46.

Notificação Nº: 4318/2008

Processo Nº: RT 00590-2008-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAN GUSTAVO RODRIGUES DOS ANJOS (ASSISTIDO P/ MARIA RODRIGUES DE MORAIS)

ADVOGADO..... MAURICIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): GN TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 13/08/2008, às 13:00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5023/2008

Processo Nº: RT 00215-2003-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... LEONEL HILARIO FERNANDES

RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S. A. RUFINO IND. TEXTIL) + 002

ADVOGADO..... LEVI FERREIRA NEVES

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 431: Em face do teor da petição de fls. 430, defiro o requerimento ali formulado pela exequente/arrematante, a fim de determinar a expedição de novo mandado de entrega dos bens por ela arrematados, a ser cumprido no endereço descrito na certidão de fls. 417 [Rua 7-B, qd. 23, lt. 09, Bairro JK Nova Capital, Anápolis-GO]. Anexem-se ao supracitado mandado cópias do presente despacho e da peça de fls. 430. Ato contínuo, intime-se a exequente/arrematante, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Anápolis, 29 de julho de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5004/2008

Processo Nº: RT 00758-2003-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE DE ALENCAR PEREIRA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): WILLIAM RODOLFO GHANNAN + 001

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 354: Considerando que o contrato social e alterações arquivadas em nome da empresa Líder Comunicação e Publicidade Ltda, juntado às fls. 348/353, revela que o sócio executado no presente feito, Sr. William Rodolfo Ghannan, detém 50% das cotas de capital desta empresa [vide fls. 348], sendo que, somente ele possui o direito a retiradas pro labore, defiro, em parte, o requerimento formulado pela exequente às fls. 325, a fim de determinar a imediata expedição de mandado de penhora de 50% de todos bens encontrados na sede tal empresa, até o limite do quantum debeat. Não obstante ao acima exposto, venham os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo nova tentativa de bloqueio de contas dos executados junto ao Banco Central. Intime-se a exequente. Anápolis, 28 de julho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5015/2008

Processo Nº: RT 00620-2004-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA APARECIDA BORGES

ADVOGADO..... GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA

RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.(NA PESSOA DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 417/418: Inicialmente, torno sem efeito o despacho de fls. 410 e os atos que dele decorreram, razão pela qual deixo de apreciar os documentos de fls. 414/416, em face da perda de seus objetos. Analisando detalhadamente os documentos de fls. 222/227 e 228/231, verifico que à época da prestação de serviços da reclamante à reclamada, a empresa Vedova Comércio de Material de Construção Ltda possuía como sócio majoritário o Sr. Paulo Della Vedova - executado no presente feito. Vejo, ainda, às fls. 231, que tal empresa foi transferida para o mesmo endereço da sede de uma das filiais da executada (vide fls. 227), o que releva a existência de grupo econômico entre as mesmas, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT, tornando-as, portanto, solidariamente responsáveis pelo quantum debeat. Em razão do disposto no parágrafo anterior, defiro, em parte, os requerimentos formulados pela exequente às fls. 396/399, a fim de determinar à Secretaria que anote na capa dos autos e

demais assentamentos o nome e endereço da empresa Vedova Comércio de Material de Construção Ltda. Após, atualize-se o montante devido e cite-se a referida empresa. Expeça-se a respectiva carta precatória. Os demais pedidos formulados pela exequente serão apreciados oportunamente, se for o caso. Intime-se a exequente. Cumpridas as determinações supra, venham os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo a tentativa de bloqueio de contas dos executados junto ao Banco Central. Anápolis, 28 de julho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5005/2008

Processo Nº: RTN 00715-2005-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO MARGARIDO DE FARIA

ADVOGADO..... RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZAEL

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 633/634: Por meio da petição de fls. 623, o exequente requer a atualização dos cálculos e a liberação da diferença que lhe for devida, uma vez que seu crédito foi atualizado até 30.05.2008 e que o pagamento respectivo somente ocorreu no transcorrer deste mês. Aduz que foi dispensado sem justa causa em 09.11.2007, conforme se verifica no documento juntado às fls. 613, 'razão pela qual requer também que o valor do FGTS apurado às fls. 569, após a devida atualização seja lhe liberado, inclusive com a respectiva multa de 40%'. Pois bem. Compulsando os autos, verifico que a presente ação foi ajuizada no curso do contrato de trabalho havido entre as partes, por meio da qual o obreiro pleiteou a indenização pela supressão de horas extras, declaração de nulidade do banco de horas e das compensações das horas extras, pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade, equiparação salarial, pagamento das diferenças salariais decorrentes desta e diferença das horas extras pagas [vide fls. 02/09]. A sentença de fls. 274/283, que julgou procedentes, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, ao reconhecer a existência de equiparação, determinou que as diferenças do FGTS a ser apuradas deveriam ser depositadas em sua conta vinculada, cumprindo ressaltar que tal parte do decisor foi integralmente mantida no acórdão proferido às fls. 321/332. Em face do acima exposto e tendo em vista que a questão relativa à dispensa do obreiro e às verbas rescisórias decorrentes desta não foi objeto da presente demanda, indefiro o pleito por ele formulado às fls. 623, referente à liberação de seu FGTS, acrescido da multa de 40%. Esclareço que o FGTS devido em face do reconhecimento da equiparação – matéria adstrita ao presente feito - já foi devidamente recolhido na conta vinculada do obreiro, conforme se verifica às fls. 629. Por outro lado, defiro o outro requerimento formulado pelo exequente às fls. 623, a fim de determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos para apuração da diferença a ele devida, observando-se a data da última atualização do quantum debeat [30.05.2008 – fls. 569] e aquela em que ele levantou o numerário relativo a seu crédito [08.07.2008 – fls. 632]. Com a elaboração dos cálculos, retornem os autos conclusos. Intime-se o exequente. Anápolis, 28 de julho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5007/2008

Processo Nº: RT 00623-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR FERREIRA DIAS

ADVOGADO..... JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE)

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 152: Antes de passar à análise da petição de fls. 151, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos o original da certidão de crédito por ele retirada em 24.07.2008 [vide fls. 149]. Anápolis, 28 de julho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5014/2008

Processo Nº: RT 00636-2006-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RENILSON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA)

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 115: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 112 [que demonstra que não houve a retirada da certidão de crédito], defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 114, a fim de determinar a expedição de ofício à Quarta Vara do Trabalho deste Foro, solicitando reserva de crédito nos autos que lá tramitam sob o nº 687/2006. Em face do acima exposto, torno sem efeito a parte final da referida certidão. Intime-se o exequente. Anápolis, 28 de julho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5024/2008

Processo Nº: RT 00641-2006-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIELE DA CUNHA TELES

ADVOGADO..... JULIANO DA COSTA FERREIRA- DR

RECLAMADO(A): TELL WAY CELL SERVICE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO..... GEORGES DE MOURA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Procurador da Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4997/2008

Processo Nº: RT 00566-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: NELCEIR BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... ANANDA ARANTES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO ARREMATANTE/ADJUDICANTE - PARA, COMPARECER COM URGÊNCIA AO SETOR DE MANDADOS A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA (ENTREGA DE BENS), FICANDO OBRIGADO A FORNECER OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO MANDADO.

Notificação Nº: 5006/2008

Processo Nº: RT 00879-2007-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO..... RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): GEODRILL POÇOS ARTESIANOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Considerando que às fls. 68 o exequente apresentou o número do CNPJ da empresa executada, retomo o curso da presente execução e defiro os requerimentos por ele formulados às fls. 66/67, a fim de proceder a tentativa de bloqueio de contas da devedora junto ao Banco Central. Antes porém, atualize-se o quantum debeatur. Restando infrutífera a diligência acima descrita, determino ao Diretor de Secretaria que acesse o site do Detran-GO, buscando informações acerca da existência de veículos cadastrados em nome da executada. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 4998/2008

Processo Nº: RT 01140-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): VR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (DOCES PERALTA) + 001

ADVOGADO..... ELIZABETH CRISTINA DE RESENDE

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 28/08/2008, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/09/2008, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 5010/2008

Processo Nº: RT 00242-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JORGE ISLEI PEIXOTO

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 100: Tendo em vista o teor do documento de fls. 94/99, que demonstra que os depósitos de FGTS não foram efetuados em sua integralidade, defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 84, a fim de determinar a devolução dos autos ao setor de cálculos, para apuração desta verba. Em face do acima exposto, suspendo a realização da hasta pública designada, devendo ser dada imediata ciência ao leiloeiro e à executada. Intime-se o exequente. Anápolis, 28 de julho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5019/2008

Processo Nº: CCS 00454-2008-052-18-00-7 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): VITALINO ALVES GOMES

ADVOGADO: AROLDO TEIXEIRA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 105: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço dos procuradores do requerido, constituídos às fls. 102. Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 99/101, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais pela requerente, no importe de R\$ 15,33, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 766,27), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, haja vista que o objeto da presente demanda refere-se a contribuições sindicais. Deixo de apreciar o recurso ordinário de fls. 61/84, em face da perda de seu objeto. Intimem-se as partes. Anápolis, 25 de julho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5002/2008

Processo Nº: CAU 00485-2008-052-18-00-8 2ª VT

AUTOR: MARCOS VINICIUS PITALUGA

ADVOGADO: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RÉU(RÉ): STIUEG

ADVOGADO: HELMA FARIA CORRÊA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 59/61: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por STIUEG – SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE GOIÁS, dando-lhes provimento, para indeferir o pedido formulado no item 3 constante das folhas 22/25 da defesa, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis/GO, 25 de julho de 2008, 6ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5003/2008

Processo Nº: RT 00498-2008-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDECY PAIXÃO DE SOUSA

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... GILBERTO NUNES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 184/185: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por WALDECY PAIXÃO DE SOUSA, e julgo IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 25 de julho de 2008, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5017/2008

Processo Nº: ET 00538-2008-052-18-00-0 2ª VT

EMBARGANTE...: HENRIQUE SANTIN

ADVOGADO..... MÁRCIO DE SOUZA

EMBARGADO(A): JOÃO CAETANO ROSA

ADVOGADO..... JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 106: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço dos procuradores do embargado, constituídos às fls. 99. Esclareço ao embargante que já consta na capa dos autos e demais assentamentos a informação de tramitação preferencial do presente feito, nos termos da Lei nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), motivo pelo qual deixo de apreciar o requerimento por ele formulado na petição de fls. 56/57, ante à falta de objeto. Concedo ao embargante prazo de 05 (cinco) dias para comprovar nos autos, por meio de extratos bancários relativos aos períodos correspondentes (data dos depósitos aludidos como pagamento de contraprestação de serviço na qualidade de autônomo até a data da efetiva constrição judicial), que os numerários descritos às fls. 64 não foram retirados de sua conta bancária. Intime-se o embargante. Anápolis, 28 de julho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5008/2008

Processo Nº: RT 00541-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATA SOARES DOMINGOS

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): NAIR SEVERIANO PIRES + 001

ADVOGADO..... FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 55, dos autos supramencionados, onde a Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo. (Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 5009/2008

Processo Nº: RT 00541-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATA SOARES DOMINGOS

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): CIA HERING + 001

ADVOGADO..... SUELENE RODRIGUES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 55, dos autos supramencionados, onde a Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo. (Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 5020/2008

Processo Nº: RT 00541-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATA SOARES DOMINGOS

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): NAIR SEVERIANO PIRES + 001

ADVOGADO..... FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: Procurador da Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber Alvará Judicial(guia de levantamento).

Notificação Nº: 5018/2008

Processo Nº: RT 00543-2008-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO DUQUE DE SOUZA

ADVOGADO..... MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR SIQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para retirar documentos acostados à contracapa dos autos.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3483/2008

PROCESSO : RT 01140-2007-052-18-00-0

RECLAMANTE: ROBERTO DA SILVA SANTOS

EXEQUENTE: ROBERTO DA SILVA SANTOS

EXECUTADO: VR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (DOCES PERALTA)

ADVOGADO(A): ELIZABETH CRISTINA DE RESENDE

Data da Praça 28/08/2008 às 10: 00 horas

Data do Leilão 18/09/2008 às 09: 00 horas

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme ato de penhora de fl. 50, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 158, QD 269, LTS 01/08 E 18/20 - ST. INDUSTRIAL CEP 72.920-000 - ALEXÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - Um (01) tacho em inox com câmara a vapor com capacidade de 200 litros, com um motor elétrico, sem plaqueta de identificação de marca, em estado regular de uso e conservação, funcionando, avaliado por R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3509/2008

PROCESSO: RT 00526-2008-052-18-00-6

RECLAMANTE: EDER STEFANI RIBEIRO DE PAULA

RECLAMADO(A): SABER EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL LTDA. ,

CPF/CNPJ: 07.631.022/0001-07

O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO: "POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por EDER STEFANI RIBEIRO DE PAULA em face de SABER EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL LTDA, julgo procedentes os pedidos para determinar à Secretaria do Juízo que, imediatamente, proceda à assinatura no termo de admissão do reclamante e à devida baixa de seu contrato de trabalho, nos termos do art. 39, § 2º, da CLT, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 16,60 (dezesesseis reais e sessenta centavos), calculadas sobre o valor da causa, R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). Publicada em audiência; registre-se em estatística;reclamante ciente; intime-se a reclamada, via edital. Anápolis/GO, 28 de julho de 2008 (2ª f.).Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento de SABER EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3508/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00593-2008-052-18-00-0

RECLAMANTE: WILDSON MENDES ARAÚJO

RECLAMADO(A): SELETIVA ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA

CPF/CNPJ: 79.577.797/0001-44

Data da audiência: 18/08/2008 às 13: 00 horas.

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SELETIVA ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Obs.: A Petição Inicial encontra-se integralmente no site http://www.trt18.jus.br Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4100/2008

Processo Nº: RT 01078-2002-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR JÁCOME COSTA

RECLAMADO(A): JANIO ESTEVAM DA SILVA

ADVOGADO.....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defiro o requerimento do exequente constante da petição de fl. 104. Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido. Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, comprovando-se nos autos. Considerando que houve o pagamento total do valor da execução, com fundamento no artigo 794, Inciso I, do CPC, extingue-se a execução para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Tendo-se em vista que o exequente não devolveu a Certidão de Crédito, uma vez que, segundo ele, o mencionado documento foi extraviado, determino à Secretaria que proceda à baixa no SAJ do presente processo com o código correto a fim de evitar prejuízos futuros ao executado. Por outro lado, faculte-se ao executado retirar Certidão de inteiro teor do presente processo, para resguardar seus direitos. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes. Anápolis, 25 de julho de 2008 (6ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4117/2008

Processo Nº: RT 00309-2005-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DE CARLI

ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 793, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 4099/2008

Processo Nº: RT 00243-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): SELARIA E SAPATARIA REI DO GADO LTDA.

ADVOGADO.....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFAR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Requer o reclamante/exequente, nas petições de fls. 236/237 e 242/243, a adjudicação de tantos quantos pares de calçados penhorados sejam necessários para a quitação do seu crédito. Pois bem. O valor líquido devido ao reclamante/exequente (deduzido o INSS de R\$ 84,33), atualizado até 17/07/2007 (data da realização do leilão), é de R\$ 4.105,32 (cf. cálculos de fls.), ao passo que os bens penhorados à fl. 222 (131 pares de botina) foram avaliados, em sua totalidade, em R\$ 4.585,00, sendo R\$ 35,00 cada par. Assim, com fundamento no art. 888, § 1º, da CLT c/c art. 685-A do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.382/2006, defere-se ao reclamante/exequente, pelo valor líquido que lhe é devido (R\$ 4.105,32), a adjudicação dos bens suficientes à satisfação do seu crédito, ou seja, 118 pares de botina marca Rei do Gado, modelo Fazenda, novas, em couro tipo vaqueta, solado marca ABA colado e costurado, sendo 13 (treze) no tamanho 37, 14 (quatorze) no tamanho 38, 35 (trinta e cinco) no tamanho 39, 35 (trinta e cinco) no tamanho 40 e 21 (vinte e um) no tamanho 41. Frise-se que a diferença entre o valor do crédito trabalhista (R\$ 4.105,32) e o dos bens ora adjudicados (R\$ 4.130,00 = R\$ 35,00 x 118) é de apenas R\$ 24,68. Intime-se a executada desta decisão, podendo ela, querendo, opor Embargos no prazo de 05 dias (art. 746 do CPC c/c art. 205, parágrafo único, do PGC/TRT-18ª Região)... Anápolis, 25 de julho de 2008 (6ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4099/2008

Processo Nº: RT 00243-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SELARIA E SAPATARIA REI DO GADO LTDA.
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFAR

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Requer o reclamante/exequente, nas petições de fls. 236/237 e 242/243, a adjudicação de tantos quantos pares de calçados penhorados sejam necessários para a quitação do seu crédito. Pois bem. O valor líquido devido ao reclamante/exequente (deduzido o INSS de R\$ 84,33), atualizado até 17/07/2007 (data da realização do leilão), é de R\$ 4.105,32 (cf. cálculos de fls.), ao passo que os bens penhorados à fl. 222 (131 pares de botina) foram avaliados, em sua totalidade, em R\$ 4.585,00, sendo R\$ 35,00 cada par. Assim, com fundamento no art. 888, § 1º, da CLT c/c art. 685-A do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.382/2006, defere-se ao reclamante/exequente, pelo valor líquido que lhe é devido (R\$ 4.105,32), a adjudicação dos bens suficientes à satisfação do seu crédito, ou seja, 118 pares de botina marca Rei do Gado, modelo Fazenda, novas, em couro tipo vaqueta, solado marca ABA colado e costurado, sendo 13 (treze) no tamanho 37, 14 (quatorze) no tamanho 38, 35 (trinta e cinco) no tamanho 39, 35 (trinta e cinco) no tamanho 40 e 21 (vinte e um) no tamanho 41. Frise-se que a diferença entre o valor do crédito trabalhista (R\$ 4.105,32) e o dos bens ora adjudicados (R\$ 4.130,00 = R\$ 35,00 x 118) é de apenas R\$ 24,68. Intime-se a executada desta decisão, podendo ela, querendo, opor Embargos no prazo de 05 dias (art. 746 do CPC c/c art. 205, parágrafo único, do PGC/TRT-18ª Região)... Anápolis, 25 de julho de 2008 (6ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4102/2008

Processo Nº: RT 01110-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: HELEN CRISTINA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): M. C. I INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sª. intimada para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 146 dos autos, a saber: Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem executados os bens da executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 50 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889). Assim sendo, defere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente à fl. 145 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Sras. MARLENE ELVENI KUZNIEWSKI e LÍDIA MARIA GRUDKA, qualificados no contrato social de fls. 31/33. Incluam-se as sócias no pólo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Deverá o mandado acompanhar-se de cópia desta decisão. Expeça-se Carta Precatória. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 28 de julho de 2008 (2ª-feira). CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 4110/2008

Processo Nº: RT 00061-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: AGEMILSON PEREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): FAB TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os cálculos de fls. 62/64, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4112/2008

Processo Nº: RT 00166-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO DE SALLES SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 dias, receber, anotar e devolver a CTPS do Reclamante, bem como carrear aos autos a guia do TRCT no código 01, no termos da r. sentença de fls. 205/215.

Notificação Nº: 4112/2008

Processo Nº: RT 00166-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO DE SALLES SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10 dias: a) receber, anotar e devolver a CTPS do Reclamante; b) carrear aos autos a guia do TRCT no código 01; c) manifestar dos cálculos de fls. 271/274, com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4112/2008

Processo Nº: RT 00166-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO DE SALLES SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10 dias: a) receber, anotar e devolver a CTPS do Reclamante; b) carrear aos autos a guia do TRCT no código 01; c) manifestar dos cálculos de fls. 271/274, com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º).

Notificação Nº: 4105/2008

Processo Nº: RT 00240-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: WEDLA FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): AFIUNE ALIMENTOS (KIBE MANIA)
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Em face do teor da certidão de fl. 101, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a CTPS do reclamante, sob pena de busca e apreensão... Anápolis, 25 de julho de 2008 (6ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4111/2008

Processo Nº: RT 00242-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA VALVERDE ALVES
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 dias, receber, anotar e devolver a CTPS do Reclamante, bem como, carrear aos autos a guia do TRCT no código 01.

Notificação Nº: 4111/2008

Processo Nº: RT 00242-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA VALVERDE ALVES
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 dias, receber, anotar e devolver a CTPS do Reclamante, bem como carrear aos autos a guia do TRCT no código 01.

Notificação Nº: 4111/2008

Processo Nº: RT 00242-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA VALVERDE ALVES
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 10 dias: a) receber, anotar e devolver a CTPS do Reclamante; b) carrear aos autos a guia do TRCT no código 01; c) manifestar dos cálculos de liquidação de fls. 163/167, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º).

Notificação Nº: 4106/2008

Processo Nº: CCS 00409-2008-053-18-00-9 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ): VALTER MOREIRA ALVES
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Considerando que o reclamado cumpriu a determinação constante da o despacho de fl. 46, homologo o acordo celebrado entre as partes e noticiado por meio da petição de fls. 42/442, 2.389,65 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A autora, por meio da petição e documentos de fls. 51/58, informa que o acordo já foi integralmente cumprido, restando, portanto, extinta a execução para que seus jurídicos e legais efeitos. O executado ficou obrigado pelo pagamento pelos honorários advocatícios, os quais já foram devidamente pagos. Custas, no importe de R\$ 66,02, conforme já apurado pelo Setor de cálculo à fl. 40. As custas recolhidas pelo executado à fl. 79 atinge a importância de R\$ 58,86. Nesse passo, ainda resta a importância de R\$ 7,16 a recolhido a título de custas processuais. No entanto, considerando o disposto na Portaria MF/GM nº 049/2004, deixo de executá-las. Não há incidência de contribuições previdenciárias nem de Imposto de Renda. Não é necessário intimar a União. Intimem-se as partes. Após, arquivem-se os autos. Anápolis, 28 de julho de 2008 (2ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4108/2008

Processo Nº: CCS 00426-2008-053-18-00-6 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
 RÉU(RÉ): ANTONIO ALVES REZENDE
ADVOGADO: WILMAR ALVES MARTINS
 NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao advogado da reclamada o valor dos honorários advocatícios, conforme guia de fl. 139. Intime-se o mencionado profissional... Anápolis, 25 de julho de 2008 (6ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4109/2008
 Processo Nº: AAT 00480-2008-053-18-00-1 3ª VT
 AUTOR: JOÃO DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
 RÉU(RÉ): JOSÉ CARLOS DIAS MACIEL (FAZENDA OURO BRANCO)
ADVOGADO: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Em face do teor da petição do perito (fl. 107), onde o mencionado profissional, para a realização da perícia, requer o adiantamento da importância de R\$ 1.000,00, a fim de fazer frente às despesas, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, depositar o mencionado valor, na CEF, à disposição deste Juízo. Anápolis, 28 de julho de 2008 (2ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4101/2008
 Processo Nº: RT 00519-2008-053-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Resta prejudicada a apreciação do requerimento do reclamante constante da petição de fl. 65, uma vez que já foi expedido ofício ao Juízo da 2ª Vara do Trabalho-SP, onde consta solicitação de reserva de crédito do reclamante destes autos. Dê-se ciência ao reclamante. Após, aguarde-se a disponibilização do mencionado valor. Anápolis, 25 de julho de 2008 (6ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4114/2008
 Processo Nº: AIN 00580-2008-053-18-00-8 3ª VT
 REQUERENTE...: OSMAR JOSÉ MONTEIRO
ADVOGADO....: MARIA VITOR FERNANDES
 REQUERIDO(A): SEMENTES MOEMA LTDA.
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sa. intimado para tomar ciência de que foi incluído na pauta do dia 07/08/2008, às 09h30min, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 4114/2008
 Processo Nº: AIN 00580-2008-053-18-00-8 3ª VT
 REQUERENTE...: OSMAR JOSÉ MONTEIRO
ADVOGADO....: MARIA VITOR FERNANDES
 REQUERIDO(A): SEMENTES MOEMA LTDA.
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência de que foi incluído na pauta do dia 18/08/2008, às 08h45min, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 4114/2008
 Processo Nº: AIN 00580-2008-053-18-00-8 3ª VT
 REQUERENTE...: OSMAR JOSÉ MONTEIRO
ADVOGADO....: MARIA VITOR FERNANDES
 REQUERIDO(A): SEMENTES MOEMA LTDA.
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência de que foi incluído na pauta do dia 18/08/2008, às 08h45min, para tentativa de conciliação.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 239/2008
 PROCESSO Nº RT 00419-2006-053-18-00-2
 RECLAMANTE: RENILDA DE SOUZA JORDÃO PAULINA DOS SANTOS
 EXEQUENTE(S): UNIÃO
 EXECUTADO(S): DROGARIA PROVISÃO LTDA., CNPJ: 03.256.473/0001-42
 O(A) Doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DROGARIA PROVISÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 211,69, atualizado até 31/01/2007. É para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DROGARIA PROVISÃO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WINDER RIBEIRO DE LIMA, Diretor de Secretaria,

subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 242/2008
 PROCESSO Nº RT 00975-2006-053-18-00-9
 RECLAMANTE: JOÃO BORGES REZENDE
 EXEQUENTE(S): UNIÃO
 EXECUTADO(S): JAIME JOSÉ COELHO, CPF: 279.421.391-15
 O(A) Doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JAIME JOSÉ COELHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 188,31 (cento e oitenta e oito reais e um centavo), atualizado até 31/05/2007. É para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JAIME JOSÉ COELHO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WINDER RIBEIRO DE LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6085/2008
 Processo Nº: RT 00547-2001-054-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINO FELIX DE ABREU
ADVOGADO....: CLAUDECI QUARESMA DE SOUZA CAMPOS
 RECLAMADO(A): ROSIVALDO CAETANO
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. ficial de Justiça (executado informou que não possui mais o veículo), no prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 6091/2008
 Processo Nº: RT 00566-2002-054-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: AGDA FERNANDA VINHANDELLI BARBOSA
ADVOGADO....: SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO
 RECLAMADO(A): LOJAS MIL + 002
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Considerando que o veículo descrito à fl.357 não está registrado em nome do sócio executado, conforme se infere do documento colacionado à fl. 389 e tendo em vista que não foram encontrados outros bens dos Executados passíveis de penhora, indique a Exequente, no prazo de 05 dias, os meios para o prosseguimento da execução ciente de que na omissão os autos serão enviados ao arquivo provisório por 01 ano, nos termos do art. 174 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região o que fica desde já autorizado. Intime-se. Anápolis, 28 de julho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6099/2008
 Processo Nº: RT 00742-2003-054-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: DAYANNE DE AZEVEDO LIMA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO - DR.
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
 NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora o valor bloqueado junto ao Banco do Brasil S. A, fl. 660. Ante a garantia da execução, intemem-se os Executados, nos termos do art. 884 da CLT. Anápolis, 25 de julho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6100/2008
 Processo Nº: RT 00742-2003-054-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: DAYANNE DE AZEVEDO LIMA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO - DR.
 RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001
ADVOGADO....: DÉCIO FREIRE - DR.
 NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora o valor bloqueado junto ao Banco do Brasil S. A, fl. 660. Ante a garantia da execução, intemem-se os Executados, nos termos do art. 884 da CLT. Anápolis, 25 de julho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6076/2008
 Processo Nº: RT 00603-2004-054-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ MIGUEL DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
 RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: IVO NICOLETTI JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls. 307, bem como tendo em vista o resultado negativo da solicitação de boqueio de contas via Bacen-Jud, intime-se o

exequente a, no prazo de 10 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução. Nas omissões, sejam os autos remetidos ao arquivo provisório por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se o exequente. Anápolis, 24 de julho de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6073/2008

Processo Nº: RT 00618-2004-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO MENDANHA

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO.....: MARLENE MARQUES

NOTIFICAÇÃO: 1 - Antecedendo deliberação acerca do requerimento formulado à fl. 1171, deverá o Reclamado, no prazo de 05 dias, comprovar que o signatário da referida petição tem poderes para representá-lo. Intime-se. 2 - Após o cumprimento da determinação supra, pelo Reclamado, venham os autos à conclusão. Anápolis, 24 de julho de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6088/2008

Processo Nº: ACP 00903-2005-054-18-00-7 4ª VT

CONSIGNANTE...: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV - FILIAL CEBRASA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

CONSIGNADO(A): LUCAS CAVALHEIRO LEITE

ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Ante o teor da certidão de fls. 579, expeça-se alvará para liberação do saldo remanescente das contas vinculadas de fls. 577/578, intimando-se a executada/consignante a comparecer em Secretaria para recebimento do documento em questão, prazo de cinco dias. Anápolis, 24 de julho de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6078/2008

Processo Nº: RT 00429-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ELICINIO DE SILVA SOUZA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): JOSÉ VALDIVINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOAO JOSE ELIAS

NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que existe nos autos numerário suficiente para quitação das contribuições previdenciárias, sendo que este Juízo encontra-se impossibilitado de realizar o recolhimento respectivo ante a ausência do nº do CPF do reclamante ou do nº do CEI do reclamado, sendo que diversas diligências já foram realizadas neste sentido. Considerando que é interesse do reclamado ver devidamente quitado o ser débito através do correto recolhimento em guia GPS das contribuições previdenciárias, seja o advogado do reclamado, Dr. João José Elias – OAB nº 8711, intimado diretamente e através de DJ Eletrônico, a contactar-se com seu constituinte visando informar a este Juízo o nº do CEI do reclamado, no prazo de 10 dias. Prestada a informação, proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias. Anápolis, 24 de julho de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6108/2008

Processo Nº: RT 00521-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIO CLÁUDIO DE LIMA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): SAULO DE TARSO DIAS (TOP GRAMA) + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: 1 - Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob o nº 868782. 2 - Expeça-se mandado de penhora de tantos metros de grama esmeralda quantos bastem para garantia da execução, devendo a diligência ser realizada na sede da executada cujo endereço encontra-se na petição acima referenciada. Ressalta-se que a executada comercializa o produto em questão não como representante da empresa Itgrass Agrícola Ltda., sendo esta mera fornecedora de referido bem para a executada (vide certidão de fls. 456/457). Intime-se o exequente. Anápolis, 24 de julho de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6102/2008

Processo Nº: RT 00958-2006-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO GOMES DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO

RECLAMADO(A): ANABRAZ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente do ofício e documentos colacionados às fls. 74/89, oriundos da Junta Comercial do Estado e Goiás, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias. Não havendo manifestação do Exequente após o decurso do prazo supra, sejam os autos devolvidos ao arquivo provisório. Intime-se. Anápolis, 28 de julho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6089/2008

Processo Nº: RT 00986-2006-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO REMÍGIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): GRANJA ALEXAVES LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: tomarem conhecimento do embarbo à execução, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os embargos à execução, mantendo a constrição formalizada à fl. 425, referente ao bloqueio efetuado por meio do sistema BACENJUD, bem como o cálculo elaborado pela Contadoria Judicial, apresentado às fls. 390/403, cuja atualização consta às fls. 443/450. Custas de R\$ 55,35, pela Embargante/Executada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 24 de julho de 2008. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6090/2008

Processo Nº: AAT 00136-2007-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR: SUELI ROSÁRIO DE PAULA

ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RÉU(RÉ.): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

ADVOGADO: EDISON JOSE DE DEUS

NOTIFICAÇÃO: Na sentença proferida às fls. 259/274, os honorários periciais foram arbitrados em R\$ 2.000,00, devidos pelo Reclamante. Considerando que o sr. Perito já havia levantado a importância de R\$ 1.500,00 (depositados pela Reclamada a título de adiantamento de despesas para realização da perícia), e tendo em vista ser o Reclamante beneficiário da assistência judiciária gratuita, foi determinada a requisição do valor remanescente dos referidos honorários (R\$ 500,00), para o sr. Perito. Efetuada a respectiva requisição, a Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária do E. TRT da 18ª Região, informou, por meio das peças juntadas às fls. 335/339, que não foi autorizado o pagamento requisitado, vez que a Reclamada não renunciou ao eventual direito do reembolso do valor por ela depositado a título de adiantamento dos respectivos honorários (R\$ 1.500,00), vez que foi o Reclamante o sucumbente no objeto da perícia. Ponderam, ainda, que na hipótese de requisição de reembolso do Reclamado deve ser observado o limite de R\$ 1.000,00, e, ainda assim, mediante a fundamentação deste Juízo. Por meio da petição de fl. 343, o Reclamado manifesta-se requerendo o reembolso do valor de R\$ 1.000,00. Pois bem. De acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DGCJ n.º 002/2006, os honorários periciais, quando sucumbente no objeto da perícia a parte beneficiária da justiça gratuita, deverão ser pagos com recursos públicos previstos no orçamento do Tribunal até o limite de R\$ 500,00 ou, excepcionalmente, até o dobro, desde que presentes os requisitos relativos ao grau de especialização do Perito, complexidade e duração do exame e local da perícia, devidamente comprovados, justificados e fundamentados. No caso dos autos, não vislumbro justificativa de caráter excepcional que autorize ultrapassar o limite estabelecido no referido ato normativo (R\$ 500,00). Destarte, antecedendo a deliberação do requerimento formulado pelo Reclamado, seja o mesmo intimado para que, no prazo de 05 dias, manifeste sua intenção ou não de renunciar à importância que exceder ao limite em questão. Anápolis, 23 de julho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6098/2008

Processo Nº: AAT 00178-2007-054-18-00-9 4ª VT

AUTOR: MARCOS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ.): METALÚRGICA A.S. O LTDA. + 002

ADVOGADO: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante dos recursos ordinários da primeira e segunda reclamadas, prazo legal.

Notificação Nº: 6106/2008

Processo Nº: RT 00347-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOACI LOURENÇO DE SOUZA

ADVOGADO.....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GRANJA ALEXAVES LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES - DR

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará expedido em seu favor, para levantamento de saldo remanescente do depósito recursal.

Notificação Nº: 6079/2008

Processo Nº: RT 00358-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ANDRA GONÇALVES LIMA

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S. A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: DESPACHO: 1 - Junte-se a petição protocolizada sob o nº 332297. 2 - Proceda-se à alteração na capa dos autos e demais registros do nome e endereço da advogada da reclamada conforme requerido na petição acima referenciada. 3 - Verifica-se que houve equívoco quanto ao conteúdo da intimação de fls. 533, já que apenas a reclamante deveria ser intimada para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada, uma vez que não houve interposição de recurso ordinário pela

reclamante. 4 – Satisfeitos os pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 520/531. 5 – Sejam os autos encaminhados ao E. TRT da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Intimem-se. Anápolis, 24 de julho de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6094/2008

Processo Nº: RT 00712-2007-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE.: VALDIVINO LINHARES DA SILVA

ADVOGADO.....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): RAPHAEL GONÇALVES LIMA

ADVOGADO.....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: 1 - O Reclamado através da petição de fls. 139/140, traz proposta de acordo, requerendo que seja intimado o Reclamante para manifestação. Isso posto, determino que o Reclamante seja intimado para que, no prazo de 5 dias, manifeste se concorda com os termos da petição em questão, hipótese em que, deverão as partes peticionar conjuntamente objetivando a apreciação do Juízo acerca da homologação do acordo. Decorrido o prazo sem manifestação, a execução terá prosseguimento. 2 – No que diz respeito ao débito previdenciário, o Executado alega que irá solicitar o seu parcelamento. Desse modo, deverá o Executado comprovar nos autos o deferimento, pelo Credor Previdenciário, do parcelamento em questão, ocasião em que será determinada a suspensão da execução respectiva. Cientifique-se o Reclamado. 3 – Seja solicitada a devolução do mandado de penhora e avaliação nº 2151/2008, fl. 136. Anápolis, 28 de julho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6101/2008

Processo Nº: CS 00737-2007-054-18-01-3 4ª VT

EXEQUENTE...: KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA (E SEUS FILHOS

MENORES, JONATHAN ALVES TEIXEIRA + 03)

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

EXECUTADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRAS

NOTIFICAÇÃO: 1 - Torno sem efeito o despacho exarado às fls. 272, tendo em vista a existência anterior de carta precatória encaminhada a Aparecida de Goiânia-GO, sendo que a Secretaria expediu os ofícios de fls. 210, 217 para realização de penhora no Juízo Deprecado. 2 – Vista à exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça de fls. 274 (não foi possível efetuar a penhora do veículo em Aparecida de Goiânia-GO), prazo de cinco dias, devendo neste prazo indicar meios para o prosseguimento da execução. 3 – Na omissão da exequente, a execução permanecerá suspensa até o trânsito em julgado do decisum. Anápolis, 28 de julho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6107/2008

Processo Nº: RT 00946-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE.: ROGÉRIO SOUZA FERNANDES

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): NELITON JOSÉ DE MACEDO LTDA + 001

ADVOGADO.....: HELIO JOSE LOPES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6095/2008

Processo Nº: RT 00138-2008-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE.: ALEX MACEDO DA LUZ

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): FININVEST S. A. NEGÓCIOS DE VAREJO + 001

ADVOGADO.....: RAFAEL FARIA DE AMORIM

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante do recurso ordinário da primeira reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 6075/2008

Processo Nº: RT 00320-2008-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE.: SILVANO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Deverá o Reclamado, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito do adiamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 1.000,00, conforme estabelecido na ata de audiência de fls. 112/114, sob as penas da lei. Intime-se o Reclamado pessoalmente e através de seu procurador. Anápolis, 24 de julho de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6077/2008

Processo Nº: RT 00459-2008-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE.: CARLOS ANTONIO ALVES GATTO

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): JAIME FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO HÉLCIO PEREIRA ALVES FILHO

NOTIFICAÇÃO: 1 – O Reclamante, na petição de fl. 98, procede à devolução de sua CTPS, TRTC, CD/SD, conectividade e GRRF, solicitando que os mesmos sejam retificados. Entretanto, não aponta os eventuais equívocos constantes dos documentos em questão. Desse modo, concedo ao Reclamante prazo de 05 dias para que informe os dados que pretende que sejam retificados nos referidos documentos. 2 – Aduz, ainda, o Reclamante que não conseguiu dar entrada na documentação para recebimento do seguro-desemprego, vez que não constou da ata de audiência o valor salarial. Analisando o documento exibido pelo Reclamante, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho e que se encontra acostado aos autos, verifico constar a seguinte observação "sentença judicial não menciona o salário, favor enviar cópia da petição inicial". Portanto, para que o Reclamante possa requerer o referido benefício junto ao Órgão mencionado, basta que apresente cópia da petição inicial, não havendo, pois, nenhuma providência a ser tomada por este Juízo quanto a esta questão. 2 – Na petição referida no item 1, o Reclamante alega que recebeu a título de FGTS somente a importância de R\$ 252,12, conforme comprovante exibido com a petição referenciada, tendo a Caixa Econômica Federal informado ser apenas este o valor depositado em sua conta vinculada. Considerando que o extrato da conta do FGTS exibido pelo Reclamante noticia saldo no valor de R\$ 390,33, seja oficiado à CEF Ag. 014, enviando-lhe cópias deste despacho, da petição de fl. 98, bem como do extrato da conta vinculada e comprovante de pagamento do FGTS (documentos acostados aos autos), para que esclareça a divergência, no prazo de 10 dias. Intime-se o Reclamante. Anápolis, 23 de julho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6093/2008

Processo Nº: RT 00485-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE.: JÚLIO SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ

NOTIFICAÇÃO: 1 - Homologo o cálculo apresentado às fls. 27, fixando o valor da execução em R\$ 30,98, a crédito do INSS e R\$ 0,15, referente às custas processuais decorrentes da elaboração do cálculo, totalizando R\$ 31,13, em 31.07.2008, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. 2 - Comprove a reclamada, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Intimem-se a reclamada e seu procurador. Anápolis, 25 de julho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6083/2008

Processo Nº: RT 00497-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE.: LÁZARO ROSA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): J.B.S. S. A.(FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante do recurso ordinário do reclamado, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 6084/2008

Processo Nº: RT 00581-2008-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE.: MARCIO LOPES DAMASCENO + 002

ADVOGADO.....: NILDSO ANTONIO CABRAL BATISTA

RECLAMADO(A): SUELI VATANAPE (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA SCORPIONS CONFECÇÕES)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 06/08/2008 às 13h e 40min., com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

Notificação Nº: 6086/2008

Processo Nº: RT 00581-2008-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE.: LUCIANA DE FATIMA SILVA + 002

ADVOGADO.....: NILDSO ANTONIO CABRAL BATISTA

RECLAMADO(A): SUELI VATANAPE (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA SCORPIONS CONFECÇÕES)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 06/08/2008 às 13h e 40min., com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

Notificação Nº: 6087/2008

Processo Nº: RT 00581-2008-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE.: MONIQUE ISABELLE DA SILVA VILELA + 002

ADVOGADO.....: NILDSO ANTONIO CABRAL BATISTA

RECLAMADO(A): SUELI VATANAPE (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA SCORPIONS CONFECÇÕES)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 06/08/2008 às 13h e 40min., com a advertência

de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8088/2008

Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): EMPRESA HOTELEIRA 2001 LTDA + 005

ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.282 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8121/2008

Processo Nº: RT 00446-2002-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMA SOARES BARBOSA

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SABOR LATINO CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista do resultado de consulta junto ao SERPRO. Requerer o que entender de direito para prosseguir a execução. Prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido in albis o prazo supra façam-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 8120/2008

Processo Nº: RT 00538-2004-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RIVALDO ANDRADE DO NASCIMENTO JÚNIOR

ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): EMIVALDO NOLETO ROCHA (NOLETO TECNOLOGIA SERIGRAFIA)

ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 - Expeça-se certidão de crédito do Reclamante, ante a sua inércia acerca da intimação determinada no despacho de fl. 228. 2 – Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 8116/2008

Processo Nº: RT 01374-2004-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANITO COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INOX STEEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 - Expeça-se certidão de crédito do Reclamante, ante a sua inércia acerca da intimação determinada no despacho de fl. 160.2 - Considerando que o crédito previdenciário tem natureza acessória no que se refere ao crédito do Reclamante (valor principal devido nestes autos); Considerando que foi determinada a expedição de certidão de crédito do Reclamante (vide supra);Considerando que a execução que se processa nestes autos vem se arrastando já por muito tempo sem lograr êxito no que tange ao pagamento do valor total devido;Considerando o princípio da economia processual;Indefiro todos os requerimentos constantes da petição de fl. 198. Intime-se a União a tomar ciência do inteiro teor deste despacho.3 – Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 8117/2008

Processo Nº: RT 01374-2004-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANITO COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INOX STEEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 - Expeça-se certidão de crédito do Reclamante, ante a sua inércia acerca da intimação determinada no despacho de fl. 160.2 - Considerando que o crédito previdenciário tem natureza acessória no que se refere ao crédito do Reclamante (valor principal devido nestes autos); Considerando que foi determinada a expedição de certidão de crédito do Reclamante (vide supra);Considerando que a execução que se processa nestes autos vem se arrastando já por muito tempo sem lograr êxito no que tange ao pagamento do valor total devido;Considerando o princípio da economia processual;Indefiro todos os requerimentos constantes da petição de fl. 198. Intime-se a União a tomar ciência do inteiro teor deste despacho.3 – Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 8118/2008

Processo Nº: RT 01374-2004-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANITO COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INOX STEEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 - Expeça-se certidão de crédito do Reclamante, ante a sua inércia acerca da intimação determinada no despacho de fl. 160.2 - Considerando que o crédito previdenciário tem natureza acessória no que se refere ao crédito do Reclamante (valor principal devido nestes autos); Considerando que foi determinada a expedição de certidão de crédito do Reclamante (vide supra);Considerando que a execução que se processa nestes autos vem se arrastando já por muito tempo sem lograr êxito no que tange ao pagamento do valor total devido;Considerando o princípio da economia processual;Indefiro todos os requerimentos constantes da petição de fl. 198. Intime-se a União a tomar ciência do inteiro teor deste despacho.3 – Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 8122/2008

Processo Nº: RT 00434-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AUSTRAGÉSILO HERÁCLITO GOMES

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.425 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8119/2008

Processo Nº: RT 00754-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DURVAL CUSTÓDIO MONTEIRO

ADVOGADO....: VALDETE DA SILVA CATÚLIO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 - Expeça-se certidão de crédito do Reclamante, ante a inércia acerca da intimação determinada no despacho de fl. 152.2 - Considerando que o crédito previdenciário tem natureza acessória no que se refere ao crédito do Reclamante (valor principal devido nestes autos); Considerando que foi determinada a expedição de certidão de crédito do Reclamante (vide supra);Considerando que a execução que se processa nestes autos vem se arrastando já por muito tempo sem lograr êxito no que tange ao pagamento do valor total devido;Considerando o princípio da economia processual;Indefiro todos os requerimentos constantes da petição de fl. 183. Intime-se a União a tomar ciência do inteiro teor deste despacho. – Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 8125/2008

Processo Nº: RTN 01719-2005-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA (ASSISTIDO POR NIVALDO ARMANDO DE SOUSA)

ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA

RECLAMADO(A): NORONHA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA + 001

ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca das peças de fls.937/952, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8127/2008

Processo Nº: RT 00233-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARÇAL NETO ARAÚJO PEREIRA

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 003

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Analisando mais detidamente os autos, verifico que os documentos de fls. 229/285 constituem reconhecimento de que a reclamada forma grupo econômico com as empresas Salvaguarda Serviços de Segurança Ltda; Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda e M&P Sistemas Eletrônicos e Recepção de Alarmes Ltda. Ressalto, inclusive, que a existência de grupo econômico formado pelas empresas supra já foi reconhecido em outros autos, como por exemplo nos autos da RT nº 00205-2006-13-18-00. Em sendo assim, anote-se na capa dos autos e nos demais registros pertinentes os dados das novas integrantes do pólo passivo. Pelo exposto, determino à Secretaria que diligencie junto ao SERPRO, a fim de localizar o atual endereço das empresas supramencionadas. Após, expeçam-se os respectivos mandados de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Intime-se o exequente

Notificação Nº: 8108/2008

Processo Nº: CS 02538-2006-081-18-01-1 1ª VT

EXEQUENTE...: FÁBIO MAURÍCIO DE FREITAS DA SILVA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

EXECUTADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO Intime-se o Reclamado a manifestar-se acerca da peça processual de fls. 187/188, sobretudo no que se refere ao quarto parágrafo da já mencionada petição. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8106/2008

Processo Nº: RT 00264-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
RECLAMADO(A): IMPERIAL SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8107/2008

Processo Nº: RT 00264-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
RECLAMADO(A): CURTUME CENTRO OESTE S. A. + 001
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8090/2008

Processo Nº: RT 01457-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARINA DE PAIVA MAIA
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): DROGARIA PONTALINA LTDA. (ESPOLIO DE JOÃO VIEIRA GUIMARÃES E ANUNCIATA MARIA SANTANA- REP. PELA INVENTARIANTE SRA. MARIA ANGELICA GUIMARÃES)
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a querendo, manifestar-se acerca das contas homologadas, prazo legal.

Notificação Nº: 8082/2008

Processo Nº: RT 01841-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIVAN BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: FABRÍCIA JABER
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES CINTRA BONINI
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 39013671, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 8086/2008

Processo Nº: RT 01958-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EPITÁCIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): A FORTALEZA PRESTADORA E MONTADORA LTDA. (PROP. LEVI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.112 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8124/2008

Processo Nº: RT 02051-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO CANDIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.115 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8084/2008

Processo Nº: RT 02291-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BORGES
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: JAIME JOSE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 8109/2008

Processo Nº: RT 00602-2008-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: OTONIEL DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Considerando o inteiro teor da Exordial, sobretudo o penúltimo parágrafo da folha 02; Considerando o inteiro teor da ata de acordo homologado nestes autos; Intime-se o subscritor da peça processual de fls. 52/53 a manifestar-se acerca da petição de fl. 59, sob pena de execução imediata do valor devido a título de FGTS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8089/2008

Processo Nº: RT 00772-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: OBERON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA S. A. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 8100/2008

Processo Nº: RT 00885-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ARQUIBALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): NUTRAGE-INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8091/2008

Processo Nº: RT 01196-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VAGNER MACHADO REIS
ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO-SMSC.
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE CRÉDITO EFETIVADA JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, VIA BACENJUD, NO VALOR DE R\$ 2.174,92. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8105/2008

Processo Nº: RT 01196-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VAGNER MACHADO REIS
ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO-SMSC.
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos a Execução, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8083/2008

Processo Nº: RT 01247-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DORALICE DA SILVA MATOS ALVES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.52, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8085/2008

Processo Nº: RT 01295-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIENE REGINA ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIA PIMENTA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 8123/2008

Processo Nº: RT 01349-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO CABRAL DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS, as guias TRCT e CD/SD de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8101/2008

Processo Nº: RT 01573-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JAMY PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO ANTERIORMENTE DISTRIBUÍDO PARA A 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA SOB O NÚMERO 01219-2008-006-18-00-1 FOI REDISTRIBUÍDO PARA ESTE JUÍZO COM A NUMERAÇÃO 01573-2008-081-18-00-2, BEM COMO DE QUE FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 27.08.2008, ÀS 15H10MIN. OBRIGATÓRIO A PRESENÇA DAS PARTES, SOB AS PENAS DA LEI.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 189/2008

PROCESSO Nº CPEX 01334-2004-081-18-00-9
Processo nº CPEX 01334-2004-081-18-00-9

EXECUTANTE: ANTÔNIO VAZ DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): GOIÁS IMOBILIÁRIA INDUSTRIAL LTDA. +001
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADO o Sr. SAMUEL ATHAYDE CAVALCANTE - CI 775145 SSP/DF, atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI NOMEADO DEPOSITÁRIO DOS LOTES PENHORADOS ÀS FLS.188/189 dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do Sr. SAMUEL ATHAYDE CAVALCANTE, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de julho de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5424/2008

Processo Nº: RT 00393-2003-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: KLEITON CAETANO DOS PASSOS

ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NEIDE FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Comparecer perante esta Secretaria para receber crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 5411/2008

Processo Nº: RT 01283-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: YASMINE EMILIA MATSUTANI
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A., DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TECNICO + 004
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: ao procurador da reclamada Furnas: Vista dos autos, por 03 (três) dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 5437/2008

Processo Nº: RT 01368-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO ALBINO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Comparecer perante a Secretaria para receber os CD's que se encontram em lugar próprio na Secretaria do Juízo, em cinco (05) dias, sob pena de incineração dos mesmos.

Notificação Nº: 5427/2008

Processo Nº: RT 01454-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA AUDENIR BRAZ
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA. (POSTO BANDEIRANTE)
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA NASCIMENTO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: A PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 347/348, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 34,28 (trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo - cota parte do empregado, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 301,60 (trezentos e um reais e sessenta centavos) referente às custas processuais, executivas e sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 336,18 (trezentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), valor atualizado até 31.07.2008. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS

para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 5378/2008

Processo Nº: RT 01587-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RUI JOSÉ REZENDE
ADVOGADO....: JEFFERSON GODINHO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ... Considerando que há nos autos valor suficiente para garantia da execução (fl.160), dê-se vista às partes para se manifestarem acerca do cálculo de fls. 227/231, na forma do artigo 879, §2º da CLT, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo exequente...

Notificação Nº: 5381/2008

Processo Nº: RT 01587-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RUI JOSÉ REZENDE
ADVOGADO....: JEFFERSON GODINHO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5413/2008

Processo Nº: RT 02165-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): NUTRIVITY SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18.08.2008, às 16h50min, para audiência de encerramento de instrução, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5414/2008

Processo Nº: RT 02165-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNES LTDA. + 001
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18.08.2008, às 16h50min, para audiência de encerramento de instrução, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5394/2008

Processo Nº: RT 02258-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SOUBIHE & MSA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5373/2008

Processo Nº: RT 02652-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: FLORIZETE JESUS BISPO
ADVOGADO....: CHYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): BUFFET E RESTAURANTE MANDALLA LTDA. (COMIDA CASEIRA)
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista a reclamante da certidão de fl. 109, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5403/2008

Processo Nº: AEM 02766-2006-082-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): BALANÇAS MARQUES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: STELA MARA DO VALE VIEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador do Requerido: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Isto posto, julgo IMPROCEDENTES a exceção de pré-executividade argüida pela executada Balanças Marques de Goiás Ltda, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Como não houve o acolhimento da presente exceção, não há que se falar em verba honorária. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo legal, proceda-se às consultas pertinentes.'

Notificação Nº: 5404/2008
Processo Nº: AEM 02766-2006-082-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO

ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): IVAN MARQUES + 001
ADVOGADO.....: JULIO CESAR DO VALLE VIEIRA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador do Requerido: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Isto posto, julgo IMPROCEDENTES a exceção de pré-executividade argüida pela executada Balanças Marques de Goiás Ltda, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Como não houve o acolhimento da presente exceção, não há que se falar em verba honorária. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo legal, proceda-se às consultas pertinentes.'

Notificação Nº: 5400/2008

Processo Nº: RT 00375-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA AUCILENE ALVES

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MARK SHOULD HOSPITALAR E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao Credor: Ficar ciente das penhoras de fls.255 e 264.

Notificação Nº: 5441/2008

Processo Nº: RT 00528-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): UMBERTO PEREIRA C. CARDOSO + 001

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer perante esta Secretaria para receber os cadernos juntados com a inicial, em cinco (05) dias.

Notificação Nº: 5382/2008

Processo Nº: AAT 00682-2007-082-18-00-8 2ª VT
AUTOR: CARLOS CEZAR DA COSTA DUTRA
ADVOGADO: JOSE MARIO GOMES DE SOUZA
RÉU(RÉ): DURO PLÁSTICOS LTDA. (SUCESSORA DA TECHNOCHUVA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA)
ADVOGADO: RANATA SOUZA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, a pretensão do autor para condenar a Reclamada a pagar-lhe, com juros e correção monetária, no prazo legal, indenização por danos materiais e lucros cessantes, a título de pensão mensal, bem como indenização por danos morais e estéticos, conforme fundamentação supra, devendo, ainda, pagar os honorários periciais fixados em R\$ 1.600,00 a cada um dos peritos e horários advocatícios no percentual de 15%. Liquidação por cálculos. Dada a natureza indenizatória da pretensão reconhecida em juízo, não há que se falar em recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária. A Reclamada deverá constituir capital cuja renda garanta o pagamento da pensão mensal, no prazo de cinco dias da intimação do trânsito em julgado da sentença. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor arbitrado à condenação provisoriamente. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 25 de julho de 2008. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5422/2008

Processo Nº: RT 00919-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DÁRCIO PEREIRA ALKMIN
ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTELAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista dos embargos à execução de fls. 83/94, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 5433/2008

Processo Nº: RT 01355-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON DE MEDEIROS BRANQUINHO
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CLAYTON MARTINS DE MEDEIROS ME
ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fl. 129, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R\$ 339,72 (trezentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), valor atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R\$ 338,03 (trezentos e trinta e oito reais e três centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo - cota parte do empregado, juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) - custas sobre o

cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 5445/2008

Processo Nº: RT 01735-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ FERNANDES MACHADO
ADVOGADO.....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TRICICLOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 74/75, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. As custas e contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas conforme cálculos de fls. 46/51, ficando autorizado, no entanto, as deduções oriundas da comprovação de fls. 75/79. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, no prazo legal, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Mantenho, por ora, a penhora de fls. 67 e 69/70. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se, sendo o reclamante também diretamente.

Notificação Nº: 5374/2008

Processo Nº: RT 02014-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO JOSÉ BISPO CALDEIRA
ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5428/2008

Processo Nº: RT 02289-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: VALMIR ALVES MENDES
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 62, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 210,58 (duzentos e dez reais e cinquenta e oito centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R\$ 74,72 - cota parte do empregado e R\$ 135,86 - cota parte do Empregador/RAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 211,63 (duzentos e onze reais e sessenta e três centavos), valor atualizado até 31.07.2008. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 5416/2008

Processo Nº: AAT 00005-2008-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR: JOSÉ MARIA FURTADO
ADVOGADO: ALICIO BATISTA FILHO
RÉU(RÉ): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos etc. Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos ora apresentados pela perita, no balcão da Secretaria, devendo providenciar os exames solicitados (Ecografia do Punho direito e Eletroneuromiografia de membro superior direito), em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 5443/2008

Processo Nº: RT 00253-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO ANTÔNIO FERNANDES ALMEIDA
ADVOGADO.....: SÉRVULO CESAR VILLAS BOAS
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO.... PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 157, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R\$ 641,29 (seiscentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), valor atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R\$ 638,10 (seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R\$ 138,72 - cota parte do empregado e R\$ 499,38 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 5379/2008

Processo Nº: RT 00373-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA MIRANDA SILVA

ADVOGADO.... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ARI GOMES DA SILVA (ARTCON GESSO)

ADVOGADO.... HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, indefere-se o pedido de antecipação de tutela e julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar o Reclamado ARI GOMES DA SILVA (ARTCON GESSO) a pagar ao Reclamante JOÃO BATISTA MIRANDA SILVA, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisorio, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente, inclusive sobre o período do vínculo ora reconhecido. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se. Oficie-se à CEF e à DRT. Apda. de Goiânia-GO, 25 de julho de 2008 - 6ª feira. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5412/2008

Processo Nº: RT 00431-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.... AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CELSON LOPES DE SOUSA (REP. INVENTARIANTE, SRª JANE PINHEIRO DE MAGALHÃES)

ADVOGADO.... FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Reclamada: A reclamada deverá a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena da multa prevista no item 2.16 da sentença (fl. 101). Considerando que a multa está limitada a 30/30 do salário mensal do reclamante (um salário mínimo), deverá a Secretária, após o decurso do prazo da reclamada, aguardar por 30 dias e, só após, na omissão da reclamada, proceder às devidas anotações na CTPS, devolvendo-a em seguida, e encaminhar os autos ao cálculo para liquidação do feito, caso em que, se configurada a omissão supra, deverá ser incluído o valor da multa. A 1ª reclamada deverá ser intimada, também, a comprovar os recolhimentos do FGTS, sob pena de execução direta e repasse à CEF para depósito em conta vinculada, em face do pedido de demissão.

Notificação Nº: 5369/2008

Processo Nº: RT 00495-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ORLANDO SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO.... NILTON CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): LIMA E PERGHER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.... CLEUSA MARIA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Defere-se o requerimento de fl. 261, devendo o reclamante apresentar as peças necessárias à formação da carta de sentença, em 10 (dez) dias. Após, extraia-se a carta de sentença, devendo ser autuada em autos apartados, remetendo-se os autos ao cálculo para execução provisória do julgado.

Notificação Nº: 5438/2008

Processo Nº: RT 00500-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DEUVANIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO.... WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO.... IVAN HENRIQUE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 34, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R\$ 442,12 (quatrocentos e quarenta e dois reais e doze centavos), valor atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R\$ 439,92 (quatrocentos e trinta e

nove reais e noventa e dois centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R\$ 95,63 - cota parte do empregado e R\$ 344,28 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 5415/2008

Processo Nº: RT 00511-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO DA SILVA PAIVA
ADVOGADO.... OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMP. LTDA.

ADVOGADO.... OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista às partes da manifestação do perito, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5431/2008

Processo Nº: RT 00621-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSELENA VIEIRA
ADVOGADO.... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ACRIL NACIONAL

ADVOGADO.... ANA SÁVIA LEOCÁDIO CORRÊA
NOTIFICAÇÃO: A PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 29 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R\$ 27,14), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo (fls. 19/20), bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 5444/2008

Processo Nº: RT 00707-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS DE JESUS MARIANO
ADVOGADO.... GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.... LUIZ CLÁUDIO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ao procurador da reclamada: Vista dos documentos de fls. 146/203, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 5388/2008

Processo Nº: AAT 00801-2008-082-18-00-3 2ª VT
AUTOR: DEUZIMAR SILVA SOUSA

ADVOGADO: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS
RÉU(RÉ): 5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE
ADVOGADO: IVAN HENRIQUE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao autor da contestação e documentos de fls. 83/204 e da petição de fl. 215, por 05 dias, oportunidade em que poderá apresentar quesitos, caso queira. Em 25.07.2008.

Notificação Nº: 5389/2008

Processo Nº: RT 00987-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: NÁDIA CHRISTINA NAVES DE CASTRO COSTA
ADVOGADO.... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.... ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do laudo pericial de fls. 123/136, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5386/2008

Processo Nº: AMT 00992-2008-082-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.... SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): JESUINO BATISTA DE ALCANTARA
ADVOGADO....
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA REQUERENTE: Vistos etc. Dê-se vista à autora da certidão de fl. 44, devendo informar o endereço correto do requerido, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 5391/2008

Processo Nº: AMT 00992-2008-082-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): JESUINO BATISTA DE ALCANTARA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA REQUERENTE: Vistos etc. Dê-se vista à autora da certidão de fl. 44, devendo informar o endereço correto do requerido, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 5432/2008

Processo Nº: RT 01043-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: KEILE PAULA RESENDE DA CUNHA

ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): RAQUEL PÃES E DOCES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada da petição e documentos de fls. 40/43, devendo tomar as medidas necessárias, em (cinco) dias, sob pena de responder pelo prejuízo que der causa.

Notificação Nº: 5383/2008

Processo Nº: AMT 01065-2008-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): JOAQUIM CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA REQUERENTE: Vistos etc. Dê-se vista à autora da certidão de fl. 42, devendo informar o endereço correto do requerido, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 5371/2008

Processo Nº: RT 01070-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCES RELITON BATISTA DE OLIVEIRA + 003

ADVOGADO....: CEZAR PEREIRA SOBRINHO
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S. A.
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: À reclamada deverá entregar o TRCT e as guias do seguro-desemprego, em 05 dias, sob as penas cominadas na ata de fls. 53/55.

Notificação Nº: 5436/2008

Processo Nº: RT 01099-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO AFONSO RESENDE BATISTA

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 97, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R\$ 207,64 (duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), valor atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R\$ 206,61 (duzentos e seis reais e sessenta e um centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo - cota parte do empregado, juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 1,03 (um real e três centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a 3ª reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 5399/2008

Processo Nº: AMT 01116-2008-082-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): JOÃO QUIRINO DA SILVA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Vistos, etc. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, já qualificada nestes autos, ajuizou ação de cobrança, convertida posteriormente em ação monitória (fl. 26), em face de JOÃO QUIRINO DA SILVA, requerendo a cobrança de contribuições sindicais. O réu não foi encontrado no endereço informado na exordial (certidão de fl. 29). À fl. 30 foi determinado que o procurador da autora informasse o atual e correto endereço do réu, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. A certidão de fl. 32 noticia o decurso

do prazo supra, sem haver qualquer manifestação da parte interessada. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 1.000,45), devendo efetuar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 5398/2008

Processo Nº: AMT 01117-2008-082-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): JOAQUIM MARTINS BARBOSA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Vistos, etc. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, já qualificada nestes autos, ajuizou ação de cobrança, convertida posteriormente em ação monitória (fl. 32), em face de JOAQUIM MARTINS BARBOSA, requerendo a cobrança de contribuições sindicais. O réu não foi encontrado no endereço informado na exordial (certidão de fl. 35). À fl. 36 foi determinado que o procurador da autora informasse o atual e correto endereço do réu, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. A certidão de fl. 38 noticia o decurso do prazo supra, sem haver qualquer manifestação da parte interessada. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R\$ 18,08, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 904,42), devendo efetuar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 5397/2008

Processo Nº: AMT 01119-2008-082-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): JOSÉ MARTINS COSTA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Vistos, etc. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, já qualificada nestes autos, ajuizou ação de cobrança, convertida posteriormente em ação monitória (fl. 32), em face de JOSÉ MARTINS COSTA, requerendo a cobrança de contribuições sindicais. O réu não foi encontrado no endereço informado na exordial (certidão de fl. 35). À fl. 36 foi determinado que o procurador da autora informasse o atual e correto endereço do réu, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. A certidão de fl. 38 noticia o decurso do prazo supra, sem haver qualquer manifestação da parte interessada. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R\$ 47,23, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 2.361,86), devendo efetuar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 5393/2008

Processo Nº: AMT 01127-2008-082-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): SAULO MARQUES ESTEVES
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: À autora deverá juntar aos autos o original da petição de acordo de fls. 37/39, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5396/2008

Processo Nº: AMT 01129-2008-082-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): OSMAR GOTTSCHALK
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Vistos, etc. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, já qualificada nestes autos, ajuizou ação de cobrança, convertida posteriormente em ação monitória (fl. 28), em face de OSMAR GOTTSCHALK, requerendo a cobrança de contribuições sindicais. O réu não foi encontrado no endereço informado na exordial (certidão de fl. 31). À fl. 32 foi determinado que o procurador da autora informasse o atual e correto endereço do réu, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. A certidão de fl. 34 noticia o decurso do prazo supra, sem haver qualquer manifestação da parte interessada. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R\$ 76,95, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 3.847,78), devendo efetuar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 5392/2008

Processo Nº: AMT 01130-2008-082-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): VALDIVINO JOSE GOMES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Vistos, etc. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, já qualificada nestes autos, ajuizou ação de cobrança, convertida posteriormente em ação monitoria (fl. 32), em face de VALDIVINO JOSÉ GOMES, requerendo a cobrança de contribuições sindicais. O réu não foi encontrado no endereço informado na exordial (certidão de fl. 35). À fl. 36 foi determinado que o procurador da autora informasse o atual e correto endereço do réu, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. A certidão de fl. 38 noticia o decurso do prazo supra, sem haver qualquer manifestação da parte interessada. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R\$ 32,18, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 1.609,03), devendo efetuar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 5418/2008

Processo Nº: RT 01153-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE.: SILVIA RAQUEL LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de habilitação no seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5405/2008

Processo Nº: RT 01309-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE.: FERNANDO PEIXOTO DE BARROS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Reclamada: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido para condenar a Reclamada NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. a pagar ao Reclamante FERNANDO PEIXOTO DE BARROS, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decurso, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 452,00, calculadas sobre R\$ 22.600,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Dê-se ciência à DRT, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5367/2008

Processo Nº: RT 01332-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE.: PEDRO EMÍDIO

ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, acolhe-se a prescrição total para extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 1.600,00, calculadas sobre R\$ 80.000,00, valor atribuído à causa, das quais fica isento. Intimem-se. Apda. de Goiânia-GO, 28 de julho de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5408/2008

Processo Nº: AAT 01546-2008-082-18-00-6 2ª VT

AUTOR: DIVINO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS MANTOVANA

RÉU(RÉ).: GLOBSTEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21.08.2008, às 13h50min, para audiência INICIAL. Intimem-se o autor e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 5376/2008

Processo Nº: RT 01555-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE.: ELIZETE SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Vistos etc. Conforme procuração de fl. 10, a reclamante constituiu duas procuradoras para atuar no presente processo, não fazendo qualquer ressalva. Assim, caso a Dra. Fabiana não possa comparecer, pode a Dra. Maria Cristina fazer-se presente na audiência designada. A alegação de que a Dra. Maria Cristina só atua em causas de família não é justificativa para o adiamento da audiência, eis que seu nome consta da procuração dada pela reclamante, dando-lhe poderes para atuar nessa reclamação trabalhista, repita-se, sem nenhuma ressalva. Ademais, a advogada da reclamante juntou apenas uma ata de audiência de uma ação de cobrança na 15ª Vara Cível de Brasília, onde não consta seu nome como procuradora de qualquer das partes, muito menos junta procuração de que é a única advogada da requerida naqueles autos. Face ao exposto, indefiro o adiamento da audiência. Intime-se. Notifique-se a reclamada, por mandado.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 225/2008

PROCESSO Nº RT 00812-2007-082-18-00-2

Exequente: PEDRO SABINO DIAS

Executado: ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA (SÓCIO RAIMUNDO CARLOS DE ARAÚJO) + 002

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) intimado(a/s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA, o sócio RAIMUNDO CARLOS DE ARAÚJO e sua esposa LUCÍOLA ALVES TOLEDO DE ARAÚJO, executado(s), atualmente em local incerto e não sabido, para o seguinte fim: FICAR CIENTE DA PENHORA REALIZADA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, À FL. 107, A SEGUIR TRANSCRITA, PELO PRAZO LEGAL. SENDO QUE, COM ESTA INTIMAÇÃO, SERÁ O DEVEDOR CONSTITUÍDO FIEL DEPOSITÁRIO, NA FORMA DO ART. 659, § 5º, DO CPC: '01 (um) apartamento de número 202, do Residencial Denver II, com sala de estar/jantar com sacada, lavabo, 01 suíte, 02 quartos, banheiro social, hall, copa/cozinha, área de serviço, quarto de empregada (reversível), com área total de 129,60 metros quadrados, sendo 94,68 de área privativa e 24,84 de área comum, correspondendo a fração ideal de 24,84 metros quadrados ou 1,19% da área do lote de terras 3/5 da quadra 45 do Setor Bueno. Apartamento em bom estado de uso e conservação, registrado sob número de matrícula 166.799 do CRI DA 1ª Circunscrição de Goiânia, avaliado em R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Obs: No local reside a Srª Christiane Starling, seu marido e sua filha recém-nascida. Aquela afirmou ser locatária do imóvel da Srª Maria Edna de Freitas Apolinário.' E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supramencionado(s), é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 230/2008

PROCESSO Nº RT 00966-2008-082-18-00-5

Reclamante: JOSÉ CARLOS DIAS

Reclamado: CONSTRUTORA GRAFE LTDA. (REP/POR: FELISMINO A. DE OLIVEIRA) + 001

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam intimados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, CONSTRUTORA GRAFE LTDA. (REP/POR: FELISMINO A. DE OLIVEIRA), litisconsorte, atualmente em local incerto e não sabido, para o seguinte fim: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE em parte o pedido para condenar solidariamente as Reclamadas CONSTRUTORA GRAFE LTDA e SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA, a pagarem ao Reclamante JOSÉ CARLOS DIAS, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decurso. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Dê-se ciência à DRT, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO 23 de julho de 2008 - 4ª feira. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento das partes supramencionado, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 4407/2008

Processo Nº: RT 00048-1995-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: OLIVEIRA FERREIRA FACUNDO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
 RECLAMADO(A): COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS
ADVOGADO....: ZILDEVAN PIRES OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ... Homologo a arrematação requerida às fls. 540/541 pelo exequente OLIVEIRA FERREIRA FACUNDO para dedução em seu crédito. Expeça-se o auto de arrematação, intimando-se o arrematante a vir firmá-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Notificação Nº: 4426/2008

Processo Nº: RT 00334-1998-161-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: NICOLAU CILURZO (ESPÓLIO DE NICOLAU CILURZO) REP.
 P/ INVENTARIANTE HELOISA BOTTECCHIA CILURZO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
 RECLAMADO(A): THERMAS DI CALDAS TENIS CLUBE + 001
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS VEIGA BANDÃO
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 897, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4408/2008

Processo Nº: RT 00305-1999-161-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ HAMILTON FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
 RECLAMADO(A): MABEL PETERSEN PRUDENTE + 002
ADVOGADO....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: ... libere-se à sócia executada MABEL PETERSON os valores que lhe foram bloqueados, objeto das penhoras de fls. 551.560.566 e 572, zerando-se as respectivas contas judiciais. ...

Notificação Nº: 4415/2008

Processo Nº: RT 00222-2000-161-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
 RECLAMADO(A): WANDERSON NUNES DOS SANTOS + 003
ADVOGADO....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE
 NOTIFICAÇÃO: ... converto em penhora os depósitos constantes nas contas judiciais de nº 01504763-6 e 0154769-5 (fls. 452), decorrentes de bloqueios de numerários em contas bancárias dos executados. Intimem-se os executados acerca das aludidas penhoras. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4396/2008

Processo Nº: RT 00350-2001-161-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ MAURO DA COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO DIVINO JUNQUEIRA
 RECLAMADO(A): COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: - requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e consequente arquivamento definitivo dos autos, conforme previsto nos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado, de 17/08/2006.

Notificação Nº: 4363/2008

Processo Nº: RT 00350-2002-161-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINO ALVES GONTIJO + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
 RECLAMADO(A): LUIS ALBERTO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 300/301, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4366/2008

Processo Nº: RT 00412-2002-161-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: GETÚLIO ALVES DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
 RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 002
ADVOGADO....: JULIANO NAVES DE SOUZA
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 708, a saber: Tendo havido o cancelamento do registro de penhora sobre o imóvel apreendido judicialmente às fls. 603, desonerado o Sr. JOSÉ ARAUJO DE LIMA do seu encargo de fiel depositário (fls. 603-v). Intime-o da desoneração. Translade-se cópias do despacho de fls. 698 e dos documentos de fls. 699 e 704 para os autos da RT nº 00500-2001-161-18-00-0. Ante o teor da certidão de fls. 707, presume-se a concordância da União com os recolhimentos das contribuições previdenciárias e com a determinação de extinção da execução, restando portanto prejudicado o pedido do reclamante, às fls. 701. Tendo havido a integral satisfação do crédito do exequente, bem como os recolhimentos previdenciários e fiscais, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo,

obedecidas as formalidades legais. Intime-se o exequente e os executados, dispensando-se a ciência da União uma vez que esta já foi cientificada da extinção da execução.

Notificação Nº: 4406/2008

Processo Nº: RT 00574-2003-161-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLÁUDIO OLIVEIRA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS SILVA ROCHA SANTANA
 RECLAMADO(A): LARA AUTO POSTO LTDA (EMERSON DE SOUZA) + 003
ADVOGADO....: MARINS TEODORO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: ... Converto em penhora os depósitos constantes nas contas judiciais de nº01504676-1 e 01504683-4 (fls. 330;331), decorrentes de bloqueios de numerários em contas bancárias dos executados. Intimem-se os executados acerca das aludidas penhoras. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4391/2008

Processo Nº: RT 01038-2003-161-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: GILWANO RODRIGUES MAGALHÃES + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO
 NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora os depósitos de fls. 507 e 519, decorrentes de bloqueios de contas bancárias da executada. Intime-se a executada acerca das aludidas penhoras, bem ainda, daquela de fl. 394, para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4399/2008

Processo Nº: RT 00306-2004-161-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: JAQUELINE RABELO SOARES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
 RECLAMADO(A): RIOS DA PAIXÃO & TEÓFILO LTDA. (CENTER FRIO REFRIGERAÇÃO)
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: - requerer o que mais lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4405/2008

Processo Nº: RT 00431-2004-161-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: GISLAINE PORCINA BONFIM + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
 RECLAMADO(A): BUONNA PASTA RESTAURANTE E PIZZERIA LTDA
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
 NOTIFICAÇÃO: Requerer o que mais lhe for de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, apontando diretrizes conclusivas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito em seu favor e consequente arquivamento definitivo dos autos, caso em que deverá devolver os bens que lhe foram confiados e não arrematados, uma vez a sua condição de fiel depositária dos mesmos (itens 05, 06, 07 e 09 do Edital de fls. 182).

Notificação Nº: 4412/2008

Processo Nº: RTV 00687-2004-161-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDINOMAR SEVERINO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
 RECLAMADO(A): REINALDO CARDOSO
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento regular do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado do TRT - 18ª Região.

Notificação Nº: 4413/2008

Processo Nº: RT 00794-2005-161-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: OSIMÁRIO SOUZA MOREIRA + 001
ADVOGADO....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
 NOTIFICAÇÃO: intime-se o exequente a requerer o que mais lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4393/2008

Processo Nº: CCS 00417-2006-161-18-00-6 1ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
 RÉU(RÉ): ANTÔNIO JOÃO DE ARAÚJO
ADVOGADO: TATIANE MARQUES RODRIGUES DE GODDY
 NOTIFICAÇÃO: - intime-se o exequente e o seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, requererem o que lhes for de interesse, apontando diretrizes

conclusivas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de crédito em seu favor e consequente arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 4392/2008

Processo Nº: RT 00453-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO APARECIDO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: HILTON DE AQUINO

RECLAMADO(A): STÊNIO BOTELHO AMARAL

ADVOGADO.....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a requerer o que lhe for de interesse.

Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4410/2008

Processo Nº: RT 00546-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA

RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA O MINEIRO-ME (MANHATTAN CHOPP)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: intime-se o exequente e sua procuradora para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, requererem o que lhes for de interesse, apontando diretrizes conclusivas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito em seu favor e consequente arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4409/2008

Processo Nº: RT 00551-2006-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY MARCIANO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM

RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: intime-se o exequente a requerer o que mais lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4421/2008

Processo Nº: RT 00774-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ARINE PEREIRA JANUÁRIO DA SILVA
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLD

ADVOGADO.....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS

NOTIFICAÇÃO: intime-se a exequente para manifestar para os efeitos do art. 884 § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 4404/2008

Processo Nº: RT 00796-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FABRÍCIO JOSÉ DA SILVEIRA + 001
ADVOGADO.....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABÁ LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a garantia da execução, intime-se exequente para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4395/2008

Processo Nº: RT 00873-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA JAQUELINE LOPES + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ÁGUAS THERMAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROBERTO NATAL MARTINS

NOTIFICAÇÃO: - Vista do resultado da pesquisa ao DETRAN, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4422/2008

Processo Nº: RT 00887-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR VENANCIO DA SILVA
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLD

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: intime-se a exequente para manifestar para os efeitos do art. 884 § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 4419/2008

Processo Nº: RT 01156-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO GOMES REIS + 001
ADVOGADO.....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA

RECLAMADO(A): CLAUDINEI S. DO AMARAL BARES E RESTAURANTES + 001

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO: requerer o que mais lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4403/2008

Processo Nº: RT 00254-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RUBIA FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): DAER & ABDALA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de até um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4414/2008

Processo Nº: RT 00423-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO CIRILO DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RAD - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

ADVOGADO.....: SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: intime-se o exequente a requerer o que mais lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4398/2008

Processo Nº: RT 00901-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO MOURA
ADVOGADO.....: WALDIR ANTÔNIO SIQUEIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): JÚLIO PEREIRA DA SILVA LAJES E BLOCOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: - requerer o que lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4397/2008

Processo Nº: ACR 01016-2007-161-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE...: ORIVAN RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: - requerer o que mais lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1 (um) ano, nos moldes preconizados no art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4424/2008

Processo Nº: RT 01021-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JANDSON TORRES DE SOUSA + 001
ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ZUUM EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4389/2008

Processo Nº: RT 00158-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA UNICALDAS

ADVOGADO.....: NILCE RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 233/235, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4364/2008

Processo Nº: RT 00195-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EMILIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO CHALÉS DE CALDAS NOVAS - QD. 02-A

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da sentença de embargos de declaração de fls. 912/913, bem como do seguinte despacho: Corrijo erro material ocorrido na Ata de Audiência de fls. 912/913, onde se lê: ... Aos 02 dias do mês de julho... ; leia-se: ... Aos 22 dias do mês de julho... . Esclarecendo que tal sentença de embargos de declaração encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4402/2008
Processo Nº: RT 00244-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
NOTIFICAÇÃO: Apresentar os contracheques do reclamante, referentes ao período de 07/2004 a 11/2007, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado o valor da última remuneração percebida para a liquidação do FGTS DEVIDO.

Notificação Nº: 4380/2008
Processo Nº: CCS 00383-2008-161-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ): MAGNO DOMICIANO DOS REIS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomar ciência do seguinte despacho: Ante os termos da certidão de fl. 30, reputo cumprido o acordo homologado às fls. 19. Oficie-se à DRT, conforme determinado em ata. Pendente o recolhimento das custas processuais. Porém, tendo em vista a relação custo/benefício em movimentar a máquina judiciária para cobrança de valor ínfimo, bem como a portaria MF 049/04, deixo de cobrar as custas devidas (R\$ 39,54). Intimem-se. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 4383/2008
Processo Nº: CCS 00387-2008-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ): LEONEL CARNEIRO RINCON
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomar ciência do seguinte despacho: Ante os termos da certidão de fl. 30, reputo cumprido o acordo homologado às fls. 19. Oficie-se à DRT, conforme determinado em ata. Pendente o recolhimento das custas processuais. Porém, tendo em vista a relação custo/benefício em movimentar a máquina judiciária para cobrança de valor ínfimo, bem como a portaria MF 049/04, deixo de cobrar as custas devidas (R\$ 15,88). Intimem-se. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 4425/2008
Processo Nº: RT 00422-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO GARCIA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 280, o qual homologa o acordo apresentado pelas partes, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4401/2008
Processo Nº: RT 00454-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JANILSON ALVES DA COSTA
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE VIEIRA MASSA
NOTIFICAÇÃO: Manifestar acerca da petição do reclamante às fls. 40, na qual comunica mora, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada. Prazo de 05 (dias).

Notificação Nº: 4400/2008
Processo Nº: RT 00455-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE SIMPLÍCIO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL
ADVOGADO.....: ALEXANDRE VIEIRA MASSA
NOTIFICAÇÃO: Manifestar acerca da petição do reclamante às fls. 39, na qual comunica mora, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4420/2008
Processo Nº: RT 00501-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARMERINO LOPES DA SILVA
ADVOGADO.....: LAYANNY ALVES PARREIRA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA
ADVOGADO.....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 163/171. Prazo legal.

Notificação Nº: 4373/2008
Processo Nº: RT 00507-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAN DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 47/49, esclarecendo que tal sentença encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4423/2008
Processo Nº: RT 00543-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI JOSÉ DOS PRAZERES
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S. A.
ADVOGADO.....: BRUNO BESERRA MOTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para que no prazo de 5 (cinco) dias informe se o acordo foi integralmente cumprido, valendo seu silêncio como assentimento quanto a adimplência.

Notificação Nº: 4379/2008
Processo Nº: ACP 00554-2008-161-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE...: GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: ÉARLI JOSÉ DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): MANOEL GOMES DA COSTA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomar ciência do seguinte despacho: Ante a comprovação do levantamento do valor consignado (fls. 25/26), arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 4387/2008
Processo Nº: RT 00580-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PLACIDIO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ERNESTO LOPES (FAZENDA TIJUQUEIRO)
ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls.27/29, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4370/2008
Processo Nº: RT 00767-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SEVERINA MARIA GOMES
ADVOGADO.....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): JORGE RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 12/14, esclarecendo que tal sentença encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4385/2008
Processo Nº: RT 00795-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LAUANA BARBOSA DE ASSIS
ADVOGADO.....: ULISSES BORBA DA SILVA
RECLAMADO(A): SILVA E ALVES PEREIRA CENTRO DE ESTÉTICA LTDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da homologação do acordo, conforme Ata de audiência de fl. 25, esclarecendo que tal ata de audiência encontra-se disponibilizada no site do TRT : www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4246/2008
Processo Nº: RT 00037-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: IVANIR BARBOSA
ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ APARECIDO ANANIAS
ADVOGADO.....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Nomeio depositário do imóvel penhorado às fls. 116 o executado José Aparecido Ananias, intimando-o na pessoa de seu procurador, nos termos do art. 659, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 4252/2008
Processo Nº: AAT 00900-2007-141-18-00-7 1ª VT
AUTOR: RENATO PINTO RABELO
ADVOGADO: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RÉU(RÉ): WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA.

ADVOGADO: WILLYANA GUMERATO FALCOMER MACEDO

NOTIFICAÇÃO: Para ciência das partes: Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca dos esclarecimentos do Perito sobre as alegações e quesitos suplementares apresentados pela parte ré, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 4263/2008

Processo Nº: AAT 01022-2007-141-18-00-7 1ª VT

AUTOR: GISLEI LEMES MARQUES

ADVOGADO: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

RÉU(RÉ): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Libere-se à parte exequente, mediante alvará, parte do crédito constante do depósito de fls. 588, devendo ficar retido deste a importância de R\$ 3.790,00, referentes aos honorários periciais e custas processuais e de liquidação, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. Intime-se. Informado o levantamento ou transcorrido o prazo supra, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 4259/2008

Processo Nº: RT 01063-2007-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: MARIA IMACULADA DOS REIS

ADVOGADO.....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE (COLÉGIO ANGLO)

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Ante o teor da petição precedente, reputo integralmente adimplido o acordo entabulado entre as partes. Desconstituo a penhora de fls. 87. Intime-se a executada. Expedida a intimação, nos termos do PGC/TRT 18ª Região, certifique a Secretaria a existência de custas decorrentes do processo de execução. Existentes, intime-se a executada para que, no prazo de 05 dias, proceda ao recolhimento respectivo, comprovando-o nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4251/2008

Processo Nº: RT 01605-2007-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: ALEXANDRE CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

RECLAMADO(A): ERONTILDES FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Vista às partes do teor da manifestação do Sr. Perito. Intimem-se.

Notificação Nº: 4253/2008

Processo Nº: RT 00176-2008-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ DA CUNHA PEREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO HENRIQUE NUNES

RECLAMADO(A): ROBERTO CASTRO DE OLIVEIRA - PAULISTA (TERRAPLANAGEM OLIVEIRA) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo noticiado às fls. 118/119 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, após o integral pagamento do crédito da parte reclamante, até o dia 15 do mês subsequente, ser recolhida tendo por base de cálculo as verbas objeto da condenação anteriormente imposta, nos termos da r. decisão transitada em julgado às fls. 43/48, sob pena de execução fulcrada no §3º do art. 114, VIII, da Constituição Federal Custas calculadas sobre o valor da transação de R\$ 45.000,00, no importe de R\$ 900,00, a serem recolhidas pela parte reclamante, isento.

Notificação Nº: 4264/2008

Processo Nº: RT 00223-2008-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: ULISSES JOSÉ DOS REIS NETO

ADVOGADO.....: ARNALDO MOISES FERNANDES

RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: ILSON GOMES

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Indefiro por ora o pedido retro, uma vez que a execução ainda não esta garantida. Intime-se. Após, aguarde-se a fluência do prazo assinado às fls. 70.

Notificação Nº: 4255/2008

Processo Nº: RT 00354-2008-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: BELCHIOR DIAS DAMASCENO

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): CORUJA SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 7.417,80, sendo R\$ 7.109,07 referentes ao crédito do exequente, R\$ 96,36

contribuição previdenciária, R\$ 31,45 imposto de renda, R\$ 180,92 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Mediante edital, intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 4258/2008

Processo Nº: CCS 00413-2008-141-18-00-5 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SANDRA DE CASSIA ALVES

RÉU(RÉ): HELENO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA: Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, informar nos autos se, a vista do comprovante de pagamento às fls.34, encontra-se quitada a 3ª parcela do acordo firmado, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 4257/2008

Processo Nº: RT 00551-2008-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO.....: HÉBER CARLOS RABELO E OUTROS

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 171,98, sendo R\$ 133,88 referentes ao crédito do exequente e R\$ 38,10 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Tendo em vista a existência de depósito recursal às fls. 159 em valor superior ao crédito devido pela executada, reputo garantida a execução. Intimem-se as partes para início da fluência do prazo previsto no art. 884 da CLT e seu § 3º.

Notificação Nº: 4256/2008

Processo Nº: RT 00809-2008-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): ISRAEL FONTES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE para depositar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, no prazo de (5) cinco dias, a fim de se proceder à devida anotação, nos termos da Sentença de fls. 11/15.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3362/2008

Processo Nº: RT 00533-2006-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA TEIXEIRA CHAVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: FERNANDA SOUZA TEODORO

RECLAMADO(A): CRISA ESPORTE CLUBE DE CERES

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)Tomarem ciência de que foi designada Audiência de Tentativa de Conciliação para o dia 14/08/2008, às 09 horas.

Notificação Nº: 3335/2008

Processo Nº: CCS 00632-2006-171-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): FRANCISCO LEITE DE ANDRADE

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)Tomar ciência do despacho exarado às fls. 147, abaixo transcrito: "Indefere-se o pleito manifestado pela parte autora, por meio da petição de fls. 145, eis que, não obstante a prerrogativa do Juízo de impulsionar a execução, até mesmo sem provocação, não integra o ofício judicante, diligenciar em busca de bens passíveis de penhora, restando imprópria a pesquisa junto ao Detran, por exemplo, para saber se existem veículos cadastrados em nome da parte executada, se não for conhecida a localização do bem a ser apreendido. Salienta-se que já haviam sido feitas, de ofício, solicitações de bloqueio por meio do convênio Bacen Jud (Banco Central), sem resultado positivo (fls. 140/141). Por outro lado, tratando-se de ação de cobrança de contribuição que tem como fato gerador a atividade rural, é de se presumir que a parte executada possua ao menos uma propriedade dessa natureza, além dos bens móveis e quiçá semoventes nela contidos, por certo suficientes para garantir a execução, cabendo, pois, à parte exequente, diligenciar no sentido de prover o Juízo das informações capazes de viabilizar o prosseguimento da execução. Assim, intime-se a parte exequente para trazer aos autos, em dez (10) dias, certidão atualizada do imóvel rural de propriedade da parte executada, indicando sua exata localização. Na ausência de manifestação,

cumpram-se as determinações contidas nos dois últimos parágrafos do despacho de fls. 142."

Notificação Nº: 3356/2008

Processo Nº: CCS 00636-2006-171-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOÃO SOARES DA SILVA

ADVOGADO: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA/EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 3334/2008

Processo Nº: CCS 00034-2007-171-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 131, abaixo transcrito: "Indefere-se o pleito manifestado pela parte autora, por meio da petição de fls. 129, eis que, não obstante a prerrogativa do Juízo de impulsionar a execução, até mesmo sem provocação, não integra o ofício judicante, diligenciar em busca de bens passíveis de penhora, restando improfícua a pesquisa junto ao Detran, por exemplo, para saber se existem veículos cadastrados em nome da parte executada, se não for conhecida a localização do bem a ser apresado. Salienta-se que já haviam sido feitas, de ofício, solicitações de bloqueio por meio do convênio Bacen Jud (Banco Central), sem resultado positivo (fls. 123/125). Por outro lado, tratando-se de ação de cobrança de contribuição que tem como fato gerador a atividade rural, é de se presumir que a parte executada possui ao menos uma propriedade dessa natureza, além dos bens móveis e quiçá semoventes nela contidos, por certo suficientes para garantir a execução, cabendo, pois, à parte exequente, diligenciar no sentido de prover o Juízo das informações capazes de viabilizar o prosseguimento da execução. Assim, intime-se a parte exequente para trazer aos autos, em dez (10) dias, certidão atualizada do imóvel rural de propriedade da parte executada, indicando sua exata localização. Na ausência de manifestação, cumpram-se as determinações contidas nos dois últimos parágrafos do despacho de fls. 126."

Notificação Nº: 3333/2008

Processo Nº: CCS 00107-2007-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ DE JESUS ROCHA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO: VALDEMIRO TEIXEIRA CHAVES

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, informando o nome e endereço da parte ré, eis que trata-se de Espólio.

Notificação Nº: 3352/2008

Processo Nº: RT 00501-2007-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURECI RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): AUGÉ E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 3332/2008

Processo Nº: RT 00676-2007-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALVES GUIMARÃES

ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FÁRIA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA. REP.

PELO SÓCIO PAULO ALMEIDA COSTA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)

Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 3357/2008

Processo Nº: CCS 00711-2007-171-18-00-6 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): LÁZARO CORREA DE OLIVEIRA + 010

ADVOGADO: DELSON JOSÉ SANTOS

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA/EXEQUENTE)

Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 3358/2008

Processo Nº: CCS 00713-2007-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ANESTAR CLEMENTE FILHO II ME + 009

ADVOGADO: DELSON JOSÉ SANTOS

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA/EXEQUENTE)

Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 3359/2008

Processo Nº: CCS 00715-2007-171-18-00-4 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): JOVENI JACINTO DA SILVA + 009

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA/EXEQUENTE)

Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 3351/2008

Processo Nº: RT 01212-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DENNY CLÁUDIO R. DE CARVALHO

RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO /SA

ADVOGADO.....: LEANDRO GOMES COTRIM

NOTIFICAÇÃO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3350/2008

Processo Nº: RT 01680-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AMARO VALDEVINO DE FREITAS

ADVOGADO.....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -

GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Apresentar na Secretaria da Vara a CTPS, no prazo de cinco (05) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 3353/2008

Processo Nº: CCS 00521-2008-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ORLOFF NEVES ROCHA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 40, abaixo transcrito: "Requer a autora (Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA) por meio da peça de fls. 39, que o Juízo inste o réu a colacionar aos autos cópias das declarações de ITR dele (réu) pertinentes aos anos 2003/2007. Na inicial afirma a CNA que o direito no qual se funda a presente ação está materializado em guias de Recolhimento de Contribuição Sindical Rural, as quais foram emitidas e preenchidas conforme informações cadastrais constantes nas declarações do Imposto Territorial Rural do réu nos referidos exercícios, cedidas a ela (CNA) pela Secretaria da Receita Federal. Se tem a CNA acesso às declarações de ITR do réu por meio da Secretaria da Receita Federal, não há razão para que se acolha o pedido de apresentação da mesma documentação pelo declarante que, a rigor, será na mesma fonte (Secretaria da Receita Federal) que buscará os documentos requestados. Indefere-se o pedido. Intime-se a CNA."

Notificação Nº: 3329/2008

Processo Nº: RT 00827-2008-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR FERREIRA CAMARGO

ADVOGADO.....: FERNANDA RODRIGUES PIRES DE MORAES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITAPACI

ADVOGADO.....: CLAUDINEY WASHINGTON ALVES

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMADO)

Contra-arrazoar, querendo, recurso voluntário.

Notificação Nº: 3336/2008

Processo Nº: RT 00864-2008-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SOUZA DE MOURA

ADVOGADO.....: CLEVER FERREIRA COIMBRA

RECLAMADO(A): VANTUIR LEITE DE ARAÚJO + 001

ADVOGADO.....: BENITO JOSÉ IVO DIAS

NOTIFICAÇÃO: (AS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 45, abaixo transcrito: "Indefere-se o pleito de Assistência Judiciária Gratuita e integral, manifestado pelo 1º Reclamado, por meio da petição de fls. 37, haja vista que, no caso do empregador, não basta a simples alegação de impossibilidade

financeira, é preciso comprovar a insuficiência de recursos. Isso é que se infere do inciso X, da Instrução Normativa nº 3, do TST, tomado a contrário senso. De mais a mais, além de não haver comprovado a insuficiência de recursos, o 1º Reclamado apresenta-se representado por Procurador constituído, o que indica que não necessita da assistência do Estado, depondo contra sua alegação de dificuldade financeira. Assim, sem levar em conta as contra-razões da Reclamante (fls. 44), eis que intempestivas, mas considerando que não foi afastada a exigibilidade do Depósito Recursal e do recolhimento das Custas Processuais, denega-se seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo primeiro Reclamado, por deserto. Intimem-se."

Notificação Nº: 3338/2008

Processo Nº: RT 00865-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIANA MARTINS DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): VANTUIR LEITE DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: BENITO JOSE IVO DIAS

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho exarado às fls. 49, abaixo transcrito: "Indefere-se o pleito de Assistência Judiciária Gratuita e integral, manifestado pelo 1º Reclamado, por meio da petição de fls. 37, haja vista que, no caso do empregador, não basta a simples alegação de impossibilidade financeira, é preciso comprovar a insuficiência de recursos. Isso é que se infere do inciso X, da Instrução Normativa nº 3, do TST, tomado a contrário senso. De mais a mais, além de não haver comprovado a insuficiência de recursos, o 1º Reclamado apresenta-se representado por Procurador constituído, o que indica que não necessita da assistência do Estado, depondo contra sua alegação de dificuldade financeira. Assim, rejeitando a alegação de intempestividade do recurso, formulada pela Reclamante em suas contra-razões (fls. 48), eis que intempestivas, mas considerando que não foi afastada a exigibilidade do Depósito Recursal e do recolhimento das Custas Processuais, denega-se seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo primeiro Reclamado, por deserto. Verificando que decorreu o prazo para apresentação de contra-razões pela parte reclamada, e presentes os pressupostos de admissibilidade, recebe-se o Recurso Ordinário interposto pela parte reclamante (fls. 37/39) e determina-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe, após o decurso do prazo recursal da decisão acima, que denegou seguimento ao Recurso Ordinário da parte reclamada. Intimem-se."

Notificação Nº: 3337/2008

Processo Nº: RT 00866-2008-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA APARECIDA XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): VANTUIR LEITE DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: BENITO JOSE IVO DIAS

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 48, abaixo transcrito: "Indefere-se o pleito de Assistência Judiciária Gratuita e integral, manifestado pelo 1º Reclamado, por meio da petição de fls. 41, haja vista que, no caso do empregador, não basta a simples alegação de impossibilidade financeira, é preciso comprovar a insuficiência de recursos. Isso é que se infere do inciso X, da Instrução Normativa nº 3, do TST, tomado a contrário senso. De mais a mais, além de não haver comprovado a insuficiência de recursos, o 1º Reclamado apresenta-se representado por Procurador constituído, o que indica que não necessita da assistência do Estado, depondo contra sua alegação de dificuldade financeira. Assim, rejeitando a alegação de intempestividade do recurso, formulada pela Reclamante em suas contra-razões (fls. 47), mas considerando que não foi afastada a exigibilidade do Depósito Recursal e do recolhimento das Custas Processuais, denega-se seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo primeiro Reclamado, por deserto. Verificando que decorreu o prazo para apresentação de contra-razões pela parte reclamada, e presentes os pressupostos de admissibilidade, recebe-se o Recurso Ordinário interposto pela parte reclamante (fls. 37/38) e determina-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe, após o decurso do prazo recursal da decisão acima, que denegou seguimento ao Recurso Ordinário da parte reclamada."

Notificação Nº: 3346/2008

Processo Nº: AAT 00867-2008-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR: ANTÔNIO LAUREANO DE SOUZA
ADVOGADO: SIDENY DE JESUS MELO
RÉU(RÉ): LORD MEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: ONEIDSON FILHO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 176, abaixo transcrito: "Vistos Nomeio perito deste Juízo o Dr. Marciliano Antônio Borges, retro indicado, sendo desnecessário o compromisso (art. 422/CPC). Dê-se ciência às partes e ao perito da nomeação, especificando a este que os autos deverão ser retirados na secretaria em dois (02) dias a contar da intimação para esse mister e que o prazo para entrega do laudo é de vinte dias."

Notificação Nº: 3339/2008

Processo Nº: CCS 00876-2008-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): VALTAIR QUEIROZ NETO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Deixa-se de receber o Recurso Ordinário interposto pela parte autora. Custas pela parte autora, no importe de R\$ 29,12, calculadas sobre o valor da causa, cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias." A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3343/2008

Processo Nº: RT 00896-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SILMA MESSIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): CARDOSO E FREITAS LTDA - ME, (O BOTICÁRIO)
ADVOGADO.....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela parte reclamante, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Ao ensejo, considerando que isso pode ser feito, de ofício, pelo Juízo, nos termos do art. 897-A, § único, da CLT, corrige-se o erro material ocorrido no quarto parágrafo do item 1.3, da sentença, para fazer constar que o período de concessão de horas extras é de 19.04.2004 a 18.11.2006 e não de 19.04.2007 a 18.11.2006, como ficara registrado. Intimem-se. Ceres, 28 de julho de 2008, segunda-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3345/2008

Processo Nº: AAT 00973-2008-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR: SÍLVIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO
RÉU(RÉ): USINA GOIANÉSIA S. A
ADVOGADO: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela parte reclamante, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 28 de julho de 2008, segunda-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3348/2008

Processo Nº: RT 01031-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVAL VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3331/2008

Processo Nº: RT 01096-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: WALDIVINO RODRIGUES
ADVOGADO.....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): JOÃO FERREIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a Audiência Inicial foi designada para o dia 12/08/2008, às 13h15min.

Notificação Nº: 3349/2008

Processo Nº: MS 01130-2008-171-18-00-2 1ª VT
IMPETRANTE...: PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
IMPETRADO(A): DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: (À IMPETRANTE) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "Por tais razões, resolvo deferir a liminar pleiteada, para determinar ao Delegado Regional do Trabalho em Goiás, que se abstenha de exigir a efetivação de depósito da totalidade da multa, como requisito para o recebimento dos recursos da Impetrante. Cientifique-se desta decisão, por meio de ofício, a Autoridade Coatora, notificando-a, ao mesmo tempo, para prestar informações no prazo de dez (10) dias. Intime-se o Impetrante. Ceres, 28 de julho de 2008, segunda-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3360/2008

Processo Nº: CP 01138-2008-171-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: HENRIQUE MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDEMAR ALVES ESTEVES
 REQUERIDO(A): FL BRASIL S. A

ADVOGADO....: CAROLINA DE PINHO TAVARES
 NOTIFICAÇÃO: (ÁS PARTES)Tomarem ciência de que foi designada audiência para oitiva da testemunha (Sr. Marlon Jorge da Silva) dia 14/08/2008, às 09h25min, na sede desta Vara do Trabalho de Ceres/GO, situada à Rua 27 nº 942, Centro, Ceres/GO. Obs. Audiência relativa ao processo 715/2008 da Vara de Trabalho de Contagem/MG.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2643/2008
 Processo Nº: AAT 00821-2006-211-18-00-1 1ª VT
 AUTOR: MARIA ELIENE BATISTA DA SILVA + 002
ADVOGADO: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
 RÉU(RÉ): EMBRACE-EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência de que os autos do processo nº4781/06, da 2ª Vara Cível e Fazendas Públicas da Comarca de Formosa/GO foram recebidos nesta Vara do Trabalho de Formosa, autuados sob o número acima identificado, tendo sido designada audiência de instrução para o dia 06.10.08, às 14: 30 horas, na qual deverá V. Sa. comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer espontaneamente suas testemunhas, conforme despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados do(s) procurador(es) do(a) primeiro(a) reclamado(a) (fls. 192) e do(a) segundo(a) reclamado(a) (fls. 196). Para instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 06/10/08, às 14: 30 horas. Intimem-se as partes a comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, dando-lhes ciência acerca do recebimento dos autos neste Juízo, nos moldes prescritos no item 10, da Ordem de Serviço DGCJ nº 001/2005. (...)

Notificação Nº: 2644/2008
 Processo Nº: AAT 00821-2006-211-18-00-1 1ª VT
 AUTOR: MARIA ELIENE BATISTA DA SILVA + 002
ADVOGADO: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
 RÉU(RÉ): CELG-COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência de que os autos do processo nº4781/06, da 2ª Vara Cível e Fazendas Públicas da Comarca de Formosa/GO foram recebidos nesta Vara do Trabalho de Formosa, autuados sob o número acima identificado, tendo sido designada audiência de instrução para o dia 06.10.08, às 14: 30 horas, na qual deverá V. Sa. comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer espontaneamente suas testemunhas, conforme despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados do(s) procurador(es) do(a) primeiro(a) reclamado(a) (fls. 192) e do(a) segundo(a) reclamado(a) (fls. 196). Para instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 06/10/08, às 14: 30 horas. Intimem-se as partes a comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, dando-lhes ciência acerca do recebimento dos autos neste Juízo, nos moldes prescritos no item 10, da Ordem de Serviço DGCJ nº 001/2005. (...)

Notificação Nº: 2638/2008
 Processo Nº: RT 00225-2007-211-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANIVERSON NUNES DOURADO
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
 RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO DELTA FOX LTDA - ME + 001
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 1691/08, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2653/2008
 Processo Nº: RT 00521-2007-211-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: DORGIVAL SABINO LACERDA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
 RECLAMADO(A): VALDERINO MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo exequente, acerca da reavaliação de fls. 96. Intime-se.

Notificação Nº: 2657/2008
 Processo Nº: RT 00310-2008-211-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: SINEIDE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
 RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. Recolha-se o mandado de fls. 86. Pague-se à exequente (fls. 96). Intime-se a executada Prelúdio a comprovar o

recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao período laboral, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução no particular.

Notificação Nº: 2655/2008
 Processo Nº: RT 00620-2008-211-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADELSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
 RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO SERVIÇOS LTDA (NOME FANTASIA ALMATEC)
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 21/26, PROFERIDA NO DIA 28.07.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO SERVIÇOS LTDA (ALMATEC), a pagar ao reclamante, ADELSON ALVES DA SILVA, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, 13o. salário proporcional de 2007, aviso prévio indenizado, férias proporcionais, com adicional e 1/3, e multa do art. 477, par. 8º., da CLT, devendo a demandada, ainda, recolher à conta vinculada do autor o FGTS/multa de 40% sobre a remuneração do período laborado, bem como sobre aviso prévio indenizado e 13os. salários proporcionais, e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias de tais depósitos e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; e b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva; e c) retificar a data de saída aposta na CTPS do demandante, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se à ré que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente fica autorizada. Deverá, outrossim, recolher e comprovar nos autos, sob a mesma penalidade retro, a contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) sobre a remuneração do período de 03.10.07 a 23.03.08, bem como sobre 13o. salário de 2008. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A RECLAMADA PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS. Oficiar à DRT e CEF, nos moldes lançados na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 84,00, calculadas sobre R\$ 4.200,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimar as partes e a União Federal, esta no momento de praxe. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIOWWW. TRT18. JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4843/2008
 Processo Nº: AAT 01412-2007-221-18-00-0 1ª VT
 AUTOR: BENEDITO DA ROCHA MORAIS
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
 RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada (fls. 960/973), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4834/2008
 Processo Nº: RT 01625-2007-221-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: CALIXTO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): UBIRACI GUIMARÃES DE ALCANTARA + 001
ADVOGADO....: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 173/175, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4838/2008
 Processo Nº: RT 00029-2008-221-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: HERNANE DAMA DE CAMARGO
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
 RECLAMADO(A): ABATEDOURO DOS SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista, do Laudo Pericial de fls. 392/416, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante, e do Parecer Técnico de fls. 346/366, pelo Reclamante, no mesmo prazo.

Notificação Nº: 4842/2008

Processo Nº: RT 00385-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ALVES DE MORAIS ROSA
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): WAGNER MARQUES MENDANHA
ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 21, na qual o Reclamante notícia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4835/2008

Processo Nº: RT 00443-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO.....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Reclamante (fls. 172/173), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4833/2008

Processo Nº: RT 00588-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SINAIR PEREIRA CHAGAS
ADVOGADO.....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: "Intime-se o Reclamante, via de sua Procuradora, para apresentar sua CTPS, em Secretaria, a qual deverá proceder às anotações devidas."

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1870/2008

Processo Nº: CCS 00246-2008-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): ETELVINA SEGURADO VILELA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo: "Conquanto tempestivo, não preenche o recurso o pressuposto objetivo do preparo, porquanto não recolhidas as custas processuais. Assim sendo, nego seguimento ao recurso. Intimem-se."

Notificação Nº: 1876/2008

Processo Nº: RT 00419-2008-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SITEG - SINDICATO DOS TRANSPORTADORES DE ESCOLARES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: HEBER CARLOS RABELO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA - GO
ADVOGADO.....: LUZIANO BATISTA DIAS MIRANDA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1874/2008

Processo Nº: RT 00431-2008-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNALDO GOMES CORDEIRO
ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): AIRES JUNQUEIRA GUIMARAES
ADVOGADO.....: MARIA GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1875/2008

Processo Nº: RT 00431-2008-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNALDO GOMES CORDEIRO
ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): AIRES JUNQUEIRA GUIMARAES
ADVOGADO.....: MARIA GONÇALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1877/2008

Processo Nº: RT 00431-2008-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNALDO GOMES CORDEIRO
ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): AIRES JUNQUEIRA GUIMARAES
ADVOGADO.....: MARIA GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 7837/2008

Processo Nº: RT 00535-1995-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ EUGÊNIO MODESTO
ADVOGADO.....: CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): COPRIL COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO.....: JOSÉ FIRMINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 1538, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor do acórdão de fls. 1524/1530, intime-se o Exequente e seu procurador para, no prazo de 30 dias, se manifestarem, sobre o prosseguimento do feito, indicando bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7859/2008

Processo Nº: RT 01118-2004-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LEOVAGNER JOÃO DA SILVA
ADVOGADO.....: NELSON COSTA FILHO
RECLAMADO(A): HSBC - BANK BRASIL S. A BANCO MULTIPLO
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 433, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Face ao teor da certidão de fls. 419, libere-se ao exequente o valor líquido do seu crédito, conforme cálculos de fls. 422, a ser sacado da conta judicial de fls. 421. Deverá o Exequente, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o valor sacado. Para recolhimento dos demais créditos (contribuição, imposto de renda e custas), aguarde-se o recolhimento do valor remanescente da execução. Intimem-se."

OUTRO : JÁCOMO ANDREUCCI FILHO

Notificação Nº: 7834/2008
Processo Nº: RT 00473-2006-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: BEATRIZ DOS SANTOS DIAS TERLIZZI
ADVOGADO.....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Peticionante Dr. JÁCOMO ANDREUCCI FILHO intimado do despacho de fls. 217, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 215. Intime-se o Peticionante. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7864/2008

Processo Nº: RT 00547-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LEIDIANA CRUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): DONDONCA CONFECÇÕES E MODA LTDA REPRES POR EDNA MARCIA LOPES CAMPOS
ADVOGADO.....: LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 217, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A ata de leilão de fls. 204 notícia que a licitante vencedora foi a exequente, a qual ofereceu um lance de R\$ 500,00, para o bem praceado, o qual representa 50,00% do valor da avaliação. Por outro lado, a executada estava ciente da realização das praças e poderia ter remido a execução, como lhe faculta o art. 651 do CPC, mas não o fez. Dessa forma, com fundamento no art. 888 da CLT c/c art. 690, § 3º, do CPC, homologo a arrematação requerida pela exequente na ata de leilão de fls. 204, pelo lance oferecido. Assim, uma vez que o valor do crédito atualizado da exequente é de R\$ 483,11, deverá a mesma depositar em Juízo a importância de R\$ 16,89, relativa à diferença entre o valor dos bens penhorados e o valor do seu crédito. Comprovado o pagamento, expeça-se o Auto de Arrematação, intimando-se a arrematante-exequente para, no prazo de 24 horas, assiná-lo. Decorrido o prazo

de Embargos à Arrematação, expeça-se o mandado de entrega de bem. Após a entrega do bem, conclusos os autos. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7867/2008

Processo Nº: CCS 01751-2006-121-18-00-8 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: ZAIDA ANTONIA DE OLIVEIRA TOME

RÉU(RÉ): JOAQUIM LUCAS DA SILVA, ESPÓLIO DE,

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 145, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 142. No silêncio, cumpram-se os comandos da decisão de fls. 138. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7868/2008

Processo Nº: CCS 01787-2006-121-18-00-1 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOAQUIM CUSTODIO VIEIRA RODRIGUES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 152, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Considerando as razões expostas na petição de fls. 148, defiro a dilação do prazo pelo lapso temporal requerido. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7855/2008

Processo Nº: RT 02106-2006-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: NEDSOM GOMES DE FARIA JUNIOR

ADVOGADO.....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): TRANSPORTES FERREIRA FREITAS LTDA

REPRESENTANTE LEGAL SR. JUNIOR

ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7866/2008

Processo Nº: RT 00299-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO OTERO DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ

RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 67, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo da petição de fls. 64/65, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Com relação as contribuições previdenciárias, aguarde-se o decurso do prazo fixado para pagamento no despacho de fls. 62. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7862/2008

Processo Nº: RT 00435-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIONOR JUSTINO ALVES

ADVOGADO.....: ROGERIO BERTO DA SILVA

RECLAMADO(A): KENJI ARMAZENS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....: SERGIO DI CHIACCHIO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procuradora, intimada do despacho de fls. 161, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. (...) Intime-se o Exequente para, no prazo de 10 dias, indicar meios para prosseguimento do feito executivo ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7800/2008

Processo Nº: RT 01497-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOYA IND. E COM. DE AGUA MINERAL LTDA

ADVOGADO.....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 153, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Os documentos de fls. 150/151 fazem prova de que a executada recolheu as custas processuais e as contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 137. Assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta

Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 143. Obtida a informação de transferência, libere-se o valor a executada. Após, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7821/2008

Processo Nº: AIN 01738-2007-121-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CLEIDIANO LOPES MENDES

ADVOGADO.....: MURILO COLOMBINI

REQUERIDO(A): SILO GRÃOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (SUCESSORA DA EMPRESA: JLC- EQUIPAMENTOS E MONTAGENS)

ADVOGADO.....: LÚCIA BORGES MARTINS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Requerente, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 250, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Tendo em vista que nos autos nº 988/2008 que tem como partes as mesmas do presente feito foi reconhecida a sucessão da empresa JLC AGROCOMERCIAL LTDA pela empresa SILO GRÃOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, nos termos dos arts. 10 e 448, ambos da CLT, reconheço a sucessão nestes autos. Diante do exposto, determina-se: a) o recadastramento do pólo passivo da execução, na capa dos autos e demais assentamentos, fazendo constar SILO GRÃOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (Sucessora da empresa JLC AGROCOMERCIAL LTDA); b) a expedição de mandado de citação em face da empresa sucessora, a ser cumprido no mesmo endereço da reclamada original. Solicite-se à devolução da carta precatória de fls. 231. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7860/2008

Processo Nº: RT 01970-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS ALEXANDRE

ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): ARALCO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO.....: LUIZ JERONIMO DE MOURA LEAL

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 55, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Em tempo, tendo em vista a guia de fls. 47, revogo o despacho de fls. 53/54. A executada citada comprovou nos autos o pagamento das contribuições previdenciárias, no código 02. Assim sendo, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, com o saldo da conta judicial de fls. 47, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumprida a determinação supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7815/2008

Processo Nº: RT 02108-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO MENDES MOREIRA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AVIPAL S/A + 001

ADVOGADO.....: NILDA RAMOS PIRES BORGES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 229, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão de fls. 227, torno sem efeito os atos processuais de fls. 224/226. Assim sendo, cite-se a executada COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DE SÃO PAULO - CCL, observadas as formalidades legais. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7865/2008

Processo Nº: RT 02193-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO INÁCIO SANTOS

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): CALMONT SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO.....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 263, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. O documento de fls. 258 comprova que a executada efetuou o recolhimento das custas processuais. Oficie-se ao BANCO SANTANDER S. A., solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 251. Obtida a informação, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 261, observando o resumo de cálculo de fls. 229, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Após, libere-se à executada, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 194. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7856/2008

Processo Nº: RT 02256-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO MOURA SOUSA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
 RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e o pagamento das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7844/2008

Processo Nº: RT 02262-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ DONIZETTI SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
 RECLAMADO(A): TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7869/2008

Processo Nº: RT 02420-2007-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO VIEIRA DE SENA

ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
 RECLAMADO(A): USINA PANORAMA S/A

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 58, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. O documento de fls. 56 comprova que a reclamada efetuou o recolhimento do valor remanescente da contribuição previdenciária. Assim, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a reclamada. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7823/2008

Processo Nº: RT 00063-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RONAN DIAS BORGES

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A (UTE CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA) + 001

ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 109, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado às fls. 104 e transferido às fls. 107, devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 107, comprovando-se nos autos através de guias próprias. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 87. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7824/2008

Processo Nº: RT 00063-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RONAN DIAS BORGES

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 001

ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 109, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado às fls. 104 e transferido às fls. 107, devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 107, comprovando-se nos autos através de guias próprias. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 87. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7858/2008

Processo Nº: RT 00232-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADALBERTO MOREIRA ROCHA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCOS DANIEL TITOTO

ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 106, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor

da petição de fls. 103, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 91, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 104, comprovando-se nos autos através de guias próprias. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 96. Após, guarde-se o cumprimento da requisição de honorários periciais de fls. 89. Com o retorno da aludida requisição devidamente cumprida, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7870/2008

Processo Nº: AIN 00332-2008-121-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: ALZIRA VIEIRA LOPES PAIVA

ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): HOTEL BEIRA RIO DE ITUMBIARA LTDA

ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 226/232, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "PELO EXPOSTO, rejeita-se a prescrição quinquenal e JULGAM-SE IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para absolver a Ré HOTEL BEIRA RIO DE ITUMBIARA LTDA, em relação aos pleitos da Autora ALZIRA VIEIRA LOPES PAIVA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Honorários periciais, pela autora na forma da fundamentação. Custas pela autora, que importam em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) aproveitado para esta finalidade, dispensada do recolhimento por ser beneficiária da assistência judiciária. Intime-se o Perito. P. R. l."

Notificação Nº: 7854/2008

Processo Nº: RT 00876-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE MARTINS FERREIRA

ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES

RECLAMADO(A): A. S. E. DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7850/2008

Processo Nº: RT 00919-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO DIAS BORGES

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A (UTE CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA) + 001

ADVOGADO....: JOSÉ SEBASTIÃO FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7835/2008

Processo Nº: RT 01069-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAN LOURENÇO CALOUDO

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 86/87, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 83/84, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 69,74, (resumo de cálculos de fls. 73), atualizadas até 30/06/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 73, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 185,86, atualizado até 30/06/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, acaso devido e a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 80. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitadas as parcelas do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7831/2008

Processo Nº: RT 01290-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE AFONSO FERREIRA

ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

RECLAMADO(A): SINCERO MANOEL DA SILVA NETO ESPÓLIO DE. (REP. POR. CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) + 004

ADVOGADO..... EDGARD SILVA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 76, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Deixo de conhecer do Agravo de Petição de fls. 55/70 por ausência de interesse processual, haja vista não constar nos autos nenhuma medida decisória que enseje a interposição dos mesmos. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7832/2008

Processo Nº: RT 01290-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE AFONSO FERREIRA

ADVOGADO..... JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004

ADVOGADO..... EDGARD SILVA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 76, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Deixo de conhecer do Agravo de Petição de fls. 55/70 por ausência de interesse processual, haja vista não constar nos autos nenhuma medida decisória que enseje a interposição dos mesmos. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7833/2008

Processo Nº: RT 01290-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE AFONSO FERREIRA

ADVOGADO..... JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

RECLAMADO(A): LUCIENE DOS SANTOS SILVA + 004

ADVOGADO..... EDGARD SILVA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 76, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Deixo de conhecer do Agravo de Petição de fls. 55/70 por ausência de interesse processual, haja vista não constar nos autos nenhuma medida decisória que enseje a interposição dos mesmos. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7852/2008

Processo Nº: RT 01300-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM

ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7845/2008

Processo Nº: RT 01310-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A (UTE CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA)

ADVOGADO..... JOSÉ SEBASTIÃO FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7817/2008

Processo Nº: RT 01311-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: NÚBIA SILVA SOARES

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA COUREIRA DE GOIÁS E CENTRO NORTE

ADVOGADO..... HUDSON ROBSON LIMA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos carta de apresentação, bem como proceder à baixa na CTPS obreira nos exatos termos da ata de fls. 39/40, sob pena de aplicação das sanções ali previstas.

Notificação Nº: 7853/2008

Processo Nº: RT 01345-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ROBERTO GOMES MORAES

ADVOGADO..... CINTIA MARQUES CUNHA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

ADVOGADO..... FLORENTINO LUIZ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7825/2008

Processo Nº: CCS 01376-2008-121-18-00-8 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 78, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado às fls. 64 (R\$ 49,47), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Em que pese o sobreido bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exequente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 64. Obtidas as informações e exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se à exequente a importância bloqueada, devendo a mesma, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, dê-se vista dos autos à exequente, especialmente da certidão de fls. 73, devendo esta indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7863/2008

Processo Nº: CCS 01410-2008-121-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOSE DOMINGOS DA SILVA FILHO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 70, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 61, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Assim, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC. Custas processuais recolhidas às fls. 68. Deixa-se de intimar o INSS, nos termos do artigo 879, § 3º da CLT, uma vez que os valores referem-se exclusivamente a Contribuição Sindical. Sejam os autos remetidos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7841/2008

Processo Nº: RT 01611-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURILIO RODRIGUES FIRMINO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA

ADVOGADO..... RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7840/2008

Processo Nº: RT 01612-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO JOSE D ESOUZA BRITO

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA

ADVOGADO..... WILLIAN HUMBERTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7839/2008

Processo Nº: RT 01613-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DOS SANTOS DA SILVA MONTE

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): HÉLCIO ALVES BORGES E OUTROS

ADVOGADO..... MARCELO MEINBERG GERAIGE

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7838/2008

Processo Nº: RT 01732-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO..... RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA

ADVOGADO..... ALESSANDRO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7842/2008

Processo Nº: RT 01746-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GOMES PEREIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA
ADVOGADO.....: WILLIAN HUMBERTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7857/2008

Processo Nº: ACP 01756-2008-121-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE...: JÚLIO CEZAR ALBIERI - ME
ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
CONSIGNADO(A): IVANILDO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte consignante, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, na forma discriminada no TRCT (parte empregado e empregador), sob pena de execução.

Notificação Nº: 7849/2008

Processo Nº: RT 01801-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESKINÃO COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA
ADVOGADO.....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7848/2008

Processo Nº: RT 01810-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DIANE OLIVEIRA RUFINA
ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): AVÍCULA INDÚSTRIAL BURITI ALEGRE
ADVOGADO.....: CELESTINO CARLOS PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7847/2008

Processo Nº: RT 01835-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WILTON CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO.....: GUILHERME GUERINO BORGES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA
ADVOGADO.....: RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7807/2008

Processo Nº: RT 01865-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO MEDEIRO DA COSTA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDUARDO DIAS
ADVOGADO.....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 123, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intemem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Intemem-se as partes e o Sr. Perito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7801/2008

Processo Nº: RT 01879-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LÍVIA PAULA MIRANDA
ADVOGADO.....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 28, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme

portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intemem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Intemem-se as partes e o Sr. Perito. Publique-se na internet."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 408/2008
PROCESSO Nº RT 01086-2006-121-18-00-2
RECLAMANTE: RONILDO BORGES SANTANA
EXEQUENTE: RONILDO BORGES SANTANA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: BRITAGEM SÃO JOSÉ LTDA
ADVOGADO(A): JOSÉ DE SÁ

Data da Praça 23/09/2008 às 10: 28 horas

Data do Leilão 06/10/2008 às 14: 00 horas

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl.113, encontrado(s) no seguinte endereço: BR 452, KM 156 ZONA RURAL CEP 75.500-000 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 162m³ (cento e sessenta e dois metros cúbicos) de brita tipo amarrada, avaliadas em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada metro, totalizando R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de julho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 409/2008
PROCESSO Nº RT 00887-2008-121-18-00-2
EXEQUENTE(S): FRANCIELLE APARECIDA DA SILVA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
LTDA , CPF/CNPJ: 62.943.311/0001-41

O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 6.403,97, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de julho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 410/2008

PROCESSO Nº RT 00979-2008-121-18-00-2
EXEQUENTE(S): JAQUELINE PRADO SOUSA SERPA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): P & R COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME (REP. PELO SÓCIO SR. PAULO ANTONIO ANDRADE FERREIRA)
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), P & R COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME (REP. PELO SÓCIO SR. PAULO ANTONIO ANDRADE FERREIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.154,81, atualizado até 31/07/2008. É para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), P & R COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME (REP. PELO SÓCIO SR. PAULO ANTONIO ANDRADE FERREIRA), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de julho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5262/2008
Processo Nº: RT 00539-2005-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ AUGUSTINHO SANTANA
ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S. A. - CRISA + 001
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 5257/2008
Processo Nº: RT 00832-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE JATAÍ
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, contraminutar o Agravado de Petição apresentado pela União às fls. 89/100. Prazo legal.

Notificação Nº: 5254/2008
Processo Nº: AAT 01310-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR: JOAO BATISTA MARTINS MACHADO
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ): ITAMAR DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO: CORNÉLIO MENDES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 5268/2008
Processo Nº: RT 02144-2006-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS LEMOS
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a indicar meios para prosseguimento da execução em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5261/2008
Processo Nº: RT 00981-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO FERREIRA MACHADO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas, por meio de seus procuradores, do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Designa-se audiência de instrução para o dia 07/08/08 às 16h. 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, com as cominações contidas na ata de fl.43.

Notificação Nº: 5258/2008
Processo Nº: AC 00992-2007-111-18-00-3 1ª VT
AUTOR: IRAN NUNES LEMES
ADVOGADO: CEYTH YUAMI
RÉU(RÉ): SÉRGIO ZANUZZI
ADVOGADO: MAURO SÉRGIO HOFF BRAIT
NOTIFICAÇÃO: Fica o réu/credor intimado a ter vista da certidão de fl. 96 do Juízo Deprecado, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender

de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 5269/2008
Processo Nº: RT 01762-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR CRUZEIRO SOARES
ADVOGADO....: EMANOEL BATISTA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): NELSON ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a indicar meios para prosseguimento da execução em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5259/2008
Processo Nº: RT 00487-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
RECLAMADO(A): SADI BRIDI
ADVOGADO....: JULIO CESAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a retirar dos autos a CTPS anotada; Fica, também, o credor intimado a ter vista do demonstrativo de pagamento de fl. 61 e da guia de fl. 64, para, querendo, impugná-los, no prazo de 5(cinco) dias, advertindo-o de que a omissão implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 5263/2008
Processo Nº: RT 00663-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VALCI FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): PEÇAS E MECÂNICA AGRÍCOLA UNIÃO LTDA.
ADVOGADO....: ARMANDO CHAVES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada ciente do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Indefere-se o requerimento às fls.164/165 por ser extemporâneo o rol de testemunhas apresentado pela reclamada (item 4 da ata de fls.87/88), ficando mantida a faculdade do comparecimento espontâneo à audiência designada para 04.08.08 às 16h30min. 2. Equivoca-se a reclamada ao requerer adiamento de audiência designada para 07.08.08 às 09h50min, pois trata-se de ato a ser realizado no Juízo deprecado (inquirição de testemunha apresentada pelo autor). 4. Dê-se ciência à reclamada e aguarde-se a audiência.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5188/2008
Processo Nº: RT 00227-2004-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUCIA EVANGELISTA SANTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ES NEVES + 002
ADVOGADO....: ALDENOR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 332, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5195/2008
Processo Nº: CPE 00967-2007-131-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
EXECUTADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Em razão do último expediente do MM. Juízo Deprecante, determino: 1. A suspensão da hasta pública noticiada nos presentes autos; 2. O recolhimento do mandado expedido para intimação da Executada acerca da hasta pública, urgentemente; 3. O sobrestamento do curso da presente carta precatória até o dia 15.12.2008, conforme solicitado pelo MM. Juízo Deprecante, data em que, caso não tenha sido noticiado o descumprimento do acordo, deverá a Secretaria devolver os presente autos, ocasião em que se deverá: a) promover a desconstituição da penhora, intimando-se o depositário; b) proceder ao desbloqueio junto ao Detran-GO dos veículos penhorados.

Notificação Nº: 5191/2008
Processo Nº: RT 01368-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ADAO DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Razão assiste às Reclamadas às fls. 149, uma vez que referidos recolhimentos previdenciários são

decorrentes do vínculo empregatício mantido entre as Partes. O que, de veras, não é objeto de discussão nestes autos, mais precisamente se houve ou não recolhimentos previdenciários em referido período. Contudo, constato que não há comprovação de pagamento de recolhimentos sociais referente ao acordo trabalhista, por isso determino que as Reclamadas juntem, no prazo de 15 (quinze) dias, indigitadas guias GPS's, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5204/2008

Processo Nº: RT 00148-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: AURI CEZAR SOARES RODRIGUES

ADVOGADO..... ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA O. M. LTDA. + 001

ADVOGADO..... MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DOS RECLAMADOS: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), CONSTRUTORA O. M. LTDA E OSMAR ROSA DE SOUZA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a exec31/07/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: INSS - (Empregado) - ACORDO - R\$ 16,25; INSS - (Empregador)-ACORDO - R\$ 61,16; INSS - (Empregado) - VÍNCULO - R\$ 433,99; INSS - (Empregador) - VÍNCULO - R\$ 1.633,83; TOTAL DO INSS - (Empregado) - R\$ 450,24; TOTAL DO INSS - (Empregador) - R\$ 1.694,99; Custas de Liquidação - R\$ 10,73; TOTAL DO CÁLCULO - R\$ 2.155,96; Caso não pague nem garantia execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 5209/2008

Processo Nº: RT 00209-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: RONILDO PINTO RABELO

ADVOGADO..... ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): DOACI DOS SANTOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado o Exequente a se manifestar, conclusivamente, sobre o noticiado, às fls. 68, pela Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5190/2008

Processo Nº: ACP 00240-2008-131-18-00-8 1ª VT

CONSIGNANTE.: GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... ELISIO MORAIS

CONSIGNADO(A): HELTON DA SILVA ROQUE

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA CONSIGNANTE: Indefere-se o requerimento da Consignante de desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, eis que referidos referem-se aos documentos essenciais de representação, quais sejam: carta de preposto, procuração e contrato social da Parte Autora.

Notificação Nº: 5192/2008

Processo Nº: RT 00637-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: JORGE GONÇALVES BRANDÃO

ADVOGADO..... VINÍCIUS CARVALHO DANTAS

RECLAMADO(A): EIT-EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

ADVOGADO..... GLAUCE MARIA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Tendo em vista que a Ré comprova somente parte do valor devido a título de contribuições sociais (Contribuição no importe de R\$ 796,19 e GPS no valor de R\$ 607,22, resultando numa diferença de R\$ 188,97), intime-se referida Parte para que, no prazo de 10 (dez) dias, complemente o valor devido a título de INSS, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5194/2008

Processo Nº: RT 00677-2008-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: FERNANDO DA SILVA RESENDE

ADVOGADO..... CLEUBER JOSE DE BARROS

RECLAMADO(A): MANOEL DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tendo em vista que, da decisão de Embargos de Declaração, poder-se-á haver efeitos modificativos, nos termos da OJ 142 da SDI-I/TST, manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca de referido recurso.

Notificação Nº: 5207/2008

Processo Nº: RT 00806-2008-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: RIVON ILDO GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO..... EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA + 001

RECLAMADO(A): CRISTAL AZUL TRANSPORTES LTDA + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Em obediência ao que estatui a Súmula 263/TST, bem como o art. 284 do CPC, intime-se o Reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, informando o correto

endereço da Reclamada Print-Transportadora Ltda., eis que a mesma é desconhecida no local onde fora tentada a sua notificação citatória, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 5199/2008

Processo Nº: HC 00808-2008-131-18-00-0 1ª VT

AUTOR: MARCOS PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO: JEAN DE QUEIROZ BRITO

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DA REGIAO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SITINDE (N/P ADILSON JOSE DE SANTANA)

ADVOGADO: GESEMI MOURA DA SILVA + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RÉU: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 23/07/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6669/2008

Processo Nº: RT 00668-2006-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): AELTON MARTINS DE SOUZA - ME

ADVOGADO..... GEDIANE FERREIRA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o depósito de fls. 249 é suficiente para satisfazer o débito, determino o levantamento da penhora incidente sobre os bens descritos no Auto de fls. 196, desonerando, portanto, a depositária Magda Barcelos Ferreira Souza, qualificada às fls. 196/verso. Nessa vereda, deverá a Secretaria providenciar a baixa do embargo judicial no prontuário do veículo de fls. 246/247, através do sistema DETRANNET. Intimem-se o executado e a depositária fiel. Decorrido in albis o prazo para eventual embargo do executado, proceda-se ao recolhimento das contribuições sociais e custas, através das guias próprias. Ato contínuo, libere-se ao executado o saldo existente proveniente dos depósitos de fls. 173 e 216. Juntados os comprovantes das operações, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6672/2008

Processo Nº: RT 00821-2007-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: ADOLFO JOÃO HENCHEN

ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

RECLAMADO(A): CLARI PAULO TRENTIN

ADVOGADO..... GIOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para ciência de que o bem penhorado será levado à praça no dia 22/08/2008, às 14: 30 horas, na Sede desta Vara do Trabalho: Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros-GO. Não havendo licitantes, ficou designado leilão para o dia 04/09/2008, às 09: 00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 6668/2008

Processo Nº: RT 01222-2007-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: LUIZ CARLOS DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO..... WILSON RODRIGUES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre o requerimento de descumprimento do acordo, conforme as razões aduzidas pelo reclamante às fls. 185/186. Decorrido in albis o prazo acima, à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 6661/2008

Processo Nº: RT 00096-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: ROBERTO DILAMAR TOLEDO RODRIGUES

ADVOGADO..... PERLA CAMPOS MENDONÇA

RECLAMADO(A): RENI SOUZA BRAGA JÚNIOR (HOTEL BARBOSA)

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

NOTIFICAÇÃO: Movimentar a máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos se torna contraproducente, conforme tem entendido o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Assim, nos termos das Portarias MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 06 de julho de 2005, e MF nº 49/04, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União em 05.04.2004, deixo de executar a parcela previdenciária (R\$ 114,26) e as custas (R\$ 0,57), respectivamente. Intime-se a executada. Intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6664/2008

Processo Nº: RT 00485-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: KARINE PINATTI LOURENÇÃO

ADVOGADO..... ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO

RECLAMADO(A): MV DE OLIVEIRA E CIA LTDA (DROGARIA RAQUEL)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6678/2008

Processo Nº: RT 00531-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISABETH ROSA DE LIMA

ADVOGADO..... KARLA SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): PREST SERVICE LTDA + 001

ADVOGADO..... GYOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6679/2008

Processo Nº: RT 00531-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISABETH ROSA DE LIMA

ADVOGADO..... KARLA SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A. + 001

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6667/2008

Processo Nº: RT 00880-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WÉLITA GOUVEA MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... PERLA CAMPOS MENDONÇA

RECLAMADO(A): NARA CIBELE RESENDE

ADVOGADO..... MILTON DANTAS PIRES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, deverá a Secretária providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias, através da guia própria. Juntado o comprovante do recolhimento supra, intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo celebrado pelas partes (art. 832, § 4º, da CLT), da conta de liquidação (art. 879, § 3º, da CLT) e do recolhimento. Após o retorno dos autos e decorrido in albis o prazo para manifestação ou interposição de recurso, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6666/2008

Processo Nº: RT 00910-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RUILEMAR ROSA PEREIRA SILVA

ADVOGADO..... ERNANDO PEREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A

ADVOGADO..... JANAÍNA JACOBY

NOTIFICAÇÃO: Diante da petição de fls. 208, retifique-se o endereço da reclamante para constar, na capa dos autos e demais registros, o seguinte: Rua 9, Qd. 15, Lt. 8, Bairro Divino Espírito Santos – Mineiros – GO. Intimem-se as partes, via DJE, sendo a reclamante também diretamente, com SEED, para tomarem ciência que o perito nomeado por este Juízo, Claudimar Campos (CRM/GO nº 13085), designou o dia 04.08.2008, às 17:00 horas, para realização do exame médico pericial, no Hospital Nossa Senhora de Fátima, situado na Praça Cel. Mundinho, s/n, nesta cidade. Ressalto que compete à reclamada comunicar ao seu assistente técnico a data e horário do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência, caso queira. Após, intime-se o i. perito para retirar os autos na Secretária desta Vara, imediatamente, a fim de realizar os trabalhos periciais. O Laudo Pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento dos autos. Vindo o laudo, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 6665/2008

Processo Nº: CCS 01037-2008-191-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA VILELA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vista à Confederação-autora da certidão do Oficial de Justiça de fls. 61 e documentos de fls. 62/63, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6662/2008

Processo Nº: RT 01102-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NÚBIA SILVA FERREIRA

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da decisão dos embargos declaratórios opostos pela reclamada cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito: CONCLUSÃO Vistos e examinados, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela embargante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, para apenas prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6674/2008

Processo Nº: RT 01200-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: BETÂNIA CARRIJO FERREIRA

ADVOGADO..... ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Chamo o feito à ordem para determinar o prazo comum de 10 (dez) dias para as partes, bem como os procuradores de outros feitos em face da reclamada perante este Juízo, caso queiram, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos ou solicitar os esclarecimentos de interesse de seus respectivos constituíntes. Deverão ser, ainda, cientificados da nomeação do i. perito Leonardo Oliveira Metran, que deverá apresentar o laudo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos na Secretária. Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestações, intime-se o i. perito para retirar os autos em 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6677/2008

Processo Nº: RT 01200-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: BETÂNIA CARRIJO FERREIRA

ADVOGADO..... ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, Dr. ARI PEDRO LORENZETTI, deferiu o requerimento feito pelo Reclamado MARFRIG-FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A., no sentido de realizar nova prova pericial em ambiente com temperaturas modificadas no Reclamado (art. 253/CLT), intimo os advogados relacionados abaixo para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentarem quesitos e/ou indicarem assistentes técnicos ou solicitar os esclarecimentos de interesse de seus respectivos constituíntes, tudo conforme consta da ata de fls. 43/45 c/c o despacho de fls. 247. Ata de fls. 43/45: "(...) Requer a Reclamado(a) a produção de nova prova pericial, uma vez que, em outros Laudos, em condições semelhantes, os peritos concluíram pela ausência de direito ao intervalo previsto no art. 253 da CLT. Defiro o requerimento acima, desde que a reclamava se comprometa a depositar os valor dos honorários periciais, com antecedência, conforme proposta a ser apresentada pelo perito nomeado por este Juízo. Considerando que o Laudo que vier a ser produzido, também será utilizado em outros feitos, em face da reclamada, a perícia deverá analisar todas as áreas, com temperaturas modificadas existentes na reclamada. Pelo mesmo fundamento, deverão ser intimados os procuradores de outros feitos em curso perante este Juízo, em face da reclamada, a fim de que possam apresentar quesitos, ou, solicitar os esclarecimentos de interesse de seus constituíntes. Requer a reclamada que a proposta de honorários, bem assim, a sua intimação para depositá-los, seja efetuada via eletrônica em nome do Dr. Rogério Aparecido Sales. Defiro." Despacho de fls. 247: "Chamo o feito à ordem para determinar o prazo comum de 10 (dez) dias para as partes, bem como os procuradores de outros feitos em face da reclamada perante este Juízo, caso queiram, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos ou solicitar os esclarecimentos de interesse de seus respectivos constituíntes. Deverão ser, ainda, cientificados da nomeação do i. Perito Leonardo Oliveira Metran, que deverá apresentar o laudo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos na Secretária. Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestações, intime-se o i. perito para retirar os autos em 5 (cinco) dias." Relação dos advogados com ações ajuizadas em face do Marfrig - Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A. ADILSON ALVES DO NASCIMENTO - OAB GO 13996; ALESSANDRA KLIPPEL BUENO - OAB GO 23791; ANTÔNIO CHAVES DE MORAES - OAB GO 10451; ARNALDO DE ASSIS - OAB GO 3199; CELISMAR FERREIRA B ALVES - OAB GO 22399; DANYELLA ALVES DE FREITAS - OAB GO 20371; EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA - OAB GO 10464; ENE MAIA TINO - OAB GO 22017; ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA - OAB GO 14330; ELISIANE SCHUWERTZ - OAB GO 23184; ERNANDO PEREIRA CARVALHO - OAB GO 9999; EUZÉBIO JOÃO FONTANA - OAB GO 12661; FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA - OAB GO 9607; FERNANDA BITTAR DE SOUSA - OAB GO 19937; GENEZY ALVES DE OLIVEIRA - OAB GO 15482; GEDIANE FERREIRA RAMOS - OAB GO 23484; JANE MARIA FONTANA - OAB GO 21343; KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA - OAB GO 18014; LUCIANA LOPES CARDOSO - OAB GO 20194; MÁRIO EDUARDO ESPÍNDOLA DUARTE - OAB GO 5543; MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO - OAB GO 11371; MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA - OAB GO 16914; MILTON DANTAS PIRES - OAB GO 16579; NELMA PRADO ALMEIDA SILVA - OAB GO 20955; NELSON RUSSI FILHO - OAB GO 18490; ODACIR MARTINS SANTEIRO - OAB GO 12544; PERLA DE CAMPOS MENDONÇA - OAB GO 21135; RICARDO FERREIRA MARTINS - OAB GO 24454; ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO - OAB GO 18178; RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA - OAB GO 21328; SORMANI IRINEU RIBEIRO - OAB GO 9547; WERLEY CARLOS DE SOUZA - OAB GO

13849; ADALBERTO LEMOS LIMA - OAB GO 25982; MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES - OAB GO 26787.

Notificação Nº: 6663/2008

Processo Nº: RT 01252-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON REZENDE MORAES

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Nomeio como perito do Juízo o Sr. Claudimar Campos, qualificado às fls. 204, que deverá entrar em contato com as partes, por intermédio de seus advogados, estabelecendo data e horário para a realização do exame pericial (fls. 83) e que disporá de 20 (vinte) dias para entregar o laudo e apresentar proposta de honorários, a contar da retirada dos autos na Secretaria. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo comum de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Decorrido in albis o prazo supra, intime-se o i. perito para retirar os autos em 5 (cinco) dias, inclusive com cópia deste despacho. Vindo o laudo, vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo reclamante. Audiência de prosseguimento adiada sine die.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2195/2008

PROCESSO : RT 00821-2007-191-18-00-2

EXEQUENTE: ADOLFO JOÃO HENCHEN

ADVOGADO(A): VASCO REZENDE SILVA

EXECUTADO: CLARI PAULO TRENTIN

ADVOGADO(A): GYOVANNA BORGES MARTINS

Data da Praça 22/08/2008 às 14: 30 horas

Data do Leilão 04/09/2008 às 9: 00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 29/07/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/07/2008

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Sede deste Juízo: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros - GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 625.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fls. 164, localizado no seguinte endereço: FAZENDA GAUDERIO, MINEIROS-GO, e que é o seguinte: DESCRIÇÃO DO BEM: UMA PARTE DE TERRAS SITUADA NA FAZENDA FLÔRES, LUGAR DENOMINADO "FAZENDA GAUDERIO", DESTA MUNICÍPIO, COM A ÁREA DE 50,00,00 há (CINQUENTA HECTARES), EM CAMPOS, CONTANDO DO TÍTULO AS DÍVIDAS CIRCUNSTANCIADAS E CONFRONTANDO EM SUA INTEGRIDADE COM A RODOVIA, COM JOÉCIO BARBOSA CARRIJO, COM ARIOLANDO BORGES DE REZENDE, ROBERTO BORGES DE REZENDE E COM MAGNO BORGES DE REZENDE, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO INCRA SOB O Nº 932060016144-7, ÁREA TOTAL 140,3 – MÓDULO 60,0 – Nº DE MÓDULOS FISCAIS DE 2,33 E F. M. P. 3,0, INSCRITA NA MATRÍCULA Nº 9.552, DO LIVRO 2, REGISTRO GERAL, FICHA Nº 01 DO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS-GO, AVALIADO EM R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS) O HECTARE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 625.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado também na Sede deste Juízo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMILLA MOREIRA SOUZA, Estagiária, subscrevi, aos vinte e oito de julho de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4123/2008

Processo Nº: RT 00037-2008-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVÂNIO GUEDES DE ANDRADE

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, receber Guias da Contra Capa que se encontra nesta Secretaria.

Notificação Nº: 4132/2008

Processo Nº: RT 00562-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE IZAIAS MOREIRA DA SILVA (REPRESENTADO POR JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO E MARIA CRUZ DA SILVA)

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): EDMUNDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JEAN VASCONCELOS DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica intimado da sentença de fls.46/51, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade ativa e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado EDMUNDO ALVES DOS SANTOS em relação aos pleitos do reclamante ESPÓLIO DE IZAIAS MOREIRA DA SILVA (REPRESENTADO POR JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO E MARIA CRUZ DA SILVA), nos termos da fundamentação antes erdida, que a este decisum integra-se, consistente férias acrescidas de 1/3, 13º salário, saldo de salário, FGTS e multa do artigo 467 CLT. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da ndenação em R\$ 9.319,29, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuição previdenciária, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Custas pela reclamada, que importam em R\$ 186,38, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 9.319,29, conforme planilha anexa. P. R. L. Porangatu, 11 de julho de 2008, sexta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4133/2008

Processo Nº: RT 00562-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE IZAIAS MOREIRA DA SILVA (REPRESENTADO POR JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO E MARIA CRUZ DA SILVA)

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): EDMUNDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JEAN VASCONCELOS DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica intimado da sentença de fls.46/51, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade ativa e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado EDMUNDO ALVES DOS SANTOS em relação aos pleitos do reclamante ESPÓLIO DE IZAIAS MOREIRA DA SILVA (REPRESENTADO POR JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO E MARIA CRUZ DA SILVA), nos termos da fundamentação antes erdida, que a este decisum integra-se, consistente férias acrescidas de 1/3, 13º salário, saldo de salário, FGTS e multa do artigo 467 CLT. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da ndenação em R\$ 9.319,29, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuição previdenciária, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Custas pela reclamada, que importam em R\$ 186,38, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 9.319,29, conforme planilha anexa. P. R. L. Porangatu, 11 de julho de 2008, sexta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4134/2008

Processo Nº: RT 00562-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE IZAIAS MOREIRA DA SILVA (REPRESENTADO POR JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO E MARIA CRUZ DA SILVA)

ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): EDMUNDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JEAN VASCONCELOS DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica intimado da sentença de fls.46/51, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade ativa e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado EDMUNDO ALVES DOS SANTOS em relação aos pleitos do reclamante ESPÓLIO DE IZAIAS MOREIRA DA SILVA (REPRESENTADO POR JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO E MARIA CRUZ DA SILVA), nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se, consistente férias acrescidas de 1/3, 13º salário, saldo de salário, FGTS e multa do artigo 467 CLT. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R\$ 9.319,29, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuição previdenciária, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Custas pela reclamada, que importam em R\$ 186,38, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 9.319,29, conforme planilha anexa. P. R. I.. Porangatu, 11 de julho de 2008, sexta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4135/2008

Processo Nº: RT 00562-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE IZAIAS MOREIRA DA SILVA (REPRESENTADO POR JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO E MARIA CRUZ DA SILVA)

ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): EDMUNDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JEAN VASCONCELOS DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica intimado da sentença de fls.46/51, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade ativa e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado EDMUNDO ALVES DOS SANTOS em relação aos pleitos do reclamante ESPÓLIO DE IZAIAS MOREIRA DA SILVA (REPRESENTADO POR JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO E MARIA CRUZ DA SILVA), nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se, consistente férias acrescidas de 1/3, 13º salário, saldo de salário, FGTS e multa do artigo 467 CLT. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R\$ 9.319,29, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuição previdenciária, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Custas pela reclamada, que importam em R\$ 186,38, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 9.319,29, conforme planilha anexa. P. R. I.. Porangatu, 11 de julho de 2008, sexta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4136/2008

Processo Nº: RT 00562-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE IZAIAS MOREIRA DA SILVA (REPRESENTADO POR JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO E MARIA CRUZ DA SILVA)

ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): EDMUNDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JEAN VASCONCELOS DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica intimado da sentença de fls.46/51, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade ativa e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado EDMUNDO ALVES DOS SANTOS em relação aos pleitos do reclamante ESPÓLIO DE IZAIAS MOREIRA DA SILVA (REPRESENTADO POR JOSÉ

MOREIRA DA SILVA FILHO E MARIA CRUZ DA SILVA), nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se, consistente férias acrescidas de 1/3, 13º salário, saldo de salário, FGTS e multa do artigo 467 CLT. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R\$ 9.319,29, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuição previdenciária, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Custas pela reclamada, que importam em R\$ 186,38, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 9.319,29, conforme planilha anexa. P. R. I..

Notificação Nº: 4137/2008

Processo Nº: RT 00562-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE IZAIAS MOREIRA DA SILVA (REPRESENTADO POR JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO E MARIA CRUZ DA SILVA)

ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): EDMUNDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JEAN VASCONCELOS DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica intimado da sentença de fls.46/51, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade ativa e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado EDMUNDO ALVES DOS SANTOS em relação aos pleitos do reclamante ESPÓLIO DE IZAIAS MOREIRA DA SILVA (REPRESENTADO POR JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO E MARIA CRUZ DA SILVA), nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se, consistente férias acrescidas de 1/3, 13º salário, saldo de salário, FGTS e multa do artigo 467 CLT. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R\$ 9.319,29, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuição previdenciária, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Custas pela reclamada, que importam em R\$ 186,38, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 9.319,29, conforme planilha anexa. P. R. I..

Notificação Nº: 4138/2008

Processo Nº: RT 00562-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE IZAIAS MOREIRA DA SILVA (REPRESENTADO POR JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO E MARIA CRUZ DA SILVA)

ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): EDMUNDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JEAN VASCONCELOS DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica intimado da sentença de fls.46/51, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade ativa e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado EDMUNDO ALVES DOS SANTOS em relação aos pleitos do reclamante ESPÓLIO DE IZAIAS MOREIRA DA SILVA (REPRESENTADO POR JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO E MARIA CRUZ DA SILVA), nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se, consistente férias acrescidas de 1/3, 13º salário, saldo de salário, FGTS e multa do artigo 467 CLT. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R\$ 9.319,29, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuição previdenciária, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores

atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Custas pela reclamada, que importam em R\$ 186,38, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 9.319,29, conforme planilha anexa. P. R. I..

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1753/2008
Processo Nº: RTV 00123-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA
ADVOGADO..... .
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ALTO DA SERRA LTDA
ADVOGADO.....: GLAUCIA FERNANDA BECKER CECHET
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXECUTADO INTIMADO DA PENHORA DE FLS 122, INCLUSIVE PARA AS FINALIDADES DO ART.884 DA CLT.

Notificação Nº: 1747/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOVERCÍLIO JOSÉ ARAÚJO
ADVOGADO.....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): PORTAL DO SOL
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tendo em vista que o reclamante informou o endereço correto da reclamada à fl. 17, viabilizando assim a notificação da mesma, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 06/08/08 às 15: 20 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do reclamante, e de confissão e revelia pela ausência da reclamada.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7262/2008
Processo Nº: AAT 00717-2006-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR: MARCOS MARCOLINO
ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, conforme fls. 632/636, bem como do erro material constante da sentença, para registrar que a data de publicação do julgado ocorreu em 28.07.2008.

Notificação Nº: 7245/2008
Processo Nº: RT 01157-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GILSON OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSTRUMIL (CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA)
ADVOGADO.....: SHELLEN MARTINS BEZERRA ALCANFOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, conforme fls. 225/230.

Notificação Nº: 7255/2008
Processo Nº: RT 01512-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOCIARA CORTEZ GOMES RILDO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para os fins do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 7270/2008
Processo Nº: RT 01593-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVANO SANTANA
ADVOGADO.....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): J. C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para ciência da resposta ao

ofício expedido ao CRI e para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7271/2008
Processo Nº: CCS 00036-2007-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): DENEVALDO MARTINS VIEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para ciência da certidão oriunda do MM. Juízo deprecado (fls.213), bem como para fornecer meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2º, da Lei 6.830/80), o que desde já autorizo.

Notificação Nº: 7254/2008
Processo Nº: RT 00540-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS DE SOUZA FARIA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES
ADVOGADO.....: CLODOVEU R. CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para efetuar o pagamento do valor de R\$ 3.756,25, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7250/2008
Processo Nº: RT 00627-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ALBERI TONATO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para comprovar o depósito da diferença do crédito exequendo no valor de R\$ 89,22, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução, com redesignação de hasta pública.

Notificação Nº: 7272/2008
Processo Nº: RT 00773-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ALFONSO ROMUALDO GARCIA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.748,69, no prazo de 15 dias, valores atualizados até 31.07.2008, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 7247/2008
Processo Nº: CCS 00847-2007-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ACACIO BERNARDES GOMES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Fica intimada para, em 10 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, deste autos serem remetidos ao arquivo provisório, nos termos do art.40,§2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7256/2008
Processo Nº: RT 01157-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO.....: GUSTAVO ANDRÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): OUROPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.
ADVOGADO.....: ABADIA ATAÍDES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, querendo, em 08 dias, contra-arrazoar o apelo interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 7258/2008
Processo Nº: CCS 01278-2007-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JOÃO AFONSO DE ANDRADE
ADVOGADO: ALEXANDRE APRIGIO DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para agendar dia e hora com o Sr. Oficial de Justiça, para acompanhamento da diligência determinada à fl.179.

Notificação Nº: 7242/2008
Processo Nº: AAT 01686-2007-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR: KÁTIA LIMA
ADVOGADO: ANTONIO ALVES FERREIRA
RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: GREY BELLYS DIAS LIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, conforme fls. 1052/1073.

Notificação Nº: 7246/2008

Processo Nº: RT 01968-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da decisão de fl.766, que converteu o julgamento em diligência, bem como a reclamada para se manifestar sobre o requerimento de desistência do pedido de horas (fls.623, último parágrafo), em 05 dias, esclarecendo que o silêncio será interpretado como anuência.

Notificação Nº: 7263/2008

Processo Nº: RT 02021-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR MARTINS DAS NEVES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTE os pedidos formulados na exordial por JOSIMAR MARTINS DAS NEVES em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A, conforme fls. 265/272.

Notificação Nº: 7238/2008

Processo Nº: RT 00047-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ENOCK ROMUALDO PEREIRA

ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO.....: ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, conforme fls. 168/172.

Notificação Nº: 7259/2008

Processo Nº: RT 00047-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ENOCK ROMUALDO PEREIRA

ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO.....: ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do erro material constante da sentença de fl.168/172, para registrar que a data de publicação do julgado ocorreu em 28.07.2008.

Notificação Nº: 7243/2008

Processo Nº: RT 00150-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME CARDOSO

ADVOGADO.....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

RECLAMADO(A): AGCERT DO BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LT

ADVOGADO.....: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTES os pedidos formulados na exordial por GUILHERME CARDOSO em face de AGCERT DO BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS, conforme fls. 228/237.

Notificação Nº: 7248/2008

Processo Nº: RT 00396-2008-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CÉLIA MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para os fins do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 7235/2008

Processo Nº: RT 00406-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO GOMES LIMA

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, conforme fls. 424/428.

Notificação Nº: 7261/2008

Processo Nº: RT 00406-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO GOMES LIMA

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do erro material constante da sentença de fl.424/428, para registrar que a data de publicação do julgado ocorreu em 25.07.2008.

Notificação Nº: 7273/2008

Processo Nº: RT 00525-2008-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): ADM9 COPIADORAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 106.

Notificação Nº: 7257/2008

Processo Nº: RT 00610-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDEMIR OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA. (SUPER MEGA) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber sua CTPS e certidão que encontra-se acostada à contracapa dos autos, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 7253/2008

Processo Nº: RT 00687-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LAZAIR MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para se manifestar, em 05 dias, quanto às alegações de fls.106, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 7249/2008

Processo Nº: RT 00759-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LOPES DE LIMA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, nos termos do art.475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$ 389,42. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7236/2008

Processo Nº: RT 00766-2008-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CHAVAGLIA (FAZENDA RIOVERDINHO DA BARRA GRANDE)

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, conforme fls. 94/105.

Notificação Nº: 7237/2008

Processo Nº: RT 00902-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SOUSA RESENDE

ADVOGADO.....: ALINE MENDONÇA GERALDINO LEÃO

RECLAMADO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. + 002

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por JOÃO SOUSA RESENDE em face dos reclamados CARMO E ABOULHOSSEM LTDA; A.Q.S. LTDA e EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES.

Notificação Nº: 7244/2008

Processo Nº: RT 01051-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WARLEY DE ASSIS BARROS

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S. A.

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTES os pedidos formulados na exordial por WARLEY DE

ASSIS BARROS em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S. A, conforme fls. 366/380.

Notificação Nº: 7252/2008

Processo Nº: CPE 01221-2008-101-18-00-7 1ª VT
EXEQUENTE...: AZENILDO ALDO LAMEU

ADVOGADO....: MARIA SUZUKI

EXECUTADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: MARCIO HEDJAZI LARAGNOIT

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da Praça designada para o dia 02/09/2008, às 14: 45 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 15/09/2008, às 14: 00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 201/2008

PROCESSO: 01664-2006-101-18-00-6

Exequente : CLEMENTE COUTO

Executado : CCR CONSTRUTORA E COMÉRCIO RIO PARANÁ LTDA.

Data da Praça 02/09/2008 às 14: 50

Data do Leilão 15/09/2008 a partir das 14 horas

O Doutor Elias Soares de Oliveira, JUIZ DO TRABALHO, Auxiliar da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de de fls. 80, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Nizo Jaime, Nº 501, Rio Verde - GO, tendo como depositário o executado, CLEMENTE COUTO, e que é o seguinte: "1-VEÍCULO CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M. BENZ/LK2635 6X4 ano fabricação 1997 modelo 1998, cor branca, placa ENG 0027/SP, chassi 9BM388366UB146604, com 11 pneus, sendo 9 (nove) ressolados e dois semi novos, cassamba em bom estado, cabine, com alguns amassados e pintura trincada, veículo funcionando, em bom estado geral de conservação, avaliado por R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, digitei e subscrevi aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº200/2008

PROCESSO: RT 01221-2008-101-18-00-7

Exequente : AZENILDO ALDO LAMEU

Executado : KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Data da Praça 02/09/2008 às 14h45min.

Data do Leilão 15/09/2008 às 14h.

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da

praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 08, tendo como depositária a Srª Nádia da Silva, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01(um) Reb/Biselli, Car/Semi-Reboque, tipo Prancha, ano de fabricação/modelo 1974, chassi 20045M, placa KDX-3028, 03 eixos, com 14 metros de extensão, por 2,80 de largura, com 12 pneus, 02 em muito bom estado, 10 ressolados, sendo 06 em regular estado de conservação e 04 em bom estado, parte elétrica em bom estado de funcionamento, capacidade de 45 toneladas, em regular estado de conservação, avaliado por R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, credenciado através da Portaria GP/GDG nº 318/2003, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 02, subscrevi, aos vinte e nove dias de julho de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8717/2008

Processo Nº: RT 01116-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: GILVACIR VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): ARY DIVINO MARTINS + 001

ADVOGADO....: FLÁVIO SILVA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito n.º 63/2008, acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8723/2008

Processo Nº: RT 01392-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JEAN DE MEDEIROS SILVA

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 306, nos seguintes termos: "A Reclamada requereu a realização de nova perícia no ambiente de trabalho, sob o argumento de que o perito deixou transparecer imparcialidade ao elaborar o laudo pericial, aduzindo que o profissional teria emitido parecer contendo opinião pessoal acerca da organização de trabalho da mesma, citando como exemplo a expressão grafada às fls. 255. Analisando o documento de fls. 255, constata-se que houve emissão de juízo de valor por parte do perito, o que não lhe compete, uma vez que é da incumbência do Juízo considerar confiável ou não a informação acerca da data em que o treinamento teria sido ministrado ao Reclamante.Quanto à graduação da insalubridade, embora não conste dos autos pedido de adicional, trata-se de informação cuja valoração será efetuada pelo Juízo. Assim, embora o perito tenha usado de expressões indevidas no laudo pericial, considero que não ficou provada a suspeição ou o impedimento do profissional. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 21/08/2008 às 15: 30 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão`.

Notificação Nº: 8720/2008

Processo Nº: RT 01259-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO LEMES MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): VANGUARDA ADMINISTRADORA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA..
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito n.º 65/2008, acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8728/2008
 Processo Nº: AEM 00393-2007-102-18-00-9 2ª VT
 REQUERENTE...: UNIÃO
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): FABRICIO DE BARROS NICOLETTI + 001
ADVOGADO....: ABADIA ATAÍDES DA COSTA
 NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 95, nos seguintes termos: "Anotar-se nos registros o nome da Procuradora constituída pelo executado FABRÍCIO DE BARROS NICOLETTI. Após, dê-se vista dos autos, conforme requerido, pelo prazo de 05 dias. Devolvidos os autos, voltem conclusos para deliberação acerca da construção sobre o imóvel descrito às fls. 57/58".

Notificação Nº: 8731/2008
 Processo Nº: RT 00941-2007-102-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: SANDRA ROSA BRANDÃO
ADVOGADO....: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
 RECLAMADO(A): DIMAS PIRES ARANTES
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a informar nos autos, no prazo de 05 dias, o número do seu CEI, para que possamos expedir a guia de recolhimento da Contribuição Previdenciária.

Notificação Nº: 8699/2008
 Processo Nº: RT 01189-2007-102-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: ALEX GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
 RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 01/09/2008 às 14: 00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 15/09/2008 às 14: 00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 8701/2008
 Processo Nº: RT 01189-2007-102-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: ALEX GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
 RECLAMADO(A): LCM METALÚRGICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 01/09/2008 às 14: 00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 15/09/2008 às 14: 00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 8727/2008
 Processo Nº: RT 01216-2007-102-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: LÚCIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAIRO VIEIRA BESSA
 RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8700/2008
 Processo Nº: CCS 01261-2007-102-18-00-4 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): ANTONIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8713/2008
 Processo Nº: RT 01882-2007-102-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: DOMINGOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
 RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8714/2008
 Processo Nº: RT 00107-2008-102-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: ÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): METALURGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar documento expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que justifica os motivos que a impossibilitaram de se habilitar no benefício do seguro-desemprego, no prazo de 05 dias, sob pena de ser indeferida a correspondente indenização substitutiva.

Notificação Nº: 8725/2008
 Processo Nº: RT 00195-2008-102-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 8764/2008
 Processo Nº: RT 00318-2008-102-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: ELIANE SELESTINA DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI
 RECLAMADO(A): ALCEU MENDES NETO
ADVOGADO....: STEPANIDA IVANOFF
 NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes a custas e contribuição previdenciária, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 2.236,85. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 8757/2008
 Processo Nº: RT 00591-2008-102-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: WILLIAN ALVES BARCELOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 292/295, cujo dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 1.323,08, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 66.154,00), de cujo recolhimento isento-o em razão do deferimento do benefício da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 8758/2008
 Processo Nº: RT 00601-2008-102-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 297/300, cujo dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 2.432,80, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 121.640,00), de cujo recolhimento isento-o em razão do deferimento do benefício da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 8712/2008
 Processo Nº: RT 00645-2008-102-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE ODAIL CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
 NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 163, nos seguintes termos: "Às fls. 150 a Executada interpôs Embargos à Execução. Considerando que a execução não se encontrava garantida na data da interposição, este Juízo indeferiu o processamento do recurso (fls. 151). Intimado acerca do despacho supracitado, a Executada interpôs Agravo de Petição, em 25.07.08. Na data acima, este Juízo efetuou bloqueio em valor suficiente para a

garantia da execução. Não obstante, deixo de receber o Agravo de Petição em razão de que o prazo para oposição de embargos à execução ainda não se iniciou, o que ocorrerá quando da intimação para os efeitos do art. 884/CLT. Intime-se a Executada`.

Notificação Nº: 8712/2008

Processo Nº: RT 00645-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ODAIL CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8716/2008

Processo Nº: RT 00794-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SIMAIR JOSÉ SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar sobre a alegação do Reclamante de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8729/2008

Processo Nº: RT 00812-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: WEVERSON MARTINS DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DE ANDRADE FRANÇA
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 49, nos seguintes termos: "As partes requereram a retificação do pólo passivo, para que passe a constar como reclamado o Sr. Afonso Francisco Rosa. Informaram que por um lapso nada mencionaram no momento em que este Juízo homologou o acordo de fls. 25/26. Deixo, por ora, de deferir o pedido, em razão de que o Sr. Afonso Francisco Rosa não possui Procurador nos autos, o que impede este Juízo de ter conhecimento acerca de ser esta a sua vontade. Intimem-se`.

Notificação Nº: 8698/2008

Processo Nº: RT 00828-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: EDINILCE ROSIMAR DA SILVA GOMES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EDMILSON SILVA DO CARMO
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamando, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8707/2008

Processo Nº: RT 00887-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi deferido o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8715/2008

Processo Nº: RT 00889-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: STEFANIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi deferido o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8711/2008

Processo Nº: RT 00890-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIA MOREIRA DA ROCHA
ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi deferido o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8703/2008

Processo Nº: RT 00891-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JUSSANIA APARECIDA VITORINO MARQUES
ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada de que foi deferido a suspensão do processo pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8759/2008

Processo Nº: RT 00948-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: IDONILDO FELICIANO
ADVOGADO.....: LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO
RECLAMADO(A): ANA ESTHER GUSMÃO NOGUEIRA E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: LIGIA MARIA MORAES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes a custas e contribuição previdenciária, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 264,45 VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 8735/2008

Processo Nº: RT 01044-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ABRAÃO SILVESTRE DE SOUZA
ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ANTONIO DOS SANTOS BONFIM + 001
ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 179/191, conforme dispositivo a seguir transcrito: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada (ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO) a pagar ao Reclamante (ANTONIO DOS SANTOS BONFIM) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Primeira Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Retifiquem-se os registros processuais, tendo em vista a exclusão da lide do Primeiro Reclamado (ANTONIO DOS SANTOS BONFIM). Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 11.620,61, valor da condenação, e no importe de R\$ 232,41. Intimem-se as partes e o INSS."

Notificação Nº: 8736/2008

Processo Nº: RT 01044-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ABRAÃO SILVESTRE DE SOUZA
ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO (LAGOTUR) + 001
ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 179/191, conforme dispositivo a seguir transcrito: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada (ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO) a pagar ao Reclamante (ANTONIO DOS SANTOS BONFIM) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Primeira Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Retifiquem-se os registros processuais, tendo em vista a exclusão da lide do Primeiro Reclamado (ANTONIO DOS SANTOS BONFIM).

Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 11.620,61, valor da condenação, e no importe de R\$ 232,41. Intimem-se as partes e o INSS."

Notificação Nº: 8746/2008

Processo Nº: CCS 01101-2008-102-18-00-6 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): MANOEL ROSA DO PRADO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência da sentença de fls. 69/72, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante ao exposto, resolve a MM 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, julgar PROCEDENTES os pedidos formulados pelo requerente CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA em desfavor de MANOEL ROSA DO PRADO, na forma da fundamentação precedente, parte integrante deste decisum. Custas, pelo Requerido no importe de R\$ 203,33 (duzentos e três reais e trinta e três centavos), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado para condenação, qual seja R\$ 10.166,99 (dez mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos). Deverá, ainda, o Réu pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 8734/2008

Processo Nº: RT 01146-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CAETANO VILELA

ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MILHA BR. (FAZENDA MILHA) + 001

ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, CONHEÇO E NÃO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por JOSÉ CAETANO VILELA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 8694/2008

Processo Nº: RT 01186-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: WELINGTON DE SOUZA NEVES

ADVOGADO....: MARCELO ARANTES GARCIA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.110/116, cujo teor é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pela Reclamante, calculadas sobre R\$ 29.553,79, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 591,07, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 8704/2008

Processo Nº: RT 01283-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: NILSON SANTANA DOS SANTOS

ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.102/107, cujo teor é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R\$ 16.307,55, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 326,15, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 8690/2008

Processo Nº: AAT 01305-2008-102-18-00-7 2ª VT

AUTOR: MANOEL MESSIAS QUEIROZ

ADVOGADO: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da Ata de Audiência de fl.40, nos seguintes termos: "Diante da ausência injustificada do(a)autor, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 18/31, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, dispensadas na forma da lei".

Notificação Nº: 8744/2008

Processo Nº: RT 01408-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ORIVALDO LEAL DE MELO

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ELVIS DE SOUZA FREITAS

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de Audiência Inicial para a pauta do dia 20/08/2008 às 13: 40hs.

Notificação Nº: 8741/2008

Processo Nº: RT 01410-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURO TEIXEIRA MAGALHÃES

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ANGAR 75 CASA DE SHOW

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 12/08/2008 às 13h50min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 8763/2008

Processo Nº: RT 01411-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO PEREIRA DE MELO

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ONLIMARCO RIBEIRO ROSA + 002

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência INICIAL foi designada para o dia 18/08/2008 às 13h21min.

Notificação Nº: 8749/2008

Processo Nº: RT 01412-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO VICTOR DIAS DE OLIVEIRA FREITAS

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de Audiência Inicial para a pauta do dia 12/08/2008 às 14: 50hs.

Notificação Nº: 8751/2008

Processo Nº: RT 01413-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência uma para o dia 18/08/2008, às 14: 30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8752/2008

Processo Nº: RT 01413-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência uma para o dia 18/08/2008, às 14: 30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8742/2008

Processo Nº: RT 01416-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCIEL ALVES DE BRITO

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S. A.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência inicial para o dia 18/08/2008 às 13: 01 horas, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 178/2008

PROCESSO Nº RT 00614-2005-102-18-00-7

Reclamante: WILMAR DA SILVA LEITE

Advogada: SEBASTIÃO PIRES DE MORAES, OAB/GO nº 4.891

Exequente: WILMAR DA SILVA LEITE

Executado: CLUBE SOCIAL RIOVERDENSE (DESATIVADA)

Advogado: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA, OAB/GO nº 12.392

Data do Leilão: 01/09/2008 às 14h.00min.

Data do Leilão 15/09/2008 às 14h.00min.

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do leilão, a ser realizado na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de

penhora de fls.285, tendo como depositário o Sr. HENRIQUE KRINGER SILVA PEREIRA (PRESIDENTE). “- Um terreno para construção situado nesta cidade, à rua Pereira Guimarães, correspondente ao lote nº 8, Qd. 04, Seção Quinta, com área total de 945 m², sendo 16,65 de frente por 18,70 de fundos, 53,18 na lateral direita e 53,52 m na lateral esquerda, registrado no CRI de Rio Verde, livro nº 3-H, nº de ordem e transcrição anterior 6.894 (4.889), no respectivo terreno encontra-se edificado um prédio com dois pisos, sendo que no primeiro, existem duas salas grandes, onde funciona um bar e uma boate, no segundo piso, existem um salão de festas, cozinha, bar e banheiros, imóvel em muito bom estado de conservação, avaliado por R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).” Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 177/2008
PROCESSO Nº RT 01404-2008-102-18-00-9
Reclamante: ALEX GOMES DE SOUZA
Advogada: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES, OAB/GO nº 13568
Exequente: ALEX GOMES DE SOUZA
Executada: LCM METALÚRGICA LTDA. + 001
Advogado: VALDELY DE SOUSA FERREIRA, OAB/GO nº 26.017
Data da praça: 01/09/2008 às 14h.00min.
Data do Leilão 15/09/2008 às 14h.00min.

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do leilão, a ser realizado na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls.114, tendo como depositário o Sr. LUIZ CLÁUDIO MORAES. “- 01 (um) Veiculo, tipo PAS/Automóvel, Marca Toyota/Fielder, cor prata, ano de fabricação/modelo 2006/2007, a gasolina, placa NGD-8889, chassi 9BR72ZBC278658555, lataria e pintura em muito bom estado de conservação, parte elétrica e mecânica funcionando em perfeito estado, com 05 pneus em bom estado de conservação. Veiculo avaliado por R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais). Obs.: Veiculo com alienação judiciária junto à Financiadora Randon ADM.” Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10

(dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 179/2008
PROCESSO Nº RT 01408-2008-102-18-00-7
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ORIVALDO LEAL DE MELO
RECLAMADA: ELVIS DE SOUZA FREITAS

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o Reclamado ELVIS DE SOUZA FREITAS CPF nº 350.994.021-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 20/08/2008 às 13h40min, para a Audiência Inicial relativa à Reclamatória Trabalhista interposta pelo Reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) Benefícios da Justiça Gratuita; b) Realização de perícia médica; c) Horas extras, no total de 882 horas, com reflexo no aviso prévio, 13º salários integral e proporcional, férias e FGTS, no valor de R\$ 9.200,00; d) Estabilidade acidentária e Reintegração do obreiro; e) Indenização da estabilidade acidentária, no caso de recusa da reintegração; f) Indenização por danos materiais em decorrência de patologias ocupacionais adquiridas pelo Autor; g) Indenização por danos morais em decorrência das patologias ocupacionais adquiridas pelo autor; h) O tratamento integral do autor até a cura das mencionadas patologias; l) Honorários Advocatícios, a base de 20%, calculados sobre o valor da condenação. Valor da causa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). E para que cheque ao conhecimento do consignado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. Eu, Rodolfo Borges Garcia, Servidor Requisitado, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5650/2008

Processo Nº: CPE 00558-2003-181-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE..... JOÃO TADEU DE BARROS

ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL

EXECUTADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS JANDAIA LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos. Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5647/2008

Processo Nº: RT 00714-2005-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE.: JONHATAS DA SILVA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): DIVINO ELIAS DA SILVA

ADVOGADO..... CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 18/11/2008, às 11: 10 horas, nesta Vara do

Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 25/11/2008, às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 5656/2008

Processo Nº: RT 00359-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CUSTÓDIO E CUSTÓDIO LTDA (NA PESSOA DE EUDES DE OLIVEIRA CUSTÓDIO)

ADVOGADO..... LUCIANO PEREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Para, no prazo de 90 (noventa) dias, informar diretrizes para o prosseguimento da execução, nos termos do ofício de fl.201, do Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 5658/2008

Processo Nº: RT 00401-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WENDER MARTINHO DO CARMO

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5662/2008

Processo Nº: RT 00603-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALETHÉIA FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO..... JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO (A): Fica V. Sª. intimada (o) para no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos de fl.362/385, oposta pela (o) reclamante.

Notificação Nº: 5663/2008

Processo Nº: RT 00806-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO EUDES DE SOUZA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR
ADVOGADO..... SERBIO TELIO TAVARES VITORINO

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado Comparecer na secretaria desta Vara para receber CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5657/2008

Processo Nº: RT 00997-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO MOREIRA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber CERTIDÃO NARRATIVA, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5652/2008

Processo Nº: RT 01302-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELINO PAULA DA CRUZ

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: À PARTE CREDORA: Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência da certidão de fl.124, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias requerer o que entender de direito, sob pena de suspender a execução, nos termos do do art. 40, da Lei 6.830/80. OBS: Intimação expedida nos termos do inciso III, art.13,da Portaria, nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5659/2008

Processo Nº: AAT 01612-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR: JONAS LOURENÇO GOMES

ADVOGADO: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RÉU(RÉ): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO: ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 5(cinco) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 5659/2008

Processo Nº: AAT 01612-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR: JONAS LOURENÇO GOMES

ADVOGADO: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RÉU(RÉ): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 10 (dez) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 5660/2008

Processo Nº: RT 01719-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA DE OLIVEIRA PEDRO

ADVOGADO..... MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO..... MARINA NUNES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 5 (cinco) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 5660/2008

Processo Nº: RT 01719-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA DE OLIVEIRA PEDRO

ADVOGADO..... MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO..... MARINA NUNES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 10 (dez) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 5661/2008

Processo Nº: RT 01733-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 5 (cinco) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 5661/2008

Processo Nº: RT 01733-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 10 (dez) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 5653/2008

Processo Nº: CCS 00926-2008-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: fica intimado para no prazo 05 (dias) comprovar nos autos o pagamento da(s)parcela(s) vencida(s) do acordo. Intimação expedida nos termos do art.3º, inciso XIII, da Portaria, Nº. 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5655/2008

Processo Nº: CCS 00944-2008-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): JORGE ALVES DA SILVA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: fica intimado para no prazo 05 (dias) comprovar nos autos o pagamento da(s)parcela(s) vencida(s) do acordo. Intimação expedida nos termos do art.3º, inciso XIII, da Portaria, Nº. 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5654/2008

Processo Nº: CCS 01153-2008-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): SEBASTIÃO JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: fica intimado para no prazo 05 (dias) comprovar nos autos o pagamento da(s)parcela(s) vencida(s) do acordo. Intimação expedida nos termos do art.3º, inciso XIII, da Portaria, Nº. 02/2007, de 04 de julho de 2007.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2191/2008
 PROCESSO : RT 01476-2007-181-18-00-7
 RECLAMANTE: VALDIAMOR BARBOSA ROCHA
 EXEQUENTE: VALDIAMOR BARBOSA ROCHA
 EXECUTADO: ITAMAR ALVES DOS REIS - ME (CENTRO DE USINAGEM MODELO)

ADVOGADO(A): DARLENE LIBERATO DE SOUSA

Data da Praça 18/11/2008 às 11: 00 horas
 Data do Leilão 25/11/2008 às 11: 00 horas
 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 30/07/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 31/07/2008
 O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme auto de penhora de fl. 123, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PAULO ANDRÉ QD. 09, LT. 01 SETOR SÃO SIMÃO CEP - INDIARA-GO, e que é(ão) o(s) seguinte(s): "01 (UM) VEICULO GM/CHEVROLET D20 CUSTOM "L", CAMINHORETE, ANO 1989 e MODELO 1990, COR VERMELHA, A DIESEL, PLACA GND-3615, CHASSI Nº 9B6244RNLKC012820, PNEUS BONS, EM BOM ESTADO GERAL DE CONSERVAÇÃO, COM O HODÔMETRO ACUSANDO 126.100 QUILOMETROS RODADOS, ESTOFAMENTO BOM, RODAS DE LIGA-LEVE, AVALIADA EM R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, mandei digitar, bem como conferi e subscrevi, nos termos da PORTARIA VT/SLMBelos nº 02/2007. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4405/2008
 Processo Nº: RT 00220-2006-201-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA
 RECLAMADO(A): MAURÍCIO MACEDO TAVARES
 ADVOGADO.....: ANTONIO R CAIADO NETO
 NOTIFICAÇÃO: AO ADJUDICANTE: Defere-se o requerimento de adjudicação dos bens penhorados, devendo o adjudicante efetuar o depósito do valor da avaliação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 4407/2008
 Processo Nº: AAT 00025-2007-201-18-00-2 1ª VT
 AUTOR: JOSÉ ROBERTO SALGADO
 ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A
 ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS PARA A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4418/2008
 Processo Nº: AAT 00313-2007-201-18-00-7 1ª VT
 AUTOR: RAUL MOREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO
 RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S. A.
 ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS PARA A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4411/2008
 Processo Nº: AAT 00316-2007-201-18-00-0 1ª VT
 AUTOR: EDELVES PEREIRA COSTA
 ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO
 RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S. A.
 ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS PARA A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4406/2008
 Processo Nº: AAT 00389-2007-201-18-00-2 1ª VT
 AUTOR: JOÃO GOMES DOS SANTOS
 ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A
 ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS PARA A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4420/2008
 Processo Nº: AAT 00520-2007-201-18-00-1 1ª VT
 AUTOR: ELEOTÉRIO DE SOUZA PEREIRA
 ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS S/A
 ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS PARA A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4408/2008
 Processo Nº: AAT 00523-2007-201-18-00-5 1ª VT
 AUTOR: EVANGELISTA DOMINGOS GALDINO
 ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS S/A
 ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS PARA A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4417/2008
 Processo Nº: AAT 00524-2007-201-18-00-0 1ª VT
 AUTOR: ONOFRE MENDES DOS SANTOS
 ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS S/A
 ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS PARA A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4421/2008
 Processo Nº: AAT 00525-2007-201-18-00-4 1ª VT
 AUTOR: ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
 ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS S/A
 ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS PARA A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4413/2008

Processo Nº: AAT 00526-2007-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR: JOSÉ FERNANDES NETO

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS PARA A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4419/2008

Processo Nº: AAT 00527-2007-201-18-00-3 1ª VT

AUTOR: AILTAMAR NUNES DE FARIA

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS PARA A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4409/2008

Processo Nº: AAT 00528-2007-201-18-00-8 1ª VT

AUTOR: ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS PARA A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4412/2008

Processo Nº: AAT 00529-2007-201-18-00-2 1ª VT

AUTOR: EUCALIPTO CORREIA DA SILVA

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS PARA A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4410/2008

Processo Nº: AAT 00566-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR: ILTON ALVES MAGALHÃES

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS PARA A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4416/2008

Processo Nº: AAT 00567-2007-201-18-00-5 1ª VT

AUTOR: ANDRÉ DA SILVA ROCHA

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS PARA A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4415/2008

Processo Nº: AAT 00569-2007-201-18-00-4 1ª VT

AUTOR: JOELITO ANTONIO FERNANDES

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS PARA A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4414/2008

Processo Nº: AAT 00574-2007-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR: WALTER JOSÉ BARBOSA

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS PARA A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4426/2008

Processo Nº: CCS 00843-2007-201-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): VASCO LOPES DE SOUZA

ADVOGADO: MARIA ESTER NUNES DE ARAÚJO SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 96, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO SENTIDO DE REGULARIZAR O PÓLO PASSIVO DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 4394/2008

Processo Nº: AAT 01010-2007-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR: JOAQUIM PEIXOTO DE CARVALHO

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: VISTAS ÀS PARTES DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO NO PRAZO CÔMUM DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 4424/2008

Processo Nº: RT 01046-2007-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO GOVEIA FRANÇA

ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE VASCO LOPES DE SOUZA (REP. POR ANTÔNIO LOPES DE SOUZA)

ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FACE À DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO REGIONAL, SUSPENDE-SE A EXECUÇÃO ATÉ O JULGAMENTO DA AÇÃO RESCISÓRIA.

Notificação Nº: 4395/2008

Processo Nº: AAT 01159-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR: NILZA ENEIAS GOMES

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S. A.

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: VISTAS ÀS PARTES DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO NO PRAZO CÔMUM DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 4401/2008

Processo Nº: RT 01170-2007-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDES JORGE PEREIRA

ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA BELA VISTA LTDA

ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do TRCT e SD entregues na Secretaria e para que diga acerca do integral cumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando que o silêncio será interpretado por esse Juízo como cumprido.

Notificação Nº: 4396/2008

Processo Nº: AAT 01226-2007-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR: PEDRO BERNARDES MACHADO NETO

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: VISTAS ÀS PARTES DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO NO PRAZO CÔMUM DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 4393/2008

Processo Nº: AAT 01227-2007-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR: OSAIR LUIZ DA SILVA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: VISTAS ÀS PARTES DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO NO PRAZO CÔMUM DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 4392/2008

Processo Nº: AAT 01229-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR: JOÃO ONOFRE DA SILVA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: VISTAS ÀS PARTES DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO NO PRAZO CÔMUM DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 4427/2008

Processo Nº: RT 01232-2007-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAN FERREIRA FRANÇA
ADVOGADO.....: NILSON RIBEIRO SPINDOLA
 RECLAMADO(A): INDIARA PORFIRO RIBEIRO + 001
ADVOGADO.....: RICARDO CARLOS RIBEIRO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADESIVO, NO PRAZO DE OITO DIAS.

Notificação Nº: 4403/2008
 Processo Nº: RT 01457-2007-201-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: VILMAIR CORREIA DA SILVA
ADVOGADO.....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
 RECLAMADO(A): LATICÍNIO VITÓRIA
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da certidão de fls. 71, devendo requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 4404/2008
 Processo Nº: RT 00055-2008-201-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDMIR FERREIRA BENTO
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
 RECLAMADO(A): CD CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da diligência realizada, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4428/2008
 Processo Nº: CCS 00275-2008-201-18-00-3 1ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
 RÉU(RÉ): VALMIRO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
 NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O SR. PROCURADOR INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL ENDEREÇO DE SEU CLIENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE CITAÇÃO VIA EDITAL.

Notificação Nº: 4422/2008
 Processo Nº: RT 00614-2008-201-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
 RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO.....: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: INDEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO, UMA VEZ QUE OS CÁLCULOS ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DISCRIMINADOS, COMO SE PODE VER ÀS FLS. 253/271.

Notificação Nº: 4429/2008
 Processo Nº: RT 00619-2008-201-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: JÚNIOR BISPO DA SILVA
ADVOGADO.....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
 RECLAMADO(A): RENAVERM
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: RETIRAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS, DE FLS. 14/42, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4425/2008
 Processo Nº: AIN 00672-2008-201-18-00-5 1ª VT
 REQUERENTE...: IZIDORIO BENEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
 REQUERIDO(A): GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO.....: ALUIZIO FERREIRA DA ROCHA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA, NO JUÍZO DEPRECADO, A AUDIÊNCIA PARA A OITIVA DA TESTEMUNHA, SR. JERSON VIEIRA DOS SANTOS, PARA O DIA 08/08/2008 ÀS 10H25MIN.

Notificação Nº: 4423/2008
 Processo Nº: AAT 00681-2008-201-18-00-6 1ª VT
 AUTOR: ESSIS CAROLINO MENDES
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RÉU(RÉ): ART'S CORAÇÃO DE MARIA LTDA.
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: RETIRAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS, DE FLS. 16/19, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4431/2008
 Processo Nº: RT 00752-2008-201-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARTA HELENA DA SILVA COSTA
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): GR S. A + 001

ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 272,84, calculadas sobre o valor dado a causa de R\$ 13.642,00, das quais está isento, nos termos da lei. Intime-se o autor. Não havendo manifestação no prazo legal, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ. Uruaçu, 29 de julho de 2008, terça-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4430/2008
 Processo Nº: RT 00755-2008-201-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: JAIR PEDRO DE LIMA
ADVOGADO.....: VANIR MACHADO DE LIMA
 RECLAMADO(A): ANSELMO MANERA
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: RETIRE-SE O FEITO DA PAUTA, TENDO EM VISTA QUE O A. R. DA NOTIFICAÇÃO DO RECLAMANTE INFORMA QUE A MESMA FOI RECUSADA. DESIGNA-SE NOVA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 07/08/2008, ÀS 08H40MIN, MANTENDO-SE AS DEMAIS COMINAÇÕES. INTIME-SE O RECLAMANTE E NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO, VIA MANDADO.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3278/2008
 Processo Nº: RT 00691-2007-241-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: GIVALDO SIQUEIRA LIMA + 001
 RECLAMADO(A): EDVALDO RIBEIRO DE ABREU
ADVOGADO.....: DANILO FIRMINO E OUTROS
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 92 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Manifeste-se a exequente quanto ao noticiado na certidão exarada pelo Oficial de Justiça à fl. 89, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 3286/2008
 Processo Nº: RT 00877-2007-241-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: LEANDRO PAULINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FRANCISCO CARLOS MORAES
 RECLAMADO(A): RETOOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PISO E ACABAMENTO LTDA - ME
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 108 dos autos em tela, a seguir transcrito: 'Diante do teor da certidão de fl. 107, designa-se o dia 01/09/2008, às 10:00 horas, para o praxeamento dos bens penhorado à fl. 101. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008, às 10:37 horas. Nomeie-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 3279/2008
 Processo Nº: RT 01271-2007-241-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLEIVAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTROS
 RECLAMADO(A): POSTO DO CÉU LTDA.
ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE
 NOTIFICAÇÃO: Ficam os procuradores do reclamado intimados do despacho de fl. 87 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Os procuradores do reclamado apresentam petição de renúncia aos poderes que lhe foram conferidos, fazendo acompanhar expediente postal com aviso de recebimento, no qual demonstram haver notificado o outorgante quanto ao ato jurídico em tela. Nos termos do art. 45 do CPC poderá o advogado, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto, devendo continuar responsável pela representação do mandante durante os dez dias seguintes. Considerando-se que atendidos os requisitos supra, exclua-se o nome dos advogados dos registros e capa dos autos, observando-se, contudo, que essa determinação deverá ser cumprida após exaurido o prazo convencional de 30 dias (contados à partir da data de ciência do mandante), noticiado pelos procuradores em sua petição. Desnecessária a intimação do reclamado a fim de que este nomeie substituto, posto que o mesmo é detentor, no processo do trabalho, do jus postulandi. Intime-se.'

Notificação Nº: 3287/2008
 Processo Nº: RT 00004-2008-241-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: NILDA DUARTE CALDAS
ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
 RECLAMADO(A): POSTO CÉU AZUL LTDA
ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE
 NOTIFICAÇÃO: Ficam os procuradores do reclamado intimados do despacho de fl. 120 dos autos em tela, a seguir transcrito: 'Os procuradores do reclamado apresentam petição de renúncia aos poderes que lhe foram conferidos, fazendo

acompanhar expediente postal com aviso de recebimento, no qual demonstram haver notificado o outorgante quanto ao ato jurídico em tela. Nos termos do art. 45 do CPC poderá o advogado, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que identificou o mandante a fim de que este nomeie substituto, devendo continuar responsável pela representação do mandante durante os dez dias seguintes. Considerando-se que atendidos os requisitos supra, exclua-se o nome dos advogados dos registros e capa dos autos, observando-se, contudo, que essa determinação deverá ser cumprida após exaurido o prazo convencional de 30 dias (contados a partir da data de ciência do mandante), noticiado pelos procuradores em sua petição. Desnecessária a intimação do reclamado a fim de que este nomeie substituto, posto que o mesmo é detentor, no processo do trabalho, do jus postulandi. Intime-se.'

Notificação Nº: 3276/2008

Processo Nº: RT 00258-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ALYSSON RANGEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VIALUZ - VIAÇÃO LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 62 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Em que pese a apresentação das GPS's pela reclamada, observo que o valor apurado para as contribuições previdenciárias nestes autos foi inferior ao piso de R\$ 29,00, estatuído pela RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DO INSS nº 39/2000 (com vigência mantida por força da PORTARIA PGFN/PGF Nº 433/2007), oportunidade na qual deixou-se de prosseguir na execução, com a expedição de certidão de crédito ao credor previdenciário (despacho de fls. 44/45). Neste sentido, conforme anteriormente determinado, arquivem-se os autos. Intime-se.'

Notificação Nº: 3277/2008

Processo Nº: RT 00506-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JAMILÉ FREITAS TIMÓTEO
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA + 001
RECLAMADO(A): COMERCIAL MASTER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, juntar aos autos os formulários do seguro-desemprego, conforme sentença de fls. 87/92.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2923/2008

PROCESSO: RT 00563-2005-241-18-00-4
RECLAMANTE: MARINALVA COELHO RIOS
RECLAMADOS/EXECUTADOS: CÍNTIA MIRANDA PEREIRA e FELIPE MIRANDA PEREIRA
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os Executados, CÍNTIA MIRANDA PEREIRA e FELIPE MIRANDA PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que a importância bloqueada via BACEN JUD, noticiado à fl. 130 dos autos, no importe de R\$ 745,58(setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), foi convertida em penhora. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento dos Executados, CÍNTIA MIRANDA PEREIRA e FELIPE MIRANDA PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de julho de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2954/2008

PROCESSO: ACCS 00557-2007-241-18-00-9
EXEQUENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
EXECUTADO(S): CATARINO FERNANDES DE CARVALHO
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, CATARINO FERNANDES DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 957,82(novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), atualizada até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, CATARINO FERNANDES DE CARVALHO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de julho de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2955/2008
PROCESSO: RT 01337-2007-241-18-00-2
EXEQUENTE(S): CLAUDIONOR DOS ANJOS ARAÚJO
EXECUTADA(S): LG SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, LG SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 185,29(cento e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), atualizada até 02/04/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, LG SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de julho de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1993/2008

Processo Nº: RT 00017-2007-054-18-00-5 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: DUARTE JESUS DE LIMA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
ADVOGADO....: IZELDE TEREZINHA ROSSET VENDRÚSCOLO
DESPACHO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fls. 280, abaixo transcrito: Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se que o valor referente aos honorários periciais não consta no Ofício Requisitório de fls. 262, visto que o mesmo não foi incluído no total do cálculo de fls. 255/259. Assim, cadastre-se a presente execução como Requisição de Pequeno Valor. Expeça-se o Ofício Requisitório, na forma do art. 6º da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST, em relação aos honorários periciais.

Notificação Nº: 2012/2008

Processo Nº: RT 00231-2007-082-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: LUIZ EDUARDO VIEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
DESPACHO: Aos exequentes: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos Embargos à Execução opostos pela União às fls. 1.373/1.379. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2012/2008

Processo Nº: RT 00231-2007-082-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: LUIZ EDUARDO VIEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
DESPACHO: Aos exequentes: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos Embargos à Execução opostos pela Executada às fls. 216/227. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2013/2008

Processo Nº: RT 00186-2001-002-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: NEILE DE FÁTIMA SOARES (CURADORA DE NEILTON CRUVINEL) + 004
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMP DE RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista da manifestação e cálculos de fls. 592/652, pelo prazo de 10 (dez) dias. Observe-se que deverão ser desconsiderados os cálculos referentes àqueles exequentes que receberam seus créditos em razão da conciliação ocorrida em 08/04/2008 (fls. 536/538)

Notificação Nº: 2013/2008

Processo Nº: RT 00186-2001-002-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: NEILE DE FÁTIMA SOARES (CURADORA DE NEILTON CRUVINEL) + 004
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMP DE RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista da manifestação e cálculos de fls. 592/652, pelo prazo de 10 (dez) dias. Observe-se que deverão ser desconsiderados os

cálculos referentes àqueles exequentes que receberam seus créditos em razão da conciliação ocorrida em 08/04/2008 (fls. 536/538).

Notificação Nº: 2010/2008

Processo Nº: MCI 02025-1988-003-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO

REQUERENTE...: JONAS MODESTO DA CRUZ

ADVOGADO.....: ROSANE MARTINS DE ARAUJO

REQUERIDO(A): IAPAS INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

ADVOGADO.....: PROCURADORIA ESTADUAL DO INSS

DESPACHO: Aos exequentes: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos Embargos à Execução opostos pela União às fls. 1.373/1.379. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2008/2008

Processo Nº: RT 01395-2000-004-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOSE COELHO DE SOUZA

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

DESPACHO: À PROCURADORA DOS EXEQÜENTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 19/08/08, ÀS 10H10MIN, NO ENDEREÇO SUPRACITADO.

Notificação Nº: 2009/2008

Processo Nº: RT 01395-2000-004-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOSE COELHO DE SOUZA + 005

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

DESPACHO: PROCURADOR DO EXECUTADO: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 19/08/08, ÀS 10H10MIN, NO ENDEREÇO SUPRACITADO.

Notificação Nº: 1998/2008

Processo Nº: RT 00645-1999-005-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DEVANI RODRIGUES DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA

DESPACHO: PROCURADOR DOS EXEQÜENTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 19/08/08, ÀS 10 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

Notificação Nº: 2000/2008

Processo Nº: RT 00645-1999-005-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DEVANI RODRIGUES DE ANDRADE + 002

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA

DESPACHO: PROCURADOR(A) DA EXECUTADA: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 19/08/08, ÀS 10 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

Notificação Nº: 2011/2008

Processo Nº: RT 02175-2006-012-18-00-7 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ORIVALDO JORGE DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: AO EXECUTADO. Vista ao executado dos cálculos de fls. 277/290, pelo prazo de dez dias, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 2014/2008

Processo Nº: RT 00133-2005-013-18-00-7 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA CAMILHER MACHADO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

DESPACHO: AO EXECUTADO Vista ao executado dos cálculos de fls. 450/470, por dez dias, nos termos do artigo 879, §§ 2º e 3º da CLT, bem como da impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente às fls. 475/477.